

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE
(CISMAG))****GERENCIA ADMINISTRATIVA DO CISMAG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Mato Grande/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Protocolo de Intenções, convoca os consorciados para participarem da **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 25 de janeiro de 2019, às 09:30hs, na Pousada Paraíso do Brasil km 0 da BR 101 Touros/RN, com a presença de mais da metade dos entes consorciados, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:
Informe sobre o cronograma de visitas;

Apresentação da proposta orçamentaria 2019, Fechamento do contrato de Rateio, e Informes sobre a Equipe de licitação e os andamentos documentais.

Touros/RN, 14 de janeiro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Presidente do CISMAG

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:EDFD191A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA****ATA DA 6ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE
- COPIRN****ATA DA 6ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE
- COPIRN**

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (08.01.2019), às nove horas, em segunda chamada, de acordo com o Edital de Convocação de Assembleia Geral do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em vinte e um de dezembro de dois mil e dezoito (21.12.2018), teve início a 6ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, realizada no Espaço Cultural Candinha Bezerra da Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte – FIERN, localizada à Avenida Senador Salgado Filho, nº 2860, Lagoa Nova em Natal/RN, com as presenças dos seguintes Prefeitos Municipais: Acari – Isaías de Medeiros Cabral; Alexandria – Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza; Antonio Martins – Jorge Vinícius de Oliveira Fernandes; Baraúna – Lúcia Maria Fernandes do Nascimento; Bodó – Marcelo Mário Porto Filho; Bom Jesus – Clécio da Câmara Azevedo; Brejinho – João Batista Gomes Gonçalves; Caçara do Norte – Amarildo Elias de Moraes Filho; Caicó – Marcos José de Araújo; Campo Redondo – Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves; Canguaretama – Maria de Fátima Borges Marinho; Carnaúba dos Dantas – Gilson Dantas de Oliveira; Cerro Corá – Maria das Graças de Medeiros Oliveira; Coronel João Pessoa – Antônio Lopes Filho; Currais Novos – Odon Oliveira de Souza Júnior; Encanto – Atevaldo Nazário da Silva; Espírito Santo – Fernando Luiz Teixeira de Carvalho; Extremoz – Joaz Oliveira Mendes da Silva; Felipe Guerra – Haroldo Ferreira de Moraes; Frutuoso Gomes – Jandira Sinara Jácome Cavalcante; Galinhos – Francinaldo Silva da Cruz Governador Dix-Sept Rosado – Antônio Freire de Souza Filho; Guamaré – Francisco Adriano de Holanda Diógenes; Ipanguaçú – Valderedo Bertoldo do Nascimento; Itaú – Ciro Gustavo Alves Bezerra; Jandaíra – Marina Dias Marinho; Janduis – Antônio José Bezerra; Japi – Jodoval Ferreira de Pontes; Jardim de Piranhas – Elídio Araújo de Queiroz; Jardim do Seridó – José Amazan Silva; José da Penha – Raimundo Nonato Fernandes; Jucurutu – Valdir de Medeiros Azevedo; Jundiá – José Arnor da Silva; Lagoa de Pedras – Raniere Cesar Amâncio da Silva; Lagoa de Velhos – Sonyara de Souza Ribeiro; Macau – Túlio Bezerra Lemos; Major Sales – Thales André Fernandes; Marcelino Vieira – Kerles Jácome Sarmento; Messias Targino – Francisca Shirley Ferreira Targino; Mossoró – Rosalba Ciarliny Rosado; Olho D'Água do Borges – Maria Helena Leite de Queiroga; Paraú – Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásia; Parazinho – Carlos Veriano de Lima; Parnamirim – Rosano Taveira da Cunha; Pedra Grande – Valdemir Valentim Soares Belchior; Portalegre – Manoel de Freitas Neto; Pureza – João da Fonseca Moura Neto; Riacho da Cruz – Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes; Riachuelo – Maria Lourdes Cavalcanti; Rio do Fogo – Laerte Ney de Paiva Fagundes; Santana do Matos – José Eduardo Guimarães Júnior; São Fernando – Polion Medeiros

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Maia; São Francisco do Oeste – Lusimar Porfírio da Silva; São João do Sabugi – Lydice Araújo Medeiros Brito; São José do Campestre – Joseilson Borges da Costa; São José do Seridó – Maria Dalva Medeiros de Araújo; São Miguel – José Gaudêncio Diógenes Torquato; São Miguel do Gostoso – José Renato Teixeira de Souza; São Paulo do Potengi – José Leonardo Cassimiro de Araújo; São Tomé – Anteomar Pereira da Silva; São Vicente – Iracema Pereira de Lima Campelo; Serra Negra do Norte – Sérgio Fernandes de Medeiros; Serrinha dos Pintos – Rosânia Maria Teixeira Ferreira; Severiano Melo – Dagoberto Bessa Cavalcante; Tangará – Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra; Tenente Ananias – Larissa Lisiane Cunha Rocha Jácome; Tibau do Sul – Antônio Modesto Rodrigues de Macêdo; Timbaúba dos Batistas – Chilon Batista de Araújo Neto; Touros – Francisco de Assis Pinheiro de Andrade; Várzea – Pedro Sales Belo da Silva e Venha-Ver – José Célio Chaves de Lima. Estavam presentes também Secretários Municipais, Assessores Jurídicos e demais representantes legais dos Municípios do RN e da Federação dos Municípios do RN – FEMURN. A abertura dos trabalhos foi conduzida pelo presidente do COPIRN, Prefeito José Arnor da Silva, que deu as boas vindas aos Prefeitos e Prefeitas presentes, agradecendo a participação de todos, falou sobre o desempenho do COPIRN como ferramenta de apoio aos municípios consorciados na operacionalização de Políticas Públicas, que isoladamente não têm condições de executá-las. Em seguida apresentou a seguinte ordem do dia: 1ª) apresentação situacional dos Programas, Projetos e Ações do COPIRN; 2ª) aprovação do Orçamento para 2019; 3ª) eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal e 4ª) informes gerais. Após informações sobre a pauta passou a palavra para Diretora Executiva, Selma Santiago Nunes, que de imediato discorreu comentários sobre o primeiro assunto. Falou aos presentes sobre o “Programa de Contração de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial”, informando que estão credenciados ao COPIRN 60 (sessenta) prestadores de serviços de saúde distribuídos em vários municípios do RN, atendendo a população em várias especialidades médicas com uma gama de exames e procedimentos. Acrescentou também que este número de prestadores tende a aumentar, em virtude da vigência da Chamada Pública realizada em 2018 permanecer até dezembro de 2019, para recebimento de documentação de pessoas jurídicas, prestadores de serviço de saúde interessados no credenciamento ao COPIRN. Após abordagem deste assunto, convidou o Sr. Francisco Alves da Costa para apresentação do Projeto que está sendo trabalhado pelo COPIRN sobre sistema de tratamento de resíduos sólidos com uma Unidade Mecanizada de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos para a região agreste, do qual inicialmente estão participando das articulações e elaboração do referido projeto os municípios de: Baía Formosa, Brejinho, Canguaretama, Jundiá, Montanhas, Monte das Gameleiras, Nova Cruz, Passa e Fica, Passagem, Santo Antônio, Senador Georgino Avelino e Várzea, com uma população estimada acima de 160.000 habitantes. Para sediar a Central de maneios, com o recebimento, processamento e destinação de resíduos sólidos urbanos, integrada por usina de tratamento de resíduos sólidos, aterro sanitário, usina de compostagem, disposição de orgânicos e produção de adubos, além da projetada constituição associativa dos catadores, foi escolhida uma área de 13 hectares no município de Canguaretama, levando-se em consideração a localização geográfica, estradas e acessos para os demais municípios, onde a distância média a ser percorrida pelos municípios interessados é de aproximadamente 46 km. Considerando-se a adesão inicial dos 12 municípios citados, o sistema de tratamento e destinação de resíduos sólidos, com sua unidade (usina), deverá processar, inicialmente, acima de 100 ton./dia de resíduos sólidos urbanos a serem recolhidos. Após esta abordagem e esclarecimentos, o Sr. Francisco Alves da Costa foi solicitado a tecer comentários e informações acerca dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB elaborados pelo COPIRN, demonstrando que se encontram elaborados, de forma consorciada, com recursos próprios dos municípios, e aprovados, os referidos Planos dos municípios de Coronel João Pessoa, Felipe Guerra, Francisco Dantas, Itaú, Major Sales, Martins, Pau dos Ferros, Portalegre, Riacho da Cruz, São Francisco do Oeste, São Miguel, Severiano

Melo, Taboleiro Grande e Venha-Ver; da mesma maneira, encontrando-se em processo de elaboração os PMSBs dos municípios de Carnaubais e Rodolfo Fernandes. Informou, ainda, que foram elaborados através do COPIRN, com recursos e referenciamentos técnicos da FUNASA, os Planos Municipais de Saneamento Básico dos seguintes municípios potiguares: Acari, Afonso Bezerra, Carnaúba dos Dantas, Cruzeta, Fernando Pedroza, Jardim de Angicos, Jardim do Seridó, Lajes e Pedro Avelino. Informou também que foi aprovado pela FUNASA Termo Aditivo para utilização do saldo orçamentário do Convênio nº. 117/2012, com o objetivo da elaboração de novos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSBs, nos municípios de Bento Fernandes, Cerro Corá, Lagoa de Velhos, Parazinho, Pedra Grande, Pedra Preta, Pureza, São Miguel do Gostoso e São Vicente, todos do Rio Grande do Norte. Concluídas as explanações e os debates referentes a elas, contando com a participação dos gestores municipais presentes, realizou-se a eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do COPIRN, apresentando-se os candidatos, um a um, em seus respectivos cargos, e abrindo-se espaço para discussão ou possível apresentação e/ou substituição de candidatos, sendo os mesmos aceitos e, em seguida, eleitos por aclamação unânime, obtendo-se o seguinte resultado: Para o Conselho Diretor: Presidente: José Arnor da Silva, Prefeito do Município de Jundiá; 1º Vice-Presidente: Francisco Adriano Holanda Diógenes, Prefeito do município de Guamaré; 2º Vice Presidente: José Marques Fernandes, Prefeito do município de Lajes; 1º Secretário: Allan Jefferson da Silveira Pinto, Prefeito do município de Apodi; 2º Secretário: Maria Bernadete Nunes Rego Gomes, Prefeita do município de Riacho da Cruz; Conselheiro: José Gaudêncio Diógenes Torquato, Prefeito do município de São Miguel; Conselheiro: Pedro Sales Belo da Silva, Prefeito do município de Várzea; Conselheira: Jandira Sinara Jácome Cavalcante, Prefeita do município de Frutuoso Gomes; Conselheiro: José Renato Teixeira de Souza, Prefeito do município de São Miguel do Gostoso; Conselheiro: José Sally de Araujo, Prefeito do município de Cruzeta; Conselheiro: Antônio Modesto Rodrigues de Macedo, Prefeito do município de Tibau do Sul. Os eleitos para o Conselho Fiscal foram: Presidente: Francisca Shirley Pereira Targino, Prefeita do município de Messias Targino; Vice- Presidente: Dagoberto Bessa Cavalcante, Prefeito do município de Severiano Melo; Conselheiro: Gilson Dantas de Oliveira, Prefeito do município de Carnaúba dos Dantas; Conselheiro: João da Fonseca Moura Neto, Prefeito do município de Pureza; Conselheiro: Polion Medeiros Maia, Prefeito do município de São Fernando. Após a eleição, a Diretora Executiva, Selma Santiago Nunes, apresentou o orçamento do COPIRN para 2019, composto da seguinte forma: Saldo do Convênio nº 117/2012: R\$777.000,00 (setecentos e setenta e sete mil reais); Prestação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade: R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais); Transferência de Municípios para Manutenção do COPIRN: R\$732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais); Transferência de Municípios para Elaboração dos PMSBs: R\$200.000,00 (duzentos mil reais); - Totalizando a Importância de R\$ 10.709.000,00 (dez milhões setecentos e nove mil reais). Foi dito também que os valores da cota de rateio permanecem inalterados; corrigidos apenas em municípios que tiveram alteração no coeficiente do FPM, esta planilha do coeficiente do FPM é a mesma desde 2018, cuja correção não foi atualizada pelo COPIRN. Ficou ratificada a assinatura da Planilha de Débito Automático para o Contrato de Rateio acordada na 5ª. Assembleia Geral Ordinária, realizada em 23 de janeiro de 2017. Passada a palavra ao Presidente reeleito, José Arnor da Silva, Prefeito de Jundiá/RN, o qual, ressaltando a importância do COPIRN, no seu entendimento, agradeceu a confiança de todos, falou que se sentia honrado com essa atribuição e apelou para a colaboração dos demais eleitos bem como de todos os demais gestores dos municípios consorciados, salientando ter consciência do papel do Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN, na atual conjuntura, como instrumento apoiador e facilitador da gestão municipal. Após a fala do Presidente do COPIRN, Prefeito José Arnor da Silva, nada mais havendo a tratar, foi dado por encerrada a sessão e lavrada a presente ATA, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, Maria de Fátima

Dantas, Secretária *ad hoc*, bem como pelo Presidente e membros da Diretoria e demais Prefeitos consorciados presentes, constantes da Lista nominal assinada e apensada.

Natal, 08 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

LUIZ AUGUSTO GALVÃO SOUZA
Assessor Jurídico

MARIA DE FÁTIMA DANTAS
Secretária Ad Hoc

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:5DAC9C4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 038/2018**

**PROCESSO: 1812140013/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **04 de Fevereiro de 2018**, às **8:30 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 038/2018**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS OU PARCIAIS, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 13:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 16 de Janeiro de 2019.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:A1119E45

**GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 039/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
PROCESSO: 1812140014/2018**

4 - DA CONCLUSÃO

Nesse contexto, forte nos argumentos acima apresentados ACOLHO a IMPUGNAÇÃO ofertada pela empresa **DC HEART DEFIBRILADORES E SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº **13.676.954/0001-60**, para suspender o Edital impugnado e por via de consequência elaborar um novo Edital, e desta vez permitindo que a capacidade financeira das licitantes possam ser demonstradas de forma diversa que a estabelecida no subitem 9.1.3.1 do Edital impugnado.

Acari RN, 16 de Janeiro de 2019.

VIRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:0F4613F0

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2019**

**PROCESSO: 1901170036/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **04 de Fevereiro de 2019**, às **10:00 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 001/2019**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM EM ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 17 de Janeiro de 2019.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:04DA58C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3653/2018- EXTRATO DE
CONTRATO Nº 006/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3653/2018- EXTRATO DE
CONTRATO Nº 006/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019) CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, SN, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na Rua: Ver. Arlindo da Rocha Bezerra, nº 100, centro, Afonso bezerra/RN, Cep: 59510-000, CNPJ: 17.754.921/0001-42, **CONTRATADO:** MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 011.126.104-05, brasileira, capaz, residente e domiciliada na Rua Tenente Serafim, nº 97, Centro, CEP: 59.510-000, Afonso Bezerra/RN. **OBJETO:** Locação de imóvel na no assentamento Santa Luzia na área rural do município, para o ponto de apoio do PSF IV. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município para 2019, no seguinte Elemento de despesa: 339036. **VALOR MENSAL R\$ 300,00** (trezentos reais), **VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais) **VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019. **Assinaturas** em 16/01/2019,

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF nº 392181124-49, e

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO,
CPF nº 202.474.194-00,

Pela Contratada:
MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA,
CPF: 011.126.104-05.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:D3A627A9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3733/2018- EXTRATO DE
CONTRATO Nº 007/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3733/2018- EXTRATO DE
CONTRATO Nº 007/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019 (DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2019) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada
na Praça Cívica 09 de junho, SN, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso
Bezerra /RN, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na
Rua: Ver. Arlindo da Rocha Bezerra, nº 100, centro, Afonso
bezerra/RN, Cep: 59510-000, CNPJ: 17.754.921/0001-42,
CONTRATADO: VILIANA LUCIA SILVA, CPF: 316.085.584-87,
brasileira, capaz, residente e domiciliada na Rua Travessa Bibiano
Bezerra, nº 42, Centro, CEP: 59.510-000 Afonso Bezerra/RN.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA COMUNIDADE DE
FLORESTA I E II, NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, PARA O
PONTO DE APOIO DO PSF IV. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do
Município para 2019, no seguinte Elemento de despesa: 339036.
VALOR MENSAL R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais),
VALOR GLOBAL: R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta
reais) **VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de
sua assinatura até 31/12/2019. **Assinaturas** em 16/01/2019,

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF nº 392181124-49, e

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO,
CPF nº 202.474.194-00,

Pela Contratada:

VILIANA LUCIA SILVA,
CPF: 316.085.584-87.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:1DAA21C5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1500/2018

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº
08.294.688/0001-71, irá realizar licitação no dia **01/02/2019 às**
08h30min na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE
REGULAR DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS,
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, VARIÇÃO DE
VIAS E LOGRADOUROS, CAMPNAÇÃO, LIMPEZA E
DRENAGEM, PINTURA E PODAGEM NO MUNICÍPIO DE
AFONSO BEZERRA/RN. Descritos minuciosamente no anexo I e
no Plano de Trabalho, observadas as especificações ali estabelecidas.
O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo
Administrativo, Setor de Licitações, Praça Jose Varela, nº 78, Centro,
o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com
e <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:010DFBDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 01, 18 DE JANEIRO DE 2019.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de
Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante
Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no
uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei
Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO a decisão do Processo nº 0800240-
90.2018.8.20.5110, que deferiu a tutela antecipada determinando
implantar a progressão funcional para a classe "J", nível II previsto nos
art. 11 e 16 da lei complementar nº 02 de 11 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica
do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - IMPLANTAR aos vencimentos da servidora pública
municipal aposentada FRANCISCA ELIANA DE LIMA, matrícula
433-1, a progressão funcional para a classe "J", nível II previsto nos
art. 11 e 16 da lei complementar nº 02 de 11 de abril de 2012;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 18 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:CEC48C98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2019

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito
Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso
de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a
Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. CAIO FONSECA DA SILVA, profissional
médico inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio
Grande do Norte – CRM/RN sob o nº 9267, ao cargo de *Diretor*
Clínico do Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim neste
Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 14 de janeiro de
2019.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:92722009**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****GABINETE CIVIL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00003/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2019, que objetiva: Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de Link de Internet via fibra óptica, com velocidade garantida de 50 MB full com Taxa de 100% para Download e 100% Upload, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Antonio martins e suas secretarias.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOCIIVAN PIMENTA TARGINO - ME - R\$ 12.000,00.

Antonio Martins - RN, 18 de Janeiro de 2019

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:2752AAD6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 16010002/2019**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 16010001/2019 -INEXIGIBILIDADE
Numero da Licitação: 16010002/2019

Objeto:Contratação direta de empresa especializada na realização de Shows musicais e apresentações artísticas: DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA (CNPJ 23.875.864/0001-52) proprietária e representante exclusiva da banda "Danilo Nikson e Banda" e DÁRIO DE OLIVEIRA PENHA(CNPJ 23.882.634/0001-10) proprietária e representante exclusiva da banda "Dário Villa", cujas apresentações acontecerão nos dia 1º e 5 de março/2019 na praça da folia localizada no Calçadão da Lagoa.

Contratado:DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA
05508221433 (23.875.864/0001-52)

DÁRIO DE OLIVEIRA PENHA (074.514.654-62)

Valor Total Julgado: R\$ 24.000,00

Base legal: artigo 25,da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 16/01/2019.

Publicado por:Maria Stela Pereira
Código Identificador:0AA10C85**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº16010002/2019****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433 (23.875.864/0001-52) e DÁRIO DE

OLIVEIRA PENHA (074.514.654-62), declara a inexigibilidade de licitação para a contratação das referidas empresas, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 16/01/2019.

Publicado por:Maria Stela Pereira
Código Identificador:4DF023C2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº16010003/2019****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 16010003/2019****CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi****CONTRATADA: DÁRIO DE OLIVEIRA PENHA**

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada na realização de Shows musicais e apresentações artísticas de DÁRIO DE OLIVEIRA PENHA(CNPJ 23.882.634/0001-10) proprietário e representante exclusivo da banda "Dário Villa", cujas apresentações acontecerão nos dia 1º e 5 de março/2019 na praça da folia localizada no Calçadão da Lagoa.

VALOR TOTAL:R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**DOTAÇÃO: 956 - 2 . 2011 . 4 . 695 . 19 . 2.92 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.****VIGÊNCIA:16/01/2019a07/03/2019.****DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2019****Publicado por:**Maria Stela Pereira
Código Identificador:029D018E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº16010004/2019****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 16010004/2019****CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi****CONTRATADA: DÁRIO DE OLIVEIRA PENHA**

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada na realização de Shows musicais e apresentações artísticas de DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA (CNPJ 23.875.864/0001-52) proprietário e representante exclusivo da banda "Danilo Nikson e Banda", cujas apresentações acontecerão nos dia 1º e 5 de março/2019 na praça da folia localizada no Calçadão da Lagoa. .

VALOR TOTAL:R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**DOTAÇÃO: 956 - 2 . 2011 . 4 . 695 . 19 . 2.92 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.****VIGÊNCIA:16/01/2019 a 07/03/2019.****DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2019****Publicado por:**Maria Stela Pereira
Código Identificador:1E164034**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1049/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor Ernande Carvalho de Lima, portador de Matrícula, 9503 – GNM-B – Vigilante, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/12/2018 à 03/06/2019, referente ao período aquisitivo de 01/04/2006 à 01/04/2016.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de dezembro de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7B0A6C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 16010002/2019 INEXIGIBILIDADE: 16010004/2019

Objeto: Contratação direta de empresa especializada na realização de Shows musicais e apresentações artísticas regionais: **ALINE IRIS REIS DE OLIVEIRA** (Aline & Dayvid) valor R\$ 13.000,00 (treze mil reais); **FARRA DE PLAYBOY LTDA-ME** (Farra de Playboy) valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **ROOSELVELT BARROS SANTOS** (Muny Santos) valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); **JOAO JERONIMO DE OLIVEIRA BISNETO** (Som e Balanço) valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais); **AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES EIRELI** (André Luví Show) valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA – ME** (Banda Grafith) valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e **JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME** (Forró dos 3) valor R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), cujas apresentações acontecerão de 1º a 5 de março/2019 tanto no corredor da folia "Arrastão" como no palco da praça da folia localizada no Calçadão da Lagoa, durante o carnaval de 2019 " Folia, animação e tradição".

Valor Total Julgado: R\$ 153.000,00

Base legal: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Apodi/RN, 16/01/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:A3BD7E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **ALINE IRIS REIS DE OLIVEIRA** (Aline & Dayvid) valor R\$ 13.000,00 (treze mil reais); **FARRA DE PLAYBOY LTDA-ME** (Farra de Playboy) valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **ROOSELVELT BARROS SANTOS** (Muny Santos) valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); **JOAO JERONIMO DE OLIVEIRA BISNETO** (Som e Balanço) valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais); **AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES EIRELI** (André Luví Show) valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA – ME** (Banda Grafith) valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e **JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME** (Forró dos 3) valor R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), cujas apresentações acontecerão de 1º a 5 de março/2019 tanto no corredor da folia "Arrastão" como no palco da praça da folia localizada no Calçadão da Lagoa, durante o carnaval de 2019 " Folia, animação e tradição ", com o valor total julgado de R\$

153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), declara a inexigibilidade de licitação para a contratação das referidas empresas, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 16/01/2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:83DE9936

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO TP Nº.
008/2014

Processo Licitatório/Modalidade TP nº 008/2014- Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário, anexa a E.M. Manoel Germano dos Santos e E.M. João Batista de Mendonça – Órgão: Secretaria Municipal de Obras/Prefeitura Municipal de Baía Formosa (CNPJ Nº. 08.161.341/0001-50) – Empresa: CONSTRUTORA CONCIL LTDA-ME (CNPJ. Nº 09.347.788/0001-81)-Objeto: Prorrogação de 06 (seis) meses da vigência do contrato – Vigência: 28/10/2018 a 27/04/2019 - Fundamento Legal: Art.57, inciso II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93. Assinam: Adeilson Gomes de Oliveira (contratante) e Diego de Paiva Pessoa – CONSTRUTORA CONCIL (contratada).

Baía Formosa (RN), 26 de outubro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:57C64BC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 027/2019, 17 DE JANEIRO DE 2019*

Nomeia interinamente o Procurador Geral do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente com remuneração, o senhor **Gustavo Martins de Almeida** para o cargo de **Procurador Geral** nível **CC1**, com lotação na **Procuradoria Geral do município de Baraúna**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 17 de janeiro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:B75A6E50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 012/2019, 02 DE JANEIRO DE 2019.**

Nomeia a Coordenadora do serviço de Auditoria Geral do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Ana Celis Soares de Medeiros** para o cargo de **Coordenador do serviço de Auditoria Geral do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Controladoria Geral do município**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 02 de Janeiro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:E728B41A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2019 - GP**

PORTARIA Nº 016/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 15 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EUDER SILVA CUNHA**, portadora do CPF: **055.867.694-41**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, do Município de Bento Fernandes.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 15 de Janeiro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:A293EB1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2019 - GP**

PORTARIA Nº 017/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 15 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO PEREIRA SOARES**, portadora do CPF: **498.231.594-91**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos, do Município de Bento Fernandes.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 15 de janeiro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:07175019

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2019 - GP**

PORTARIA Nº 018/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 15 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALDAIR MIRANDA DA SILVA**, portador (a) do CPF: **838.570.014-53**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 15 de janeiro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:6766092A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2019 - GP**

PORTARIA Nº 019/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 16 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Nomear** o Sr. **JUCILEIDE DE FRANCA SALES**, portador (a) do CPF: **013.403.504-67**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Bento Fernandes.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 16 de janeiro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:0288D46A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45 - **INEXIGIBILIDADE:** 07/2019 - **CONTRATO Nº 11**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: G M DE ALENCAR FERNANDES - ME; CNPJ: 26.918.460/0001-97

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço da apresentação artística do cantor Giannini Alencar, no dia 02 de fevereiro de 2019, durante as comemorações da Festa da Padroeira de Boa Saúde/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 18/01/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/01 a 28/02/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei nº 8666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: o Sr. Giannini Marques de Alencar Fernandes; CPF nº 083.537.854-39

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:600BB318

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2017 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2017

INEXIGIBILIDADE Nº: 000003/2017. **Objeto:** Prorrogação da Vigência e Reajuste de Valor do Contrato nº 0060/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA JURÍDICA. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE BODÓ (CNPJ: 01.612.374/0001-20). **Contratado:** CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS (CNPJ sob nº. 22.918.738/0001-75). **Vigência:** 06/01/2017 a 31/12/2019. **Valor do Aditivo Mensal:** R\$ 1.500,00

(mil e quinhentos reais) **Data da Assinatura:** 27 de dezembro de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

Código Identificador:9C635C76

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 35 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 35 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** **FABRÍCIA MARIA SOARES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº.069.153.834-41, **OBJETO:** ASSISTENTE SOCIAL/CREAS, **VIGÊNCIA:** 02 de janeiro à 28 de fevereiro de 2019 ou até concretização do Processo Seletivo para o provimento do cargo. **VALOR MENSAL** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:84241D84

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 04 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA DE Nº. 04 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sr.ª ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.054.237.824-81, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DO CENTRO DE SAÚDE Símbolo CC-3, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 10 de janeiro de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:C71F2B05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - Nº
116/2018**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação da vigência do Contrato nº 085/2018 pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a Locação de um imóvel para funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) de Bom Jesus/RN. Vigência do Aditivo: 01/01/2019 a 31/12/2019. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Dispensa nº 025/2018. LICITANTE: MARIA ARLETE FERREIRA DA CUNHA, PORTADORA, CPF Nº 481.421.584-34. Assinatura do Aditivo: 28/12/2018.

Bom Jesus/RN, 28/12/2018

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:5C29A9AE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2019 - GP**

Dispõe sobre a homologação da reavaliação atuarial, para suprir custo normal e Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 81, § 2º, da Lei 364/2017, e

CONSIDERANDO que o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus de que trata a Lei nº 443/2016, será aferido pela avaliação atuarial inicial e reavaliações atuariais anuais; e,

CONSIDERANDO que no decorrer de cada exercício financeiro, o Município elaborará estudo atuarial, observando critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS e a capacidade contributiva do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custo normal e Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2018	11,00%	11,00%	11,13%	0,00%
2019	11,00%	11,00%	11,13%	2,00%
2020	11,00%	11,00%	11,13%	5,00%
2021	11,00%	11,00%	11,13%	12,00%
2022	11,00%	11,00%	11,13%	19,00%
2023	11,00%	11,00%	11,13%	26,00%
2024	11,00%	11,00%	11,13%	33,00%
2025	11,00%	11,00%	11,13%	40,00%
2026	11,00%	11,00%	11,13%	54,43%
2027	11,00%	11,00%	11,13%	54,43%
2028	11,00%	11,00%	11,13%	54,43%
2029	11,00%	11,00%	11,13%	54,43%
2030	11,00%	11,00%	11,13%	54,43%
2031	11,00%	11,00%	11,13%	54,43%
2032	11,00%	11,00%	11,13%	54,43%
2033	11,00%	11,00%	11,13%	54,43%
2034	11,00%	11,00%	11,13%	54,43%
2035	11,00%	11,00%	11,13%	54,43%

2036	11,00%	11,00%	11,13%	54,43%
2037	11,00%	11,00%	11,13%	54,43%
2038	11,00%	11,00%	11,13%	54,43%
2039	11,00%	11,00%	11,13%	54,43%
2040	11,00%	11,00%	11,13%	54,43%
2041	11,00%	11,00%	11,13%	54,43%
2042	11,00%	11,00%	11,13%	54,43%

2043	11,00%	11,00%	11,13%	54,43%
2044	11,00%	11,00%	11,13%	54,43%
2045	11,00%	11,00%	11,13%	54,43%
2046	11,00%	11,00%	11,13%	54,43%
2047	11,00%	11,00%	11,13%	54,43%
2048	11,00%	11,00%	11,13%	54,43%
2049	11,00%	11,00%	11,13%	54,43%
2050	11,00%	11,00%	11,13%	54,43%
2051	11,00%	11,00%	11,13%	54,43%
2052	11,00%	11,00%	11,13%	54,43%

§ 1º. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º O custeio normal e aporte, contribuições do Ente, incidirão sobre a Folha Salarial dos servidores ativos, inclusive sobre a parcela do 13º Salário.

§ 3º. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:D3D7D9FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 007/2019 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 007/2019 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: NET SYSTEM INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ: 03.756.642/0001-03.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo e 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, constantes no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: PAB FIXO.

VALOR: R\$ 16.971,32 (Dezesseis mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos).

ASSINATURA: Emanuel Tuisdy da Silva Mata, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 18 de janeiro de 2019.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:3B792D53

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019

Ao

Sr. Alcivan Dutra Dantas

SÓCIO GERENTE / PROCURADOR

W A CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Seis de Janeiro, nº 420, Santo Antônio – CEP: 59.611-070
Mossoró/RN

Assunto: **Atraso na execução do contrato nº 1027073-00/2015, referente à construção de um pórtico com calçada na entrada do município.**

A Prefeitura do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, por intermédio do Prefeito Municipal,

Considerando a Tomada de Preços nº 003/2017 e termo de contrato de prestação de serviços;

Considerando que o instrumento contratual estabelece que a rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito nos termos dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93;

Considerando que o instrumento contratual prevê a aplicação de sanções e penalidades, por atraso injustificado na execução do contrato, em sintonia com o disposto no art. 86 e no art. 87, da Lei nº 8666/93;

Considerando ainda, o descumprimento ao primeiro Termo de Notificação de nº 009/2018, datado em 18 de dezembro do referido ano, ao qual, não obtivemos nenhum tipo de pronunciamento por parte da CONTRATADA;

NOTIFICA (pela 2ª vez) a empresa **W A CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, através de seu Representante legal (acima mencionado), para que apresente **IMEDIATAMENTE NOVO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, de forma que o contrato seja executado dentro do prazo inicial e, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, apresente justificativas quanto aos motivos do atraso da inexecução da mesma.

No caso de REINCIDÊNCIA na inobservância da presente notificação, fica a empresa, ora notificada, advertida sobre a instauração do competente processo administrativo que poderá culminar em rescisão contratual unilateral, além da aplicação das sanções previstas pelo instrumento contratual, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:B5EAD7DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO/RN - PODER LEGISLATIVO - TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento – RN

CONTRATADA: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME (ÁGILI RN)
CNPJ: 06.050.403/0001-21

OBJETO: Contratação da prestação de serviços para cessão de direito de uso, manutenção e alterações, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico dos Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Compras e Contratos, Folha de Pagamento e Portal da Transparência.

VALOR: R\$ 9.360,00 (NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 02.01 A 31.12.2019

O presente Termo de Dispensa, retroage seus efeitos a partir de 02.01.2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento – RN., 15 de janeiro de 2019.

FRANCISCO KERGINALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:2867069F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO/RN - PODER LEGISLATIVO - TERMO DE
DISPENSA Nº 002/2019**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento – RN

CONTRATADA: WEIBER HUGO DAMIÃO SOARES
CNPJ: 12.813.422/0001-65

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de Provedor de Internet para a Câmara Municipal.

VALOR: R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 02.01 A 31.12.2019

O presente Termo de Dispensa, retroage seus efeitos a partir de 02.01.2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento – RN., 15 de janeiro de 2019.

FRANCISCO KERGINALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:ED564500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO/RN - PODER LEGISLATIVO - TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento – RN

CONTRATADA: FECAM – FEDERAÇÃO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 07.319.675/0001-47

OBJETO: Filiação junto a entidade de representação legislativa, com o acompanhamento de assuntos legislativos, disponibilização de Diário Oficial, dentre outros serviços atinentes e de conformidade com as finalidades da entidade contratada.

VALOR: R\$ 4.680,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 02.01 A 31.12.2019

O presente Termo de Inexigibilidade, retroage seus efeitos a partir de 02.01.2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento – RN., 15 de janeiro de 2019.

FRANCISCO KERGIVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador: B0490CF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO/RN - PODER LEGISLATIVO - EXTRATO DE
RATIFICAÇÃO-DISPENSA 002/2019**

CAMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA 002/2019

PROCESSO Nº 002/2019
TERMO DE DISPENSA: Nº 002/2019

Com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico datado de 02 de janeiro de 2019, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa WEIBER HUGO DAMIÃO SOARES, detentora do CNPJ Nº 1.813.422/0001-65, para contratação de provedor de INTERNET, no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), pelo período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Caiçara do Rio do Vento, 15 de janeiro de 2019

FRANCISCO KERGIVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador: 4613F339

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO/RN - PODER LEGISLATIVO - EXTRATO DE
RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE 004/2019**

CAMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE 004/2019

PROCESSO Nº 004/2019
TERMO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 004/2019

Com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico datado de 02 de janeiro de 2019, RATIFICO E AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação da empresa FECAM – FEDERAÇÃO DAS CAMARAS DO RIO GRANDE DO NORTE, detentora do CNPJ Nº 07.319.675/0001-47, para contratação de acompanhamento assuntos legislativos, representação legislativa, Diário Oficial, no valor de R\$ 4.680,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS), pelo período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Caiçara do Rio do Vento, 15 de janeiro de 2019

FRANCISCO KERGIVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador: 35BC5788

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 105/2017 – PROC. ADMINIST. Nº
1706070078**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA POR TRÊS (3) MESES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2017, JUSTIFICADA POR ALGUMAS MUDANÇAS NO PROJETO ATRAVÉS DE PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA.; DA FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 356.250,00** (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), a ser desembolsada de acordo com a medição apresentada pela empresa contratada e aceita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Contratante e Antonio José Meneses Barbosa – pela Contratada.

Caicó/ RN, 07 de janeiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaique Matheus Maia da Costa Silva
Código Identificador: 6BB478E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 31 de janeiro de 2019, às 09h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 para registro de preço, objetivando a aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Campo Redondo/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 18 de janeiro de 2019.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador: 2CDC9B04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 54 de 14 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Raul Fernandes de Souza** para ocupar o cargo de **Encarregado da Seção de Limpeza**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:39AE62F2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 81 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 81 de 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Maria Rosilda Nascimento dos Santos** do cargo comissionado de **Encarregada da Secretaria Executiva**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:6A8DFEED

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 82 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 82 de 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Maria Rosilda Nascimento dos Santos** para ocupar o cargo comissionado de **Gestor da Divisão de Escrituração Escolar**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:056B4F8C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 83 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 83 de 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Claudemir Lima da Silva** para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado da Secretaria Executiva**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:A051BC18

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 84 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 84 de 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Alexandra Silva de Souza** do cargo comissionado de **Gestor do Departamento Administrativo e Financeiro**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:096B6C51

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 85 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 85 de 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Tiago Jonatas Silva Moreira** para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal Adjunto de Educação Básica**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:C3F2BE21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 86 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 86 de 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Ronaldo Carvalho** para ocupar o cargo comissionado de **Gestor do Departamento de Transporte Escolar**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:54FF75E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 87 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 87 de 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Sibely Karla Souza da Silveira** para ocupar o cargo comissionado de **Gestor do Departamento de Gestão Escolar**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:ED40023C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 88 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 88 de 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Luzimario Avelino da Costa** para ocupar o cargo comissionado de **Gestor da Divisão de Ensino Fundamental – Anos Iniciais**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:7231732F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 89 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 89 de 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Marcia de Andrade Teixeira Bezerra** para ocupar o cargo comissionado de **Gestor do Departamento de Alimentação Escolar**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:80883F2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 90 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 90 de 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Everton Romário dos Santos Dantas** para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Digitação** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:CE7CF8AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 71 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 71 de 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Sérgio Luiz da Silva para a Gratificação denominada Função de Confiança 1 (FC4), junto a Secretaria Municipal Administração

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:C2ACAFD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 72 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 72 de 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Elizinaldo Clemente de Oliveira para a Gratificação denominada Função de Confiança 1 (FC3), junto a Secretaria Municipal Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:95E3BC94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 73 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 73 de 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Pedro Cesar Pereira dos Santos para ocupar o cargo de Encarregado da Seção de Limpeza, junto a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:F92D61FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 74 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 74 de 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Djalma Vitorino da Silva Neto para ocupar o cargo de Encarregado da Secretaria Executiva CS, junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:E59F38AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 75 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA n.º 75 de 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear João Maria do Nascimento Silva para o cargo comissionado de Administrador do Parque da Cidade, junto a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:D4110A3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 76 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 76 de 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear José dos Santos para o cargo comissionado de Gestor da Divisão de Cultura, Juventude e Lazer, junto a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:6CFB78A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 77 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 77 de 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Sandro Carlos da Silva para o cargo comissionado de Encarregado da Seção de limpeza do Parque da Cidade, junto a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:AC188397

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 78 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 78 de 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Wallace Lucena da Nobrega para o cargo comissionado de Administrador do Ginásio, junto a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:D6261404

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 79 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 79 de 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Arthur Vasconcelos de Moraes para o cargo comissionado de Encarregado do Setor de Eventos, junto a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:FA43B135

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 80 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 80 de 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear José Lindemberg Carvalho da Silva para o cargo comissionado de Encarregado da Seção de Limpeza do Ginásio, junto a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:7D3A844E

**SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, amparado na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 com LIRA & LIRA ASSESORIA, AUDITORIA E SERVIÇOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.978.874/0001-67, pela Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria contábil ao SAAE de Ceará Mirim/RN, de janeiro a abril de 2019, no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 07 de janeiro de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:41EBE3BE

**SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

EMPRESA CONTRATADA: LIRA & LIRA Assessoria, Auditoria e Serviços S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.978.874/0001-67.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria contábil ao SAAE de Ceará Mirim/RN, de janeiro a abril de 2019.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

VIGÊNCIA: 07/01/2019 à 30/04/2019.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo

E PELA EMPRESA CONTRATADA: Cláudio Silva de Lira.

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:5A461C12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018**

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 061/2018

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 10 de janeiro de 2019, o Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 061/2018, que teve como vencedor (as) a(s) Licitante(s): **A M DOS SANTOS DA SILVA - ME-** CNPJ: 23.212.488/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 52, 53, 54, 125, 137, 199, 203, 206, 211, 227, 257; totalizando o valor de **R\$ 111.265,92 (cento e onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**. **BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME-** CNPJ: 11.028.345/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 86; totalizando o valor de **R\$ 2.561,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais)**. **CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP-** CNPJ: 15.160.493/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 93, 127, 138, 195; totalizando o valor de **R\$ 59.363,37 (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos)**. **COMERCIAL J. A. LTDA - EPP-** CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 28, 29, 32, 57, 60, 62, 63, 64, 92, 95, 119, 120, 133, 207, 208, 209, 210, 237, 238, 248, 250, 251, 252, 253, 255, 258; totalizando o valor de **R\$ 208.463,90 (duzentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa centavos)**. **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP-** CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36, 181; totalizando o valor de **R\$ 10.837,80 (dez mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**. **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP-** CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 56, 58, 191, 200; totalizando o valor de **R\$ 49.690,20 (quarenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e vinte centavos)**. **R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI-** CNPJ: 14.971.947/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 59, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 196, 198, 201, 202, 204, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 249, 254, 256, 259, 260; totalizando o valor de **R\$ 1.171.102,30 (um milhão, cento e setenta e um mil, cento e dois reais e trinta centavos)**. **RADIANY F MALHEIRO - ME-** CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) : 13, 27, 30, 33, 35, 75, 85, 96, 106, 126, 149, 178, 182, 197, 205, 226, 240; totalizando o valor de **R\$ 114.621,35 (cento e quatorze mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:2802694F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 061/2018
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 061/2018 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **A M DOS SANTOS DA SILVA - ME-** CNPJ: 23.212.488/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 52, 53, 54, 125, 137, 199, 203, 206, 211, 227, 257; totalizando o valor de **R\$ 111.265,92 (cento e onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**. **BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME-** CNPJ: 11.028.345/0001-70, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 86; totalizando o valor de **R\$ 2.561,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais)**. **CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP-** CNPJ: 15.160.493/0001-02, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 93, 127, 138, 195; totalizando o valor de **R\$ 59.363,37 (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos)**. **COMERCIAL J. A. LTDA - EPP-** CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 6, 7, 28, 29, 32, 57, 60, 62, 63, 64, 92, 95, 119, 120, 133, 207, 208, 209, 210, 237, 238, 248, 250, 251, 252, 253, 255, 258; totalizando o valor de **R\$ 208.463,90 (duzentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa centavos)**. **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP-** CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36, 181; totalizando o valor de **R\$ 10.837,80 (dez mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**. **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP-** CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 56, 58, 191, 200; totalizando o valor de **R\$ 49.690,20 (quarenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e vinte centavos)**. **R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI-** CNPJ: 14.971.947/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 59, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 196, 198, 201, 202, 204, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 249, 254, 256, 259, 260; totalizando o valor de **R\$ 1.171.102,30 (um milhão, cento e setenta e um mil, cento e dois reais e trinta centavos)**. **RADIANY F MALHEIRO - ME-** CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 27, 30, 33, 35, 75, 85, 96, 106, 126, 149, 178, 182, 197, 205, 226, 240; totalizando o valor de **R\$ 114.621,35 (cento e quatorze mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 10 de janeiro de 2019

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:4B297CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO - DESERTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 SEGUNDA CHAMADA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que a licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018, marcada para o dia 28 de dezembro às 09h00min, objetivando a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO E ADMINISTRAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO IMÓVEL UNIDADE DIDÁTICA DE PROCESSAMENTO DE CARNES E EQUIPAMENTOS JÁ INSTALADOS, PRECEDIDA DE OBRAS PÚBLICAS**, foi declarada deserta por ausência de participante, e, que diante do interesse da administração Municipal, a repetição do certame acontecerá no dia 20/02/2019, às 09h00minh, na Rua Heráclito Vilar, 697, 1º Andar, Centro, Ceará-Mirim/RN - CEP Nº 59.570-000. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3261-2204 – (84) 3261-2222, ou através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. O Edital e seus anexos estão disponíveis na sala da CPL, podendo ser retirado através de um representante legal, trazendo uma mídia removível (CD-ROM ou PEN DRIVE) ou ainda através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

CEARÁ MIRIM/RN, 18 de janeiro de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES

Presidente da CPL

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:95611E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018-RETIFICADO

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 058/2018**, no dia **06 de fevereiro de 2019 às 09:00h (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEIS – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 18 de janeiro de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:576C213E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018
-RETIFICADO**

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial nº 063/2018-RETIFICADO**, no dia **06 de fevereiro de 2019 às 14:00h (quatorze horas)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VOLTADA À GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 18 de janeiro de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:296C60E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Fabio dos Santos Ferreira**, para a Transporte de água em caminhão pipa com capacidade de 11.000L (onze mil litros) destinados ao atendimento e abastecimento da população da zona rural deste município de Coronel Ezequiel/RN, atingidos pela seca que assola o município., no valor global de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, EM 18 DE JANEIRO DE 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:EF37E6C7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **DOUGLAS ROCHA ME**, para a AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE PATRIMONIO, ALUMINIO PERFURADAS, TAMANHO 4 X 2 CM OU 5 X 2 CM, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE IMPRESSÃO EM UMA COR., no valor global de R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, EM 18 DE JANEIRO DE 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:56EA4D3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2019-GP - EXONERA A SENHORA MARIA
SUELLE DE LIMA RODRIGUES**

Portaria nº 010/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 18 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora Maria Suelle de Lima Rodrigues, portadora do CPF/MF Nº.:055.277.554-13, do cargo/função de comissão de Diretora Municipal do “CENTRO DE ENSINO RURAL”, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:0064410D

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
002/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL.

O Prefeito de Coronel Ezequiel, através de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo Dispensa nº 002/2019, opta pela **revogação** da Dispensa nº 002/2019, fundamentado pelo art. 49 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público e pelos fatos expostos no processo. Informações de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 84-3299-2245 ou na sala da CPL, sede da Prefeitura, sito a Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, nesta cidade.

Coronel Ezequiel, 18 de janeiro de 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:34516716

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002**

PORTARIA Nº 002

Torna público aos contratos temporários celebrados no mês de JANEIRO 2019, conforme Lei nº 519/2019 e Edital de Processo Simplificado nº 01/2019.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos princípios da publicidade e transparência.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público aos contratos celebrados durante o mês de **Janeiro de 2019**. Conforme a Lei 519/2019 e Edital de Processo Simplificado, nº 01/2019.

	NOME	CPF	CARGO
01	KAREN MARIANNE DA SILVA	096*****20	EDUCADORA FÍSICA
02	GEYCEMAR CANDIDO DA SILVA	266*****77	MOTORISTA
03	FABIANO CLEMENTINO ALVES DE SOUZA	266*****18	DENTISTA
04	ANA LIDIA DA SILVA	089*****31	AUXILIAR DE DENTISTA

Art. 02. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Coronel Ezequiel, 18 de JANEIRO de 2019

TALITA DIAS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:94C8AB08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2019**

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRODUTORES RURAIS DO NOSSO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:00hs (hora local) do dia 31/01/2019. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:648A2FC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 035, DE 18 DE JANEIRO DE 2019**

DECRETO N.º 035, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$132.530,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinada com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 132.530,00 (Cento e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta Reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.012-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
09.272.011-2059-PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

Despesa: 31.90.01.00-APOSENTADORIA E REFORMAS = R\$ 99.530,00

Despesa: 31.90.05.00-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS = R\$33.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 132.530,00

Art. 2º. Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.012-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
09.272.011-2059-PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

Despesa: 31.90.03.00-PENSÕES = R\$132.530,00

TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES: R\$132.530,00

RECURSOS DISPONÍVEIS:

Por Anulação de Dotações: R\$132.530,00

Por Excesso de Arrecadação: R\$ 0,00

TOTAL: R\$ 132.530,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de janeiro de 2019

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:7846F585

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019/2019**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS N.º 0175/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **RETIFICAR**a Portaria nº 0175/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Coronel João Pessoa no dia 19/12/2018, a qual dispõe sobre a readaptação do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na administração pública direta do Município de Coronel João Pessoa/RN, visando a correção do local de lotação, nos seguintes termos:

PORTARIA N.º 175/2018

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 24 da Lei Municipal n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida a readaptação profissional ao servidor **JOÃO ALVES FILHO**, do cargo de Motorista para Vigia no Hospital Maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2º. O servidor atuará com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e com vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar anualmente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno as atividades do cargo de origem.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Art. 2º. esta Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Publicação, Revogadas as Disposições em Contrário e Permanecendo Inalteradas as Demais Disposições Constantes da Portaria Nº 0175/2018.

Coronel João Pessoa/rn, 18 de Janeiro de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:E5C7B6F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019 - PP 064/2018

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADA(S): Ebara Tecnologia Com. e Serv. em Informatica Ltda - CNPJ/MF sob nº. 04.471.402/0001-25 – VALOR: R\$ 2.970,00. Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para atenção básica. Base legal: Processo nº 141/2018 – Pregão presencial nº 064/2018. VIGÊNCIA: a partir de 14 de janeiro até 31 de dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 09.009.10.301.0049.1051 e Emenda parlamentar nº 37840006 e Classificação econômica 44.90.52. DATA: 14/01/2019. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes - Contratante, Ebara Tecnologia Com. e Serv. em Informatica Ltda - Contratada (s).

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:0FDD6080

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019 - PP 064/2018

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADA(S): A N Q Gonçalves Junior - CNPJ/MF sob nº. 20.903.036/0001-92 – VALOR: R\$ 10.984,00. Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para atenção básica. Base legal: Processo nº 141/2018 – Pregão presencial nº 064/2018. VIGÊNCIA: a partir de 14 de janeiro até 31 de dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 09.009.10.301.0049.1051 e Emenda parlamentar nº 37840006 e Classificação econômica 44.90.52. DATA: 14/01/2019. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes - Contratante, A N Q Gonçalves Junior - Contratada (s).

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:520290F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019 - PP 064/2018

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADA(S): MK de Azevedo Araujo Dutra Dantas - CNPJ/MF sob nº. 21.062.777/0001-50 – VALOR: R\$ 22.616,00. Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para atenção básica. Base legal: Processo nº 141/2018 – Pregão presencial nº 064/2018. VIGÊNCIA: a partir de 14 de janeiro até 31 de dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 09.009.10.301.0049.1051 e Emenda parlamentar nº 37840006 e Classificação econômica 44.90.52. DATA: 14/01/2019. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes - Contratante, MK de Azevedo Araujo Dutra Dantas - Contratada (s).

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:1036A093

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019 - PP 064/2018

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADA(S): Isley Fonseca Damasceno de Araújo Epp - CNPJ/MF sob nº. 70.307.939/0001-89 – VALOR: R\$ 2.320,00. Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para atenção básica. Base legal: Processo nº 141/2018 – Pregão presencial nº 064/2018. VIGÊNCIA: a partir de 14 de janeiro até 31 de dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 09.009.10.301.0049.1051 e Emenda parlamentar nº 37840006 e Classificação econômica 44.90.52. DATA: 14/01/2019. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes - Contratante, Isley Fonseca Damasceno de Araújo Epp - Contratada (s).

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:909F6E29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 001/2019

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 001/2019

DISPENSA: 001/2019

OBJETO: Contratação dos Serviços de energia elétrica, junto a Companhia Energética do Rio Grande do Norte COSERN.

INTERESSADO: Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA PREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA PREV, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que necessidade da Contratação dos Serviços de energia elétrica, junto a Companhia Energética do Rio Grande do Norte COSERN, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e de acordo e compatível com os parâmetros de mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar dispensa para a contratação da empresa Companhia Energética do Rio Grande do Norte COSERN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81 com endereço a rua Mermoz, 150 centro – Natal/RN, perfazendo um valor global de **R\$ 1.100,00(hum mil e cem reais)**, com base no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta, 03 de janeiro de 2019

PATRICIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA

Presidente do Cruzeta Prev

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:CB61BA55**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE DISPENSA
Nº 002/2019****TERMO DE DISPENSA****PROCESSO Nº 002/2019****DISPENSA: 002/2019****OBJETO:** Contratação dos Serviços de energia elétrica, junto a Companhia Energética do Rio Grande do Norte COSERN.**INTERESSADO:** SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZETA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que necessidade da Contratação dos Serviços de energia elétrica, junto a Companhia Energética do Rio Grande do Norte COSERN, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço do com os parâmetros de mercado;**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93.**RESOLVE:**Declarar dispensa para a contratação da empresa Companhia Energética do Rio Grande do Norte COSERN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81 com endereço a rua Mermoz, 150 centro – Natal/RN, perfazendo um valor global de **R\$ 330.900,00 (trezentos e trinta mil e novecentos reais)**, com base no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta, 03 de janeiro de 2019

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:371E4CEB**GABINETE DO PREFEITO
CONSOANTE PARECER JURÍDICO EMITIDO PELA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO****PARTES:** Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.292.541/0001-45 e Isa Lauanne de Araújo Medeiros, CPF nº 062.367.684-20. **OBJETO:** Prestação de serviços de Psicóloga no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) da Secretaria Municipal de Assistência Social. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017. **VIGÊNCIA:** 06/11/2018 a 06/11/2019.

Cruzeta/RN, 06 de novembro de 2018.

ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHOGestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante**ISA LAUANNE DE ARAÚJO MEDEIROS**

Contratada

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:C91CBB48**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94, DE 18 DE JANEIRO DE 2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o Sr. Francisco José de Almeida Assis, CPF 421.652.964-04, do cargo de Coordenador Geral da Secretaria de Finanças e Planejamento, Cargo Comissionado CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 18 de Janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:8584942B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088, DE 15 DE JANEIRO DE 2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 12527/2018,

RESOLVE:Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Maria Valdeni Gomes**, matrícula nº 171-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 18 de Janeiro de 2019 a 16 de julho de 2019, referente ao decênio 2005 a 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Secretaria Municipal de Administração, em 15 de Janeiro de 2019.

HUGO EUSTENIO GALVÃO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

*Republicado por incorreção

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:CC80EFE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2019, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN, no exercício 2019; ADJUDICO o seu objeto a: FLAVIO DE MEDEIROS NOBREGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - R\$ 381.639,10.

Equador - RN, 17 de Janeiro de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:40C093BD

**GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2019, que objetiva: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, ano/modelo 2019 ou versão mais atualizada, tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Equador/RN; ADJUDICO o seu objeto a: NEWTEC COMERCIO LTDA - R\$ 44.800,00.

Equador - RN, 17 de Janeiro de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:8495F201

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS
PÚBLICO PRIVADAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO - ANEXO XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)
Página : 1/1
Bimestre: 11/2018 - 12/2018

NADA A REGISTRAR

NOTA:

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

**CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO
LTDA**
CRC: PB-000381/O-0
Contador

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:865F8728

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2019 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2019 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs** do dia **31 DE JANEIRO DE 2019** O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 18 de janeiro de 2019.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7FE22482

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
010120162/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120162/2018
Objeto: Assinatura de Serviços de Provedor de Internet
Contratado: LUIZ GONZAGA JUNIOR SERVIÇOS DE INTERNET ME (10.960.804/0001-96)
Valor Total Julgado: R\$ 1.880,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8B1C3C54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
010120163/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120163/2018
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: S Music Digital (21.579.844/0001-09)
Valor Total Julgado: R\$ 130,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:52FEAFC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
010120164/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120164/2018

Objeto: Serviço de Reforma e Pintura da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.

Contratado: ANTONIO ALVES MEDEIROS JÚNIOR (590.456.479-15)

Valor Total Julgado: R\$ 7.052,63

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F56ECB56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
010120165/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120165/2018

Objeto: Serviço de Fortalecimento de Lanches para a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: RONALDO ALEXANDRINO DA SILVA (039.714.774-02)

Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E6B50487

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
010120166/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120166/2018

Objeto: Serviços de ultrassonografia realizadas em pessoas carentes deste município de Frutuoso Gomes.

Contratado: FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)

Valor Total Julgado: R\$ 2.631,57

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:32EEB0FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
010120167/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120167/2018

Objeto: Serviço de Concerto da Rede Elétrico da Unidade Básica de Saúde José Ginaldo Bezerra.

Contratado: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA (257.359.638-99)

Valor Total Julgado: R\$ 2.105,26

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:48AD1A65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
010120168/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120168/2018

Objeto: Serviços de viagem com estudantes da rede municipal de ensino, para aulas passeio.

Contratado: Manoel Martins de Sousa Neto (018.857.834-00)

Valor Total Julgado: R\$ 4.842,10

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3CDCCB352

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
010120169/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120169/2018

Objeto: Serviço de Concerto da Rede Elétrico da Unidade Básica de Saúde José Ginaldo Bezerra.

Contratado: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA (257.359.638-99)

Valor Total Julgado: R\$ 2.105,26

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6D47097F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA TOMADA DE PREÇOS Nº
013/2018 RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE
PROPOSTA DE PREÇOS**

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de proposta de preços da Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018, com objetivo de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO, conforme Termo de Compromisso nº 794893/2013 – Contrato Repasse 1011258-50/2013/Ministério do Turismo/Caixa, celebrado entre a União Federal- Ministério do Turismo e o Município. Após a verificação da Comissão e a minuciosa análise por parte da Engenharia Municipal, a Comissão de Licitação julga CLASSIFICADA a empresa ENE – EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 35.276.005/0001-26, que apresentou a proposta mais vantajosa para o Município, no valor global de R\$ 655.892,82(seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), sendo a mesma declarada vencedora do certame, pelo cumprimento de todas as exigências do instrumento convocatório. Fica a empresa intimada, caso queira, para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: Fone: (84)3243-3926/E-mail:comissao2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 18 de janeiro de 2019.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:90BC9B51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2019**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a Contratação de empresa especializada na realização de manutenção e revisão dos 50.000kms do veículo L200 TRITON, de placa QGT-2670, veículo este lotado no Gabinete do Prefeito..

Contratado.....: TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA

Fundamento Legal...: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) RUDEMBERG HONORIO LISBOA

Prefeito Municipal.

GOIANINHA - RN, 10/01/2019.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

Código Identificador:0CCAD368

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 652/2018 - LDO 2019**

Lei de Nº 652/2018

Grossos/RN, em 17 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre Projeto de Lei que cuida das Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o ano de 2019 e dá outras providências.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Grossos, para o exercício de financeiro de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I. Das Metas Fiscais; II. Das Prioridades da Administração municipal; III. Da Estrutura dos Orçamentos; IV. Das Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município; V. Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal; VI. Das Disposições sobre Despesas com Pessoal; VII. Das Disposições sobre alterações na legislação Tributária; e VIII. Das Disposições Gerais

I – Das Metas Fiscais

Art. 2º- Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar Nacional de nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o ano de 2019, estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

2

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidas no Artigo 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativos I – Metas Anuais; Demonstrativos II – Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores; Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido; Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e montante da Dívida Pública, para o exercício de Referência e para os dois subsequentes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultante da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 587/2005 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicado por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, Inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior, tem como finalidade estabelecer em comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 5ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 587/2005-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2005.

3

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as

variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS Art. 9º - O § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados. **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, Inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de metas Fiscais integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - receitas e despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 587/2005-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia

4

fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS DESPESAS.

Art. 13º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o Demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores

arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

5

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade Pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 15º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 16º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operação de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17º - As prioridades e metas da Administração Municipal de Grossos para o exercício financeiro de 2019 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18º - O orçamento municipal para o exercício de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e aqueles que recebam recursos do Tesouro e será estruturado

6

em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19º - A lei orçamentaria para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da seguridade social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua

natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e suas alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20º - Constará no orçamento municipal para 2019 reserva de contingência no limite de até 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício financeiro de 2019 com a finalidade de atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001. Art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

Parágrafo Único – Os recursos da Reserva de Contingência destinadas a riscos fiscais, casos estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que tornarem insuficientes.

Art. 21º - Na programação orçamentária o detalhamento da despesa será feito por unidade orçamentária, função, subfunção programa, projeto/atividade com os respectivos elementos de despesa.

Art. 22º - A discriminação da receita no orçamento será feito por categorias econômicas, subcategorias, fontes, subfontes, rubricas, de forma a demonstrar a sua caracterização constante na legislação, integrará a presente lei o Anexo II.

Art. 23º - O Município não poderá programar no orçamento nem depender no exercício de 2019, despesas com pessoal e encargos, inclusive serviços de terceiros que referem à terceirização de serviços em substituição de servidores do município, que ultrapassem os percentuais da sua receita corrente líquida, a seguir discriminada:

I. Até 6% (seis) por cento para Câmara de Vereadores; II. Até 54% (cinquenta e quatro) por cento para o Poder Executivo.

Parágrafo Único – Para o cumprimento do disposto no caput do art. 18 e seus dispositivos fica o poder Executivo autorizado a promover alterações e adequações na sua estrutura administrativa que visem eliminar os percentuais excedentes, sem prejuízos da aplicação do disposto nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

7

Art. 24º - As despesas obrigatórias de caráter continuados em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária anual se contemplados no PPA – Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27º - O Prefeito estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28º - Os projetos e atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de créditos, alienações de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, Parágrafo Único e 50, I da LRF).

Art. 29º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

8

Art. 31º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16. Itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexistência.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são considerados despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício de 2019 em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei Nacional 8.666/1993, devidamente atualizada (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33º - As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 35º - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001. § 1º - A Suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo (Art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação serão de no mínimo de 15% (quinze por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2019, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, programas, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidades, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Art. 36º - Durante a execução orçamentária de 2019, o Poder Executivo Municipal de Grossos, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito

9

especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício financeiro (art. 4º, I, “e” da LRF).

Art. 38º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no PPA, que integrem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39º – A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento as Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32). Art. 40º - A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo único da LRF).

Art. 41º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 3, § 1º, II da LRF)

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42º - O Poder Executivo Municipal e o a Câmara Municipal, mediante lei autorizativa, poderão no exercício de 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 43º - Ressalvadas as hipóteses do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2019, Executivo e Legislativo Municipal, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 10%, obedecida o limite prudencial de 51,70% da RCL, respectivamente (art. 71 da LRF).

10

Art. 44º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45º - O Orçamento do Município de Grossos, para o ano de 2019 contera previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal de Grossos até 30 de junho de 2018.

Art. 46º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).

I – Redução em pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; II – Eliminação das despesas com horas extras; III – Exoneração de servidores ocupantes em cargos de Comissão; IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47º - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34” – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirizados”.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48º - O Poder Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e os dois exercícios subsequentes, conforme preceitua o artigo 14 da LRF.

Art. 49º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança seja superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

11

Art. 50º - O ato que conceder ou ampliar incentivo fiscal, isenção ou benefício de natureza Tributária ou Financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensações (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º - O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - O Poder Legislativo Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52º – Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeiras.

Art. 53º - Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderá ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Grossos, em 17 de dezembro de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:843C03FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
058/2018 (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018)**

Processo nº: 503/2019.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: FRANCISCO A. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE – ME.

CNPJ Nº: 24.839.909/0001-04

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MARIA DO SOCORRO DE MELO PEDRO, LOCALIZADA NA RUA RIO GRANDE DO NORTE - DISTRITO DE BAIXA DO MEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Objeto do aditivo: O presente Aditivo Contratual tem por objeto acrescer o valor do contrato 058/2018.

Valor aditado: 44,51% (quarenta e quatro virgula cinquenta e um por cento) do valor inicialmente contratado.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 65, I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

FRANCISCO A. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE – ME., por seu representante legal, Francisco de Assis Silva, CPF Nº. 701.846.774-83 – Contratada.

Guamaré/RN, 18 de janeiro de 2019.

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:FFA3FC49

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO QUINTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, torno sem efeito a publicação do Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Aluguel, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Ano X, Nº 1881, Código Identificador: E8B64AFE, no dia 25 de Outubro de 2018, haja vista a não renovação da contratação do objeto referenciado.

PROCESSO Nº: 8589/2018.

OBJETO: Renovação de locação de imóvel pela Secretária Municipal de Saúde, para o funcionamento do Centro de Reabilitação Integrada – CRI do Distrito de Baixa do Meio.

Guamaré/RN, 17 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:850F6C5F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 105/2019**

Nomear, JOSÉ SIQUEIRA DE LIMA FILHO no cargo de Secretário Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, JOSÉ SIQUEIRA DE LIMA FILHO, nas atribuições inerentes ao cargo de Secretário Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:BD1F8578

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 106/2019**

Nomear, IVETE VITORIANO DA SILVA LIMA no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, IVETE VITORIANO DA SILVA LIMA, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:9D4FF248

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 107/2019**

Nomear, JOSÉ MARIA NASCIMENTO JÚNIOR no cargo de Coordenador de Transporte e Traslado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSÉ MARIA NASCIMENTO JÚNIOR**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Transporte e Traslado, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:2ADBBE54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2019

Nomear, **SEVERINO INÁCIO DE SOUZA** no cargo de Secretário Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SEVERINO INÁCIO DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Secretário Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:A47E08C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 023/2018

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 023/2018, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE, PLANTÕES MÉDICOS E MÉDICOS EM OUTRAS ESPECIALIDADES CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO NO SETOR DA SAÚDE**, as Empresas vencedoras **LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 05.264.035/0001-51**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1, no valor total de R\$ 906.800,00 (novecentos e seis mil e oitocentos reais) e no LOTE 4, no valor total de R\$ 686.800,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais). E a empresa **UNIVIDA- COOPERATIVA**

DE TRABALHO E SERVICOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E SAÚDE LTDA - CNPJ: 21.420.175/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 2, no valor total de R\$ 351.745,92 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) e no LOTE 3, no valor total de R\$ 418.700,00 (quatrocentos e dezoito mil e setecentos reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS** e **ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 18 de Janeiro de 2019.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PMIM.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:23621717

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
023/2018

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN e Secretária Municipal de Saúde, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2018 – PMIM com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE, PLANTÕES MÉDICOS E MÉDICOS EM OUTRAS ESPECIALIDADES CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO NO SETOR DA SAÚDE**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor das Empresas vencedoras **LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 05.264.035/0001-51**, no(s) lote(s): LOTE 1, no valor total de R\$ 906.800,00 (novecentos e seis mil e oitocentos reais) e no LOTE 4, no valor total de R\$ 686.800,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais). E a empresa **UNIVIDA- COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E SAÚDE LTDA - CNPJ: 21.420.175/0001-28**, no(s) lote(s): LOTE 2, no valor total de R\$ 351.745,92 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) e no LOTE 3, no valor total de R\$ 418.700,00 (quatrocentos e dezoito mil e setecentos reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 18 de Janeiro de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:3B9084AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35/2019-GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **ROSIVAN DA SILVA FRUTUOSO**, CPF: 938.210.424-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefia de Gabinete, na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, criado pelo artigo 38º, parágrafo único, alínea "c", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 18 de janeiro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:C17B8982

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 036/2019-GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

CONSIDERANDO que o servidor **MARIO ITALO SILVA DE MORAIS**, estava em gozo de licença para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor nos autos do processo administrativo nº 043/2019 solicitando a Prorrogação da Licença por mais 01(um) ano sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença do Sr. **MARIO ITALO SILVA DE MORAIS**, Agente Administrativo, matrícula nº 3330, a Prorrogação da Licença.

Art. 2º - A Licença do Servidor ficará concedida no período de 18 de janeiro de 2019 a 17 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu, em 18 de janeiro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:6F03BE28

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 37/2019-GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

CONSIDERANDO que o servidor **ANTÔNIO CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA**, estava em gozo de licença para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor nos autos do processo administrativo nº 12508/2018, solicitando a Prorrogação da Licença por mais 01(um)ano sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a licença do Sr. **MARIO ITALO SILVA DE MORAIS**, Agente Administrativo, matrícula nº 3330, a Prorrogação da Licença.

Art. 2º - A Licença do Servidor ficará concedida no período de 18 de janeiro de 2019 a 17 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu, em 18 de janeiro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:E6BF7A10

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 38/2019-GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **ELIEZIO GONZAGA DOS SANTOS**, CPF: 154.713.224-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo artigo 34º, parágrafo único, alínea "e", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 18 de janeiro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:3CF94A2C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 39/2019-GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sr.ª, FRANCISCA NETA SOARES DE MOURA, CPF: 812.341.474-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo artigo 34º, parágrafo único, alínea “j”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 18 de janeiro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:944FA4FD**GABINETE DO PREFEITO****TERCEIRO TERMO ADITIVO - M GUEDES DUARTE**

TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato nº 444/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro - Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro M GUEDES DUARTE, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.888.577/0001-11, representada neste ato por sua representante legal MONIQUE GUEDES DUARTE GASPARI PINTO, inscrita no CPF sob o nº 008.213.214-39, como CONTRATADA vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo do Contrato Principal nº 444/2017, com prazo final em 31/12/2018, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2019”.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 28 de dezembro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

M GUEDES DUARTE

CNPJ sob o nº 16.888.577/0001-11 – Contratado

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:EC910E46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO PMI/RN Nº 0131/2018
PREGÃO PRESENCIAL 001/2019**

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **31 de janeiro de 2019, às 09 h**, fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, menor preço, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA E CONSULTORIAL CONTÁBIL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS**, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede do Centro administrativo “Enock Pereira das Neves”, 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar solicitação para o email: licitacao.ipueira@gmail.com. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DATA/HORÁRIO: 31 de janeiro de 2019, às 09 h.

LOCAL: Sala de licitações, 1º Andar, Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel José de Medeiros

Código Identificador:896D50F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO PMI/RN Nº 0015/2019
PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **31 de janeiro de 2019, às 14h**, fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, menor preço, tendo por objeto o **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A FROTA MUNICIPAL**, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede do Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar

solicitação para o email: licitacao.ipueira@gmail.com. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DATA/HORÁRIO: 31 de janeiro de 2019, 14h

LOCAL: Sala de licitações, 1º Andar, Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:AE9C5BD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direitos que as Servidoras **MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO**, CPF/Nº 030.900.744-51, RG/Nº 1.705.387 SSP/RN, Presidente do Fundo Municipal de Previdência Própria Social do Município de Itaú/RN, nomeada através da Portaria Nº 0026/2019 de 07 de Janeiro de 2019, e **EDINILMA MARIA DE LIMA**, CPF/Nº 650.686.374-91, RG/Nº 001.499.840 SSP/RN, Secretária Executiva do Fundo Municipal de Previdência Própria Social do Município de Itaú/RN, nomeada através da Portaria Nº 0027/2019, de 07 de Janeiro de 2019, possuem pleno poderes junto ao Banco do Brasil de Executar os serviços abaixo.

Emitir cheques;
Abrir contas de depósitos;
Autorizar cobranças;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débitos em contas relativas a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Efetuar transferência/pagamento, exceto por meio eletrônico;
Sustar/contraordens cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgate/aplicações financeira;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques – conta corrente;
Efetuar saques – conta poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferência por meio eletrônico;
Efetuar pagamento, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferência, exceto por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
Encerrar contas de depósito.

E, para constar, passo a presente, em 02 (duas) vias de igual teor. Esta é a expressão da verdade

Itaú-RN, 07 de Janeiro de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DE MORAIS
Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos.

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:2E398296

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0013/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JAILSON PEREIRA DE ARAUJO, CPF Nº 043.660.844-81. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MOTORISTA DE CARRO PIPA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE MARÇO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:71943703

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0031/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: ANA CLÉIA DA SILVA MACÊDO, CPF Nº 068.757.334-39. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE MARÇO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:F8903533

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0049/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MARIA DE LOURDES MATOS, CPF Nº 079.241.344-09. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE MARÇO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:7C1B3A40

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2016-TP, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E, DO OUTRO
LADO, A EMPRESA WELLINGTON & PEREIRA
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, representada pelo Prefeito, Sr. OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, e do outro a empresa Wellington & Pereira Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.110.672/0001-48, neste ato representada pelo seu sócio o SR. JOSÉ WELLINGTON PEREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 1.034.218 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº

649.204.884-91, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta do processo administrativo nº 015/2016, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, nos termos do art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de execução do objeto contratado, constante na cláusula segunda, referente ao contrato de Prestação de Serviços nº 001/2016-TP, a partir da data de 01 de janeiro 2019 até o dia 30 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 001/2016 (processo administrativo nº 015/2016).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 27 de dezembro de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN
Contratante

JOSÉ WELLINGTON PEREIRA
Wellington & Pereira Construções e Serviços-LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marivaldo Paulino dos Santos
CPF: 075.370.884-11

Gustavo Henrique de Oliveira Santos
CPF: 085.930.974-64

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:E5A327AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/ 2018/GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN**, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto nº 020/2013.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros para avaliação de imóveis e móveis no Município, para efeito de alienação, atualização de taxas e tributos, desapropriação, transferência e leilão;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Avaliação de imóveis e móveis no Município, para efeito de alienação, atualização de taxas e tributos, desapropriação, transferência e leilão.

- » Jeremias da Silva Pontes, CPF: 049.664.124-71 – (Assessor de Tributos e Fiscalização);
- » Eduardo Medeiros da Costa, CPF: 701.446.794-85 – (Assessor de Compras e Licitação);
- » Marivaldo Paulino dos Santos, CPF: 075.370.884-11 – (Coordenador de Obras).

Art. 2º Esta comissão atuará em todas as situações necessárias, não sendo criada apenas para um fim específico.

Art. 3º Quando necessária a atuação, fica fixado o prazo de 5 (cinco) dias para a comissão, disposta no art. 1º emitir parecer sobre a respectiva avaliação, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se e cumpra-se.

Jaçaná - RN, 18 de janeiro de 2019.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:57FF6FC7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2019 - CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA
MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM
DEFICIÊNCIA

1. O **MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, nos termos do art. 12, § 4º da Lei Municipal nº 048/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçaná/RN) e do item 4.4 do edital nº 001/2018 (Concurso Público do Trairi), convoca para a perícia médica os candidatos que se declararam com deficiência no concurso público municipal realizado pela FUNCERN (Fundação de Apoio ao IFRN) destinado ao preenchimento de vagas no quadro de servidores de Jaçaná/RN, para fornecerem os exames médicos e se apresentarem à Junta Médica no seguinte endereço:

- 1.1. Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN (Centro Administrativo da Prefeitura Municipal).
2. A data e o horário de realização da perícia médica serão os dispostos na tabela abaixo, de acordo com o nome do candidato em ordem alfabética:

CANDIDATO	Número de Inscrição	Data do exame	Hora do exame (horário local)
ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO	123196-0	02/02/2019	07h30
BRUNO EDER COSTA SILVA	110706-1	02/02/2019	08h00
CLAUDENICI DO NASCIMENTO	123762-7	02/02/2019	08h30
JOANYNY KALYANY PEREIRA	114637-8	02/02/2019	09h00
JOSE WELLINGTON DANTAS DIAS	121060-5	02/02/2019	09h30
JOSIVAN BARBOSA DA SILVA	119506-9	02/02/2019	10h00
MARIA ALINE DANTAS	127365-0	02/02/2019	10h30
MARIA BETANIA TAVARES BARBOZA SANTOS SOARES	110384-2	02/02/2019	11h00
MARIA EDJANIA OLIVEIRA DA SILVA AZEVEDO	131373-9	02/02/2019	11h30
LUCIANA DE PAIVA BEZERRA	119137-3	02/02/2019	12h00
SAMMIEL DE AZVEDO SOUTO	112865-2	02/02/2019	12h30
TIAGO RHONAS DA SILVA	116212-2	02/02/2019	13h00

3. A perícia médica analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do art. 12, § 4º da Lei Municipal nº 048/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçaná/RN), do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e das Súmulas nºS 377 e 552 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

3.1. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

3.2. Os candidatos que não apresentarem documento de identidade original e laudo médico original ou cópia autenticada em cartório ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses não poderão realizar a perícia e perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Junta Médica durante a realização do exame.

3.4. Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início determinado neste edital. Após o horário fixado para o

início da perícia médica, será concedido o limite de 10 minutos de tolerância. Após esse intervalo, o candidato não poderá ser submetido à perícia médica.

3.5. A não observância do disposto nos itens deste edital ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como pessoa com deficiência na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

3.6. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por não qualificação ou ausência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.7. Não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica. O não comparecimento à perícia implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.8. Não será realizada perícia médica, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados neste edital.

4. O resultado provisório na perícia médica será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, na data provável de 05 de fevereiro de 2019.

Jaçanã/RN, 17 de janeiro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:E721938F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2019**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997, e considerando o resultado final divulgado pela FUNCERN (Fundação de Apoio ao IFRN) do concurso público para preenchimento dos cargos vagos deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o cronograma final do Concurso Público Municipal de Jaçanã/RN divulgado pelo edital nº 01/2018:

ATIVIDADE	DATA
Convocação para perícia médica dos candidatos que se declararam deficientes	18/01/2019
Perícia médica dos candidatos inscritos como deficientes	02/02/2019
Divulgação do Resultado da Perícia Médica	05/02/2019
Recurso contra o Resultado da Perícia Médica	06/07/02/2019 ^a
Divulgação do Resultado Definitivo da Perícia Médica, do Resultado Final do Concurso Público e Homologação do certame	08/02/2019
Início das Convocações	11/02/2019

Art. 2º. O local para protocolo dos recursos será a sede da Prefeitura Municipal de Jaçanã (Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN) até as 13 horas da data limite.

Art. 3º. Proceda-se à publicação deste cronograma no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e no site institucional do Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaçanã/RN, 18 de janeiro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:F91EF4E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 01/2019

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 1/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 1/2019, realizada em 15 de janeiro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 15, 24, 27, 28, 38, 39, 42, 43, 47, 48, 51, 56, 57, 63, 66, 67, 68, 71, 73, 74, 83, 87, 88, 90, 91, 101, 103, 106, 112, 113, 114, 115, 116, 121, 122, 125, 131, 133, 134, 137, 139, 144, 148, 150, 152, 153, 157, 160, 161, 163, 164, 165, 167, 170, 171, 172, 173, 175, 177, 178, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 192, 196, 197, 202, 205, 209, 210, 212, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 232, 235, 242, 244, 251, 252, 253, 254, 259, 261, 265, 269, 271, 272, 273, 275, 277; totalizando o valor de **R\$ 521.764,70 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).**

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO- CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 46, 49, 50, 52, 53, 58, 59, 60, 61, 64, 69, 72, 78, 80, 84, 85, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 117, 119, 123, 126, 132, 135, 136, 140, 141, 142, 143, 145, 147, 149, 154, 155, 156, 158, 159, 162, 166, 168, 169, 179, 180, 181, 187, 190, 193, 198, 199, 201, 204, 206, 207, 211, 213, 220, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 234, 238, 243, 247, 248, 249, 250, 255, 257, 258, 262, 263, 266, 276, 278, 279; totalizando o valor de **R\$ 366.829,50 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).**

JOSÉ NERGINO SOBREIRA- CNPJ: 63.478.895/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 18, 33, 54, 75, 76, 82, 86, 102, 120, 124, 128, 129, 138, 174, 189, 194, 223; totalizando o valor de **R\$ 37.946,00 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais).**

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 7, 23, 29, 31, 44, 45, 55, 62, 65, 70, 77, 79, 81, 92, 96, 98, 118, 127, 130, 146, 151, 176, 191, 195, 200, 203, 208, 221, 222, 230, 231, 233, 236, 237, 239, 240, 241, 245, 246, 256, 260, 264, 267, 268, 270; totalizando o valor de **R\$ 125.046,00 (cento e vinte e cinco mil e quarenta e seis reais).**

Janduí/RN, 17 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:DE77183D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

EXTRATO CONTRATO PP SRP Nº 01/2019

EXTRATO DO CONTRATO PP SRP Nº 1/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

Contratada: PHOSPODONT LTDA

Processo nº 1/2019 - Pregão Presencial nº 1/2019 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica para atender o setor de saúde do município de Janduí – (Centros de Saúde e Hospital Maternidade Maria Cristina Maia).VALOR: R\$ 521.764,70 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

Contratada: DROGAFONTE LTDA

Processo nº 1/2019 - Pregão Presencial nº 1/2019 - CPL
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica para atender o setor de saúde do município de Janduí – (Centros de Saúde e Hospital Maternidade Maria Cristina Maia). VALOR: R\$ 125.046,00 (cento e vinte e cinco mil e quarenta e seis reais).

Contratada: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Processo nº 1/2019 - Pregão Presencial nº 1/2019 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica para atender o setor de saúde do município de Janduí – (Centros de Saúde e Hospital Maternidade Maria Cristina Maia). VALOR: R\$ 366.829,50 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). Orçamento 2019 – Fundo Municipal de Saúde – Sec. Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Material de Consumo – Mat. Distribuição Gratuita – Antônio José Bezerra – Prefeito Municipal

Janduis, 18 de janeiro de 2019

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:23D2DE40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
(RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO) PORTARIA DE DIÁRIA
Nº 019//2019

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º.Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 10 de Janeiro de 2019, no valor base de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por meia diária, totalizando R\$ 150,00 para participar de reunião administrativa de projetos na FUNASA - Fundação Nacional da Saúde.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 09 de Janeiro de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:0CC4933C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO) PORTARIA DE DIÁRIA
020/2019

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º.Fica autorizado à concessão de diárias a Srª. Josefa Jeilza Soares de M. Paz, portadora do CPF: 072.761.164-09, ocupante do cargo/função de Secretária Municipal de Administração, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) um dia(s), no período de 10 de Janeiro de 2019, no valor base de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R\$ 75,00 para participar de reunião administrativa de projetos na FUNASA - Fundação Nacional da Saúde.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Secretaria de Administração de Japi/RN, em 09 de Janeiro de 2019.

JOSEFA JEILZA SOARES DE M. DA PAZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:2D662750

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
29/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1242/2018

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 29/2018, Processo Administrativo nº 1242/2018, originado pela Solicitação de despesas nº 326/2018 – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONCA EIRELI - ME-
CNPJ: 14.947.497/0001-64 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.

TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI-
CNPJ: 05.097.586/0001-78 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 8, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 333.480,00 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

3A SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELE- CNPJ: 29.834.638/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 12, 15, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 222.400,00 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos reais)**.

PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP-
CNPJ: 27.232.729/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 13, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 114.400,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos reais)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 686.280,00 (seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 17 de janeiro de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
Portaria 01/2019

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:BAD50B83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 29/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1242/2018**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 29/2018.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 28 de dezembro de 2018 (sexta-feira) as 08:30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR.

ADJUDICADO para a empresa listadas abaixo, no valor global de R\$ 686.280,00 (seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta reais), visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONCA EIRELI - ME- CNPJ: 14.947.497/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 11; totalizando o valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI- CNPJ: 05.097.586/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 8, 9; totalizando o valor de **R\$ 333.480,00 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

3A SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELE- CNPJ: 29.834.638/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 7, 12, 15, 16; totalizando o valor de **R\$ 222.400,00 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos reais)**.

PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP- CNPJ: 27.232.729/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 13, 14; totalizando o valor de **R\$ 114.400,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos reais)**.
INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 17 de Janeiro de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:AC4CF18C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018**

Licitação na Modalidade: Pregão Presencial nº 29/2018

Tipo: Menor Preço

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 1242/2018

ÓRGÃO GESTOR DA ATA SRP: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONCA EIRELI - ME- CNPJ: 14.947.497/0001-64.

TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI- CNPJ: 05.097.586/0001-78.

3A SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELE- CNPJ: 29.834.638/0001-00.

PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP- CNPJ: 27.232.729/0001-40.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 1242/2018, no Edital do Pregão Presencial nº 29/2018-SRP e seus Anexos.

Prezado Representante,

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado por meio de **Ato de Ratificação dos Órgãos Gestor e Participantes através de seus respectivos gestores**, do qual dentre outras, restou vencedora após fase de lances e negociação a proposta apresentada por V. S. em sessão, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente, firmar a respectiva Ata de Registro de Preços e iniciar o fornecimento do objeto contratado.

Jardim de Angicos, aos 17 de janeiro de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:DCC2DF22

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
30/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1455/2017
CÓDIGO IDENTIFICADOR: 57952C6F**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183001/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1455/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES – INTERNET DEDICADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

ONDE SE LÊ: “02 DE JANEIRO DE 2018”

LEIA-SE: “02 DE JANEIRO DE 2019”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 1928 de 04/01/2019.

Jardim de Angicos/RN, 17 de Janeiro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:F3E14929

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº. 29/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1242/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR.

JUSTIFICATIVA: A referida despesa faz se necessária para atender as necessidades da prefeitura municipal de Jardim de Angicos/RN de deslocamentos principalmente na zona rural, como também para transporte de materiais como por exemplo, os pneus das máquinas e equipamentos agrícolas, e se dar, para cobrir possíveis substituições de frotas que estejam em conserto e em virtude da não

disponibilização de veículos como esses na frota própria de forma que a não contratação desse serviço acarretaria prejuízo a bom andamento da administração, sendo dessa forma uma despesa inequívoca que atende aos princípios da motivação, eficiência e da continuidade da Administração pública, como também atender ao deslocamento de pacientes com consultas/exames agendados em outros municípios. Desse modo, em conformidade com o princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da CF/88. Temos que a presente contratação deve ser providenciada o mais rápido possível.

DATA DE ABERTURA: 28 de dezembro de 2018 (sexta-feira), às 08:30 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **datado do dia 17 de Janeiro de 2019**, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionadas a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONCA EIRELI - ME- CNPJ: 14.947.497/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 11; totalizando o valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais)**.

TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI- CNPJ: 05.097.586/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 8, 9; totalizando o valor de **R\$ 333.480,00 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

3A SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELE- CNPJ: 29.834.638/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 7, 12, 15, 16; totalizando o valor de **R\$ 222.400,00 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos reais)**.

PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP- CNPJ: 27.232.729/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 13, 14; totalizando o valor de **R\$ 114.400,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos reais)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial Nº 29/2018, no valor global de R\$ 686.280,00 (seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta reais), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 17 de janeiro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:5E9896CD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 03/2019**

PORTARIA Nº 03/2019 - GP

Nomeia Assessora Administrativa, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **Ducilene Melo da Silva** para o cargo comissionado de Assessora Administrativa, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2019.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 18 de janeiro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:99BE00E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 0642018**

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 195/2018

PREGÃO PRESENCIAL 064/2018

EDITAL 002/2019

REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 062/2018, tipo **Menor preço: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTE SECRETARIAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E GABINETE DO PREFEITO: 31 de janeiro de 2019, às 10:30 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 18 de janeiro de 2019.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador:BB6F7C27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116.013/2019 AVISO DE
LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 21 de Fevereiro de 2019, às 09h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal, a Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NAS ÁREAS DESTINADAS A REALIZAÇÃO DO EVENTO "CARNAVAL DE JARDIM DO SERIDÓ - EDIÇÃO 2019", ATRAVÉS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DA COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO NAS ÁREAS CULTURAL, ARTÍSTICA E SOCIAL**. O Edital encontra-se disponível na sede do Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a

sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de Janeiro de 2019.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Presidente da CPL

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:C62350EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
ERRATA Nº. 001/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

ERRATA nº. 001/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

TIPO – MENOR PREÇO - EM REGIME DE EMPREITADA POR
PREÇO GLOBAL.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de João Câmara, no Rio Grande do Norte, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 025/2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento das empresas interessadas que a presente errata, modifica o Edital da TOMADA DE PREÇOS supracitada, cuja sessão de abertura ocorrerá em 07/02/2019, às 09h45min e altera os itens que seguem, por oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal, a fim de melhor adequar aos requisitos do edital inicial e oportunizar ampliação do rol de concorrentes, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

(...)

2 - DO CAPITAL SOCIAL:

2.1 - A empresa licitante deverá apresentar comprovação de capital social integralizado no mínimo de R\$ 25.802,08 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS), na data de apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

CONSIDERE-SE e/ou LEIA-SE:

(*) Prejudicado.

(...) Considerando e, em conformidade com o informativo – 124 – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. 5 – A exigência simultânea de capital integralizado mínimo e de prestação da garantia prevista no § 1º do art., 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, afronta o disposto no § 2º do art., 31, dessa mesma Lei vigente.

Portanto, será considerado somente a exigência da garantia sob termo contratual, conforme solicitado e amparado pelo item 12 – DAS GARANTIAS, e, sub-itens 12.1 e, 12.2, conforme seguem inframencionados:

12 - DAS GARANTIAS:

12.1 - A Garantia de Execução será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.2 - No prazo estabelecido para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá oferecer uma Garantia de Execução no valor de 5% (cinco por cento) da importância total do contrato, em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.

ONDE SE LÊ:

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 Os envelopes com Documentos de Habilitação (01) e Proposta de Preços (02), deverão ser apresentadas em 01 (uma) via em invólucros distintos fechados e lacrados.

4.4.4 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) – (...)

b) – (...)

1) Cobertura de Edifício; 2) Piso de Edifício;

CONSIDERE e/ou LEIA-SE:

- Execução de estruturas de concreto armado, Fck 25MPa
- Estrutura metálica em tesoura ou treliça, vão livre de 20m fornecimento e montagem
- Telhamento com telha de aço/alumínio e= 0,5mm, com até duas águas, incluso içamento

Por fim e, oportuno, os demais elementos contidos no Edital permanecerão inalterados.

Publique-se e Registre-se.

João Câmara/RN, 18 de janeiro de 2019.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:54B1015D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2019-CMJD**

PORTARIA Nº 002/2019-CMJD

O **Presidente da Câmara Municipal de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe delega a Lei vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar ao Sr. **ERONILDO DE OLIVEIRA FERNANDES**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **797.386.724-49**, nomeado para o cargo de **TESOUREIRO**, através da Portaria nº 001/2019-CMJD, de 02 de janeiro de 2019 e ao Sr. **FRANCISCO DANIEL JUNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **459.712.344-04**, eleito para o cargo de **Vereador/Presidente**, **poderes em conjunto para todas as contas vinculadas ao CNPJ: 24.519.159/0001-85**, emitir cheques, abrir contas de depósitos, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques, endossar cheques, sustar/contrordenar cheques, cancelar e baixa cheques, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/AASP, efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico e encerra contas de depósitos e etc., enfim realizar tudo que for necessário para o fiel desempenho de sua função.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de João Dias-RN Em, 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO DANIEL JUNIOR
Vereador/Presidente da CMJD

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:35724D1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16010001/2019 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 16010001/2019
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: MAURICIO DA SILVA LEITE
PROCESSO DE ORIGEM: 16010001/2019
OBJETO: Prestação de serviços realizados na entrega dos boletos de IPTU nas residências do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 1.840,00 (um mil e oitocentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO: 550 - 2. 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 16/01/2019 à 16/02/2019.
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2019

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:541F9DFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
10010002/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 10010002/2019

Objeto: Locação de prédio para o uso de auditório para a Secretaria de Administração para o município de José da Penha/RN.

Contratado: JOSÉ DALVACI BATISTA BESSA (038.566.778-79), com Valor Total Julgado: R\$ 14.400,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 10/01/2019

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:10D153E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10010002/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10010002/2019
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: JOSÉ DALVACI BATISTA BESSA
PROCESSO DE ORIGEM: 10010002/2019
OBJETO: Locação de prédio para o uso de auditório para a Secretaria de Administração para o município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO: 550 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 10/01/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2019

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:D6C01837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030055/2017 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 01030055/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: FRANCISCO MELQUIADES DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 876.226.704-30
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 350/2017
OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, localizados na vila Major Felipe, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podação.
VALOR TOTAL: R\$ 5.622,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Município de José da Penha, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Função: 15 – Urbanismo, Subfunção: 452 – Serviços Urbanos, Programa: 15 – Urbanismo, Ação: 2.12 – AÇÕES VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 01/03/2017 à 30/08/2017.
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:E6142A2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 005 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 005 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO O SR. JETRO XAVIER DA COSTA LOPES DO CARGO DE SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. Jetro Xavier da Costa Lopes do cargo de Secretário de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:DA5CD745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
10010004/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 10010004/2019**Objeto: Locação de prédio para o uso de uma sala de empreendedor no município de José da Penha/RN.****Contratado: JOSE MAIA DA SILVA (033.637.404-68), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 4.800,00****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

José da Penha/RN, 10/01/2019

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:FF874528**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10010004/2019****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 10010004/2019****CONTRATANTE: Município de José da Penha****CONTRATADA: JOSE MAIA DA SILVA****PROCESSO DE ORIGEM: 10010004/2019****OBJETO: Locação de prédio para o uso de uma sala de empreendedor no município de José da Penha/RN..****VALOR TOTAL: R\$ R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).****DOTAÇÃO: 550 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros****Serviços de Terceiros – Pessoa Física.****VIGÊNCIA: 10/01/2019 à 31/12/2019.****DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2019****Publicado por:**
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:3476F7E0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
10010003/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 10010003/2019****Objeto: Locação de prédio para o funcionamento da entrega do leite do programa leite do governo do estado.****Contratado: JOSÉ LÍDIO DE MORAIS (719.217.538-20), com Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

José da Penha/RN, 10/01/2019

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:F34AB808**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10010003/2019****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 10010003/2019****CONTRATANTE: Município de José da Penha****CONTRATADA: JOSÉ LÍDIO DE MORAIS****PROCESSO DE ORIGEM: 10010003/2019****OBJETO: Locação de prédio para o funcionamento da entrega do leite do programa leite do governo do estado..****VALOR TOTAL: R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais).****DOTAÇÃO: 550 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros****Serviços de Terceiros – Pessoa Física.****VIGÊNCIA: 10/01/2019 à 31/12/2019.****DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2019****Publicado por:**
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:6CBB681F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
10010005/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 10010005/2019****Objeto: Prestação de serviços com locação de imóvel comercial destinado ao CRAS.****Contratado: JOSÉ BATALHA DO REGO (221.592.074-20), com Valor Total Julgado: R\$ 4.800,00****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

José da Penha/RN, 10/01/2019

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:FD57A7A8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10010005/2019****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 10010005/2019****CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penha****CONTRATADA: JOSÉ BATALHA DO REGO****PROCESSO DE ORIGEM: 10010005/2019****OBJETO: Prestação de serviços com locação de imóvel comercial destinado ao CRAS..****VALOR TOTAL: R\$ R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).****DOTAÇÃO: 704 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339036 - Outros****Serviços de Terceiros – Pessoa Física.****VIGÊNCIA: 10/01/2019 à 31/12/2019.****DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2019****Publicado por:**
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:250BEE1B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
10010006/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 10010006/2019****Objeto: Prestação de serviços com locação de imóvel localizado na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 177, Centro, José da Penha/RN comercial destinado ao funcionamento do Conselho tutelar de José da Penha.****Contratado: NILDACI MARIA DA SILVA COSTA (490.549.294-72), com Valor Total Julgado: R\$ 3.000,00****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

José da Penha/RN, 10/01/2019

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:BAB81B23**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10010006/2019****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 10010006/2019**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penha****CONTRATADA: NILDACI MARIA DA SILVA COSTA****PROCESSO DE ORIGEM: 10010006/2019****OBJETO: Prestação de serviços com locação de imóvel localizado na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 177, Centro, José da Penha/RN comercial destinado ao funcionamento do Conselho tutelar de José da Penha..****VALOR TOTAL: R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais).****DOTAÇÃO: 704 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.****VIGÊNCIA: 10/01/2019 à 31/12/2019.****DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2019****Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:DA6E9096**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
10010007/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 10010007/2019****Objeto: Prestação de serviços com locação de imóvel comercial destinado ao CRAS.****Contratado: MANOEL PIRES SOBRINHO (035.822.964-23), com Valor Total Julgado: R\$ 4.800,00****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

José da Penha/RN, 10/01/2019

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:FEC735EF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10010007/2019****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 10010007/2019****CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penha****CONTRATADA: MANOEL PIRES SOBRINHO****PROCESSO DE ORIGEM: 10010007/2019****OBJETO: Prestação de serviços com locação de imóvel comercial destinado ao CRAS..****VALOR TOTAL: R\$ R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).****DOTAÇÃO: 704 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.****VIGÊNCIA: 10/01/2019 à 31/12/2019.****DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2019****Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:D1F7CD24**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
REF. PROC ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 4.124.367/2018 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 TERMO DE
DISPENSA Nº 001/2019****Assunto: Contratação direta de um Técnico de Informática e Digitador, para o Instituto de Previdência própria dos Servidores Municipais de Jucurutu - IPREVI JUCURUTU****TERMO DE DISPENSA Nº 001/2019**Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.****HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **SEVERINA LUCIA DE ARAUJO SIMOES MEDEIROS 04976717437(CNPJ nº 29.391.583/0001-00).****DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de um Técnico de Informática e Digitador, para o Instituto de Previdência própria dos Servidores Municipais de Jucurutu - IPREVI JUCURUTU**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do referido Instituto.**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 14 de janeiro de 2019.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:AE66EFFF**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 4.124.367/2018 –
DISPENSA Nº 001/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019****CONTRATANTE:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - IPREVI JUCURUTU; **CONTRATADO:** SEVERINA LUCIA DE ARAUJO SIMOES MEDEIROS 04976717437(CNPJ nº 29.391.583/0001-00); **OBJETO:** Contratação direta de um Técnico de Informática e Digitador, para o Instituto de Previdência própria dos Servidores Municipais de Jucurutu - IPREVI JUCURUTU; **VIGÊNCIA:** 15 de Janeiro a 31 de dezembro de 2019; **Dotação Orçamentária:** 14.09.272.0131.2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores; **Elemento de Despesa:** 3390390000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 01057 ; **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.055,48 (onze mil cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 15 de janeiro de 2019.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:B44F8BAF**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.207, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.****DECRETO Nº 1.207, de 17 de janeiro de 2019.***Dispõe sobre os critérios e procedimentos para pagamento, em ordem cronológica, das obrigações financeiras devidas pelas unidades gestoras no âmbito da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, nos termos do art. 5º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso V da Lei Orgânica Municipal, com base, ainda, na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência expresso no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, 40, inciso XIV, alínea “a” e §3º, 92, 113 e 115, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos artigos 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade gestora da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade premente de o Município de Jucurutu se adequar às regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, mais precisamente por intermédio da resolução nº 032/2016/TCE-RN, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas daquele tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização normativa para fins de adequação do município à Resolução 024/2018/TCE-RN, que alterou a Resolução 032/2016/TCE-RN; e, por fim,

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da probidade administrativa,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Decreto institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações financeiras decorrentes de contratos realizados através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN e demais unidades gestoras de recursos municipais.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, compreendendo os órgãos, os fundos e as unidades administrativas vinculadas à administração direta e possuidores de competência para licitar e/ou ordenar despesas;

II – obrigação contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pelas unidades gestoras do Município, seja pela Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, pelo Fundo Municipal de Saúde ou pelo Instituto Próprio de Previdência, ou outras unidades gestoras à medida que forem descentralizadas, junto a fornecedor, locador, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III – credor: todo fornecedor, locador, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta;

IV – autuação: é o ato pelo qual a administração inicia a fase de liquidação da despesa através de registro em protocolo;

V – adimplemento: é a efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes à administração pelo contratado, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança, sendo condição certificada pelo ato administrativo da liquidação.

Art. 3º Todos os servidores de unidades gestoras no âmbito do Poder Executivo de Jucurutu que sejam incumbidos da gestão de obrigações de natureza contratual e onerosa deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação de despesas e para o estabelecimento da ordem cronológica de pagamentos nos termos deste Decreto.

Art. 4º Para efeito de organização e acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados devem ser considerados vinculados ou ordinários.

§ 1º Entendem-se como vinculados os recursos provenientes de contratos de empréstimos, convênios, emissão de títulos ou de outra forma de obtenção de recursos cuja aplicação seja vinculada a uma finalidade específica.

§ 2º Ordinários serão todos os demais recursos, oriundos de receita própria, de transferências ou outro meio, desde que sua aplicação não esteja vinculada a um objetivo específico.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º O procedimento de liquidação da despesa se iniciará com o protocolo da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado da cópia da ordem de compra ou autorização do serviço, bem como da respectiva documentação exigida em lei ou em contrato para fins de liquidação, pelo fornecedor, locador, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras através do setor de protocolo da Prefeitura de Jucurutu/RN ou em setor de protocolo indicado no instrumento da contratação, sendo de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à data do protocolo, o prazo para a conclusão do procedimento de liquidação, devendo o crédito entrar para a lista de exigibilidades por ordem cronológica a partir do momento em que se der o atesto da despesa.

§ 1º As cobranças devem ser realizadas pelos credores a partir da data do adimplemento do objeto contratado, comprovado mediante documento fiscal, ou uma vez transcorrida etapa ou parcela contratual, desde que o parcelamento da prestação esteja previsto e em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro.

§ 2º As obrigações contratuais decorrentes do fornecimento de bens, locações, realizações de obras ou prestações de serviços no âmbito dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, ou do Instituto Próprio de Previdência, poderão ter suas cobranças protocoladas junto aos protocolos setoriais das respectivas unidades gestoras, quando houver, desde que tal procedimento seja expressamente indicado no instrumento contratual ou nas autorizações de compras e ordens de execuções de serviços.

§ 3º Na ausência dos referidos protocolos setoriais, as cobranças referentes às unidades gestoras da administração direta serão autuadas na forma do *caput* deste artigo.

Art. 6º Uma vez recebida a documentação de cobrança, o setor de protocolo deverá efetuar a autuação da mesma e lançar o beneficiário em lista geral ou específica de credores que protocolaram documentos de cobrança, encaminhando a respectiva documentação no prazo de

dois dias úteis ao Setor de Contabilidade e Gestão Orçamentário-Financeira para que este proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” em sistema próprio.

Art. 7º Imediatamente após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor de Contabilidade e Gestão Orçamentário-Financeira identificará o gestor do contrato correlato à obrigação e encaminhará a documentação de cobrança ao mesmo juntamente com a nota de empenho da despesa para fins de emissão de atesto e aposição de carimbo no documento de cobrança, certificando a veracidade das informações lá descritas, conforme modelos sugeridos nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 8º O gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, conferirá a documentação comprobatória, exigida pela legislação em vigor para fins de liquidação, verificando, inclusive, a autenticidade e validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado junto aos respectivos órgãos expedidores, e verificará se os produtos entregues e/ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente contratadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo que, em não havendo qualquer pendência que impeça a emissão do atesto, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, a exemplo do modelo constante do anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Caso algum dos responsáveis acima mencionados observe alguma inconformidade na documentação de cobrança ou no objeto executado, adotará providências para que seja emitida notificação ao contratado, conforme modelo do anexo III deste Decreto, somente atestando o recebimento definitivo do objeto contratual após terem sido regularizadas todas as impropriedades.

Art. 9º Constatada qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação, ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, interromper-se-ão os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora responsável pela certificação e pagamento da obrigação, e será tornada sem efeito a cobrança, com a sua consequente exclusão da lista classificatória de credores exclusivamente quanto ao fornecedor, o prestador de serviços ou o responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo do prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica de obrigações custeadas pela mesma fonte de recursos.

Parágrafo único. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

Art. 10 Uma vez certificado o cumprimento da obrigação contratual, o gestor de contratos responsável devolverá imediatamente a respectiva documentação de cobrança contendo os documentos previstos no art. 8º ao Setor de Contabilidade e Gestão Orçamentário-Financeira para fins de registro da liquidação da despesa no sistema informático, bem como para a juntada da nota de liquidação aos respectivos autos, inserção da obrigação creditícia na lista de obrigações contratuais, organizada pela ordem cronológica das exigibilidades e classificada segundo a fonte diferenciada de recursos, e emissão da ordem de pagamento a que se refere o artigo 64 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º Os credores de obrigações custeadas com recursos ordinários serão agrupados em lista única.

§2º Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica de recursos cuja obtenção exija vinculação a finalidade específica.

§3º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§4º Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapasse o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§5º A ordem cronológica de exigibilidades terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.

§6º Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no caput deste artigo.

Art. 11 O prazo previsto no art. 5º será controlado pela Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, cabendo à mesma, ainda, acompanhar o andamento dos “créditos empenhados em liquidação”.

Parágrafo único. Cabe ao setor de gestão orçamentário-financeira emitir alerta ao gestor do contrato correlato à despesa se, após 10 (dez) dias do protocolo da documentação de cobrança, esta não lhe tiver sido devolvida acompanhada do respectivo atesto, ressalvadas as situações previstas no artigo 9º.

Art. 12 Esgotado o prazo previsto no *caput* do art. 5º sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação de despesa custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado, ressalvadas, também, as situações previstas no artigo 9º.

Art. 13 O instrumento convocatório da licitação e o termo de contrato – ou ordens de compra e de serviço, quando figurarem no processo em substituição ao instrumento contratual – estabelecerão:

I – local para protocolo das solicitações de cobrança em cada unidade gestora, nos termos do art. 5º da Resolução 032/2016/TCE-RN;

II – prazo para a liquidação da despesa;

III – identificação do responsável pelo atesto;

IV – plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização e certificação da prestação contratada, nos termos do artigo 4º da Resolução 032/2016/TCE-RN.

§1º A ausência de informações quanto ao prazo e o responsável pelo atesto da obrigação, seja no contrato ou em autorizações de compras ou ordens de execução de serviços, enseja a cominação das sanções previstas na Lei Orgânica do TCE/RN, nos termos do artigo 4º, §2º da resolução 032/2016/TCE-RN.

§2º Nos casos em que houver necessidade de designar mais de um responsável pelo atesto, todos deverão ser indicados no instrumento convocatório da licitação e/ou no termo de contrato.

CAPÍTULO III DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 14 O pagamento das despesas ficará a cargo dos setores financeiros de cada unidade gestora, e será efetuado após a assinatura da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e respeitados os seguintes os prazos:

I – de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o §3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do §3º do art. 3º da Resolução 032/2017-TCE/RN e no §4º do artigo 10 deste Decreto;

II – de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Esgotado o prazo previsto no inciso I deste artigo sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento custeado pela mesma fonte de recursos até a devida quitação, excetuadas as situações previstas no artigo 9º deste Decreto.

§ 2º As despesas aqui organizadas cronologicamente ficam ordenadas da seguinte forma:

- a) Fonte de Recurso;
- b) Valor, de menor para o maior, levando-se em consideração o critério de dar preferência a despesas de pequena monta;
- c) Data de vencimento ou data do prazo para o pagamento.

Art. 15 Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal, quando houver, adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

Art. 16 Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

Parágrafo único. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

CAPÍTULO IV DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Art. 17 A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- I – grave perturbação da ordem;
- II – estado de emergência;
- III – calamidade pública;
- IV – decisão judicial;
- V – decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte que determine a suspensão de pagamento;
- VI – relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º Todo pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, a qual deverá ser previamente publicada na imprensa oficial.

CAPÍTULO V DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS

Art. 18 Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I – suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II – remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III – contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, correios, telefonia fixa e móvel, imprensa oficial, internet e serviço postal (CORREIOS);

IV – obrigações tributárias;

V – outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º. As despesas elencadas neste artigo terão prioridade de pagamento, tendo em vista que eventual atraso no adimplemento das mesmas acarretaria danos à continuidade dos serviços públicos.

§ 2º. Mesmo não estando subordinadas à ordem cronológica, as referidas despesas ficarão subordinadas à programação financeira.

§ 3º. Fica salvaguardado o direito de planejamento financeiro da Administração para reservar recursos a fim de executar o pagamento das despesas constantes neste artigo.

CAPÍTULO VI DOS RESTOS A PAGAR

Art. 19 Na abertura de cada exercício financeiro, será conferido, via ato publicado na Imprensa Oficial, novo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data fixada para a abertura do sistema orçamentário e financeiro do Município, para o pagamento dos “restos a pagar processados”.

§ 1º Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos, as despesas inscritas como restos a pagar processados, isto é, aquelas empenhadas, liquidadas mas que não foram pagas até 31 de dezembro do exercício anterior, terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos.

§ 2º As despesas registradas em restos a pagar não processados, que são aquelas empenhadas mas não liquidadas até 31 de dezembro do exercício anterior, terão como marco de entrada em ordem cronológica de exigibilidades a data em que for emitido o atesto, conforme previsto no art. 8º.

CAPÍTULO VII DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 20 Fica assegurada, nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a ordem cronológica de pagamentos acerca da execução orçamentária e financeira da Prefeitura de Jucurutu, em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 21 Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem garantir, até o décimo dia de cada mês, a disponibilização da “lista de exigibilidades” relativa ao mês anterior no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, a qual deverá demonstrar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:

- I – número do respectivo processo administrativo;
- II – identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
- III – identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;

IV – data de vencimento da obrigação a ser paga;

V – identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;

VI – número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;

VII – data da emissão do “Atesto”;

VIII – valor da liquidação;

IX – valor efetivamente pago;

X – nome e número do CPF/CNPJ do credor;

XI – nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento;

XII – indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica; e

CAPÍTULO VIII DA IMPUGNAÇÃO QUANTO À PRETERIÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 22 O contratado que entender ter sido prejudicado por eventual preterição da ordem cronológica de pagamentos poderá representar ao ordenador de despesas mediante protocolo de impugnação circunstanciada, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I – nome ou razão social, número do CNPJ e dados de contato do contratado;

II – número do respectivo contrato administrativo mantido com a administração pública;

III – indicação do crédito preterido quando do pagamento das despesas, com a especificação de valor, data de vencimento e posição na lista cronológica de exigibilidades;

IV – fundamentação que evidencie a realização indevida de outro pagamento em posição menos privilegiada na mesma lista de exigibilidades em ordem cronológica.

Art. 23 O ordenador de despesas terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia útil imediatamente seguinte à data do protocolo, para deliberar acerca da impugnação prevista no artigo anterior e comunicar a sua decisão ao reclamante.

Parágrafo único. O silêncio implica em acatamento das razões de impugnação.

Art. 24 Se for constatada a violação à ordem cronológica, o crédito preterido terá preferência para pagamento sobre os demais, ficando sobrestados os pagamentos das demais obrigações classificadas na mesma fonte de recursos até que ele seja pago.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Os efeitos deste Decreto estender-se-ão a todos os casos em que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplica subsidiariamente.

Art. 26 Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, bem como à Unidade de Coordenação de Controle Interno – UCCI, fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto bem como orientar os demais setores e unidades administrativas sobre os procedimentos a serem adotados nos casos omissos.

Art. 27 O descumprimento das regras aqui expostas sujeita os responsáveis às sanções previstas em lei, a exemplo da pena aplicável

para o cometimento do crime previsto na parte final do art. 92 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, abrogando o Decreto Municipal Nº 1.171, de 06 de outubro de 2017, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei Nacional 4.657/42, dada a necessária atualização normativa imposta pela edição da Resolução nº 024/2018/TCE-RN.

Jucurutu/RN, 17 de janeiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Modelos de carimbo ou termo para atesto de serviços ou recebimento de bens.

Modelo 1:

Certifico que os materiais e/ou serviços discriminados neste documento fiscal foram entregues e/ou concluídos nos termos previstos no contrato nº _____/____.

Assinatura e carimbo do Gestor/Fiscal do contrato.

CPF: _____

Portaria _____/____

Modelo 2:

Atesto que o fornecimento de _____ pela empresa _____, registrados na Nota Fiscal nº _____, de ____/____/____, referente ao mês de ____/____, estão de acordo com as condições estabelecidas no contrato nº ____/____.

Para constar, lavramos o presente termo devidamente assinado para que possa produzir seus efeitos legais.

Jucurutu/RN, ____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo do Gestor do Contrato

CPF: _____

Portaria: _____/____

ANEXO II

Modelo de termo de recebimento definitivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Secretaria Municipal de _____

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
(Resolução 032/2016/TCE-RN)**

Nº do Doc. Fiscal _____ Nº de Série: _____

Data de expedição: ____/____/____

Emissor: _____

CNPJ: _____ Valor: _____

Contrato Administrativo nº: ____/____

Objeto: Fornecimento Serviço Parcela de Obra

Com base na averiguação do conjunto documental probatório e no objeto entregue à administração, **ATESTO** que nesta data foram definitivamente recebidos pela Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN os produtos e/ou serviços constantes da nota fiscal descrita em epígrafe, sendo compatíveis, em termos de quantidade, qualidade e especificações, com o contrato administrativo em epígrafe, do que, para constar, lavrei o presente termo, que encaminho ao setor de gestão orçamentário-financeira juntamente com o processo administrativo para fins de registro contábil da liquidação e processamento da ordem de pagamento a que se refere o artigo 64 da Lei 4.320/64.

O referido é verdadeiro. Dou fé.

Jucurutu, ____ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do gestor do contrato

ANEXO III Modelo de Notificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria Municipal de ...

NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: _____
CONTRATATO(A): _____ CPF/CNPJ: _____
NOTA FISCAL Nº: _____ DATA DA
EMISSÃO: ____/____/____ DATA DA COBRANÇA:
____/____/____

Prezado(a) Senhor(a),

Venho, através desta, notificá-lo(a) acerca da existência da(s) **INCONFORMIDADE(S)** abaixo descrita(s), detectada(s) em procedimento de liquidação da despesa descrita na nota fiscal em epígrafe para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, V. S.^a comprove junto a este órgão a regularização da mesma, conforme determinam o Decreto Municipal nº 1.207/2019 e a Resolução 032/2016/TCE/RN, cientificando-o(a) de que ficarão **suspensos** os prazos oponíveis à Prefeitura Municipal de Jucurutu no tocante à respectiva cobrança enquanto não for solucionada tal inconsistência. Notificamo-lo(a) ainda de que, caso não seja(m) solucionado(s) o(s) problema(s) que impedem o atesto da despesa, a cobrança poderá ser tornada sem efeito, sem prejuízo das sanções previstas no contrato e na Lei Nacional 8.666, de 21 de junho de 1993.

Descrição	da(s)	inconformidade(s)	detectada(s):

Jucurutu, em XX de XXXXXXX de XXXX.

(assinatura e carimbo)

NOME DO SERVIDOR(A)
Gestor/Fiscal do Contrato, ou citar o cargo que ocupa.
Portaria de nomeação, CPF ou matrícula funcional

Publicado por:
Adely Cristina Martins de Araujo
Código Identificador:8A8800F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 4.122.975/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ nº 02.620.622/0001-48); OBJETO: Registro de Preços para Possível Aquisição Gradativa de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias, de Procedência Nacional, Certificados pelo In Metro; VALIDADE: 18 de janeiro a 28 de outubro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 1.253,00 (um mil, duzentos e cinquenta e três reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Armstrong Gleidson de Medeiros Vale - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de janeiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:FA0A4C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL REF. PROC. ADM. MJ/ RN Nº 4.123.340/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de plantões médicos de final de semana para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiróz Santos.

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO protocolado pela empresa licitante: **DR SAT SERVICOS MEDICOS LTDA** (CNPJ nº 30.914.213/0001-90), contra a decisão do Pregoeiro que a inabilitou a empresa recorrente.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa licitante **DR SAT SERVICOS MEDICOS LTDA** (CNPJ nº 30.914.213/0001-90) protocolou suas razões recursais, em complementação a sua manifestação oral do interesse em recorrer da decisão proferida pela Pregoeira dentro do prazo regulamentar.

Assim, o presente RECURSO INTERPOSTO se apresenta TEMPESTIVO e ADMISSÍVEL.

II - DAS RAZÕES RECURSAIS

Alega a empresa recorrente **DR SAT SERVICOS MEDICOS LTDA** (CNPJ nº 30.914.213/0001-90) que dita decisão foi desconforme ao artigo 32 da Lei Geral das Licitações que assim dispõe: “Art.32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial”.

III – DAS CONTRARRAZÕES

Não foram apresentadas IMPUGNAÇÕES às razões recursais apresentadas pela empresa recorrente **DR SAT SERVICOS MEDICOS LTDA** (CNPJ nº 30.914.213/0001-90).

IV - DOS FUNDAMENTOS

Em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, Legalidade, Isonomia, o Pregoeiro verificou toda a documentação apresentada pela empresa licitante recorrente, que apresentou o melhor preço para o certame, e por não apresentar cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração em atuação na Comissão Permanente de Licitação, descumprindo a exigência editalícia constante do item editalício nº 7.1.4.b cumulado com os itens 4.1 e 4.2.

Vejamos:

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os envelopes: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de habilitação deverão ser apresentados ou remetidos (CORRESPONDÊNCIA – CORREIOS), neste caso (se remetidos) deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em uma (01) via, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário da sessão de licitação, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

SE LICITANTE PESSOA JURÍDICA

(...)

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.b - Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Medicina.

Assim, não há sustentação legal, normativa e editalícia para o provimento do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa recorrente **DR SAT SERVICOS MEDICOS LTDA** (CNPJ nº 30.914.213/0001-90).

Frente ao todo o exposto, **RATIFICAMOS** a decisão proferida nos autos deste processo, para declarar **INABILITADA** a empresa licitante **DR SAT SERVICOS MEDICOS LTDA** (CNPJ nº 30.914.213/0001-90) no certame do **Pregão Presencial nº 056/2018** destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de plantões médicos de final de semana para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiróz Santos**, por **NÃO** atender ao item editalício nº 7.1.4.b.

Encaminhem-se os presentes autos para apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal.

Jucurutu/ RN, 09 de janeiro de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:9A125932

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROC. ADM. MJ/ RN Nº 4.123.340/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 056/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE FINAL DE SEMANA PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIRÓZ SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

R E S O L V E

Acatar a decisão fundamentada do Pregoeiro Oficial do **Município de Jucurutu/ RN**, bem como o parecer emitido pela **Procuradoria Jurídica**, para conhecer o recurso interposto pela empresa licitante **DR SAT SERVICOS MEDICOS LTDA**, e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVENDO**, permanecendo inalterada a decisão do Pregoeiro que julgou **INABILITADA** tal empresa, por **NÃO** atender ao item editalício nº 7.1.4.b.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 17 de janeiro 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:37A99E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº
4.123.325/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar às empresa vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018** cujo objeto é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de uniformes: A M D PEREIRA ME, A NOVA SOLUCAO EIRELI, ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA ME e RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202555081** que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Valdir de Medeiros Azevedo**, determinou a convocação dos mesmos acima mencionados visando à assinatura da ata de registro de preço.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitados da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata de registro de preços.

Jucurutu/ RN, 18 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Secretário Municipal de Planejamento e Cont. Orçamentário

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A616B9D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde adquiridos por meio de recurso da Emenda Parlamentar nº 37420003 destinado para o Laboratório de Jundiá.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME

CNPJ: 27.029.083/0001-06

VALOR GLOBAL: R\$ 2.083,00 (Dois mil e oitenta e três reais).

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Edital do Pregão Presencial Nº 032/2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 à 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1044 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Shirlenne Idianne de Araújo Alves Furtado

PELA CONTRATADA: Mirelly Pinheiro Ferreira

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7C868B4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde adquiridos por meio de recurso da Emenda Parlamentar nº 37420003 destinado para o Laboratório de Jundiá.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: SILVIA SOUZA DE ARAÚJO

CNPJ: 31.037.677/0001-28

VALOR GLOBAL: R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Edital do Pregão Presencial Nº 032/2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 à 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1044 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Shirlyenne Idianne de Araújo Alves Furtado

PELA CONTRATADA: Silvia Souza de Araújo

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5E041E7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 075/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 075/2018, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de uma praça no Distrito de Santa Fé - Jundiá/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e Demais anexos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA-ME

CNPJ: 18.538.688/0001-23

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 de Janeiro de 2019 a 12 de Maio de 2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 1020 – Construção e Ampliação de Praças; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 11 de Janeiro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Ademar Pedro do Nascimento

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C1859A55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000028/2018 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000028/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 003/2013 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000028/2018** tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 14.971.947/0001-54)** vencedora do certame no valor global de R\$ 274.280,00 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de dezembro de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:E1F29BCF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000028/2018 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000028/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 14.971.947/0001-54) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 274.280,00 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 24 de dezembro de 2018

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:E072E89D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2019

Nomeia coordenadora de defesa civil

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a senhora **Maria Beatriz dos Santos**, para exercer o cargo de Coordenadora de defesa civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 10 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 18 de janeiro de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:4842FD57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ:08.324.196/0001-81.

VALOR GLOBAL R\$: 315.600,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA. 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. 10010000 – RECURSOS ORDINARIOS.

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. 10010000 – RECURSOS ORDINARIOS.

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. 10010000 – RECURSOS ORDINARIOS.

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. 12140000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. 12140000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. 10010000 – RECURSOS ORDINARIOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. 11200000 – TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. 10010000 – RECURSOS ORDINARIOS.

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILODADE URBANA. 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. 16200000 – CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP.

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILODADE URBANA. 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. 10010000 – RECURSOS ORDINARIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, XXII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE JANEIRO DE 2019

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:D8DC5E70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE ENTULHOS DO ANTIGO GALPÃO ONDE FUNCIONAVA O ABATEDOURO MUNICIPAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: 3R CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ:14.141.559/0001-46.

VALOR GLOBAL R\$: 15.590,14 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA. 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. 10010000 – RECURSOS ORDINARIOS.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE JANEIRO DE 2019

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:124B79DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA
INSCRIÇÃO DE ENTIDADES JUNTO AO CMDCA.**

**COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA
INSCRIÇÃO DE ENTIDADES JUNTO AO CMDCA.**

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - (CMDCA) do município de Lagoa Nova/RN, comunica que, tendo em vista a insuficiência do credenciamento de entidades recebidas até o dia 20 de janeiro de 2019, resolveu prorrogar o prazo previsto no Edital de convocação número 001/2018, para credenciamento de entidades da sociedade civil junto ao CMDCA. Fica estabelecido que a data limite para novas inscrições das entidades será até o dia **15 de março de 2019**, com atendimento das 08h00min as 13h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Monsenhor Paulo Herôncio, 455, – Centro – Lagoa Nova/RN.

Para participar do credenciamento junto ao CMDCA de Lagoa Nova/RN, a entidade deve preencher a ficha de credenciamento

disponível no Edital número 001/2018, publicada na página do facebook do CMDCA Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova RN, 18 de janeiro de 2019.

FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2ECC25DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0373/2018 - GP POR
ERRO FORMAL**

Portaria nº 0373/2018 - GP Lagoa Nova/RN, 28 de dezembro de 2018.

“Estabelece o horário de abate de animais no Abatedouro Público Municipal de Lagoa Nova/RN e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer horário para o abate de animais no Abatedouro Público Municipal de Lagoa Nova/RN.

I – O Abatedouro Público Municipal funcionará de 2ª a 6ª (segunda a sexta-feira), no horário compreendido entre 03h:00.

II – O abate dos animais ocorrerá de segunda-feira à sexta-feira no horário a partir das 3:00h;

III - A entrada de animais para o local do abate deverá ocorrer no dia anterior, como forma de obedecer às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA – e do Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN - IDIARN, no horário citado no inciso I. De acordo com a lei que preconiza quanto ao jejum dos animais.

VI – O horário para a entrega da GTA – Guia de Transito Animal, será das 7:00h às 13:00h, ou seja, no mesmo horário de funcionamento da EMATER local, órgão expedidor desse documento.

V – Só entrará animal para ser abatido com a presença da (GTA), devidamente assinada.

Art. 2º - A taxa cobrada referente ao abate de cada animal no abatedouro deve ser paga logo após o fim do abate, e no estabelecimento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação e revoga a Portaria nº 136/2017 de 11 de abril de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1744B4E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2019 - GP**

Portaria nº 020/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de janeiro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Fortaleza/CE (outro Estado da Federação) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **MARLIO CLAUZIO DA SILVA GONZAGA**, matrícula nº **3262**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Motorista, para conduzir paciente e acompanhante, nos dias 21 e 22 de janeiro de 2019, ao Hospital Sarah Kubitschek referência em neuroreabilitação de adultos e crianças com lesão medular e lesão cerebral, localizado à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4500 - Passaré, Fortaleza - CE, CEP: 60861-634.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7E37D2FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2019 – SMADMRH**

Portaria nº 005/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 18 de janeiro de 2019.

“Concede Férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue abaixo a relação dos servidores que irão gozar férias no período de Janeiro de 2019.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA LOTAÇÃO	DE	PERIODO GOZO	DE
Nº 572	José Elienzio da Silva	Secretaria Municipal de Educação	de	08/01/2019 06/02/2019	a
Nº133	Maria da Glória da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	de	21/01/2019 19/02/2019	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2019.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C4153D9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2019-GP**

Lagoa Salgada/RN, em 02 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a ordem judicial de lavra da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho, a Doutora Lygia Maria de Godoy Batista, proferida no bojo da Reclamação Trabalhista nº 201/95, na qual determinou a imediata reintegração da Sr. Josefa Silva do Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 466.302.874-87, no cargo de Professora da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Sr. Josefa Silva do Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 466.302.874-87, REINTEGRADA no cargo de Professora da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E370C69A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2019-GP**

Lagoa Salgada/RN, 18 de janeiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a Senhora Jocelia Gonçalves de Sá Marcolino – Matrícula nº 212-7, portador do CPF/MF 972.305.104-49, ocupante do cargo de “Professora – NC – C – VII” do quadro de funcionários efetivos deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:DFA0887D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando a Aquisição de veículos automotores tipo passeio** com vistas ao atendimento das necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN. A sessão pública será realizada no dia 30 (trinta) de janeiro de 2019, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:3FD0BF6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 051/2014**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 051/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS. CONTRATADO(A): PAULO TAVARES DE FRANÇA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.418.263/0001-27. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, passando a vigorar de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lajes Pintadas/RN, em, 28 de dezembro de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal
Contratante e

PAULO TAVARES DE FRANÇA

P/Contratada.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:758D8ADC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

Portaria 003/2019/CML

O Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º–Nomear o **Senhor Kleberson Alves dos Santos**, portador do CPF: 011.905.264-41 para exercer o Cargo em Comissão de **Controlador da Câmara Municipal de Lucrécia**.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Lucrécia - RN, 07 de Janeiro de 2019.

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA

Presidente

Publicado por:

Helison de Oliveira
Código Identificador:07560586

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2019.01.07.002TP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003 de 07 de

janeiro de 2019, torna público, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da Tomada de Preço Nº 2019.01.07.002TP, referente a escolha de empresa especializada para executar os serviços necessários concernente a implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 0661/2017 - FUNASA - Fundação Nacional de Saúde e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2019, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos, vinculada ao processo administrativo Nº 2018.10.26.02.007, em decorrência da constatação de vícios de informações relacionadas a dotação orçamentária específica. Na oportunidade, informamos que a mencionada licitação será realizado brevemente, cuja data será publicada em consonância com as disposições da Lei 8.666/93.

Major Sales/RN, 17 de Janeiro de 2019.

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Presidente da CPL - Portaria nº 003/2019

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:0AA7D3D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08-DL/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Ação Social, representada pelo Gestor Municipal, através do Processo Administrativo nº 2019.01.15-0001, para que seja autuado pela CPL. O Sr. Presidente da CPL, mediante autorização, conforme os autos, torna publico o Termo de Dispensa de Licitação nº 08-DL/2019 amparada na Lei Federal 8.666/93 Art. 24, Inciso X, cujo objeto é a locação de imóvel residencial para funcionamento do Programa Leite Potiguar no município de Marcelino Vieira-RN, localizada no Centro de Marcelino Vieira/RN, mediante avaliação do Setor de Engenharia, Assessoria Jurídica, e controladoria Municipal, os quais encaminharam o processo Administrativo, para sua formalização na modalidade de Dispensa atendendo a Legislação vigente. O qual teve como aprovada a proposta da Sra. Luciana de Fátima Silva de Lima, inscrita no CPF/MF sob o n.º 499.554.704-53. Segue o processo para Homologação, Ratificação e demais providencias administrativas

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:EB52E58D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09-DL/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, representada pelo Gestor Municipal, através do Processo Administrativo nº 2019.01.15-0002, para que seja autuado pela CPL. O Sr. Presidente da CPL, mediante autorização, conforme os autos, torna publico o Termo de Dispensa de Licitação nº 09-DL/2019 amparada na Lei Federal 8.666/93 Art. 24, Inciso X, cujo objeto é a locação de imóvel para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, como aulas de música, dança, teatro, cinema e para a manutenção e desenvolvimento de programas federais, localizada no Centro de Marcelino Vieira/RN, mediante avaliação do Setor de Engenharia, Assessoria Jurídica, e controladoria Municipal, os quais encaminharam o processo Administrativo, para sua formalização na modalidade de Dispensa atendendo a Legislação vigente. O qual teve como aprovada a proposta da Sra. Antônia Niná da Costa Paiva, inscrita no CPF/MF sob o n.º 008.102.984-57. Segue o processo para Homologação, Ratificação e demais providencias administrativas

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:B453EDCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10-DL/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Transportes e Transito, representada pelo Gestor Municipal, através do Processo Administrativo nº 2019.01.15-0003, para que seja autuado pela CPL. O Sr. Presidente da CPL, mediante autorização, conforme os autos, torna publico o Termo de Dispensa de Licitação nº 10-DL/2019 amparada na Lei Federal 8.666/93 Art. 24, Inciso X, cujo objeto é a locação de imóvel para instalação da Garagem Pública Municipal do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme justificativa em anexo, destinado a acomodação dos veículos das secretaria municipal de Transporte e Transito, Administração, Fazenda, Saúde e Saneamento, Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Assistência Social, Cultura, Educação e Desporto, Obras e Urbanismos e Gabinete do Prefeito, localizada no Centro de Marcelino Vieira/RN, mediante avaliação do Setor de Engenharia, Assessoria Jurídica, e controladoria Municipal, os quais encaminharam o processo Administrativo, para sua formalização na modalidade de Dispensa atendendo a Legislação vigente. O qual teve como aprovada a proposta da Sra. Adalicia Linhares da Silva Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o n.º 343.155.004-53. Segue o processo para Homologação, Ratificação e demais providencias administrativas

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:5523016F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035, DE 16 DE JANEIRO DE 2019**

Regulamenta a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

Art.2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei n. 12.527, de 2011.

Art.3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I-informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II-dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III-documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV-informação sigilosa - informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a

segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

V-informação pessoal - informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VI-tratamento da informação - conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII-disponibilidade - qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII-autenticidade - qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX-integridade - qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X-primariedade - qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI-informação atualizada - informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e

XII-documento preparatório-documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art.4ºA busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art.5ºSujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN).

Parágrafo único. A divulgação de informações de empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades controladas pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN) que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição, estará submetida às normas pertinentes da Comissão de Valores Mobiliários, a fim de assegurar sua competitividade, governança corporativa e, quando houver, os interesses de acionistas minoritários.

Art.6ºO acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica: I-às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e

II-às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do § 1º do art. 7º da Lei n. 12.527, de 2011.

CAPÍTULO III DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art.7ºÉ dever dos órgãos e entidades vinculados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei n. 12.527, de 2011.

§1ºA Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN) e os órgãos e entidades deverão implementar em seus sítios na Internet seção específica para a divulgação das informações de que trata o caput.

§2ºSerá disponibilizado nos sítios na Internet da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN) e dos órgãos e entidades banner na página inicial, que dará acesso à seção específica de que trata o § 1º; e

§3ºDeverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o § 1º, informações sobre:

I-registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II-registro de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III-as informações de execução orçamentária e financeira referentes às receitas públicas, em tempo real, devendo o rol de informações pormenorizadas acerca desta constar os valores, compreendendo no mínimo sua natureza, relativos à:

Previsão;

Lançamento, quando for o caso;

Arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

IV-registros das despesas, incluindo as informações da execução orçamentária e financeira referente às despesas públicas, em tempo real, devendo o rol das informações pormenorizadas constar, obrigatoriamente, no mínimo:

Nº do processo administrativo, Nº do contrato, procedimento licitatório, vencimento, número da nota fiscal, data do protocolo, data de emissão do atesto, valor da liquidação, data do pagamento, valor pago, nome do credor, CNPJ/CPF do credor, nome e CPF do ordenador de despesa responsável pelo pagamento.

Classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte de recursos que financia o gasto.

V-informações concernentes a procedimentos licitatórios, bem como à sua dispensa ou ilegitimidade e de todos os contratos celebrados, inclusive como o número do correspondente processo, os respectivos editais e resultados.

VI-Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades.

VII-Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

VIII-Informações sobre o quantitativo de cargos e vagas e preenchidos, estruturas dos cargos públicos e remunerações legal prevista para cada um dos cargos existentes.

IX- Informações acerca das remunerações individualizadas de cada um dos agentes públicos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), devendo, no caso, conter, o nome completo do agente público, remuneração bruta, gratificações, indenizações recebidas e remunerações líquida do servidor, respeitados o direito à intimidade e à vida privada (art.5º, X, CF) e as situações legais de sigilo (art. 5º, XXXIII, CF).

X-contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei n. 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão-SIC.

§4ºAs informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

§5ºNo caso das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição, aplica-se o disposto no § 1º do art. 5º.

§6ºA divulgação das informações previstas no § 3º não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

Art.8ºOs sítios na Internet da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), órgãos e entidades deverão, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração, atender aos seguintes requisitos, entre outros:

I-conter formulário para pedido de acesso à informação;

II-conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III-possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV-possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

V-divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

VI-garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;

VII-indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade; e

VIII-garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO IV DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Seção I Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art.9ºFica criado o Serviço de Informações ao Cidadão–SIC, coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, e que funcionará no seguinte endereço: Rua Coronel José Marcelino, 109, centro, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira com o objetivo de:

- I-atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II-informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
- III-receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete ao SIC:

- I-o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
 - II-o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterà a data de apresentação do pedido; e
 - IV – o encaminhamento do pedido para o responsável indicado na respectiva Secretaria da área requerida, a fim de que seja providenciado o atendimento, justificativas e tratamento de informações pessoais ou sigilosas contidas nas informações e documentos disponibilizados; e
 - V - receber a resposta de cada Secretaria, providenciar a devida revisão quanto a seu conteúdo e tratamento de informações pessoais ou sigilosas, e encaminhar resposta ao requerente.
- Art.10.Caso seja formalizado pedido de acesso em qualquer unidade descentralizada em que não houver SIC, o pedido será encaminhado ao SIC da Prefeitura, que comunicará ao requerente o número do protocolo e a data de recebimento do pedido, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Seção II Do Pedido de Acesso à Informação

Art.11.Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§1ºO pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na Internet e no SIC da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), bem como dos órgãos e entidades vinculados.

§2ºO prazo de resposta será contado a partir do primeiro dia útil seguinte à data de apresentação do pedido ao SIC, estendendo-se até o decimo quinto dia útil seguinte, caso o último dia do prazo de entrega seja sábado, domingo ou feriado.

§3ºÉ facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 12, devendo o pedido ser imediatamente incluído no sistema de gestão dos pedidos de acesso.

§4ºNa hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art.12. O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I-nome do requerente;
- II-número de documento de identificação válido;
- III-especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
- IV-endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
- V – Indicação clara do meio de resposta desejado pelo requerente, como eletrônico, postal, retirada no SIC e outros.

Art.13. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- I-gênericos;
 - II-desproporcionais ou desarrazoados; ou
 - III-que exijam trabalhos adicionais que não sejam de competência do órgão ou entidade, tais como análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados.
- Parágrafoúnico.Na hipótese do inciso III **docaput**, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações

a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art.14.São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Seção III Do Procedimento de Acesso à Informação

Art.15.Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato ou em até 24 (vinte e quatro) horas.

§1ºCaso não seja possível o acesso no prazo mencionado no caput, o SIC deverá, no prazo de até quinze dias úteis:

- I-enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
- II-comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
- III-comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
- IV-indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
- V-indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§2ºNas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada preferencialmente a medida prevista no inciso II do § 1º, sem prejuízo da devida resposta no formato solicitado pelo requerente, caso este informe não ser possível a consulta no local.

§3ºQuando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§4ºNa impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art.16.O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de quinze dias úteis e aceita por este.

Art.17.Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafoúnico.Na hipótese **docaputo** SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art.18.Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente, pelo meio indicado, Guia de Recolhimento, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

§1ºO custo de reprodução de documentos será estabelecido com base no valor da cópia constante de contrato de serviços de impressão e reprodução em vigência no âmbito da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), se houver, ou será a média dos valores obtidos mediante pesquisa em pelo menos 3 (três) fornecedores do ramo localizados no município, pesquisa esta que deve ser realizada em periodicidade mínima anual e cujos comprovantes devem ser arquivados pelo SIC.

§2ºA reprodução de documentos ocorrerá no prazo de quinze dias úteis, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos daLei n.7.115, de 1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

§3º Caso seja uma alternativa comprovadamente mais viável para resposta, o SIC poderá, garantida a segurança na movimentação de processos requeridos, solicitar a indicação, pelo requerente, de empresa ou entidade idônea onde possam ser terceirizada as cópias, sob acompanhamento presencial de um servidor indicado pelo SIC, desde que comprovado previamente o pagamento dos serviços pelo requerente junto à empresa por ele indicada.

Art.19.Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

- I-razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
- II-possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e

III-possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

§1ºAs razões de negativa de acesso a informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento classificado.

§2ºOs SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.

Art.20.O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

Seção IV

Dos Recursos

Art.21.No caso de negativa de acesso à informação, de não-fornecimento das razões da negativa do acesso, ou de omissão de resposta, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

§1ºDesprovido o recurso de que trata **ocaput**, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à comissão de Avaliação de Informações – CAI, que deverá se manifestar em cinco dias contados do recebimento do recurso.

§2ºA Comissão poderá determinar que o setor, órgão ou entidade preste os esclarecimentos necessários para a avaliação do recurso.

§3ºProvido o recurso, comissão fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo setor, órgão ou entidade.

CAPÍTULO V

DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO

Seção I

Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art.22.São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I-pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

II-pôr em risco a segurança de instituições ou de autoridades nacionais ou estrangeiras; ou

III-comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações de ordem administrativa ou tributária.

Art.23.A informação em poder dos setores, órgãos e entidades, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.

Art.24.Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I-a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e

II-o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Art.25.Os prazos máximos de classificação são os seguintes:

I-grau ultrassecreto: até vinte e cinco anos;

II-grau secreto: até quinze anos; e

III-grau reservado: até cinco anos.

Parágrafoúnico.Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, observados os prazos máximos de classificação.

Art.26.As informações que puderem comprovadamente colocar em risco a segurança do Prefeito Municipal (a) e Vice-Prefeito (a) poderão ser classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art.27.A classificação de informação é de competência:

I-no grau ultrassecreto, do Prefeito Municipal (a) e o Vice-Prefeito (a) em exercício;

II-no grau secreto e reservado, o Prefeito (a), o Vice-Prefeito (a) em exercício e os Secretários Municipais, os titulares de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

§1ºÉ vedada a delegação da competência de classificação das informações.

Seção II

Dos Procedimentos para Classificação de Informação

Art.28.A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em Termo de Classificação de Informação–TCI, contendo o seguinte:

I–número ou código de classificação de documento;

II-grau de sigilo;

III-categoria na qual se enquadra a informação;

IV-tipo de documento;

V-data da produção do documento;

VI-indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;

VII-razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 27;

VIII-indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no art. 28;

IX-data da classificação; e

X-identificação da autoridade que classificou a informação.

§1ºO TCI seguirá anexo à informação.

§2ºAs informações previstas no inciso VII **docaput** deverão ser mantidas no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.

§3ºA ratificação da classificação de que trata o § 5º do art. 30 deverá ser registrada mediante assinatura e carimbo da autoridade no TCI.

Art.29.Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Art.30.Fica instituída a Comissão de Avaliação de Informações – CAI, com as seguintes atribuições:

I-opinar sobre a informação produzida para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

II-assessorar a autoridade classificadora quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III-propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e

IV-subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet.

Seção III

Da Desclassificação e Reavaliação da Informação Classificada em Grau de Sigilo

Art.31.A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.

Parágrafoúnico.Para o cumprimento do disposto no **ocaput**, além do disposto no art. 27, deverá ser observado:

I-o prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto no art. 28;

II-a permanência das razões da classificação;

III-a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação; e

Art.32.O pedido de desclassificação ou reavaliação da classificação poderá ser apresentado ao SIC independentemente de existir prévio pedido de acesso à informação.

Art.33.Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da negativa, nos termos e instâncias previstas neste decreto.

Art.34.A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de informações classificadas deverá constar das capas dos processos, se houver, e de campo apropriado no TCI.

Seção IV

Disposições Gerais

Art.35.As informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto serão definitivamente preservadas, nos termos da Lei no 8.159, de 1991, observados os procedimentos de restrição de acesso enquanto vigorar o prazo da classificação.

Art.36.As informações classificadas como documentos de guarda permanente serão encaminhadas ao arquivo permanente, para fins de organização, preservação e acesso.

Art.37.As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.

Art.38.Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único.O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art.39.O Prefeito Municipal e os Secretários adotarão as providências necessárias para que os servidores conheçam as normas e observem as medidas e procedimentos para disponibilização de informações requeridas, bem como para segurança e tratamento de informações pessoais ou classificadas em qualquer grau de sigilo.

Art.40.O SIC publicará anualmente, até o dia 1º de março, em sítio na Internet:

I-rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;

II-rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:

- a) código de classificação de documento;
 - b) categoria na qual se enquadra a informação;
 - c) indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; e
 - d) data da produção, data da classificação e prazo da classificação;
- III-relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos; e
- IV-informações estatísticas agregadas dos requerentes.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES – CAI

Art.41.A Comissão de Avaliação de Informações, instituída nos termos do art. 9º, será composta de 03 servidores, a ser constituída por (Agente de Controle Interno, Procurador Geral do Município e Assessor de Comunicação do Gabinete do Prefeito), tendo como eventuais suplentes seus substitutos legalmente indicados.

Art.42. Compete à Comissão de Avaliação de Informações:

I-rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada quatro anos;

II-requisitar da autoridade que classificar informação em qualquer grau esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;

III-deliberar sobre recursos apresentados contra decisão proferida em instância recursal hierarquicamente superior, nos termos deste decreto.

Parágrafo único.A não-deliberação sobre a revisão, de ofício ou mediante provocação, no prazo previsto no inciso I do caput implicará a desclassificação automática das informações.

Art.43.A Comissão de Avaliação de Informações reunir-se-á ordinariamente, uma vez por semestre, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Prefeito Municipal ou para avaliação de recurso impetrado por requerente.

Art.44. As deliberações da Comissão de Avaliação de Informações serão tomadas por maioria simples dos votos.

CAPÍTULO VII

DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art.45.As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:

I-terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção; e

II-poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo único.Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei no 9.278, de 10 de maio de 1996.

Art.46.O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art.47.O consentimento referido no inciso II do caput do art. 55 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

I-à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;

II-à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;

III-ao cumprimento de decisão judicial;

IV-à defesa de direitos humanos de terceiros; ou

V-à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art.48.A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 55 não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado.

Art.49.O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo IV e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo único.O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:

I-comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do caput do art. 55, por meio de procuração;

II-comprovação das hipóteses previstas no art. 58;

III-demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art.50.O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização de acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§2º Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

Art.51.Aplica-se, no que couber, a Lei no 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO VIII

DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art.52.As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público, inclusive assistenciais, deverão dar publicidade às seguintes informações:

I-cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II-relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e

III-cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§1º As informações de que trata o caput serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede ou na sede da Prefeitura Municipal.

§2º A divulgação em sítio na Internet referida no §1º poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificativa da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.

§3º As informações de que trata o caput deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congêneres, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até 2 (dois) anos após a entrega da prestação de contas final.

Art.53.Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres previstos no art. 63, cuja resposta seja de competência da Prefeitura, deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

CAPÍTULO IX DAS RESPONSABILIDADES

Art.54. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I-recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II-utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III-agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV-divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V-impôr sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI-ocultar da revisão de autoridade superior informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII-destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§1ºAtendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas **nocaput** serão consideradas como infrações administrativas, nos termos do regulamento, infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios estabelecidos na referida norma legal.

§2ºPelas condutas descritas **nocaput**, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis no 1.079, de 10 de abril de 1950, e no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art.55. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no art. 54, estará sujeita às seguintes sanções:

I-advertência;

II-multa;

III-rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV-suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e

V-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§1ºA sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV **docaput**.

§2ºA multa prevista no inciso II **docaput** será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:

I-inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais) nem superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural; ou

II-inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.

§3ºA reabilitação referida no inciso V **docaput** será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV **docaput**.

§4ºA aplicação da sanção prevista no inciso V **docaput** é de competência exclusiva da autoridade máxima do Poder Executivo Municipal.

§5ºO prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias, contado da ciência do ato.

CAPÍTULO X DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI

Seção I Da Autoridade de Monitoramento

Art.56.O dirigente máximo de cada Secretaria, órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:

I - providenciar o atendimento dos pedidos de acesso encaminhados pelo SIC, no que compete aos assuntos de sua Secretaria;

II-assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei n. 12.527, de 2011;

III-recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;

IV-orientar os servidores e agentes públicos no que se refere ao cumprimento deste Decreto; e

V-manifestar-se sobre recurso apresentado, observado o disposto neste decreto.

Seção II Das Competências Relativas ao Monitoramento

Art.57.Compete à Secretaria Municipal de Administração, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto:

I-definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição no sítio na Internet e no SIC, de acordo com o § 1º do art. 11;

II-promover campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;

III-promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

IV-monitorar a implementação da Lei n. 12.527, de 2011, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas relacionadas no art. 45;

V-preparar relatório anual com informações referentes à implementação da Lei n. 12.527, de 2011, a ser encaminhado à Câmara Municipal;

VI-avaliar e monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos; e

VII-estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da Lei n. 12.527, de 2011.

VIII-estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação de informações ao público, fixando prazo máximo para atualização; e

IX-detalhar os procedimentos necessários à busca, estruturação e prestação de informações no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art.58.Os setores, órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art.59.As autoridades indicadas no art. 41 deverão reavaliar as informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto no prazo máximo de 180 dias, contado da data da publicação deste decreto.

§1ºA restrição de acesso a informações, em razão da reavaliação prevista **nocaput**, deverá observar os prazos e condições previstos neste Decreto.

§2ºEnquanto não transcorrido o prazo de reavaliação previsto **nocaput**, será mantida a classificação da informação, observados os prazos e disposições da legislação precedente.

§3ºAs informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto não reavaliadas no prazo previsto **nocaput** serão consideradas, automaticamente, desclassificadas.

Art.60.Aplica-se subsidiariamente a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, aos procedimentos previstos neste Decreto, relativamente à regulação do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art.61. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio João Medeiros, 16 de janeiro de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliania Chaves da Silva

Código Identificador:8B864E9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

OBJETO: O objeto do presente contrato é LOCAÇÃO DE IMÓVEL situada à Rua José Galvão Filho, nº s/n, Centro – Montanhas/RN, CEP: 59198-000, onde funcionará o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no Município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: LENIVALDO LUIZ DA ROCHA

CPF: 971.006.844-04

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação Nº 008/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/01/2019 à 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; AÇÃO: 2064 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; NATUREZA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; REGIÃO: 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 07 de janeiro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Lenivaldo Luiz da Rocha

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:A7C19543

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

OBJETO: Contratação de profissional especializada em serviço técnicos de consultoria fiscal e tributária, inclusive constituição e cobrança nas vias administrativa, judicial de créditos tributários.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA

CPF: 012.303.604-68

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Inexigibilidade de Licitação Nº 000005/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/01/2019 à 30/06/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUB-FUNÇÃO: 123 –

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; AÇÃO: 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 07 de janeiro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Alcimar de Almeida Silva

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:E38A52B1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 029/2018**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 029/2018**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 029/2018, o qual tem como objeto a Locação de imóvel, localizado na Rua São João, nº 115, centro – Montanhas/RN, destinado às instalações da Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de turismo, cultura, esporte e lazer.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: EDVALDO LAURENTINO RAMOS

CPF: 096.419.804-59

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 000028/2018

VALOR ACRESCIDO: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2018 à 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 28 de dezembro de 2018.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR: Edvaldo Laurentino Ramos

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:832049B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 025/201**

EMENTA: Acrescenta o § 5º ao Artigo 124 da Lei Complementar nº 01, de 17 de setembro de 2009 (Código Tributário de Monte Alegre/RN), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. O Art. 124 do Código Tributário do Município de Monte Alegre/RN passa a vigorar com o seguinte parágrafo:

“§5º - A alíquota do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza - ISS, para cálculo do tributo devido será de:

a) 4% (quatro por cento) na prestação de serviços por pessoa jurídica que tenha em seus quadros a partir de 51 até 100 empregos diretos no Município de Monte Alegre/RN ou faturamento mensal a partir de 101.000,00 (cento e um mil reais) até 200.000,00 (duzentos mil reais) em seu estabelecimento no Município de Monte Alegre/RN;

b) 3% (três por cento) na prestação de serviços por pessoa jurídica que tenha em seus quadros a partir de 101 até 200 empregos diretos no Município de Monte Alegre/RN ou faturamento mensal a partir de 201.000,00 (duzentos e um mil reais) até 300.000,00 (trezentos mil reais) em seu estabelecimento no Município de Monte Alegre/RN;

c) 2% (dois por cento) na prestação de serviços por pessoa jurídica que tenha em seus quadros a partir de 201 empregos diretos no Município de Monte Alegre/RN ou faturamento mensal a partir de 301.000,00 (trezentos e um mil reais) em seu estabelecimento no Município de Monte Alegre/RN.

§6º - A alíquota do Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza - ISS, do parágrafo anterior não será aplicada para as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços elencados no item 15 e subitens 15.01 a 15.19 que permanecerá em 5% (cinco por cento).”

Artigo 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 17 de janeiro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B54D47D4

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 965/2019

EMENTA:Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes do cargo de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional do magistério público de educação básica, nos termos da Lei Federal n. 11.738/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2019, reajuste de 4,17% no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos apenas os ocupantes de cargos de Professor.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data e sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de janeiro de 2019.

Monte Alegre, 17 de janeiro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CC681069

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 966/2019.

EMENTA:Dispõe sobre o reajuste anual dos servidores públicos do Município de Monte Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial no importe de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento) aos servidores públicos municipais que recebem salários inferiores ao mínimo legal instituído pelo

Governo Federal, passando, então, os referidos salários, para o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), ficando, no entanto, os salários de quem recebe acima deste valor, ora estabelecido, inalterados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 17 de janeiro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5E26D3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual contratação de empresa especializada em publicações no diário oficial da União e em jornais de grande circulação local** com vistas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:508D3527

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA 18010001-2019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA
18010001-2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 10.447.835/0001-90**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS. Com o valor total estimado de R\$ 17.000,00(dezessete mil e reais, onde a mesma apresentou um percentual de desconto de 1% sobre o referido valor.** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ERIALDO RODRIGUES DE LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. O presente aviso ficará exposto no quadro da edilidade por no mínimo 30 dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 18 DE JANEIRO DE 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:E984A828

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO 18010001-2019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO 18010001-2019
A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JAÍLTONFELIX DE PONTES, PREFEITO CONSTITUCIONAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS.** Contratado: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 10.447.835/0001-90. Com o valor total estimado de R\$ 17.000,00(dezessete mil e reais, onde a mesma apresentou um percentual de desconto de 1% sobre o referido valor.** Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sr. JAÍLTONFELIX DE PONTES, PREFEITO CONSTITUCIONAL. O presente aviso ficará exposto no quadro da edilidade por no mínimo 30 dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, 18/01/2019.

ERIALDO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:75010C6B

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 001/2010 CMAS de 18 de janeiro de 2019

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2018 para 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o fim do exercício financeiro de 2018 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2019;

Considerando, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação,

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 18 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2018 para 2019, no total de R\$ 1.861,01 (Um mil, oitocentos e sessenta e um reais e um centavo), conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2018
	BL-PSB	BÁSICA	173290	R\$ 1.126,98
	BL – GSUAS	GESTÃO	173274	R\$ 532,61
	BL – GBF	GESTÃO	173258	R\$ 0,00
	BPC-NA ESCOLA	PROGRAMAS	184144	R\$ 201,42
TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO				R\$ 1.861,01

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 01/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Monte das Gameleiras/ RN, 18 de janeiro de 2019.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:9CB22CFB

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2019
Aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2019, às 09 horas, na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situada a Rua Artur Antunes de Coimbra, SN, Monte das Gameleiras/RN, reuniram-se os membros do CMAS: Maria Lais da Silva Duarte, Hilário José Moreira, Francisco Nelson Gomes, Antônio Edson Moreira, Antônio Oliveira de Melo, Manoel Ferreira da Silva, Janciara Costa da Silva. Participou, ainda, Natália Freire de Avelar Rodrigues, Clécio de Souza e Otávio Carlos Antunes de Oliveira, Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apresentação dos Saldos das contas dos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS em 31/12/2018 – Serviços e Gestão; 2 – Reprogramação dos saldos das contas existentes nas contas em 31/12/2018 para execução no exercício 2019; 3 - Outros assuntos. Inicialmente o presidente do CMAS deu boas vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, relativo à apresentação dos saldos das contas em 31/12/2018. Na ocasião, solicitou que a Assessoria Técnica da Secretaria de Assistência Social, apresentasse as informações: Bloco da Proteção Social Básica - BL-PSB, conta 17.329-0, valor R\$ 1.126,98 (Um mil, cento e vinte e seis reais e noventa e oito centavos); Bloco da Gestão Descentralizada do SUAS - BL – GSUAS, conta 17.327-4, valor R\$ 532,61 (Quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos) ; Bloco da Gestão Descentralizada do Bolsa Família - BL – GBF, conta 17.325-8, valor R\$ 0,00; BPC NA ESCOLA conta 18.414-4, Valor R\$ 201,42 (Duzentos e um reais e quarenta e dois centavos); Saldo de Reprogramação: R\$ 1.861,01 (Um mil, oitocentos e sessenta e um reais e um centavo). Dentre os esclarecimentos, a Assessoria Técnica apontou que os recursos que não foram utilizados no exercício anterior podem ser reprogramados para utilização no exercício seguinte, não havendo devolução ao FNAS, caso seja aprovada a reprogramação pelo CMAS, foi feita uma explicação sobre a reprogramação. Passando para o segundo ponto de pauta, o Presidente do CMAS submeteu ao plenário a votação a reprogramação dos saldos anteriormente apresentados, e ao final obteve o seguinte resultado; **aprovada por unanimidade Valor da Reprogramação: R\$ 1.861,01 (Um mil, oitocentos e sessenta e um reais e um centavo).** Em outros assuntos o presidente do CMAS fez a leitura do Ofício Nº 3788 CPRFF/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS de 22 de março de 2018 referente ao processo nº 71001.033116/2016-39 - que tratou da prestação de contas referente ao exercício de 2015, o Assessor Técnico Otávio Carlos explicou sobre o problema referente a prestação de contas de 2015 e 2016, e que existem valores a serem devolvidos pela prefeitura às contas do IGSUAS e IGDPBF, totalizando R\$ 35.593,69. A conselheira Lais Duarte, disse que em reunião com o prefeito, no mês de dezembro de 2018, o mesmo se comprometeu em fazer a devolução no máximo em fevereiro de 2019. Os demais membros do CMAS ficaram cientes da situação e aguardam a definição do processo. Sem mais nada a tratar, eu, Antônio Edson Moreira, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:D9A8E7BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA**, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Saúde, ½ (meia diária), no (s) dia (s) 16 de janeiro de 2019, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 15 de janeiro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:D2A437FF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA**, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Saúde, ½ (meia diária), no (s) dia (s) 18 de janeiro de 2019, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 17 de janeiro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:DB61C68B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 080/2019, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.**

Prorroga o prazo da situação anormal, caracterizada como situação de emergência, nas áreas atingidas no Município de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, afetadas pela estiagem e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município em vigor, e

CONSIDERANDO que a União, já considerou situação fática motivadora do reconhecimento do Estado de Emergência;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte, já considerou situação fática motivadora do reconhecimento do Estado de Emergência, nos termos do Decreto Estadual nº 28.325 de 12 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, de 13 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO, ainda, que através da Portaria nº 291, de 15 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2018, o Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, reconheceu em decorrência de seca, situação de emergência no Município de Paraná/RN;

CONSIDERANDO os efeitos da estiagem que se alonga em toda base territorial do Município;

CONSIDERANDO, que as irregularidades das chuvas continuaram no decorrer deste ano, causando prejuízos nas culturas de subsistência, principalmente o milho e o feijão, atingindo o pequeno agricultor;

CONSIDERANDO a falta d'água potável para o consumo humano e animal, já está causando prejuízo por perda assustadora do pequeno rebanho existente;

CONSIDERANDO que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a alimentação básica cotidiana das famílias;

CONSIDERANDO que grande parte da população do município de Paraná é composto de homens e mulheres do campo, o que faz espalmar ser palpável a força dolorosa da falta tempestiva de chuvas;

CONSIDERANDO que o poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **Situação de Emergência pela seca**, em todo o território do Município de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, decretada através do Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2015 e prorrogada pelos Decretos nºs 030/2015, de 11 de agosto de 2015; 036/2016, de 15 de Março de 2016; 050/2017, de 02 de janeiro de 2017; 059/2017, de 05 de julho de 2017; 066/2018, de 19 de janeiro de 2018 e 077/2018, de 20 de julho de 2018, devido à estiagem que assola o município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), renovável por quantos períodos necessários se façam, na forma disposta na legislação vigente.

Parágrafo único. Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos e pelo croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face à situação existente.

Parágrafo único – A tomada de decisões contida no *caput* deste artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos

de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 18 de janeiro de 2019.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:3A20470A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/2019**

**Portaria nº 003/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 18 de Janeiro de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR a Senhora: ERICA TORRES DOS SANTOS, CPF: Nº 100.071.584-16, para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:8652E384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**

O Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Parazinho/RN torna público o julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 001/2019, cujo objeto é Contratação dos serviços de engenharia para reformas nas escolas da rede municipal de ensino de Parazinho/RN, foram HABILITADAS as empresas: L & M Construções e Serviços Ltda EPP – CNPJ: 28.886.148/0001-94, Morlis Construções e Incorporações Eireli - CNPJ: 29.646.397/0001-75, Francisco Jurandi de Lima Júnior – ME - CNPJ: 19.363.375/0001-14, S e J Engenharia e Serviços Eireli – CNPJ: 27.668.411/0001-06 e J J Ribeiro Construções e Serviços Ltda - CNPJ: 11.992.954/0001-44. INABILITADA a empresa: H & M Construções Ltda – CNPJ: 01.233.506/0001-03 no item: 6.8.2 letra “i”.

Parazinho 16 de Janeiro de 2019.

ROBSON SCIPião DE BRITO

Presidente.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:04515CE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 460/2019**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PATU, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PATU, para exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 39.580.460,00 (Trinta e Nove Milhões, Quinhentos e Oitenta Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	22.588.960	57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.965.400	35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.622.560	22
DESPESAS DE CAPITAL	13.766.000	35
INVESTIMENTOS	13.206.000	33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	560.000	1
Reserva de Contingência	246.000	1
Reserva de Contingência	246.000	1
Total:	36.600.960	
1-Intra-Orçamentário:	1.873.500	5
2-Total Geral da Administração Direta:	36.600.960	92

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	2.625.000	7
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.357.000	6
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	268.000	1
DESPESAS DE CAPITAL	4.500	0
INVESTIMENTOS	4.500	0
Reserva de Contingência	350.000	1
Reserva de Contingência	350.000	1
Total:	2.979.500	
3-Intra-Orçamentário:	0	0
4-Total Geral da Administração Indireta:	2.979.500	8
Total Geral da Despesa(2+4)	39.580.460	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	1.100.000	3
02.010	Assessoria Jurídica	215.500	1
02.020	Controladoria Geral do Município	106.000	0
02.030	Secretaria do Gabinete Civil	938.500	2
02.040	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.341.000	8
02.050	Secretaria Municipal de Educação e da Cultura	10.427.250	26
02.060	Secretaria Municipal de Saúde	3.211.500	8
02.070	Fundo Municipal de Saúde	6.663.300	17
02.080	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	3.009.610	8
02.090	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente	1.905.000	5
02.100	Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Habitação	1.007.000	3
02.110	Fundo Municipal de Assistência Social	995.800	3
02.120	Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos	3.434.500	9
09.999	Reserva de Contingência	246.000	1

Total:	36.600.960	
1-Intra-Orçamentário:	1.873.500	5
2-Total Geral da Administração Direta:	36.600.960	92

II- DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.130	Fundo de Previdência Social do Município de Patu	2.979.500	8
Total:		2.979.500	
3- Intra-Orçamentário:		0	0
4- Total Geral da Administração Indireta:		2.979.500	8
Total Geral da Despesa (2+4):		39.580.460	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 596.000,00 (Quinhentos e Noventa e Seis Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Patu(RN), 16 de janeiro de 2019

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

ww

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:804B27AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA DO CONVITE Nº
002/2018

Ata do convite nº 002/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SALDO REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS SANTO ANTÔNIO E OSMAM TEIXEIRA NESTEMUNICÍPIO- Credenciamento, análise de habilitação e Propostas.

Aos 10(dez) dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Presidente da CPL e demais membros nomeados através da portaria nº 082/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente a carta convite de nº 002/2018, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SALDO REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS SANTO ANTÔNIO E OSMAM TEIXEIRA NESTEMUNICÍPIO.

Após o horário estipulado o Senhor Presidente estipula um prazo de 15(quinze) minutos para o aguardo de licitantes, após o prazo pode-se confirmar que a licitação não acudiu interessados, neste momento o Presidente declara o certame **DESERTO**, e marca nova data de abertura para o dia 18 de janeiro de 2019 às 10:hr00min. O aviso contendo a segunda chamada será publicado novamente no Diário Oficial dos Municípios para que haja uma maior publicidade do certame.

Em seguida o Presidente facultou a palavra aos membros e nada registrando, o Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Presidente da CPL

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Membro

OSVALDO SANTIAGO DA CÂMARA
Membro

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:184F68BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ATA DO CONVITE Nº 002/2018 – SEGUNDA CHAMADA

Ata do convite nº 002/2018 – Segunda Chamada - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SALDO REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS SANTO ANTÔNIO E OSMAM TEIXEIRA NESTEMUNICÍPIO- Credenciamento, e abertura de envelopes de habilitação.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Presidente da CPL e demais membros nomeados através da portaria nº 082/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente a carta convite de nº 002/2018, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SALDO REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS SANTO ANTÔNIO E OSMAM TEIXEIRA NESTEMUNICÍPIO. O Presidente deu como aberta a sessão pública de realização do Convite 002/2018, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Atendendo ao convite, protocolaram os envelopes as empresas: FENIX CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ/MF nº 08.571.366/0001-22, aqui representada pelo Sr. Fritz Emerson Torquato Fontes, portador do CPF nº 096.214.404-59; WM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES- EPP, CNPJ: 10.376.724/0001-98; DANTAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 25.290.194/0001-38, atendendo a publicação, protocolou o envelope a empresa: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI; CNPJ: 24.372.340/0001-01.

Inicialmente, foram abertos os envelopes de habilitação, neste momento passou-se todos os documentos e envelopes para que o representante da empresa FÊNIX CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ/MF nº 08.571.366/0001-22, o senhor Fritz Emerson Torquato Fontes, possa rubricar e ter ciência de todos os documentos apresentados, logo após a comissão estipula o prazo de quarenta e oito horas, para análise de todos os documentos de habilitação, será publicado no diário oficial dos municípios o resultado da fase de habilitação.

O Presidente facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 12:58min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pela comissão de licitação e licitante.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Presidente da CPL

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Membro

OSVALDO SANTIAGO DA CÂMARA

Membro

FRITZ EMERSON TORQUATO FONTES

Fênix Construções E Incorporações LTDA

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:13354760

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13/2019**

PORTARIA Nº13/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MARCOS ANTÔNIO DE LIMA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF: 034.780.134-02	MATRICULA: 0314

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	22 de Janeiro de 2019	R\$ 125,00	R\$ 125,00
() diárias com pernoite		Total		R\$ 125,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio para Participar de uma reunião dos membros da Diretoria do União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/RN no dia 22 de Janeiro/2019 às 9:00 horas no escritório da mesma localizado na sede da Secretaria Estadual de Educação e Cultura - SEEC, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 18 de Janeiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:95F02E9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 02/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA 35872454368

PROCESSO: Nº 18/2019

INEXIGIBILIDADE: Nº 11/2019

OBJETO: Contratação da banda musical, para a festa Tradicional de São Sebastião no distrito do Cuité.

VALOR GLOBAL: R\$7.000,00(sete mil reais)

VIGÊNCIA: 14/01/2019 a 29/03/2019

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

Contratante

MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA

35872454368

Contrata

PEDRO VELHO/RN, 14 de janeiro de 2019

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:1CB080BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 01/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

CONTRATADO: ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA - ME.

PROCESSO: Nº 20/2019

INEXIGIBILIDADE: Nº 10/2019

OBJETO: Contratação da banda musical, para apresentação artística de Amor do Brasil, para a festa Tradicional de São Sebastião do distrito do Cuité, no município de Pedro Velho/RN

VALOR GLOBAL: R\$6.500,00(seis mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 14/01/2019 a 29/03/2019

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

Contratante

ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA - ME.

Contrata

PEDRO VELHO/RN, 14 de janeiro de 2019

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:D6E561F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019**

De acordo com o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento de **contratação da banda musical, para apresentação artística da Banda Amor do Brasil, para a festa Tradicional de São Sebastião do distrito do Cuité, no município de Pedro Velho/RN, que teve como capacitada a Pessoa Jurídica: ALVES E OLIVEIRA EVENTOS**

LTDA ME. Situada no Endereço: Rua Largo da Paz, 40 – Centro/Antônio Martins/RN, no valor global de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos a PREFEITA da Comissão, a realização do procedimento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Velho/RN, 14 de janeiro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:D43DE7F4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 18/2019-GAB, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de CÂNDIDA LETÍCIA PAIXÃO BEZERRIL, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIA-ADJUNTA DA EDUCAÇÃO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013),

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear CÂNDIDA LETÍCIA PAIXÃO BEZERRIL, brasileira, portadora do RG: 002.705.103 SSP/RN, CPF(MF): 074.499.974-01, Matrícula: 0001638, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIA-ADJUNTA DA EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 18 de janeiro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:081368EF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 19/2019-GAB, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de CÂNDIDA LETÍCIA PAIXÃO BEZERRIL, da função de GESTORA DE CONTRATO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições administrativas.

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a pedido a Srª. CÂNDIDA LETÍCIA PAIXÃO BEZERRIL, brasileira, portadora do RG: 002.705.103 SSP/RN, CPF(MF) 074.499.974-01, Matrícula: 0001638, da função de GESTORA DE CONTRATO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo 02 de janeiro de 2019.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 18 de janeiro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:577C12F1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 20/2019-GAB, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de pessoa para exercer a função de Gestora de Contrato.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições administrativas.

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a Srª. CLARISSE ROBERTA BARBOSA MOREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG: 003.042.147 SSP/RN, CPF(MF): 113.866.714-52, Matrícula: 0002950, para exercer a função de **GESTORA DE CONTRATO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo 02 de janeiro de 2019.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 18 de janeiro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:07377FDF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 21/2019-GAB, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de JACYANE DIAS PINHEIRO, do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013),

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear JACYANE DIAS PINHEIRO, brasileira, solteira, portadora do RG: 003.107.743 SSP/RN, CPF(MF): 100.555.854-00, Matrícula: 0001640, do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo 02 de janeiro de 2019.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 18 de janeiro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:4D32CBE6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13/2019-GAB, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de CESYANE RANIELE LOPES SILVA, do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA TÉCNICA NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei

Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013),

RESOLVE

Art. 1º. Nomear CESYANE RANIELE LOPES SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG: 2.233.751-RN, CPF(MF): 082.362.994-57, do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA TÉCNICA NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo 07 de janeiro 2019.

Art. 3º. Republicada por incorreção.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 17 de janeiro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:909D0E53

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 22/2019-GAB, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a Revogação da Portaria Nº 15/2019 de 17 de janeiro de 2019, torna-se sem efeito.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 512/2015, de 11-2-2015),

RESOLVE

Art. 1º. Revoga-se a Portaria de Nº 15/2019 de 17 de janeiro de 2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18 de janeiro 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 18 de janeiro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:C7B47190

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 16/2019-GAB, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de VÂNIA JACQUELINE DIAS DE PAIVA, do cargo de provimento comissionado de SUBCOORDENADORA DE ESF.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear VÂNIA JACQUELINE DIAS DE PAIVA, brasileira, portadora do RG: 2306649 SSP/RN, CPF(MF): 055.440.524-50, do cargo de provimento comissionado de SUBCOORDENADORA DE ESF.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo 07 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Republicada por incorreção.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 17 de janeiro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:968422E6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 11/2019-GAB, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os Servidores especificados e igualmente qualificados, no quadro anexo, ocupantes de Cargos Comissionados da Estrutura Organizacional Básica do Poder executivo do Município de Pedro velho/RN, conforme no anexo.

**CARGOS COMISSONADOS (NOMEAÇÕES)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

NOME	FUNÇÃO
JOSÉ WILSON MOREIRA	DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ TARGINO
MARTA RIBEIRO DE AZEVEDO	DIRETORA DA ESCOLINHA MUNICIPAL RABISCANDO O SABER
NÚBIA RIBEIRO DE LIMA	DIRETORA DA CRECHE JOANA DE CARVALHO DANTAS
MARIA DALVA FERNANDES DA SILVA	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GRIMALDI RIBEIRO
WALQUÍRIA ALMEIDA DE LIMA	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO SEBASTIÃO
SIMONE DA SILVA LIMA	ADMINISTRADORA DA CRECHE ANTÔNIA GOMES
SEVERINO BELMIRO DA CRUZ	ADMINISTRADOR DA CRECHE MAURÍCIA DA SILVA OLIVEIRA
GILBERTO FERREIRA DE CARVALHO	VICE-DIRETOR ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ TARGINO
VERÔNICA FERREIRA DA SILVA LUZ	VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GRIMALDI RIBEIRO
ANA ESTELITA DE CASTRO SILVA	VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU PADRE LEÔNÍCIO
MARCOS TAVARES DA FONSECA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
VERA LÚCIA DOS SANTOS ALVES	COORDENADORA PEDAGÓGICA
ROBENICE DE SENA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
JÚLIA PAULA E SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
ADRIANA KELLY PAULO DANTAS DE AZEVEDO	COORDENADORA PEDAGÓGICA
ANA CATARINA PAULO DANTAS	COORDENADORA PEDAGÓGICA
MARIA DE FÁTIMA JORGE DE CARVALHO	COORDENADORA PEDAGÓGICA
IRACI DE SENA	COORDENADORA PEDAGÓGICA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo 07 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 17 de janeiro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:E19272AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 01/2019-SECADM, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **CARLOS MAGNO COELHO ALVES**, matrícula nº 000108, lotado Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ½ DIÁRIA, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de NATAL/RN, no período de 21/01/2019 a 21/01/2019, para de conformidade participar da visita técnica a UNDIME para tratar de assuntos ligados as autorizações junto à Inspeção Escolar Estadual, referente às Escolas Públicas do Município de Pedro velho/RN. Visita técnica a Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para formalização e entrega de documentos para a adesão ao PETERN/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 18 de janeiro de 2019.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:F59EA066

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **31/01/2019 às 08h00min**. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Softwares, (Tributação e Nota Fiscal Eletrônica), para atender a Administração Pública Municipal de Pendências/RN. A quem interessar encontra-se a disposição das 08h00min as 14h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com -

JOAO LUIZ DA LUZ BEZERRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:DE627D20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **31/01/2019 às 11h00min**. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos, ético, genérico e similar, com base no

maior desconto percentual constantes na tabela de preços de medicamentos, PMC – Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA”. A quem interessar encontra-se a disposição das 08h00min as 14h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com

JOAO LUIZ DA LUZ BEZERRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:CDBC6A3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019: (Dispensa de Licitação nº 002/2019). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** FONSECA & MONTENEGRO LTDA, CNPJ Nº 08.976.749/0001-80. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de maquinas, 60h trator de esteira e 30h retro escavadeira, destinadas a recuperação de estradas vicinal. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 16.200,00 (dezesesse mil e duzentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 14/01/2019. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Carlos da Fonseca Montenegro, CPF nº. 199.203.004-97.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:A66D24FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019: (Dispensa de Licitação nº 003/2019). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** I R CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – ME. **OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de assessoria a comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pendências/RN.. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 14/01/2019. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Francisco Heriberto Bezerra da Silva, CPF nº. 019.448.424-02.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:489BDDA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019
Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33
CONTRATADO: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI, CNPJ Nº 06.994.589/0001-77.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as unidades de saúde do município de Pendências/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 16.866,00 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e seis reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 14/01/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 14/01/2019,

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:40E6FDD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000001/19

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min(horário local) no dia 04 de fevereiro de 2019, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GRUPO PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL PARA FUTURA AQUISIÇÃO GRADUAL PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS: PNAE (PRÉ ESCOLA, EDUC. INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, AEE, CRECHE, QUILOMBOLAS E EJA), E APOIO CRECHE (EDUCAÇÃO INFANTIL). Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 18 de janeiro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:731F86C4

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 017/2019

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 017/2019

Portalegre/RN, em 18 de janeiro de 2019.

Exmo. Sr.

Euclides Luiz Pereira Neto

Presidente da Câmara Municipal de Portalegre-RN.

Assunto: Repasse ao Poder Legislativo Municipal no Exercício de 2019 e a Receita Corrente Líquida-RCL do Exercício de 2018.

Senhor Presidente,

1 Apresentamos a seguir demonstrativo do cálculo do repasse ao Poder Legislativo Municipal no exercício de 2019, conforme disposto no art. 29-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

2 Portanto, de acordo com o demonstrativo abaixo efetuado o valor do repasse ao Legislativo no dia 20 de cada mês e será da ordem de R\$ 65.271,28 (sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), lembrando, que quando for emitido o balanço anual de 2019, poderá ocorrer ajuste deste valor para maior ou para menor.

RECEITAS ANUAIS	RS
IMPOSTOS	448.330,51
1113.03.1.1.00.00 – IRRF	78.252,19
1118.01.1.1.00.00 – IPTU	181.041,09
1118.01.4.1.00.00 – ITBI	31.579,97
1118.02.3.1.00.00 – ISS	157.457,26
TAXAS	14.438,75
1121.01.0.0.00.00 – TAXAS DIVERSAS	14.438,75
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	8.758.038,79
1718.01.2.1.00.00 - FPM	8.050.671,96
1718.01.3.000.00 – FPM 1%	706.207,65
1718.01.5.1.00.00 – ITR	1.159,18
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	1.957.003,67
1728.01.1.1.00.00 – ICMS	1.769.441,09
1728.01.2.1.00.00 – IPVA	167.830,83
1728.01.3.1.00.00 – IPI ESPORTAÇÕES	1.538,67
1728.01.3.1.00.00 – CIDE	18.193,08
MULTAS S/ DIV. ATIVA ,OUTRAS RECEITAS E DIV. ATIVA E JUROS	11.551,50
1910.09.1.1.00.00 – JUROS E MULTAS S/ RECEITA TRIBUTARIA	2.981,30
1990.99.1.2.00.00 – OUTRAS RECEITAS	1.497,24
1990.99.1.2.00.00 – DIVIDA ATIVA	7.072,96
TOTAL DAS RECEITAS	11.189.363,22
REPASSE ANUAL	783.255,40
REPASSE MENSAL	65.271,28

3 Em atendimento, informamos também o demonstrativo da Receita Corrente Líquida-RCL, para fins de emissão do Relatório de Gestão Fiscal-RGF, referente ao 2º Semestre de 2018.

Valor da Receita Corrente Líquida-RCL.....R\$ 16.646.165,92 (descesse milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

4 Aproveitamos a oportunidade para reiterar protesto de estima distinta consideração.

Atenciosamente,

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EFC451F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07010003/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): E. E. C. LOPES, CNPJ. 26.995.267/0001-50.

Valor Global: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para eventual e futuro serviços de digitalização, indexação e arquivamento de documentos diversos da Prefeitura Municipal de Pureza/RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, Art. 24, Inciso II.

PUREZA/RN, 07 de Janeiro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

E. E. C. LOPES

CNPJ. 26.995.267/0001-50

Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:D3C451B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 005/2019

Praça Cinco de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 005/2019 Pureza/RN, 18 de janeiro de 2019

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Patrícia Kaline Machado Pegado, Técnica de Enfermagem, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado – Atenção Psicossocial, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 21/01/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:7C1C3CD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - 001/2019 PP/SRP**

Pregão Presencial nº 001/2019 PP-SRP

O Município de Rafael Fernandes/RN, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e com o Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000 e alterações posteriores, realizará dia 30 de Janeiro de 2019 às 08:30 horas **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Presencial - **Tipo:** Menor Preço - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 11h30min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Rafael Fernandes/RN, 18 de Janeiro de 2019.

GESSICA MARIA MELO PINHEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:E783E885

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, a Sra. MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, no uso de duas atribuições legais, em obediência às disposições contidas na Lei de Licitações nº 8.666/93, **HOMOLOGA a ADESÃO A ATA, SOB O N.º 90076/2017, PERTENCE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 90076/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, COM CNPJ SOB O N.º 08.148.421/0001-76, destinado a aquisição de 01 (um) carro e 01 (uma) moto destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN, e cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável à celebração do instrumento contratual com as empresas:**

01. DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.503.721/0003-60, com sede na BR 405, s/n, Bairro Chico Cajá – Cep: 59.900 – 000 Telefone fixo (84) 33514033 – 33514639 neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Osvaldo Rui Dias Martins, portador do CPF nº 136.405.184-20, documento de identidade nº 374.766 SSP/RN, e-mail dical@dicalfiat.com.br, para o fornecimento do seguinte veículo:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT.	VL. TOTAL
Automovel tipo Hatch 1.0 C/ 4 PORTAS OKM.	UN	1	43.400,00	43.400,00
<i>Especificações: Motor 1.0 : Dianteiro, Aspiração: Natural, Cilindros: 3 em linhas, Alimentação: Injeção Multiponto, Comando de válvulas, Duplo no cabeçote, correia dentada, Válvulas por cilindro; 4, Combustível: Alcool e Gasolina (flex), Suspensão Independente, McPherson, Traseiro: eixo de torção, Freios Dianteiro: disco ventilado, Freios Traseiro: Tambor, Direção: Hidráulica, Cambio manual de 5 marchas, com 5 portas, Cor: Branca, Itens e Equipamentos de Series: Ar condicionado, Vidros e Travas Elétricos, Vidros verdes, Alarme antifurto, airbags. Marca: FIAT.</i>				

02. MR COMERCIO DE MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.981.186/0001-20, com sede na rua da Independência, nº 1410, Bairro centro – Cep: 59.900-000, Telefone fixo (84) 98822-4000, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Nagmacilene Maia Rêgo, portador do CPF nº 723.110.024-49, documento de identidade nº 001.164.916 ITEP/RN, para o fornecimento do seguinte veículo:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT.	VL. TOTAL
Motocicleta 150 cilindrada OKM.	UN	1	10.800,00	10.800,00
<i>Especificações: Motor: 150 cilindradas, motor 4 tempos arrefecidos a ar, combustível: alcool e gasolina com capacidade para 16l, indicador de macha e combustível, injeção eletrônica, Sistema de Partida Elétrica, Bateria 12v-4ah, cambio de 05 velocidades, óleo de motor: 1,2 litros, suspensão dianteira: telescopia de amortecimento hidráulico, Suspensão Traseira: Balança articulada, com amortecedores hidráulicos, freio dianteiro: Disco, freio traseiro: tambor. Marca: YAMAHA.</i>				
O valor total da desta homologação é de R\$ 54.200,00 Cinquenta e Quatro Mil e Duzentos Reais .				

Cumpra-se. Riacho da Cruz/RN, 17 de janeiro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:4569431B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 18010001/2019 – PMRC**

ORIGEM: Processo de Adesão a Ata, sob o nº 90076/2017, pertence ao Pregão Presencial para registro de preços nº 90076/2017, da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, efetivada através das exigências da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 269/2010. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN. CONTRATADO: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ: 35.503.721/0003-60. OBJETO: Aquisição de um veículo 0km destinado ao aos trabalhos desenvolvidos pelas equipes de estratégia de Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (SB) e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) no apoio as visitas domiciliares e campanhas preconizadas pelo Ministério da Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 43.400,00 (Quarenta e Três Mil e Quatrocentos Reais). VIGÊNCIA: 18/01/2019 a 31/03/2019. DATA DA ASSINATURA: 18/01/2019.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4CF54822

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 18010002/2019 – PMRC

ORIGEM: Processo de Adesão a Ata, sob o n.º 90076/2017, pertence ao Pregão Presencial para registro de preços n.º 90076/2017, da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, efetivada através das exigências da Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 269/2010. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN. CONTRATADO: MR COMERCIO DE MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA ME, CNPJ: 05.981.186/0001-20. OBJETO: Aquisição de motocicleta 0 km destinada as atividades desenvolvidas pelos Agentes de Endemias e Vigilância Sanitária, também no apoio as visitas domiciliares e campanhas preconizadas pelo Ministério da Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais). VIGÊNCIA: 18/01/2019 a 31/03/2019. DATA DA ASSINATURA: 18/01/2019.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:CEE8430E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - PP

Processo Administrativo nº 20120004/2018

1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 do dia 01/02/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Registro de Preços para possível aquisição de forma parcelada de combustíveis, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 18/01/2019.

FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D4352D77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-0110.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 002-0110.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.345.698/0001-99**, sediada na Avenida Jaguarari, nº 4227, Candelária, Natal/RN, referente à Nota de Empenho nº **18411003**, Nota de Liquidação nº **3637/2018**, datada de 26/12/2018, no valor de **R\$ 4.579,48** (Quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta

e oito centavos), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **013351**, emitida em 18 de Dezembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Aquisição de Combustível, para os veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde, principalmente ambulâncias e carros que realizam o traslado de paciente enfermos para a cidade Natal, capital do estado para a realização de Exames e procedimentos específicos, como também para internação nos grandes hospitais daquela cidade com fins de melhor atender os pacientes a eles encaminhados, em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 011/2018**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **0411003/18**, que tem como fornecedor **M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, CNPJ: nº **08.345.698/0001-99**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer o funcionamento e atendimentos realizados pela secretaria municipal de Saúde, tendo em vista que até os veículos como as Ambulâncias poderiam ficar paradas pela falta de abastecimento, não realizando o traslado de paciente muitas vezes “graves” para um atendimento melhor aparelhado, trazendo por tanto inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam da questão de saúde pública municipal.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 10 de Janeiro de 2019.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:791D69AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0116.201-9**

Termo de Justificativa Nº 001-0116.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Prestador de Serviço **MAGNO LUIZ DE LIMA E SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **055.126.104-81**, residente e domiciliado à Rua Vale do Santana, nº 50, São Gonçalo, Riacho de Santana/RN, referente à Nota de Empenho nº **180903006**, Nota de Liquidação nº **3432/2018**, datada de 30/11/2018, no valor de **R\$ 2.800,00** (Dois mil e oitocentos reais), correspondente ao recibo do mês de Novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de um prestador de serviço contínuo, no assessoramento de elaboração de projetos e ações da saúde, trabalhos este que encontra-se em pleno desenvolvimento e corri o risco de paralisação dos mesmo por conta do atrasado nos referidos pagamentos, conformidade com o objeto do Contrato nº **180903-001/2018**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **0903006/18**, que tem como Prestado de Serviço o Senhor **MAGNO LUIZ DE LIMA E SILVA**, CNPJ: nº **055.126.104-81**.

Dessa forma o pagamento do referido Prestador de Serviço torna-se imprescindível para manter a continuidade do trabalho no envio dos dados da Saúde do município.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o Prestador de Serviço supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar em paralisação dos trabalhos de prestador de serviço contínuo, no assessoramento de elaboração de projetos e ações da saúde do município o que é primordial tendo em vista e periodicidade do envios das informações nos sistemas de coleta da saúde SUS, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 16 de janeiro de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:E006DF4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-0117.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 002-0117.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **FRANCISCA LEDA TEODORO DA SILVA GONÇALVES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.436.983/0001-92**, sediada Rua da Independência, nº 1990, Centro – Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº **190102002**, Nota de Liquidação nº **0002/2019**, datada de 16/01/2019, no valor de **R\$ 6.810,00** (Seis mil oitocentos e dez reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **03468**, emitida em 16 de Janeiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com aquisição de Peças de reposição para maquinário e tratores agrícolas os quais nesse período realização sua principal atividade quando si inicia o inverno e si faz necessário o corte de terras dos pequenos agricultores deste município, tais equipamentos pertencentes a frota do município, destinados ao atendimento das Secretarias municipais de Agricultura em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2019121**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05589/2019**, que tem como fornecedor **FRANCISCA LEDA TEODORO DA SILVA GONÇALVES**, CNPJ: nº **12.436.983/0001-92**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais dada a falta de condições de tráficos desses veículos, como também a importância de sempre ter pneus novos nos veículos destas secretarias, para que possam trafegar em segurança e atender as demandas da população.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento e funcionalidade do veículo aos que dele necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no

pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 17 de Janeiro de 2019.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:5B4E6CFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, balizada pelo Parecer de Julgamento datado de 27 de dezembro de 2018, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP, a empresa FRANCISMAR S. DE M. DANTAS EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.309.463/0001-15 para os itens I ao 741, objetivando contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material de construção e elétrico, destinados as secretarias da administração municipal, de forma que encaminhamos o presente processo para deliberação do Exma. Sra. Prefeita quando então poderá homologar o resultado final obtido.

Riachuelo/RN, em 03 de janeiro de 2019.

LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Lenita Patricia Guerra Campos

Código Identificador:CA14EE7D

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 622/2019 - DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO
ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
RIACHUELO - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Municipal de Riachuelo/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a estruturação administrativa, cria o organograma e organiza o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Riachuelo - RN.

Art. 2º A ação da Câmara Municipal dar-se-á no desenvolvimento das atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua administração interna, e orientar-se-á para o cumprimento de suas funções:

I – legislativa, nas matérias de competência do Município;

II – deliberativa, sobre atribuições de sua competência privativa;

III – fiscalizadora da Administração local; e

IV – julgadora dos atos político-administrativos dos agentes políticos municipais.

Art. 3º A administração da Câmara Municipal de Riachuelo altera a nomenclatura dos cargos comissionados e permanentes atualmente existentes, a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis adequados de remuneração e assegurar a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Art. 4º Constituem e renomeiam os cargos em comissão e extinguem os cargos permanentes da Câmara Municipal de Riachuelo, com sua respectiva remuneração:

I – Controlador – R\$ 1.200,00;

II – Chefe da Área Financeira – R\$ 1.200,00;

III - Diretor Administrativo – R\$ 998,00

IV – Chefe de Arquivo – R\$ 998,00

V – Assessor Jurídico – R\$ 3.000,00;

VI - Assessor Contábil – R\$ 3.000,00;

§ 1º Compete à Controladoria Interna a fiscalização e o controle dos atos administrativos da Câmara Municipal, a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal da Casa, mediante o acompanhamento das ações de ordem contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, em relação à sua legalidade, legitimidade, economicidade e a prevenção à renúncia de receitas.

§ 2º Compete ao Chefe da Área Financeira, o planejamento, a organização, a supervisão, o acompanhamento e a avaliação das atividades financeiras, contábeis e orçamentárias exercidas no âmbito da Câmara Municipal.

§ 3º Compete à Diretoria Administrativa o planejamento, a organização, a supervisão, o acompanhamento e a avaliação das atividades de gestão dos atos internos da Câmara Municipal.

§ 4º Ao Chefe de Arquivo, compete a organização de todos os documentos oficiais da câmara, bem como, a efetivação da sua respectiva guarda em pastas identificadas, possibilitando dessa maneira o acesso dos vereadores a documentação existente nesta casa de maneira mais célere.

§ 5º Compete à Assessoria Jurídica a promoção, o planejamento, a coordenação, a normatização, a orientação e a execução de procedimentos jurídicos no âmbito da Câmara Municipal, frente às questões judiciais, jurídico-administrativas e legislativas, e outros casos que lhe forem submetidos e que demandem conhecimentos jurídicos.

§ 6º Compete à Assessoria Contábil a adoção de todas as medidas inerentes a questão orçamentária, recolhimento de tributos, folha de pagamento, em fim toda as atividades ligadas a contabilidade no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 04. Esta Lei consolida o quadro de cargos da Câmara Municipal de Riachuelo, nominando e definindo os cargos criados, extintos, mantidos ou renomeados por este instrumento.

Art. 05. Os cargos comissionados de que trata a presente lei são tidos como que de confiança, de livre nomeação e exoneração a qualquer tempo pelo Presidente da Câmara Municipal de Riachuelo, possuem caráter transitório, e destinam-se ao assessoramento dos vereadores do Município de Riachuelo, respeitada a divisão de atribuições e respectivas atividades constante na presente lei.

**CAPÍTULO II
DO REGIME JURÍDICO**

Art. 06. As relações jurídico-administrativas dos servidores com a Câmara Municipal de Riachuelo serão regidas pelo mesmo regime jurídico adotado pelo Poder Executivo, na relação com seus servidores.

**CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 07. A consolidação da organização administrativa tratada nesta Lei não altera e não restringe o patrimônio jurídico alcançado pelos servidores que tenham ingressado em data anterior à sua publicação.

Art. 08. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 09. Ficam extintos os cargos que aqui não foram nominados.

Art. 10. Ficam revogados todos os instrumentos normativos que contenham disposições contrárias à presente Resolução.

Art. 11. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo, 18 de janeiro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:66639A68

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2018-SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, datado do dia 27 de dezembro de 2018, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP, a empresa FRANCISMAR S. DE M. DANTAS EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.309.463/0001-15 para os itens 1 ao 741, objetivando contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material de construção e elétrico, destinados as secretarias da administração municipal, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Riachuelo/RN, em 03 de janeiro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenita Patricia Guerra Campos

Código Identificador:7C5DF8D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que a Contrata é fornecedora de Medicamentos;

Considerando a imprescindibilidade do fornecimento contínuo de Medicamentos, para as Unidades de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a possível suspensão deste fornecimento colocará em risco a vida de pacientes;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal fornecimento destes materiais;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Medicamentos), para o fornecedor: Suprimed Comércio EIRELI - ME, CNPJ: 10.293.279/0001-00, referente empenho nº 903024, referente nota fiscal nº 2754, data da emissão: 30/08/2018, no valor de R\$ 3.657,20 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Rio do Fogo/RN, 15 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:702F6F68

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame de Ressonância Magnética de Crânio;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de Ressonância Magnética de Crânio;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (realiza exame de ressonância Magnética de Crânio), para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 194300, data de Emissão: 18/01/2019, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Rio do Fogo/RN, 18 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador: B3C74F6E

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/ 2019 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/ 2019 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: Parâmetro Agencia de Noticias, Comunicação, Marketing e Eventos – EIRELI, CNPJ:12.152.402/0001-90;

Objeto: Contratação de Empresa especializada para realizar futuras prestações de serviços de publicações de avisos de Editais de Licitações do Município de Rio do Fogo/RN, em Jornal de Grande circulação no Estado do RN.

Quantidade Estimada: 500 cm/coluna;

Valor unitário: 30,00/cm (trinta reais por centímetro);

Valor Estimado Total: 15.000,000 (quinze mil reais);

Vigência: 18 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Fundamentação: Inciso XVI, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Alexandre De Oliveira Viana – CPF: 008.291.254-85.

Rio do Fogo/RN, 18 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador: 1C83FAB0

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: Parâmetro Agencia de Noticias, Comunicação, Marketing e Eventos – EIRELI, CNPJ:12.152.402/0001-90;

Objeto: Contratação de Empresa especializada para realizar futuras prestações de serviços de publicações de avisos de Editais de Licitações do Município de Rio do Fogo/RN, em Jornal de Grande circulação no Estado do RN.

Quantidade Estimada: 500 cm/coluna;

Valor unitário: 30,00/cm (trinta reais por centímetro);

Valor Estimado Total: 15.000,000 (quinze mil reais);

Vigência: 18 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Fundamentação: Inciso XVI, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Alexandre De Oliveira Viana – CPF: 008.291.254-85.

Rio do Fogo/RN, 18 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador: 1758B0EA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 004/2019, no dia 31 de janeiro de 2019, às 13:00 horas, **objetivando: Contratação de empresa especializada, para fornecer material de construção, acessórios, ferramentas, equipamentos e outros materiais afins relacionados, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência, o Edital na íntegra, estará à**

disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link <http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 18 de janeiro de 2019.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:F625FBD0

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 003/2019, no dia 31 de janeiro de 2019, às 09:00 horas, **objetivando: Contratação de empresa especializada, para fornecer** materiais elétricos, equipamentos e acessórios, visando atender as necessidades da iluminação pública deste município de Rio do Fogo/RN, o Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link <http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 18 de janeiro de 2019.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:F3964100

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17010001/19-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para ressarcimento de custas de publicação no DOU e reanálise de empreendimento dos termos de compromissos nº 788372/2013, 789072/2013 e 798549/2013, celebrados entre o município de Ruy Barbosa e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para continuidade dos prazos dos termos em comento, para que não sejam interrompidos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra

alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da Caixa Econômica Federal se dar pelo o motivo da mesma fazer publicação no DOU e as reanálise, em decorrência dos convênios firmados junto aos ministérios serem gerenciados pela mesma, e notória especialização dos profissionais no acompanhamento dos contratos, visto que é norma das entidades.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor total de R\$ 1.080,00 (um mil, oitenta reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 18 de Janeiro de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FA98FA5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17010001/19-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: ressarcimento de custas de publicação no DOU e reanálise de empreendimento dos termos de compromissos nº 788372/2013, 789072/2013 e 798549/2013, celebrados entre o município de Ruy Barbosa e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para continuidade dos prazos dos termos em comento, para que não sejam interrompidos.

Favorecido.....: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Valor.....: R\$ 1.080,00 (um mil, oitenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 18 de Janeiro de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:47CAE071

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17010001/19--TERMO DE
RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente à ressarcimento de custas de publicação no DOU e reanálise de empreendimento dos termos de compromissos nº 788372/2013, 789072/2013 e 798549/2013, celebrados entre o município de Ruy Barbosa e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para continuidade dos prazos dos termos em comento, para que não sejam interrompidos, pelo valor total de R\$ 1.080,00 (um mil, oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 18 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:ADF1A404

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 064/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS, CPF: 066.565.584-37**, Coordenador Tecnológico, vinculado à Secretaria Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação, para cobrir suas despesas durante o dia **21 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto a Brasil Tonner, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de janeiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS
 Prefeito interino

Publicado por:
 Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:543BDE62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 –
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº4197/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **22 de Janeiro de 2019**, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO GRADATIVO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, SERVIDAS EM “SELF SERVICE” E MARMITEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **07 de Fevereiro de 2019, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/RN, 18 de Janeiro de 2019.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL

Presidente

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9DBCFF0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 –
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº4138/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **22 de Janeiro de 2019**, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REAGENTES E INSUMOS LABORATÓRIAS**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **07 de Fevereiro de 2019, às 10:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/RN, 18 de Janeiro de 2019.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL

Presidente

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A5DFE693

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 004/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: JN DE MACEDO JUNIOR ME (CNPJ nº 07.953.070/0001-03);
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEB-SITE OFICIAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS;
VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019;

Santana do Matos/RN, 17 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C06A59D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO Nº 10 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO 022/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/
RN Nº 260/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata o presente do 10º Termo de Apostilamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2018, firmada entre o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN e a empresa POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
016620	Gasolina Comum	LT	R\$ 4,62

VALORES REPACTUADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT	REDUÇÃO %
016620	Gasolina Comum	LT	R\$ 4,55	- 1,52 %

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor da Gasolina comum, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 18 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1B7647A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 006/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 155/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADA: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.477.835/0001-90;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AERIAS (NATAL/BRASILIA/NATAL – 08/04 À 12/04/2019);
VALOR GLOBAL: R\$ 2.892,60 (dois mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019;

Santana do Matos/RN, 18 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:80BB95B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 007/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 066/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP (CNPJ Nº 08.381.234/0001-38);
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019;

Santana do Matos/RN, 18 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A49EE068

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 –
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº4625/2018

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **22 de Janeiro de 2019**, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE 05 PESSOAS, NOVO, 0 KM**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 08 de Fevereiro de 2019, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/RN, 18 de Janeiro de 2019.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Presidente

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1F19901D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 004/2019 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **JN DE MACEDO JUNIOR ME CNPJ**, inscrita no CNPJ Nº 07.953.070/0001-03, com a importância no valor global de **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEB-SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 17 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador: EAF77785

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO

REF. PROCESSO ADM. MSM/ RN Nº 260/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ASSUNTO: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

DESPACHO

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **CONSIDERANDO** a solicitação da apuração do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em referência, no que concerne ao preço da Gasolina Comum, **AUTORIZO** a atualização do valor unitário do item conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL CONCEDIDO	PREÇO ATUALIZADO	UNITÁRIO
016620	Gasolina Comum	LT	R\$ 4,55	- 1,52 %	

Recomposição de valores para os preços praticados na Bomba do Estabelecimento Comercial.

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**.

Publique-se.

Santana do Matos/ RN, 18 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador: 7CF47326

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA Nº 005/2019 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACÊDO**, inscrita no CPF Nº 094.264.254-62, com a importância no valor global de **R\$ 2.106,00** (dois mil cento e seis reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA MINISTRAR TREINAMENTO DO SISTEMA E-SUS – ATENÇÃO BÁSICA**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 18 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador: EF2C91D6

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO REF. PROC. ADMIN. MSM/ RN Nº 241/2019 - DISPENSA Nº 005/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA MINISTRAR TREINAMENTO DO SISTEMA E-SUS – ATENÇÃO BÁSICA.

O Exmº Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessam que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a **Sr. MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACÊDO**, inscrito no CPF Nº 094.264.254-62, para assinar o Contrato Administrativo, na sala de Licitação na Prefeitura de Santana do Matos/RN, no prazo de cinco (03) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 18 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador: 177C3908

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 72/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 279**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 16 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de janeiro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:40E9FE00**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 73/2019**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica do Rim, no dia 17 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:F4A6CBFD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 74/2019**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Clínica do RIM, no dia 15 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:49E026A2**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 006/2019 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 155/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **EMBARQUE JA**

VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.477.835/0001-90, com a importância no valor global de **R\$ 2.892,60** (dois mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AERIAS (NATAL/BRASILIA/NATAL – 08/04 À 12/04/2019)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 18 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:991A91BD**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 007/2019 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 066/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP** (CNPJ Nº 08.381.234/0001-38), com a importância no valor global de **R\$ 11.880,00** (onze mil oitocentos e oitenta reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 18 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:BB178207**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 017/2019 – GP ***

Santana do Matos 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. JANIANE LEITE LOPES, para exercer o cargo comissionado de Secretária Executiva, lotada no Gabinete do Prefeito - GAPRE, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D71B1C6A**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 058/2019 – GP**

Santana do Matos, 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS, do cargo Coordenadora Habitação, lotada na secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS e tornar sem efeito a Portaria nº. 199/2017, que Designa a mesma para atuar como Supervisora do Programa Primeira Infância/Criança Feliz. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:AD4F772C**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 059/2019 – GP**

Santana do Matos, 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a Sra. Gilvania da Silva Mateus Fernandes, Servidora Publica Municipal, Matrícula nº 337, com a função de ASD, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete (apoio aos Conselhos), lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, e Assistência Social, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:308E3918**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 060/2019 – GP**

Santana do Matos, 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a Sra. GILKA MEDEIROS DA CUNHA ASSUNÇÃO, Servidora Publica Municipal, Matrícula nº 393, com a função Cozinheira, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete (apoio a secretaria), lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:E6A5CEF7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO**

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): GERALDO ANGELO.

OBJETO: Serviços de Tocada com instrumento tipo Sanfona.

VIGENCIA: de 09 de janeiro a dezembro de 2019.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIA:

11.001.08.242.012. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SSOCIALPROJETO/ATIVIDADE: 2114 – MANUT. DOS SERV. DE
CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV.CATEGORIA ECONOMICA: 33.90.36 – Serviços de Terceiros – PF
Valor Global de R\$ 12.000,00(doze mil reais).

BAS LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal Nº 8.666/93.

São Bento do Trairi/RN, em 09 de janeiro de 2019.

Responsável:

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:1FE36E16**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2019**

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2019

Nos termos do Parecer Jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de Despesa Nº 001-SMTAS/2019, fica autorizada a despesa destinada à contratação de serviços, na forma do detalhamento a seguir:

CONTRATADO(A): GERALDO ANGELO.

OBJETO: Serviços de Tocada com instrumento tipo Sanfona.

VIGENCIA: de 09 de janeiro a dezembro de 2019.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIA:

11.001.08.242.012. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SSOCIALPROJETO/ATIVIDADE: 2114 – MANUT. DOS SERV. DE
CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV.

CATEGORIA ECONOMICA: 33.90.36 – Serviços de Terceiros – PF

Valor Global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
BAS LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal Nº 8.666/93.

São Bento do Trairi/RN, em 09 de janeiro de 2019.

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:9D26998C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 032/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO (A): GILVAN DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 31.097.517/0001-74
OBJETO: Contratação de empresa, para confecção de 50 (cinquenta) de vasilhames (tambores) de 200 litros que servirão de depósito para a coleta de lixo no município de São Fernando-RN. Tal serviço objetiva a manutenção das ruas do município, no tocante a limpeza e preservação do meio ambiente, dispondo de tambores em locais estratégicos para a coleta do lixo, evitando assim a desordem e sujeira no perímetro urbano, bem como sua coleta em tempo hábil. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 413 - 2 . 18001 . 15 . 452 . 58 . 2.15 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Janeiro de 2019. **Vigência:** 08 de Janeiro de 2019 a 08 de Fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, GILVAN DE OLIVEIRA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 08 de Janeiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:63FA5B40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02010003/2019**

Processo: 02010003/2019

Objeto: Realização de procedimento cirúrgico denominado **Fistulectomia anal e drenagem de abscesso anorretal, em caráter de URGÊNCIA, para o paciente RAIMUNDO LEITE DE SOUZA FILHO.**

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: JALVES DE SOUZA NETO (11.344.274/0001-14)

Valor Total Julgado: R\$ 8.000,00

Base legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2019

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:7027C461

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
02010003/2019**

OBJETO: Realização de procedimento cirúrgico denominado **Fistulectomia anal e drenagem de abscesso anorretal, em caráter**

de URGÊNCIA, para o paciente RAIMUNDO LEITE DE SOUZA FILHO.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa JALVES DE SOUZA NETO (11.344.274/0001-14), objetivando o Realização de procedimento cirúrgico denominado **Fistulectomia anal e drenagem de abscesso anorretal, em caráter de URGÊNCIA, para o paciente RAIMUNDO LEITE DE SOUZA FILHO,** com o valor total julgado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:21125D29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
0201003/2019**

Na qualidade de Prefeito Municipal, autorizo a abertura, protocolamento, autuação e numeração do processo administrativo referente a Realização de procedimento cirúrgico denominado **Fistulectomia anal e drenagem de abscesso anorretal, em caráter de URGÊNCIA, para o paciente RAIMUNDO LEITE DE SOUZA FILHO,** na conformidade com os incisos I a IV do art. 15 da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, nos termos da requisição anexa, e instaurado o presente processo administrativo com base da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:495AB12A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN,** CNPJ nº 12.035.174/0001-79. CONTRATADO **Alysson Silva Queiroz,** CPF 069.918.984-57, **OBJETO:** o contratado fica obrigado à prestação de serviços como Fisioterapeuta Acupunturista do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Recebendo a importância mensal de R\$ 1.200,00 (um mil, e duzentos reais), perfazendo um montante global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para o respectivo período vigencial, estando autorizados os descontos de INSS. Vigência 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Base legal: Lei 450/2005. **SIGNATÁRIOS: MÔNICA MORAIS FERNANDES - Pela Contratante, ALYSSON SILVA QUEIROZ - Pelo contratado.**

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F6B8C099

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ nº 12.035.174/0001-79. **CONTRATADA Érika Larissa Morais Da Nobrega**, CPF 103.886.064-44, OBJETO: a contratada fica obrigada à prestação de serviços como Auxiliar de Educador Físico a serem executados no Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Recebendo a importância mensal de R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais), para o respectivo período vigencial, estando autorizados os descontos de INSS. Vigência 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018. Base legal: Lei 450/2005. **SIGNATARIOS: MÔNICA MORAIS FERNANDES** - Pela Contratante, **ÉRIKA LARISSA MORAIS DA NOBREGA** - Pela contratada.

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:657F47DB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ nº 12.035.174/0001-79. **CONTRATADA Érika Larissa Morais Da Nobrega**, CPF 103.886.064-44, OBJETO: a contratada fica obrigada à prestação de serviços como Auxiliar de Educador Físico a serem executados no Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Recebendo a importância mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), perfazendo um montante global de R\$ 10.494,00 (dez mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) para o respectivo período vigencial, estando autorizados os descontos de INSS. Vigência 01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Base legal: Lei 450/2005. **SIGNATARIOS: MÔNICA MORAIS FERNANDES** - Pela Contratante, **ÉRIKA LARISSA MORAIS DA NOBREGA** - Pela contratada.

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:364F8CA5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.424, DE 02 DE JANEIRO DE 2019 REVOGA O
DECRETO Nº 6.417, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais art. 59, VI da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, a normalização dos repasses do FPM;
CONSIDERANDO, ainda, ser o subsídio equivalente a verba alimentar decorrente do exercício do mandato ou ocupação de cargo em comissão.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 6.417, de 01 de outubro de 2018.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:0B5F3F47

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.425, DE 02 DE JANEIRO DE 2019 REVOGA O
DECRETO Nº 6.419, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais art. 59, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a normalização dos repasses do FPM.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 6.419, de 01 de outubro de 2018.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:B898B52E

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN
DÉCIMO NONO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**

A Prefeita do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, Lydice Araújo de Medeiros Brito, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 37, da Constituição Federal,

RESOLVE:

CONVOCAR/NOTIFICAR, o candidato, abaixo relacionado por ordem de classificação, aprovado no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado em 04 de abril de 2016 a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, para fins de que apresentem no prazo de 15 (quinze) dias os documentos exigidos no Anexo I deste Edital para que seja procedida a necessária nomeação na forma estabelecida na Lei Complementar nº 001/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, e dá outras providências, ficando de logo determinado que o não comparecimento, no prazo acima indicado, implica na preclusão do direito do candidato a ser nomeado, nos termos expostos abaixo.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, 18 de janeiro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO:

CARGO	Nº INSCRIÇÃO	DE CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
P01 - PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	0117	MARIA MARLEIDE DE LUCENA	2º

DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
Carteira de Identidade - Original e Fotocópia;
C.P.F - Original e Fotocópia;
Título de Eleitor - Original e Fotocópia;
CTPS (Carteira de trabalho) – Original e Fotocópia
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

Certificado do Grau de Escolaridade exigido para o Cargo - Original e Fotocópia;
 Habilitação no Órgão de Classe - Original e Fotocópia;
 02 (duas) Fotos 3 x 4 recentes;
 Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais expedida pelo Cartório Eleitoral;
 Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação Militar (para homens) - Original e Fotocópia;
 Certidão Negativa de Distribuição de feitos cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
 Certidão Negativa de Distribuição de feitos criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
 Declaração Negativa de Acúmulo de cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
 Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
 Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
 Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no art.13 da Lei nº 8.429/1992 e art. 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 222/1999), documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
 Laudo Médico de aptidão física e mental, expedido por médico do trabalho credenciado pelo Conselho Regional de Medicina;
 Carteira de Habilitação para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, conforme consta no edital do concurso;
 Comprovação de escolaridade conforme determina o edital do concurso;
 Comprovante de Endereço;
 Certidão de Nascimento dos filhos quando for o caso.

Publicado por:

Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:16A8473A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, A Srª **FRANCISCA LUSANEIDE DE OLIVEIRA matrícula nº0081** ocupante do Cargo de Agente Administrativa lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 09 de janeiro de 2019 a 07 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 02 de janeiro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:80A6BA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, A Srª **ELIS REJANE MEDEIROS DA COSTA matrícula nº0356** ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 18 de janeiro de 2019 a 16 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 02 de janeiro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:57321D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr **FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS DA SILVA CPF: 703.786.064-68** para exercer o cargo de Chefe de Setor CS, pertencente à Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 de Janeiro de 2019

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:0E790673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 126/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272,

expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.227.550/0001-58, com sede na Rua R-05, 129, Quadra R7 Lote 07 – Setor Oeste na cidade de Goiânia/GO, neste ato representada por ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, portador da Cédula de Identidade nº 2.776.939, expedida pela SSP/GO, CPF nº 788.729.281-68, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo/MSJS/RN nº 126/2018**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação e prédios públicos pertencentes ao Município de São João do Sabugi/RN, devidamente especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 030/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 030/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 15.169,10 (quinze mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 030/2018**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
08	BOCAL PORCELANA E40 PARA LUMINÁRIA	UN	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
09	BOTINA PARA ELETRICISTA COM ELÁSTICO LATERAL ENCOBERTA;	PAR	4	R\$ 43,05	R\$ 172,20
13	CABO PP 2 X 1,5 MM	M	250	R\$ 1,80	R\$ 450,00
21	CHAVE DE 2 COMANDOS PARA ILUMINAÇÃO 30W COM DIJUNTOR	UN	10	R\$ 154,80	R\$ 1.548,00
25	CHAVETA PARA FITA DE AÇO PERFURADA 19MM X 10M	UN	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
34	FITA ISOLANTE CLASSE A 20M	UN	40	R\$ 2,93	R\$ 117,20
35	FITA ISOLANTE EM ALTA FUSÃO 20M	UN	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00
40	LÂMPADA MISTA E40 250W	UN	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
52	LUVA DE PROTEÇÃO EM BORRACHAISOLANTE DE ALTA TENSÃO CLASSE 0 5KV A 1000V	PAR	2	R\$ 226,50	R\$ 453,00

58	PARAFUSO EM FERRO GALVANIZADO, CABEÇA QUADRADA 400 X 16MM COM PORCA E RUELA QUADRADA 5/8	UN	50	R\$ 7,25	R\$ 362,50
59	PORCA DE OLHAL FORJADO	UN	150	R\$ 7,30	R\$ 1.095,00
60	REATOR PARA LÂMPADA MERCURIO 250W EXTERNO	UN	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
61	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR MERCURIO 400W EXTERNO	UN	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
64	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W EXTERNO	UN	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
66	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO/METÁLICA 150W	UN	80	R\$ 43,44	R\$ 3.475,20
70	TALABARTE DE POSICIONAMENTO COM TRAVA CG 251 EM POLIAMIDA, COM SISTEMA AUTO-BLOCANTE DE REGULAGEM EM INOX E ALUMINIO LIGA, COM PROTETOR DE CORDAS PARA CANTOS VIVOS.	UN	2	R\$ 153,00	R\$ 306,00
TOTAL GLOBAL	R\$ 15.169,10 (quinze mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos).				

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 030/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 04 de janeiro de 2019.

Município de São João do Sabugi/RN	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Promitente Contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:D195B6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO MSJS/RN Nº 126/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.062.419/0001-24, com sede na Rua Manoel Elpidio, 250 – Penedo na cidade de Caicó/RN, neste ato representada por SAMID SAULLO ALVES DE AZEVEDO MOTA, portador da Cédula de Identidade nº 2.033.314, expedida pela SSP/RN, CPF nº 013.820.794-19, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo/MSJS/RN nº 126/2018**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº

7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação e prédios públicos pertencentes ao Município de São João do Sabugi/RN, devidamente especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 030/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 030/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 030/2018**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
30	CONECTOR PERFURANTE PARA CDP 150-10	UN	50	RS10,00	500,00
67	REFLETOR HOLOFOTE LED BRANCO FRIO 20W BIVOLT	UN	10	RS 30,00	300,00
TOTAL GLOBAL	RS 800,00 (oitocentos reais).				

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à

contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal Ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 030/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 04 de janeiro de 2019.

Município de São João do Sabugi/RN	LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Promitente Contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:F341269D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 126/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 030/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 70.047.329/0001-93, com sede na Avenida Prudente de Moraes, 1790 – Barro Vermelho na cidade de Natal/RN, neste ato representada por VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade nº 2.037.918, expedida pela SSP/RN, CPF nº 011.877.624-07, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo/MSJS/RN nº 126/2018**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação e prédios públicos pertencentes ao Município de São João do Sabugi/RN, devidamente especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 030/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 030/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 17.005,90 (dezesete mil, cinco reais e noventa centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 030/2018**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	ADAPTADOR PORCELANA E27 E40	UN	10	R\$ 5,45	54,50
03	ALÇA EM AÇO PARA CABO MULTIPLEXADO 2 X 16MM	UN	4	R\$ 1,60	6,40
16	CAIXA DE MEDIDOR MONOFÁSICO COM LENTE DE ALCANCE	UN	10	R\$ 145,00	1.450,00
29	CONECTOR PERFURANTE PARA CDP 95	UN	50	R\$ 8,50	425,00
42	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO E40 150W	UN	100	R\$ 19,50	1.950,00
45	LÂMPADA VAPOR METÁLICA E40 400W	UN	40	R\$ 27,00	1.080,00
46	LÂMPADA VAPOR METÁLICO E27 150W	UN	100	R\$ 25,00	2.500,00
48	LÂMPADA DE LED 40W BASE E27 220V	UN	100	R\$ 47,90	4.790,00
49	LÂMPADA DE LED 40W BASE E40 220V	UN	100	R\$ 33,00	3.300,00
69	REFLETOR HOLOFOTE LED BRANCO FRIO 100W BIVOLT	UN	10	R\$ 145,00	1.450,00
TOTAL GLOBAL R\$ 17.005,90 (dezesete mil, cinco reais e noventa centavos).					

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 030/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 04 de janeiro de 2019.

Município de São João do Sabugi/RN	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Promitente Contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:3A095B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO MSJS/RN Nº 126/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO*

Senhora Prefeita Municipal,

Considerando os procedimentos adotados para registro de preços aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação e prédios públicos pertencentes ao Município de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame à empresas: 1) **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.090.078/0001-56, **que apresentou**

proposta no valor total de R\$ 7.673,88 (sete mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos); 2) DELVALLE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.227.550/0001-58, **que apresentou proposta no valor total de R\$ 15.169,10 (quinze mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos); 3) ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICOE DE CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.523.276/0001-12, **que apresentou proposta no valor total de R\$ 49.936,00 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais); 4) LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.062.419/0001-24, **que apresentou proposta no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais); 5) LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIFRAULICO E TELEFONIA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 70.047.329/0001-93, **que apresentou proposta no valor total de R\$ 17.005,90 (dezesete mil, cinco reais e noventa centavos);**

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete da Prefeita para **HOMOLOGAÇÃO** do objeto supracitado em favor da referida empresa.

São João do Sabugi/RN, 04 de janeiro de 2019.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:16DB344D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO MSJS/RN Nº 126/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO*

1. De acordo.

2. HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedoras: **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.090.078/0001-56, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 7.673,88 (sete mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos); DELVALLE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.227.550/0001-58, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 15.169,10 (quinze mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos); ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICOE DE CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.523.276/0001-12, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 49.936,00 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais); LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.062.419/0001-24, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 800,00 (oitocentos reais); LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIFRAULICO E TELEFONIA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 70.047.329/0001-93, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 17.005,90 (dezesete mil, cinco reais e noventa centavos);**

3. Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 04 de janeiro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:43886658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
COMITÊ MUNICIPAL PARA ERRADICAÇÃO DO SUB-
REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Comitê Municipal de Articulação para Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento, que terá como metas implementar o fluxo de atendimento para emissão gratuita de certidão de nascimento e desenvolver ações de busca ativa de crianças sem certidão de nascimento no município de São João do Sabugi, os 06 (seis) membros seguintes:

1. Kamila de Souza Morais/ Presidente CMDCA
2. Silas Bergsten de Medeiros/ Coordenador dos Agentes de Saúde
3. Sefora Maria Lucena de Medeiros Alencar/ Coordenadora do Criança Feliz
4. Edineusa Maria de Araújo Figueirêdo/ Tabeliã do Cartório de Registro Civil
5. Saul Cavalcanti de Medeiros/ Conselheiro Tutelar
6. Marciara Kaline de Medeiros Brito/ Bolsa Família

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de Janeiro de 2019

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:1C3C8AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO, **IVONALDO MEDEIROS DE LUCENA**, brasileiro, casado, portador CPF nº424.928.664-91, portador de RG: nº 617.350, expedida pela SSP/PB, PIS/PASEP nº 12000903136, CTPS nº 041281 - Serie 00002/PB, residente e domiciliado à Rua Eva Geracina nº 58, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000, o **CONTRATADO** fica obrigado a prestação de serviços próprios de Coveiro a serem executados numa carga horaria de 40 horas semanais. – Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), acrescidos de 40% referente à atividade de insalubridade totalizando um valor de R\$ 1.397,20 (Hum mil, trezentos e trinta e noventa e sete reais e vinte centavos), referente aos meses de janeiro a junho respectivamente, e o valor R\$ 8.383,20 (Oito mil e trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos) pagará ao CONTRATADO totalizando uma importância global para o respectivo período vigencial, sendo autorizados os descontos de INSS.

O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 02 de janeiro de 2019, estendendo-se no ínterim a 30 de junho de 2019.

SIGNATARIOS: **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, -Pelo contratado **IVONALDO MEDEIROS DE LUCENA**.

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:5C0092F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 008/2019, 15 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de janeiro de 2019	R\$ 200,00	R\$100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de janeiro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de janeiro de 2019..

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B839E7FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 009/2019, 17 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	17 de janeiro de 2019	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(X) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de janeiro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de janeiro de 2019.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:58EBDA4C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 010/2019, 17 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	17 de janeiro de 2019	R\$ 200,00	RS200,00

(

TOTAL

R\$200,00

x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de janeiro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de janeiro de 2019..

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DF3C0F4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Divulga os nomes e números de candidatas, data, local e horário da escolha das candidatas ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente do Município de São José do Seridó, para o ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São José do Seridó/RN, através do seu Presidente o Sr. Daniel Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 nº 240/03, e na Lei Municipal Complementar nº 027/2015; Considerando o que o Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, visitas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressaltando o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento de criança e do adolescente;

Considerando que por força do art. 139 da Lei 8.069/90, competem aos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público os candidatas e candidato apto a realizar prova, local, data e horário.

Após reunião realizada na Sede dos Conselhos Municipais, o CMDCA deliberou e aprovou que a prova acontecerá no dia 25 de fevereiro das 09 às 11 horas da manhã, na sede do Programa Porta de Saída, sito à Rua: Joaquim Loló, SN, Centro – São José do Seridó.

Estão aptas a realizarem as devidas provas as candidatas e o candidato:

DANAINA COSTA DOS SANTOS

FABÍOLA MARIA DA SILVA

JOSEMÁRIO HUGO DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SILVA
MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA
TALIANY CRISTINA DOS SANTOS ALVES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 18 de janeiro de 2019.

DANIEL GOMES DA SILVA NETO
 Presidente do CMDCA

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BEBCD625

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS**
**TERMO DE DISPENSA Nº 004/2019 REF. PROCESSO LIC.
 MSJS/ RN Nº 012/2019**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito.

ASSUNTO: **Contratação direta dos serviços de manutenção de bombas monofásicas e trifásicas.**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

A empresa que apresentou os melhores preços comprovou a sua regularidade fiscal e trabalhista.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **JOSELENE JOSÉ DOS SANTOS COSTA 00057374430.**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **contratação direta dos serviços de manutenção de bombas monofásicas e trifásicas**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 18 de janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:309A3C07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019
 DISPENSA Nº 004/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
 RN Nº 012/2019**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; **CONTRATADA:** JOSELENE JOSÉ DOS SANTOS COSTA 00057374430; **OBJETO:** execução dos serviços de manutenção de bombas monofásicas e trifásicas; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 18 de janeiro de 2019 e termo final em 31 de dezembro de 2019; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.15.451.0013.1309.2057 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de obras públicas, infraestrutura e trânsito; **Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ; **Fonte:** 01000; 01094; 01121. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; **SUBSCRITORES:** Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Joselene José dos Santos Costa - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 18 de janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:DBB19F29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
**CONVOCAÇÃO ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
 PREÇOS Nº 002/2019**

Fica o representante da empresa vencedora, CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA - CNPJ: 04.253.741/0001-35, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço nº. 002/2019 referente ao processo licitatório **Pregão Presencial Nº 035/2018**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente.

Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

São Miguel/RN, em 18 de janeiro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:87682ACO

GABINETE DO PREFEITO
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 100/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCERTO DO CAMINHÃOPIPA DURASTER INTERNACIONAL 4400 6X4 EV- 270 ANO 2013/2014 PLACA OWD-1820. RESPONSÁVELPELO ABASTECIMENTO DAS REPARTIÇÕESMUNICIPAIS.EM CARÁTER EMERGENCIAL..

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 959 - NAP AUTOMOTIVA COMERCIO SERVIÇOS LTDA 41.003.401/0001-82, , objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCERTO DO CAMINHÃO PIPA DURASTER INTERNACIONAL 4400 6X4 EV- 270 ANO 2013/2014 PLACA OWD-1820. RESPONSÁVELPELO ABASTECIMENTO DAS REPARTIÇÕESMUNICIPAIS. EM CARÁTEREMERGENCIAL.**, com o valor total julgado de R\$ 37.535,44 (trinta e sete mil e quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 14/01/2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:354F5F2F

GABINETE DO PREFEITO
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 100/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 959 - NAP AUTOMOTIVA COMERCIO SERVIÇOS LTDA 41.003.401/0001-82, , objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO DO CAMINHÃOPIPA DURASTER INTERNACIONAL 4400 6X4 EV-270 ANO 2013/2014 PLACA OWD-1820. RESPONSÁVELPELO ABASTECIMENTO DAS REPARTIÇÕESMUNICIPAIS. EM CARÁTEREMERGENCIAL, com o valor total julgado de R\$ 37.535,44 (trinta e sete mil e quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 14/01/2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:2D790C0B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 46 - RENATA NUNES DOS SANTOS - MEI 25.357.170/0001-59, objetivando a AQUISIÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO, com o valor total julgado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 14/01/2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4637C785

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 46 - RENATA NUNES DOS SANTOS - MEI 25.357.170/0001-59, objetivando a AQUISIÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO, com o valor total julgado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 14/01/2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:5F6CF9AA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA A3 JATO DE TINTA, FORMATO GRANDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO DO MUNICÍPIO.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA 07.610.338/0001-04, objetivando a AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA A3 JATO DE TINTA, FORMATO GRANDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO DO MUNICÍPIO, com o valor total julgado de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 14/01/2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:15095F65

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA 07.610.338/0001-04, , objetivando a AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA A3 JATO DE TINTA, FORMATO GRANDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO DO MUNICÍPIO., com o valor total julgado de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 14/01/2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:ACA3220F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

OBJETO: SERVIÇOS DE COLONOSCOPIA EM CARÁTEREMERGENCIAL EM VISTA A GRANDE DEMANDA DE PACIENTES CARENTES NECESSITANDO NO MUNICÍPIO.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 348 - LEITE & ANTUNES LTDA 02.803.597/0002-19, objetivando a SERVIÇOS DE COLONOSCOPIA EM CARÁTEREMERGENCIAL EM VISTA A GRANDE DEMANDA DE PACIENTES CARENTES NECESSITANDO NO MUNICÍPIO, com o valor total julgado de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 14/01/2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:94F53226

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 348 - LEITE & ANTUNES LTDA 02.803.597/0002-19, objetivando a SERVIÇOS DE COLONOSCOPIA EM CARÁTEREMERGENCIAL EM VISTA A GRANDE DEMANDA DE PACIENTES CARENTES NECESSITANDO NO MUNICÍPIO, com o valor total julgado de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 14/01/2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:17F0AC74

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2019

OBJETO Compra de equipamento de informática (HD EXTERNO 1TB) para anteder as necessidades deste órgão

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa W&C DIGITAL INFORMÁTICA E ELETRO, conforme anexo, inscrita no CNPJ n ° 10.885.576/0001-37, com o valor total julgado de R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

São Miguel/RN, 18/01/2019

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA
Presidente do IPSAM

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:EF9B5AEB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Compra de equipamento de informática (um HD Externo 1TB) para anteder as necessidades deste órgão.** Conforme termo de referência, em favor

da Empresa **W&C DIGITAL INFORMÁTICA E ELETRO**, inscrita no CNPJ n 10.885.576/0001-37.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 18/01/2019

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA
Presidente do IPSAM

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:3D09547B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2019

OBJETO Compra de aparelho celular SMARTPHONE COM 16GB, DUAL CHIO, TELA 5, CAMERA 8MP, ANDROID 6 OU SUPERIOR, PROCESSADOR QUAD CRE DE 1.4 GHZ.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa W&C DIGITAL INFORMÁTICA E ELETRO, conforme anexo, inscrita no CNPJ n ° 10.885.576/0001-37, com o valor total julgado de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

São Miguel/RN, 18/01/2019

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA
Presidente do IPSAM

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:FED189D4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **compra de aparelho celular** SMARTPHONE COM 16GB, DUAL CHIO, TELA 5, CAMERA 8MP, ANDROID 6 OU SUPERIOR, PROCESSADOR QUAD CRE DE 1.4 GHZ. Conforme termo de referência, em favor da Empresa **W&C DIGITAL INFORMÁTICA E ELETRO**, inscrita no CNPJ n 10.885.576/0001-37.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 18/01/2019

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA
Presidente do IPSAM

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:1DC5CB6E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2019

OBJETO: Contratação de Serviços de consultoria 2019 a gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel – IPSAM.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor de FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, CPF nº 073.849.734-73, para a execução dos serviços objeto deste processo, no período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), perfazendo um total de R\$ 13.200,00 (sete mil e oitocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 18/01/2019

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:C3C854BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 005/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação n.º 005/2019, fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Contratação de Serviços de consultoria 2019 a gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel – IPSAM.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, 18/01/2019

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:25D82FB5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

OBJETO COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPSAM.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa L.C MAGAZINE LTDA, conforme anexo, inscrita no CNPJ n.º 14.147.973/0001-62, com o valor total julgado de R\$ 1.214,40 (mil duzentos e quatorze e quarenta centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

São Miguel/RN, 18/01/2019

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:23A30506

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPSAM.** Conforme termo de referência, em favor da Empresa L.C MAGAZINE LTDA, conforme anexo, inscrita no CNPJ n.º 14.147.973/0001-62, inscrita no CNPJ n.º 10.885.576/0001-37.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 18/01/2019

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:CA066E3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE -003/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Contratado: GASPASOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 23.895.214/0001-79

Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria especializada, na área do direito público municipal, com ênfase em procedimentos de Integridade (Compliance) voltada para as áreas de Contratações Públicas e Recursos Humanos

Fonte de Recursos:

03	SEC. MUN. DE ADM.
03.001	SEC. MUN. DE ADM - SEMAD
2007	MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS
10010000	REC. ORDINÁRIOS
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Data da assinatura do contrato: 17 de janeiro de 2019

Vigência: 12 meses

Pela Contratante:

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

GASPASOCIEDADE DE ADVOGADOS

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:2B0853EE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 31/2018 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 680.689,41 (seiscentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 308/2017, de 08 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 680.689,41 (seiscentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), para reforço da dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, especificada no Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 27 de dezembro de 2018.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Saete Baracho
Código Identificador:ECB37111

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor TIAGO DA SILVA NUNES, CPF: 061.401.644-43, classificado em 2º lugar, para o cargo de TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:3C6E3E9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JEFFERSON HENRIQUE DE ARAÚJO, CPF: 072.094.164-47, classificado em 12º lugar, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:357095E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2019*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora SELMA LOPES DA SILVA para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:0EE9F49E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2019-FMS, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Concede diária(s) a JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 (um quarto) diária a servidora **JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES**, Mat. 939, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Santa Cruz/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 02 de janeiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de janeiro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8502363A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2019-FMS, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.**

Concede diária(s) a CLEUDIMAR RAMALHO DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) Diárias ao servidor **CLEUDIMAR RAMALHO DE MEDEIROS**, Mat. 61, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de janeiro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:03E64280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003/2019-FMS, DE 10 DE JANEIRO DE 2019**

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ½ (um meio) diária a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Santa Cruz/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 11 de janeiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de janeiro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:83C93BC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
LOA**

Governo Municipal de Senador Georgino Avelino
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0001 1.001	Infra-Estrutura do Prédio da Câmara	30.000,00
01 01. 01 031 0001 1.002	Reequipamento da Câmara Municipal	30.000,00
02 01. 04 122 0002 1.003	Aquisição de Veículo	50.000,00
04 01. 04 123 0002 1.004	Amortização da Dívida por Contrato	50.000,00
04 01. 28 843 0002 1.005	Amortização da Dívida junto ao INSS	100.000,00
04 01. 28 843 0002 1.006	Amortização da Dívida junto à COSERN e CAERN	50.000,00
04 01. 28 843 0002 1.007	Amortização da Dívida de Precatórios	67.974,90
05 01. 18 542 0002 1.008	Construção Aterro Sanitário controlado	150.000,00
05 01. 18 544 0002 1.009	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	10.000,00
05 01. 18 544 0002 1.010	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	31.000,00
05 01. 20 605 0002 1.011	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas	10.000,00
05 01. 20 605 0002 1.012	Manutenção e Implantação de Feira Livre	20.000,00
05 01. 20 605 0002 1.013	Aquisição de Imóveis	20.000,00
05 01. 20 605 0002 1.014	Construção, Reforma e Ampliação do Mercado Público	201.400,00
06 01. 12 361 0002 1.015	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental	45.000,00
06 01. 12 361 0002 1.016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	77.550,06
06 01. 12 365 0002 1.017	Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (Creche)	100.000,00
06 01. 12 365 0002 1.018	Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanente	10.000,00
06 02. 12 361 0002 1.019	Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Ensino Fundamental - FEB-40%	100.000,00
06 02. 12 361 0002 1.020	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos - FEB-40%	50.000,00
06 02. 12 365 0002 1.021	Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Ensino Infantil - FEB-40%	20.000,00
07 01. 15 451 0002 1.022	Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas	100.000,00
07 01. 15 451 0002 1.023	Urbanização e Construção de Praças com Calçadas	50.000,00
07 01. 15 451 0002 1.024	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	85.407,90
07 01. 15 451 0002 1.025	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	50.000,00
07 01. 15 451 0002 1.026	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	20.000,00
07 01. 15 451 0002 1.027	Construção e Ampliação de Cemitério	70.000,00
07 01. 15 451 0002 1.028	Construção de Calçadas, Passeios Públicos e Ciclovias	70.000,00
07 01. 26 782 0002 1.029	Construção de Garagem Pública	70.000,00
07 01. 26 782 0002 1.030	Construção de Terminal e Abrigo Rodoviário	70.000,00
07 01. 26 782 0002 1.031	Conclusão de Terminal Rodoviário Rodoviário	50.000,00
07 01. 26 782 0002 1.032	Construção de Passagem Molhada	80.000,00
08 02. 10 301 0002 1.033	Construção, Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS	270.000,00
08 02. 10 301 0002 1.034	Construção de Polo de Academia da Saúde	187.350,00
08 02. 10 301 0002 1.035	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	150.000,00
08 02. 10 301 0002 1.036	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
09 01. 08 244 0002 1.037	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	70.000,00
09 01. 16 482 0002 1.038	Construção, Reconstrução de Unidades Habitacionais	110.000,00
09 01. 16 482 0002 1.039	Aquisição de Imóveis	50.000,00
09 02. 08 241 0002 1.040	Reforma do Centro de Convivência para Idosos	50.000,00
10 01. 23 695 0002 1.041	Construção do Centro de Artesanato e Eventos	70.000,00

14.01.27.812.0002.1.042	Construção e Reforma das Quadras Poliesportivas	100.000,00
14.01.27.812.0002.1.043	Construção e Reforma do Ginásio Poliesportivo	100.000,00
14.01.27.813.0002.1.044	Construção e Instalação de Academias Públicas	40.000,00
TOTAL		3.385.682,86
01.01.01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	1.051.000,00
02.01.04.122.0002.2.002	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	802.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.01.04.122.0002.2.003	Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica	179.000,00
02.01.04.122.0021.2.004	Manutenção das Ações da Ouvidoria	16.000,00
02.01.04.124.0002.2.005	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	94.000,00
02.01.08.122.0002.2.006	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	173.000,00
03.01.04.122.0002.2.007	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	130.000,00
03.01.04.122.0002.2.008	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração	1.305.000,00
03.01.04.122.0002.2.009	Contribuição à AMLAP, FEMURN e a CNM	41.000,00
03.01.04.272.0002.2.010	Pagamento de Contribuições Previdenciárias	600.000,00
04.01.04.123.0002.2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças	367.000,00
04.01.04.123.0002.2.012	Pag. de Juros Sobre a Dívida Contratada	30.000,00
05.01.06.182.0002.2.013	Manutenção das Ações da Coordenadoria de Defesa Civil	21.000,00
05.01.18.542.0002.2.014	Revisão do Plano Diretor	30.000,00
05.01.20.605.0002.2.015	Programa de Incentivo à Agricultura Familiar	15.000,00
05.01.20.605.0002.2.016	Manutenção do Setor de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente	300.000,00
06.01.12.361.0002.2.017	Manutenção das Ações do Programa PETERN	105.000,00
06.01.12.361.0002.2.018	Manutenção das Ações do Setor Ensino Fundamental	587.350,00
06.01.12.361.0002.2.019	Manutenção das Ações do Programa Alimentação Escolar (PNAE) - Fundamental	79.000,00
06.01.12.361.0002.2.020	Manutenção das Ações do Programa do Transporte Escolar (PNATE)	100.000,00
06.01.12.361.0002.2.021	Manutenção das Ações do Programa Salário Educação - QSE	185.000,00
06.01.12.361.0002.2.022	Manutenção das Ações do Programa PROJOVEM - Saberes da Terra	25.000,00
06.01.12.362.0002.2.023	Manutenção do Setor do Ensino Médio	105.500,00
06.01.12.365.0002.2.024	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola	15.000,00
06.01.12.365.0002.2.025	Manutenção do Setor do Ensino Infantil	107.000,00
06.01.12.365.0002.2.026	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Creche	25.000,00
06.01.12.365.0002.2.027	Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creche	67.000,00
06.01.12.366.0002.2.028	Manutenção das Ações Programa de Jovens e adultos - EJA	16.000,00
06.01.12.366.0002.2.029	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) - EJA	6.000,00
06.01.12.367.0002.2.030	Manutenção do Ensino Especial	28.000,00
06.01.12.368.0002.2.031	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	406.528,08
06.01.12.368.0002.2.032	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e da Merenda Escolar	12.000,00
06.02.12.361.0002.2.033	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	1.070.430,00
06.02.12.361.0002.2.034	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	1.607.325,00
06.02.12.365.0002.2.035	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 40%	146.720,00
06.02.12.365.0002.2.036	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 60%	461.000,00
06.02.12.366.0002.2.037	Manutenção das Ações do Programa de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%	12.000,00
07.01.15.451.0002.2.038	Manutenção das Ações da Secretaria de Infra estrutura e Proj. Especiais	790.000,00
07.01.15.452.0002.2.039	Manutenção das Ações da Coordenadoria de Limpeza Pública	282.000,00
07.01.15.752.0002.2.040	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	112.000,00
07.01.26.782.0002.2.041	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	20.000,00
08.01.17.512.0002.2.042	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	20.000,00
08.02.10.301.0002.2.043	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	1.216.993,73
08.02.10.301.0002.2.044	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	40.000,00
08.02.10.301.0002.2.045	Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio da Saúde da Família	132.000,00

08.02.10.301.0002.2.046	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família	644.485,33
08.02.10.301.0002.2.047	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal	177.000,00
08.02.10.301.0002.2.048	Manutenção das Ações da Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	568.160,00
08.02.10.301.0002.2.049	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	907.000,00
08.02.10.301.0002.2.050	Manutenção das Ações do Programa Saúde da Mulher	35.000,00
08.02.10.301.0002.2.051	Manutenção das Ações da Atenção Básica /PAB-FIXO	115.000,00
08.02.10.301.0002.2.052	Manutenção das Ações do Programa - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	333.000,00
08.02.10.302.0002.2.053	Manutenção das Ações da Média e Alta Complexidade/MAC	210.825,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08.02.10.303.0002.2.054	Manutenção das Ações do Programa da Assistência Farmacêutica	80.000,00
08.02.10.304.0002.2.055	Manutenção das Ações do Programa da Vigilância Sanitária	97.000,00
08.02.10.305.0002.2.056	Manutenção das Ações do Programa da Vigilância Epidemiológica	31.000,00
09.01.08.241.0002.2.057	Conselho Municipal de Direito do Idoso	15.000,00
09.01.08.244.0002.2.058	Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	30.000,00
09.01.08.244.0002.2.059	Conselho de Direito da Criança e do Adolescente	15.000,00
09.01.08.244.0002.2.060	Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assist. Social	172.000,00
09.01.08.244.0002.2.061	Conselho Municipal de Assistência Social	15.000,00
09.01.08.244.0002.2.062	Programa de Atendimento Social	55.000,00
09.01.08.244.0002.2.063	Realização de Conferência Municipal de Assistência Social e Outros Eventos	15.000,00
09.01.16.482.0002.2.064	Recuperação de Unid. Habit. através de doação de Materiais e Aux. Financeiro	15.000,00
09.01.16.482.0002.2.065	Apoio ao Conselho Municipal de Habitação	9.000,00
09.01.16.482.0002.2.066	Manutenção das Ações do Setor de Habitação	20.000,00
09.02.08.244.0002.2.067	Manutenção das Ações do CRAS	210.500,00
09.02.08.244.0002.2.068	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	146.500,00
09.02.08.244.0002.2.069	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	334.000,00
09.02.08.244.0002.2.070	Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único/BLGBF-IGDPPBF	27.000,00
09.02.08.244.0002.2.071	Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz	40.000,00
09.02.08.244.0002.2.072	Manutenção das Ações do ACESSUAS	15.000,00
10.01.23.695.0002.2.073	Manutenção das Ações da Secretaria Munic de Turismo e Desenvolvimento Economi	152.000,00
12.01.04.121.0002.2.074	Manutenção das Ações da Secretaria Munic de Tributação e Arrecadação	198.000,00
14.01.13.392.0002.2.075	Manutenção das Ações do Setor de Cultura	40.000,00
14.01.13.392.0002.2.076	Incentivo a Grupos Folclóricos	15.000,00
14.01.13.392.0002.2.077	Manutenção das Ações da Secretaria Munic de Cultura, Esporte e Lazer	183.000,00
14.01.13.392.0002.2.078	Apoio a Eventos Culturais	40.000,00
14.01.13.392.0002.2.079	Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoas e Entidades Culturais	20.000,00
14.01.13.392.0002.2.080	Criação e Manutenção da Banda de Música Municipal	30.000,00
14.01.27.812.0002.2.081	Manutenção das Ações do Setor de Esporte e Lazer	15.000,00
14.01.27.812.0002.2.082	Promoção de Eventos Esportivos	25.000,00
14.01.27.812.0002.2.083	Concessão de Auxílio à Associações Desportivas	10.000,00
99.99.99.999.9999.2.084	Reserva de Contingência-Seguridade	80.000,00
TOTAL		18.074.317,14
99.99.99.999.9999.9.001	Reserva de Contingência Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL		100.000,00
TOTAL		21.560.000,00

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:41A2726F

GABINETE DO PREFEITO
LOA

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado	Em R\$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO	
Orçamento Fiscal...	14.652.185,94
Orçamento Seguridade social..	6.907.814,06
TOTAL.....	21.560.000,00

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:95B63F66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 001/2019**

A Secretária da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor desta Casa Legislativa, faz publicar o extrato resumido do processo de **DIENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades do prédio sede da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, durante o exercício de 2019.

FAVORECIDO: COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte – CNPJ: 08.324.196/0001-81.

VALOR: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XXII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: emitida pela Secretária da CMSC e que foi ratificada pelo Sr. GERCIONE PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR - Presidente, na qualidade de ordenador de despesas.

Serra Caiada/RN, 08 de janeiro de 2019.

GERCIONE PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:1C2425CC

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2019**

A Secretária da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor desta Casa Legislativa, faz publicar o extrato resumido do processo de **DIENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar assessoramento processos licitatórios nas modalidades que se fizerem necessários, com elaboração de contrato da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN.

FAVORECIDO: MARIA GORETI GOMES AZEVEDO 85161675420, CNPJ: 30.048.531/0001-15.

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XXII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: emitida pela Secretária da CMSC e que foi ratificada pelo Sr. GERCIONE PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR - Presidente, na qualidade de ordenador de despesas.

Serra Caiada/RN, 08 de janeiro de 2019.

GERCIONE PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:E5F35CAD

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2019**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2019**

**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº
002/2019**

A Secretária da Câmara Municipal de Serra Caiada, em cumprimento da ratificação procedida pelo Ordenador de Despesa, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços no fornecimento de água para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, durante o exercício de 2019.

FAVORECIDO: CAERN – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RN – CNPJ: 08.334.385/0001-35

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Secretária da CMSC e que foi ratificada pelo Presidente o Senhor GERCIONE PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR, na qualidade de ordenador de despesas.

Serra Caiada /RN, 08 de janeiro de 2019.

GERCIONE PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:4C3929D7

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2019**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº
002/2019**

A Secretária da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor desta Casa Legislativa, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa, visando atender as necessidade da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, durante o exercício de 2019.

FAVORECIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A – CNPJ: 33.000.118/0016-55

VALOR: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “Caput” do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Secretária e que foi ratificada pelo Senhor GERCIONE PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR – Vereador-Presidente, na qualidade de ordenador de despesas.

Serra Caiada /RN, 08 de janeiro de 2019.

GERCIONE PEREIRA DE ANDADE JUNIOR
Presidente.

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:6012CD9D

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2019**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº
003/2019**

A Secretária da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor desta Casa Legislativa, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cartórios, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, durante o exercício de 2019.

FAVORECIDO: OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA DA COMARCA DE TANGARÁ – CNPJ: 08.569.840/000181

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “Caput” do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Secretária e que foi ratificada pelo Senhor GERCIONE PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR – Vereador-Presidente, na qualidade de ordenador de despesas.

Serra Caiada /RN, 08 de janeiro de 2019.

GERCIONE PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR

Presidente

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:CDAA2F0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE – 4º. LUGAR. PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 031/2018 - PROCESSO Nº. 1.101.054/2018**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, através de seu pregoeiro, nomeado pela Portaria 009/2019 GP de 11.01.2019, vem por meio desta COMUNICAR e ao final CONVOCAR; com referência ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018 - PROCESSO Nº. 1.101.054/2018; Objeto: Registro de preços para Contratação futura de empresa para locação de serviços de Infraestrutura de eventos (disciplinadores, tendas, palco, som, iluminação, tabladros, banheiros químicos e outros) destinados aos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência deste edital temos a informar o que segue:**

Considerando que a empresa classificada em 1º Lugar **ANDERSON M A DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 15.003.806/0001-00, classificada em primeiro lugar após a fase de lances no item 6 SOM PEQUENO PORTE: 01 Mixer 08 ou 12 Canais; 02 Microfones Akg (Sem Fio); 04 Pedestais; 04 Microfones com fios; 04 Caixas ativa tipo Satélite + Pedestais. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).** Foi declarada **inabilitada** por não atender ao item 6.2, letras “h” e “i” do edital. (Certidão negativa de inidôneos (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>) da empresa (pessoa jurídica - CNPJ) e do (s) sócio (s) (pessoa física – CPF) da empresa.) (Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA no site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; da empresa (pessoa jurídica-CNPJ) e do (s) sócio (s) (pessoa física-CPF) da empresa.).

Considerando que a empresa classificada em 2º Lugar **JESSE DE LIMA OLIVEIRA:** O licitante foi declarado **inabilitado** por não atender a letra “h” do item 6.2; e letra “b” do item 6.4 do edital.

Considerando que a empresa classificada em 3º Lugar **MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO – CNPJ: 04.650.478/0001-18;** foi declarada **inabilitada** por não atender ao item 6.2, letra “h” do edital. (Certidão negativa de inidôneos (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantesinidoneas/>) da empresa (pessoa jurídica - CNPJ) e do

(s) sócio (s) (pessoa física – CPF) da empresa.) Além de encontrar-se com a certidão negativa FGTS vencida em 23.11.2018, item 6.4 letra

Conforme previsto no item 7.3.4 do edital, **CONVOCAMOS** a quarta colocada no item citado, após a fase de lances, a empresa **M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 20.953.509/0001-66,** para querendo, contratar com a administração, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; O valor a ser considerado será referente ao valor de seu último lance para o item em questão. Que a empresa convocada manifeste interesse ou não dentro do prazo estipulado no item 7.3.3 do edital.

Serra Caiada/RN, em 18 de Janeiro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:3291EA4F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
039/2018 PROCESSO Nº. 1.019.055/2018**

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades dos serviços de saúde bucal deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR:

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 30, 31, 37, 41, 44, 45, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 125, 128, 130, 132, 138, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 150, 151, 152, 153, 160, 164, 166, 176, 177, 185, 191, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 214, 216, 217, 218, 224, 227, 229, 231, 232, 233, 234; totalizando o valor de R\$ 558.240,50 (quinhentos e cinquenta e oito mil duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
ODONTO MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HO- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 1, 8, 25, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 72, 73, 74, 97, 102, 103, 104, 111, 122, 123, 124, 126, 127, 129, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 141, 147, 148, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 195, 211, 212, 213, 215, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 228, 230, 235, 236, 237; totalizando o valor de R\$ 144.482,30 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta na ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 18 de Janeiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:AE32798C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 1812060011

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: J ALCÂNTARA SILVA – ME; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação dos serviços de transporte de escolares e universitários; VALIDADE: 18 de janeiro de 2019 a 18 de janeiro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Euclides Berlarmino Costa Amorim - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de janeiro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:8425D27A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
007/2019 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
1901160008

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação com a Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Serra Negra do Norte/RN – APAMI/ HOSPITAL MARIA CÂNDIDO DE MEDEIROS MARIZ.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - APAMI** (CNPJ nº 08.584.781/0001-10), perfazendo a importância global estimada de **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais), para o período de janeiro a dezembro de 2019.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação com a Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Serra Negra do Norte/RN – APAMI/ HOSPITAL MARIA CÂNDIDO DE MEDEIROS MARIZ**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 16 de janeiro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:6E076B6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 1901160008 –
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - APAMI (CNPJ nº 08.584.781/0001-10); OBJETO: Contratação com a Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Serra Negra do Norte/RN – APAMI/ HOSPITAL MARIA CÂNDIDO DE MEDEIROS MARIZ; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição até o dia 31 de dezembro de 2019; 10.10.302.0037.0102.1071 – Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Serra Negra do Norte – APAMI; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTE: 12110000 e 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Federais: 25%; Recursos Próprios: 75% VALOR GLOBAL: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 16 de janeiro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:37FDD581

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE DISPENSA Nº 003/2019 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1901150001

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação direta com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN - CNPJ: 12120272000104**, perfazendo a importância mensal estimada de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de janeiro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:BE4868AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019
DISPENSA Nº 003/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 1901150001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN - CNPJ: 12120272000104; OBJETO: Contratação direta com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN; PERÍODO DE EXECUÇÃO: ano de 2019; VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais); Dotação Orçamentária:

10.10.302.0037.0102.2036 – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde - COPIRN; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 12110000 – Recursos Ordinários; Percentuais: Recursos Próprios: 100%; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, XXVI, da Lei Nº 8.666/93, SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Consorciado e José Arnor da Silva – pelo Consórcio.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de janeiro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:B8A25518

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 017/2019**

PORTARIA Nº: 017/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	18 de janeiro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL			R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 18 de janeiro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de janeiro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:7B091E0D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 018/2019**

PORTARIA Nº: 018/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOUBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	18 de janeiro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL			R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 18 de janeiro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de janeiro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:6C2E7C44

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 019/2019**

PORTARIA Nº: 019/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	19 de janeiro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL			R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 19 de janeiro de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de janeiro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:EC13B6B7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 020/2019**

PORTARIA Nº: 020/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	21 de janeiro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de janeiro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de janeiro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:0B2E67C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 021/2019

PORTARIA Nº: 021/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOOBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	21 de janeiro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de janeiro de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de janeiro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:6CE97133

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - 003/2018 - TP

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018
PROCESSO 027/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Serrinha/RN, torna público que o Julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela empresa A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 20.916.082/0001-26. Com base no parecer da Assessoria Jurídica do Município NEGA PROVIMENTO do pedido da empresa licitante supramencionada. O parecer jurídico encontra-se disponível para consulta no setor de licitações da Prefeitura. Abra-se prazo de 5 (cinco) dias para contrarrazões da empresa recorrente.

Serrinha/RN, 18/01/2019.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:7AFBC923

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190011

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17010001/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: WALLISON BRUNO DA SILVA

OBJETO.....: Prestação de serviço de limpeza e roço nas ruas da cidade e zona rural de Severiano Melo, durante o período de 18 de Janeiro à 18 de Fevereiro de 2019, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo - RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0207.154520001.2.031 Manut. dos Serviços de Limpeza Pública, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.25, no valor de R\$ 1.320,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Janeiro de 2019 a 18 de Fevereiro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Janeiro de 2019

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:279E2608

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) WALLISON BRUNO DA SILVA, referente à Prestação de serviço de limpeza e roço nas ruas da cidade e zona rural de Severiano Melo, durante o período de 18 de Janeiro à 18 de Fevereiro de 2019, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo - RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 17 de Janeiro de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:8E849170

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de limpeza e roço nas ruas da cidade e zona rural de Severiano Melo, durante o período de 18 de Janeiro à 18 de Fevereiro de 2019, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo - RN.

Contratado.....: WALLISON BRUNO DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 17 de Janeiro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:F5DA57AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
20180058**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS – IPSTA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20180058
RELATORIO AO PROCESSO Nº 0002/2018 IP
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS – IPSTA
CONTRATADA: D C DE ARAUJO JUNIOR ME

Objeto: Prorrogação de prazo

Assinatura: 02/01/2019 a 31/12/2019.

Assinam: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e Davi Costa de Araújo júnior pela Contratada.

Tenente Ananias – RN, 02 de Janeiro de 2019.

POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:867ED53C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
20180064**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS – IPSTA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20180064

RELATORIO AO PROCESSO Nº 0001/2018 IP

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS – IPSTA

CONTRATADA: ATUARE CONSULTORIA E AUDITORIA ATUARIAL S/S LTDA

Objeto: Prorrogação de prazo

Assinatura: 02/01/2019 a 31/12/2019.

Assinam: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e Roberto Pablo de Araujo Valle pela Contratada.

Tenente Ananias – RN, 02 de Janeiro de 2019.

POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:772AE557

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01**

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS – IPSTA** E A EMPRESA ATUARE CONSULTORIA E AUDITORIA ATUARIAL S/S LTDA SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TENENTE ANANIAS/RN, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TENENTE ANANIAS, através do(a) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS - IPSTA** - CNPJ-MF, Nº 19.940.565/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente, portador do CPF nº 312.101.554-00, residente na Rua José Luiz, 57 Olintos Tenente Ananias-RN, e do outro lado ATUARE CONSULTORIA E AUDITORIA ATUARIAL S/S LTDA, CNPJ 20.745.042/0001-69, com sede na RUA RODOLFO GARCIA, 2008, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59064-370, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ROBERTO PABLO DE ARAUJO VALLE, residente na RUA ERICO VERISSIMO 3441, CANDELARIA, Natal-RN, CEP 59065-460, portador do(a) CPF 049.509.624-50, aqui denominada **CONTRATADA**, que **CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação de prazo, conforme justificativa do Presidente deste instituto, **CONSIDERANDO** também as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, **CONSIDERANDO** ao final, determinação expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo N.º 01 ao Contrato celebrado em 29 de Maio de 2018, inaugurado pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 0001/2018 IP, para prorrogar o prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

1. O prazo previsto na alínea “b”, do Item II – Obrigações da Contratante, por força do presente aditivo fica prorrogado por mais dez (12) meses, a contar de 02/01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo tem sua prorrogação de prazo amparada legalmente no Art. 57, II da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos Administrativos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

São mantidas as demais Cláusulas do contrato, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Tenente Ananias/RN, 02 de Janeiro de 2019.

JOSÉ MARCELO DA SILVA

Presidente

ATUARE CONSULTORIA E AUDITORIA ATUARIAL S/S LTDA

CNPJ 20.745.042/0001-69

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº.

2ª) _____
CPF Nº.

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:0CAFE1B9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02**

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS – IPSTA** E A EMPRESA MARCIEL SALES - ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM ASSESSORAMENTO JURÍDICO E CONSULTORIA TÉCNICA, COMPREENDENDO O AJUIZAMENTO DE AÇÕES, A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DE QUALQUER PEÇA JUDICIAL NECESSÁRIA À DEFESA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TENENTE ANANIAS/RN, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TENENTE ANANIAS, através do(a) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS - IPSTA** - CNPJ-MF, Nº 19.940.565/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente, portador do CPF nº 312.101.554-00, residente na Rua José Luiz, 57 Olintos Tenente Ananias-RN, e do outro lado MARCIEL SALES - ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA, CNPJ 19.450.336/0001-84, com sede na RUA PAULO MARCELINO, 89, PRINC DO OESTE, Pau dos Ferros-RN, CEP 59900-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). MARCIEL ANTONIO DE SALES, residente na RUA PAULO MARCELINO, 89, PRINC DO OESTE, Pau dos Ferros-RN, CEP 59900-000, portador do(a) CPF 007.732.354-85, aqui denominada **CONTRATADA**, que **CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação de prazo, conforme justificativa do Presidente deste instituto, **CONSIDERANDO** também as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, **CONSIDERANDO** ao final, determinação expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo N.º 02 ao Contrato celebrado em 11 de Janeiro de 2017, inaugurado pelo

Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 0001/2017 IP, para prorrogar o prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

1. O prazo previsto na alínea “b”, do Item II – Obrigações da Contratante, por força do presente aditivo fica prorrogado por mais dez (12) meses, a contar de 02/01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo tem sua prorrogação de prazo amparada legalmente no Art. 57, II da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos Administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

São mantidas as demais Cláusulas do contrato, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Tenente Ananias/RN, 02 de Janeiro de 2019.

JOSÉ MARCELO DA SILVA

Presidente

Marciel Sales – Advocacia e Consultoria Juridica

MARCIEL ANTONIO DE SALES

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº.

2ª) _____
CPF Nº.

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:AC38CA24

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 (INCORREÇÃO)**

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS – IPSTA** E A EMPRESA ICONE ISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DOS SOFTWARES DE CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TENENTE ANANIAS/RN, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TENENTE ANANIAS, através do(a) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS - IPSTA** - CNPJ-MF, Nº 19.940.565/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente, portador do CPF nº 312.101.554-00, residente na Rua José Luiz, 57 Olintos Tenente Ananias-RN, e do outro lado ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME, CNPJ nº 04.826.331/0001-36, com sede na Rua Vicente de Moura, 253 Emaús - Parnamirim-RN CEP 59.152-110, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). LUIZ FERNANDO ACOSTA PERES, residente na Rua Gramoré, 7699 – Cidade Satélite - Pitimbu, Natal-RN CEP 59.068-420, portador do(a) CPF 596.101.824-53, aqui denominada **CONTRATADA**, que **CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação de prazo, conforme justificativa do Presidente deste instituto, **CONSIDERANDO** também as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, **CONSIDERANDO** ao final, determinação expressa da

Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo N.º 01 ao Contrato celebrado em 01 de Março de 2018, inaugurado pelo Processo de Dispensa de Licitação N.º 0001/2018 IP, para prorrogar o prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

1. O prazo previsto na alínea “b”, do Item II – Obrigações da Contratante, por força do presente aditivo fica prorrogado por mais dez (12) meses, a contar de 02/01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo tem sua prorrogação de prazo amparada legalmente no Art. 57, II da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos Administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

São mantidas as demais Cláusulas do contrato, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Tenente Ananias/RN, 02 de Janeiro de 2019.

JOSÉ MARCELO DA SILVA

Presidente

Icone Sistema e Processamento de Dados LTDA

LUIZ FERNANDO ACOSTA PERES

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF N.º.

2ª) _____
CPF N.º.

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:74159BB1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º (POR INCORREÇÃO)**

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS – IPSTA E A EMPRESA D C DE ARAUJO JUNIOR ME SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DOS SOFTWARES DE CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TENENTE ANANIAS/RN, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TENENTE ANANIAS, através do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS - IPSTA - CNPJ-MF, N.º 19.940.565/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente, portador do CPF n.º 312.101.554-00, residente na Rua José Luiz, 57 Olintos Tenente Ananias-RN, e do outro lado D C DE ARAUJO JUNIOR ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 08.175.043/0001-10, estabelecida na RUA JOSE VICENTE DE MOURA, 253 SALA 01, EMAUS, Parnamirim-RN, CEP 59149-200, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por DAVI COSTA DE ARAUJO JUNIOR, residente na RUA JOSE VICENTE DE MOURA, 50, EMAUS, Parnamirim-RN, CEP 59149-200, portador do(a) CPF 523.970.924-68, aqui denominada CONTRATADA, que CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo, conforme justificativa do Presidente deste

instituto, CONSIDERANDO também as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO ao final, determinação expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo N.º 01 ao Contrato celebrado em 25 de Abril de 2018, inaugurado pelo Processo de Dispensa de Licitação N.º 0002/2018 IP, para prorrogar o prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

1. O prazo previsto na alínea “b”, do Item II – Obrigações da Contratante, por força do presente aditivo fica prorrogado por mais dez (12) meses, a contar de 02/01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo tem sua prorrogação de prazo amparada legalmente no Art. 57, II da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos Administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

São mantidas as demais Cláusulas do contrato, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Tenente Ananias/RN, 02 de Janeiro de 2019.

JOSÉ MARCELO DA SILVA

Presidente

D C De Araujo Junior ME

DAVI COSTA DE ARAUJO JUNIOR

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF N.º.

2ª) _____
CPF N.º.

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:47B764B9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO (INCORREÇÃO)**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS – IPSTA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20180040

RELATORIO AO PROCESSO N.º 1/2018-0001 IP

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS – IPSTA

CONTRATADA: R & T CONTABILIDADE LTDA - ME

Objeto: Prorrogação de prazo

Assinatura: 02/01/2019 a 31/12/2019.

Assinam: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e Rita Ananias de Sousa Pires pela Contratada.

Tenente Ananias – RN, 02 de Janeiro de 2019.

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:84629B92

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 01 (POR INCORREÇÃO)**

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS – IPSTA E A EMPRESA R & T

CONTABILIDADE LTDA - ME SERVIÇO DE CONTABILIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TENENTE ANANIAS/RN, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TENENTE ANANIAS, através do(a) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS - IPSTA** - CNPJ-MF, Nº 19.940.565/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente, portador do CPF nº 312.101.554-00, residente na Rua José Luiz, 57 Olintos Tenente Ananias-RN, e do outro lado R & T CONTABILIDADE LTDA - ME, CNPJ 17.673.213/0001-87, com sede na RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES, 304, CENTRO, Alexandria-RN, CEP 59965-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). RITA ANANIAS DE SOUSA PIRES, residente na RUA ANANIAS EMIDIO DE SOUSA, 346, CENTRO, Alexandria-RN, CEP 59965-000, portador do(a) CPF 155.273.284-34, aqui denominada **CONTRATADA**, que **CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação de prazo, conforme justificativa do Presidente deste instituto, **CONSIDERANDO** também as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, **CONSIDERANDO** ao final, determinação expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo N.º 01 ao Contrato celebrado em 17 de Abril de 2018, inaugurado pelo Processo Convite de Licitação Nº 1/2018-0001 IP, para prorrogar o prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

1. O prazo previsto na alínea “b”, do Item II – Obrigações da Contratante, por força do presente aditivo fica prorrogado por mais dez (12) meses, a contar de 02/01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo tem sua prorrogação de prazo amparada legalmente no Art. 57, II da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos Administrativos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

São mantidas as demais Cláusulas do contrato, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Tenente Ananias/RN, 02 de Janeiro de 2019.

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente

R & T Contabilidade LTDA - ME
RITA ANANIAS DE SOUSA PIRES
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº.

2ª) _____
CPF Nº.

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:5EA1849B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 002/2019 -GS-SEMETA

Portaria nº 002/2019 GS-SEMETA

Dispõe sobre a transferência de servidor conforme Art. 72 da Lei municipal nº 068/2001 e do Art. 20 da Lei municipal nº 133/2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o inciso I do art. 72 da Lei Municipal nº 068/2001, que institui o Estatuto dos servidores públicos municipais de Tenente Ananias/RN;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 20 da Lei Municipal nº 133/2009, que institui o Plano de cargo, carreira e remuneração do magistério público do município de Tenente Ananias/RN;

RESOLVE:

Art. 1º- Transferir o servidor Antonio Marcos Rocha Germano ocupante do cargo de Professor com Licenciatura em Pedagogia-Vínculo I/ Matrícula nº 184, lotado na Escola Municipal Olinto Moreira do Nascimento, para a partir da data de publicação desta portaria desempenhar suas funções na Escola Municipal Joaquim Boaventura do Nascimento, cumprindo uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias/RN, 09 de janeiro de 2019

JOSÉ ERONILDES PINTO

Secretário Municipal de Educação de Tenente Ananias

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:F6B7B81A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 003/2019-GP -PMTA

Portaria nº 003/2019-GP PMTA

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo público comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 062/2001.

CONSIDERANDO as necessidades da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor Antonio Marcos Rocha Germano ocupante do cargo de Professor com Licenciatura em Pedagogia-Vínculo I/Matrícula nº 184; Vínculo II/Matrícula nº 498, lotado na Escola Municipal Joaquim Boaventura do Nascimento, para ocupar o cargo público comissionado de COORDENADOR TÉCNICO-PEDAGÓGICO na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Tenente Ananias/RN.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tenente Ananias/RN, 10 de janeiro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:9A15CF00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 008/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de 1/3 (terço) de férias, férias e 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97, ao servidor público municipal **MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA**, efetivo no cargo de Agente Administrativo, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário matrícula Nº 1460, relativas ao período de 2018/2019. O gozo de férias será contado a partir do dia 11 de janeiro de 2019 com término em 21 de janeiro de 2019, totalizando 11 dias de gozo de férias. Os 10 (dez) dias férias convertidos em pecúnia serão contados a partir do dia 22 de janeiro de 2019, com término em 31 de janeiro de 2019, ficando 09 (nove) dias de férias para o gozo em outro momento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 11 de janeiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:3AD152A0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 009/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de 1/3 (terço) de férias, férias e 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97, a servidora pública municipal **SÔNIA MARIA ARAÚJO SILVA**, efetivo no cargo de Agente Administrativo, relativas ao período de 2017/2018. O gozo de férias será contado a partir do dia 07 de janeiro de 2019 com término em 26 de janeiro de 2019, totalizando 20 dias de gozo de férias. Os 10 (dez) dias férias convertidos em pecúnia serão contados a partir do dia 27 de janeiro de 2019, com término em 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 11 de janeiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:5448C30B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 010/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **FRANCISCA RANIELY GONZAGA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humanos, conforme assegura o inciso II-C, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 18 de janeiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:839029F8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 011/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA DAS DORES FERREIRA DOS SANTOS** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Geral de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso II – B, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 18 de janeiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:66315D6D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 012/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **REGINALDO BRITO DE LIMA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Segurança e Proteção ao Patrimônio Público, lotado na Secretaria Municipal de Obra, Habitação e Serviços Urbanos, conforme assegura o inciso V-E, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 18 de janeiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:2A9D3479

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 013/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **GILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Obras e Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Obra, Habitação e Serviços Urbanos, conforme assegura o inciso V- B, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 18 de janeiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D1517BC7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 014/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA DAS NEVES DE BRITO** para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso VI – A – Divisão de Informática, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 18 de janeiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:E54F0938

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 015/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **MÉRCIO EMANUEL ALVES** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária Epidemiológica e Doenças Crônicas Degenerativas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme assegura o inciso VIII - F, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 18 de janeiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:83D46654

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 016/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ANA MARIA FARIAS** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Saúde da Mulher, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme assegura o inciso VIII - H, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 18 de janeiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A0EC63B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2019 – GP/GMTS - NOMEIA FISCAL
MUSEU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2019 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Conclusão da Construção do Museu Histórico, referente a Carta Convite nº 005/2018 e Processo Licitatório nº 319/2018 no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor, engenheiro **FERNANDO SERGIO FARIAS GUIMARAES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.758.174-33, com registro no CONFEA-CREA/RN Nº 211103607-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Conclusão da Construção do Museu Histórico, referente a Carta Convite nº 005/2018 e Processo Licitatório nº 319/2018 em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria tem sua eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 18 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador: D43F3C35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO Nº 002, de 07 de janeiro de 2019.

Define a Unidade Fiscal de Referência – UFR, em substituição à UFIR, nos termos do art. 263, do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 005, de 27 de dezembro de 2002) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

1) A extinção da Unidade Fiscal de Referência – UFIR, por intermédio do §3º do art. 29 da Medida Provisória nº 2095-76, convertida na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

2) **CONSIDERANDO**, também, que após sua extinção, para atender o comando do art. 261, do Código Tributário do Município de Tibau do Sul, o Município adotou como fator de atualização monetária o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

3) **CONSIDERANDO**, ainda, que atualmente o Índice Acumulado de atualização monetária de janeiro de 2003 a setembro de 2017, devidamente oficializado, soma um total de 150,31% (cento e cinquenta inteiros e trinta e um centésimos por cento);

4) **CONSIDERANDO**, outrossim, o disposto no art. 263, do Código Tributário do Município de Tibau do Sul/RN;

5) **CONSIDERANDO** a necessidade de homogeneizar os procedimentos de cálculos e de lançamentos de tributos do Município;

6) **CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de resguardar o interesse da Fazenda Pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Unidade Fiscal de Referência do Município de Tibau do Sul/RN – UFR, que consiste em unidade padrão exclusivamente utilizada para referenciar os lançamentos tributários do Município, em formal substituição à Unidade Fiscal de Referência – UFIR, extinta por meio da Lei nº 10.522/2002, art. 29, §3º.

§1º A UFR apresenta como valor de referência para o ano de 2019 o índice de 2,663 (dois inteiros, seiscentos e sessenta e três milésimos), nos termos do Parágrafo Único do art. 261 do CTM.

§2º A UFR, deverá obedecer a atualização anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do IBGE.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a promover os devidos ajustes necessários a implantação adequada da UFR, dispondo do prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto, para conferir e atualizar todas as bases de cálculos na forma deste Decreto.

Art. 3º. Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 07 de janeiro de 2019.

198º da Independência e 131º da República.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

AURÉLIO MAGNUS RODRIGUES DE MACEDO

Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador: E28D5B4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO Nº 003, de 18 de janeiro de 2019.

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Limpeza Pública - TLP e Contribuição de Iluminação Pública – CIP para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo XX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Limpeza Pública (TLP) e da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), referentes ao exercício de 2019, poderá ser realizado em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

Art. 2º. Fica concedido desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para liquidação total em cota única:

I - relativamente às unidades imobiliárias que não possuam crédito tributário vencido ou parcelado, da mesma natureza, até 31 de dezembro de 2018, 20% (vinte por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento;

II - relativamente às unidades imobiliárias cujos titulares ou responsáveis tributários tenham efetuado parcelamento dos créditos tributários vencidos, da mesma natureza, e estejam rigorosamente em dia com as parcelas até 31 de dezembro de 2018, 10% (dez por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento;

III - relativamente às demais unidades imobiliárias, 5% (cinco por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento.

§1º. O direito aos descontos de que trata este artigo se estenderá aos contribuintes que estiverem com processo de revisão ou de parcelamento pendentes de conclusão na data do lançamento.

§2º. Os descontos de que trata este artigo não incidirão na Taxa de Limpeza Pública – TLP (Taxa Pela Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos), nem na Contribuição de Iluminação Pública – CIP.

Art. 3º. Para fins do disposto no art. 127, inciso III, do Código Tributário do Município, deverá ser respeitada a Tabela I, anexa a este Decreto.

Art. 4º. Para fins do disposto no art. 125, Parágrafo Único, do Código Tributário do Município, as áreas non edificandi, sem prejuízo do disposto no art. 2º deste Decreto, ficam as alíquotas do imposto reduzidas para os seguintes percentuais:

I – cinco décimos por cento (0,5%) para os imóveis edificados com área construída superior a um mil metros quadrados (1.000,00 m²);

II – três décimos por cento (0,3%) para os demais imóveis edificados;

III – cinco décimos por cento (0,5%) para os imóveis não edificados;

IV – um décimo por cento (0,1%) para imóveis situados em Zonas de conservação e preservação ambientais.

Art. 5º. Para os imóveis situados em faces de quadra não relacionados na Lei n.º 526, de 29 de outubro de 2015, a definição da base de cálculo do IPTU deverá se dá de maneira individualizada, por meio de Fiscal Tributário, sempre obedecidos os critérios descritos no art. 96, do Código Tributário do Município.

§1º Para fins do disposto na Lei n.º 526/2015, serão mantidos os valores ali estabelecidos, com as devidas atualizações monetárias.

§2º Nos casos em que for constatada a sonegação de informações, nos termos do art. 116, parágrafo único do CTM, a avaliação do valor venal do bem se dará de maneira individualizada, na forma do caput deste artigo.

§3º A avaliação individualizada também se dará quando o imóvel, por suas características, não atenderem as descrições definidas na Lei n.º 526/2015.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Tributação deverá promover a revisão do enquadramento dos imóveis nos diversos níveis de Classificação do Valor Genérico por m², na forma da Lei n.º 526/2015 e do Código Tributário do Município.

Art. 7º. Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 18 de janeiro de 2019.

198º da Independência e 131º da República.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

AURÉLIO MAGNUS RODRIGUES DE MACEDO

Secretário Municipal de Tributação

TABELA I – ANEXA AO DECRETO N.º XXX/2019

VALOR DO IMÓVEL

(01/01/2019) NATUREZA ALÍQUOTA

Até R\$ 1.250.550,00 Residencial 0,6%

De R\$ 1.250.550,01 a R\$ 1.375.705,00 Residencial 0,66%

De R\$ 1.375.705,01 a R\$ 1.500.860,00 Residencial 0,72%

De R\$ 1.500.860,01 a R\$ 1.626.015,00 Residencial 0,79%

De R\$ 1.626.015,01 a R\$ 1.751.170,00 Residencial 0,87%

De R\$ 1.751.170,01 a R\$ 1.876.325,00 Residencial 0,96%

De R\$ 1.876.325,01 a R\$ 2.001.480,00 Residencial 1,06%

De R\$ 2.001.480,01 a R\$ 2.126.635,00 Residencial 1,17%

De R\$ 2.126.635,01 a R\$ 2.251.790,00 Residencial 1,29%

De R\$ 2.251.790,01 a R\$ 2.376.945,00 Residencial 1,42%

De R\$ 2.376.945,01 a R\$ 2.502.100,00 Residencial 1,56%

De R\$ 2.502.100,01 a R\$ 2.627.255,00 Residencial 1,72%

De R\$ 2.627.255,01 a R\$ 2.752.410,00 Residencial 1,89%

Acima de R\$ 2.752.410,00 Residencial 2,00%

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:72FFE670

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO PP 001/2019**

Tendo em vista a Adjudicação do Pregão Presencial n° 001/2019, cujo objeto é a Aquisição de bombas e assessorios para montagem de poços tubulares, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, **HOMOLOGO** o certame licitatório com a empresa **CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 15.179.700/0001-62**, com o valor de R\$415.370,00 (quatrocentos e quinze mil, trezentos e setenta reais).

Touros/RN, 18 de janeiro de 2019.

VALDIR ANTUNES DA SILVA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:1C31CE68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 004/2019 – GPMU, DE 18 DE JANEIRO DE
2019.**

PORTARIA Nº 004/2019 – GPMU, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR como pregoeira e membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico) os servidores abaixo relacionados:

Pregoeira: **MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Membros da equipe de apoio: **MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS** e **JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA**.

Suplentes da Equipe de Apoio: **LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS** e **GILSIVAN CASTRO DE MENDONÇA**.

Art. 2º. Os procedimentos licitatórios serão conduzidos pela Pregoeira e dois membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme disposições da Lei Federal n.º 10.520/2008 e

subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Art. 4.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3CD3BD6F

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 005/2019 – GPMU, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 005/2019 – GPMU, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º. DESIGNAR os servidores RENATA CHIRSTIANY BEZERRA DE CARVALHO – ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Licitação, MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS – servidor do quadro efetivo, LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS – servidora do quadro efetivo, para sob a presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL na Prefeitura Municipal de UpanemaRN, pelo período de um (01) ano, na condição de membros titulares, e GILSIVAN CASTRO DE MENDONÇA, JUSSARA COSTA DE SILVA BEZERRA E KARINNY ALMEIDA ROCHA, na condição de membros suplentes.

Parágrafo único. Os membros suplentes somente tomarão parte do processo licitatório nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

Art. 2.º. Fica revogada a Portaria n.º 003 de 16 de janeiro de 2018 – GPMU.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9E6623FA

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no

artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 001/2019 – Processo n.º 017/2019.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

FORNECEDOR: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)

CNPJ/MF: 34.028.316/0025-80

ENDEREÇO: Av. Engenheiro Hildebrando de Gois, 221, Ribeira, Natal/RN.

CEP: 59.010.900

VALOR: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 18 de janeiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:995D03DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2018 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.725/2018.**

**ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2018 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.725/2018.**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica com CBUQ na Avenida Getúlio Vargas, Rua Salviano Florêncio, centro - Upanema- RN.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2018, às 08h30min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA e MARIA HELENA DA COSTA SILVA, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de julgamento da documentação de habilitação da referida licitação, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. Passou-se, então, o julgamento da documentação apresentada nos envelopes de documentação das participantes. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, a Comissão decidiu inabilitar as seguintes empresas: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ: 14.022.963/0001-09 por apresentar a data da contratação do responsável técnico no Contrato de Trabalho com data posterior a que está indicada na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, aja vista que nas Informações e Notas da mesma Certidão está clara a sua invalidade ao declarar que: “Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos”; e a empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91 por não apresentar acervo técnico compatível com a licitação em epígrafe, no tocante a “pintura de ligação com emulsão RR-2C m²”, item 72943, 2.1 (anexo do Edital). Ato contínuo, a Comissão decidiu HABILITAR as seguintes empresas: ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 10.710.366/0001-08 e CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70 por atenderem a todos os requisitos do Edital e seus anexos. Dando prosseguimento a Comissão de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ficando aberto o prazo para recurso até 28 de janeiro de 2019. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 29 de janeiro, às 08h30min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais

membros da Comissão. Eu, Renata Christiany Bezerra de Carvalho, fiz lavrar a presente ata.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Membro da CPL

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:36AB8D02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO NA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.070/2018.

ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO NA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.070/2018.

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de obras de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial em diversas ruas do Município de Upanema-RN.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2019, às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA e MARIA HELENA DA COSTA SILVA, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de julgamento de recurso interposto na fase de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. Iniciados os trabalhos, a presidente fez constar: o julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 04/12/2018; o prazo para interposição de recurso iniciou em 04/12/2018 e encerrou em 11/12/2018; As empresas P.J. CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 07.930.750/0001-01; SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.619.072/0001-96; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 16.917.533/0001-72; ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.710.366/0001-08; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20 e FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 23.200.679/0001-68 apresentaram recursos administrativos contra decisão da Comissão Permanente de Licitação que as julgou inabilitadas. Face ao exposto, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Upanema, fundamentada com base na Ratificação ao Parecer Jurídico (em anexo) do Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça, recebido por esta comissão dia 17/01/2019 (em anexo), nos termos do edital normativo da presente licitação, com base no princípio da vinculação deste edital, da isonomia e da razoabilidade, acudindo o interesse público com ausência de má fé de dano ao erário, e finalmente considerando que esta Comissão de Licitação sempre atuou em conformidade com os Princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da isonomia e do Julgamento Objetivo, visando à higidez da licitação e buscando também preservar os direitos de terceiros, acima de tudo o interesse público, na necessidade de escolher o melhor entre os melhores, para a realização da referida obra no Município de Upanema/RN, DECIDE NEGAR PROVIMENTO DOS RECURSOS diante desse cenário, interposto pelas Licitantes/Recorrentes ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 16.917.533/0001-72 e FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20 e FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 23.200.679/0001-68, mantendo a decisão inicial, de não declará-las habilitadas, atendendo o disposto no art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária, ao passo que esta Comissão DECIDE ACEITAR PROVIMENTOS DOS RECURSOS E NECESSÁRIA HABILITAÇÃO das empresas P.J. CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 07.930.750/0001-01; SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.619.072/0001-96 e ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.710.366/0001-08 com base no Parecer Jurídico ratificado pelo

Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, Presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 18 de janeiro de 2019.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Membro da CPL

MARIA HELENA AA COSTA SILVA

Membro da CPL

ANEXOS

Ofício 008/2019 – GPMU

Upanema/RN, 17 de janeiro de 2019

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Assunto: Ratificação de Parecer Técnico sobre proposta de preço comercial – Tomada de Preços 006/2018.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO o teor do conteúdo expresso no PARECER JURÍDICO emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, devidamente fundamentado, emitindo parecer quanto aos Recursos Administrativos interpostos pelos Licitantes/Recorrentes na fase de Habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, em conformidade com as exigências contidas no instrumento convocatório e observada a legislação vigente, no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO o referido Parecer Jurídico para que surta seus efeitos legais.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Processo nº 1070/2018

Tomada de Preços nº 006/2018

Assunto: Recursos Administrativos

Recorrentes: P J CONSTRUTORA EIRELI, SOLAR CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, J F CONSTRUÇÕES LTDA.

PARECER JURÍDICO

Trata-se da apreciação de recursos administrativos interpostos pelas licitantes P J CONSTRUTORA EIRELI – 07.930.750/0001-01, SOLAR CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA – 09.619.072/0001-96, ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – 16.917.533/0001-72, ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – 10.710.366/0001-08, FAN CONSTRUÇÕES EIRELI – 09.254.081/0001-20, FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA – 23.200.679/0001-68, contra decisão da Comissão Permanente de Licitação que as julgou inabilitadas.

Preliminarmente necessário pontuar que os instrumentos recursais em apreço foram interpostos **tempestivamente**, pressuposto inarredável de admissibilidade.

A Recorrente P J Construtora Eireli, inconformada com a decisão que a julgou inabilitada, apresentou recurso, aduzindo, em síntese, que apresentou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica CREA-RN válida, que havia registrado as alterações de capital e endereço referente a Segunda Alteração do Ato Constitutivo e Consolidado de n.º 20180369466, datado de 20/08/2018, e que o CREA RN não menciona o referido aditivo na Certidão por que não houve alteração do Objeto Social da Empresa. Anexo a suas razões recursais, a recorrente juntou o protocolo de requerimento do registro das alterações referentes ao Segundo Aditivo no CREA RN, bem como

cópia da Certidão de Registro apresentada na sessão e uma nova certidão atualizada, demonstrando que ambas tem conteúdo idêntico e compatível com o Segundo Aditivo Consolidado.

A Recorrente **Solar Construção, Serviços e Locação Ltda**, inconformada com a decisão que a julgou inabilitada, apresentou recurso, aduzindo, em síntese que a Certidão de Registro e Quitação apresentada é válida. Anexou as suas razões recursais Declaração emitida pelo CREA RN informando acerca dos períodos de contrato do responsável técnico.

A Recorrente **Arco Empreendimentos e Serviços Ltda**, inconformada com a decisão que a julgou inabilitada, apresentou recurso, aduzindo, em síntese que a Comissão agiu com excesso de formalidade, argumentando que a apresentação da certidão do contador não acrescenta em nada aos índices que comprovam a qualificação financeira da empresa, de forma que tão somente a assinatura do contador torna válida. Quanto ao segundo ponto atacado pelo recorrente, o mesmo aduz que a Comissão pode ter verificado as datas de contratações dos engenheiros trocados, uma vez que a empresa possui dois engenheiros (responsáveis técnicos).

A licitante **Asfalto Construções e Serviços Eireli**, em suas razões recursais aduz que não deixou de apresentar nenhum documento dos que foram exigidos pelo ato convocatório, apenas apresentou a Declaração de Concordância do Responsável Técnico nos documentos referentes ao credenciamento, fazendo portanto este parte dos documentos da empresa e do processo.

A Recorrente **FAN Construções Eireli** aduz em suas razões recursais que atendeu ao item 7.3.1, “c” em sua total integralidade, aduzindo ainda que o Edital não pode exigir valores mínimos de faturamento, bem como índices de rentabilidade ou de lucratividade.

Por último, a Recorrente **Farias e Farias Construções Ltda**, aduz em suas razões recursais que a empresa deu entrada no requerimento de alteração dos sócios em fevereiro de 2016, porém o CREA, por equívoco, não retirou o sócio Jeferson Alan Dantas. Solicita que a Comissão realize diligência ao CREA para comprovar a validade da Certidão apresentada.

É o breve relatório. Passo a opinar.

1 - No caso da empresa **P J Construtora Eireli**, fazendo uma análise mais aprofundada dos argumentos trazidos em suas razões recursais, bem como dos documentos anexados ao recurso, verifica-se que a Certidão apresentada na fase de habilitação é realmente válida.

Na realidade, verifica-se que as Certidões de Registro e Quitação Pessoa Jurídica emitidas pelo CREA não indicam o último aditivo/alteração contratual, uma vez que não existe campo específico para tal. Somente quando se trata de alteração do objeto social, dentro do campo “Objetivo Social” o CREA acrescenta um parênteses indicado o número do aditivo no qual se realizou a alteração do objeto, de modo que, quando se trata de outras alterações, como alteração de sócios, capital, sede, dentre outros, não indicam o número do aditivo, mesmo tendo realizado a atualização necessária.

No caso da Certidão apresentada pela Empresa P J Construtora Eireli, constata-se que a mesma encontra-se com conteúdo de acordo com o último Aditivo Consolidado da empresa (2º aditivo), o qual fez alteração de capital e sede, de modo que a mesma se mostra atualizada e válida, não importando a falta de indicação no corpo da certidão do número do aditivo.

Assim, opinamos pelo **provimento do recurso** apresentado pela empresa P J Construtora Eireli, pugnando pela sua **habilitação**.

2 - O caso da Recorrente **Solar Construção, Serviços e Locação Ltda** trata-se de inconsistência no conteúdo apresentado na Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica, no que pertine aos períodos de responsabilidade técnica, mais precisamente no período de início do contrato.

Entende este órgão de assessoramento que a falha apresentada na Certidão não invalida o documento, uma vez que resta comprovado nos autos que a identidade do responsável técnico, bem como a contemporaneidade do contrato, de modo que o mesmo se encontra válido, em pleno vigor, e está registrado. Grave vício seria se o contrato não existisse, e a Certidão trouxesse informação falsa ou inexistente.

Desse modo, verificando-se que o contrato do profissional técnico existe, está em vigor e encontra-se registrado no CREA mediante ART, inclusive constando na certidão data de encerramento correta, entende este órgão de assessoramento não se tratar de Certidão

inválida. Assim, pugna pelo **provimento** do recurso e necessária **habilitação** da Recorrente.

3 – A Empresa **Arco Empreendimentos e Serviços Ltda** deixou de apresentar a Certidão de Regularidade do Contador responsável pelo Balanço Patrimonial, documento exigido no ato convocatório, item 7.3.1, alínea “c.1”.

Trata-se de ausência de documento cuja emissão é de responsabilidade de órgão ou instituição diversa dos envolvidos no processo licitatório, no caso, a emissão da certidão é de responsabilidade exclusiva do Conselho Regional de Contabilidade. Assim sendo, não haveria nenhuma maneira legal de sanar a falta de sobreredito documento na sessão, não podendo se admitir concessão de prazo para apresentação, pois que a lei não permite e se assim fizesse a Comissão estaria infringindo o princípio da Isonomia.

Diante desses fatos e fundamentos, vislumbramos a existência de vício insanável na documentação apresentada pela referida empresa, de modo que outra alternativa não há senão inabilitá-la. Assim, opinamos pelo **improvimento** do recurso apresentado pela recorrente Arco Empreendimentos e Serviços Ltda, devendo ser mantida a decisão que a julgou inabilitada.

4 – A Recorrente **Asfalto Construções e Serviços Eireli**, apresentou documento referente a documentação de habilitação logo no ato do Credenciamento. Trata-se da Declaração de concordância do responsável técnico pela realização da obra.

Entende este órgão de assessoramento que o princípio da razoabilidade e da ampla competitividade deve nortear as decisões da Comissão, com vistas a melhor resguardar o interesse público.

Daí, entende-se que a existência do documento, mesmo tendo sido apresentado em momento inoportuno, não maculou a concorrência, nem trouxe qualquer vantagem ou benefício a empresa em detrimento dos demais, de modo que o mero erro no momento da apresentação da sobreredito Declaração não é motivo suficiente para inabilitação da licitante.

Deve-se prezar pela máxima competitividade, desprezando-se formalismos que possam reduzir ou frustra a ampla concorrência.

Assim, este órgão opina pelo provimento do recurso apresentado pela empresa **Asfalto Construções e Serviços Eireli**, pugnando pela alteração da decisão que a julgou inabilitada.

5 – A licitante **FAN Construções Eireli** deixou de apresentar os índices contábeis exigidos pelo ato convocatório, necessários a aferição de capacidade econômica, de modo que se trata de vício insanável, sendo necessário para a demonstração de capacidade econômica da empresa, que não pode ser desprezado.

Assim, opina pela manutenção da decisão, devendo o recurso da referida empresa ser julgado **improvido**.

6 – No caso da licitante **Farias e Farias Construções Ltda**, consta em sua Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica informação ‘falsa’, uma vez que não mais faz parte do quadro societário o sócio Jeferson Alan Dantas, e ainda assim resta constando na Certidão. Embora não se vislumbre má-fé da licitante, não se pode deixar de considerar que houve tempo hábil para observação e correção deste ‘erro grosseiro’ existente na certidão, considerando o tempo de exclusão do referido sócio. Porém a falta de cuidado na observação dos documentos da empresa, causou esse engano, que, no caso, macula a validade da Certidão, uma vez que a mesma Certifica fato inexistente, trazendo informação falsa.

Assim, mesmo afastando-se rigor técnico, não há como considerar a referida Certidão como válida, uma vez que a mesma traz informação falsa a respeito do quadro societário da empresa, opinando esta assessoria técnica pelo **improvimento** do apelo interposto pela referida empresa, mantendo-se a decisão que a afastou do certame.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na legislação e jurisprudências pertinentes ao caso em apreço, tomando por base o edital da TP 006/2018, a Ata de Sessão, e, possui força tão somente opinativa.

Salvo consideração superior.

Procuradoria Geral do Município de Upanema, aos 11 de janeiro de 2019.

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA

Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:22DF928E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2019

Processo n.º 017/2019

Objeto: Contratação dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2019

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de UPANEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para **contratação dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN**, em favor do fornecedor **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – AC Upanema/RN**, cujo valor total é R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 18 de janeiro de 2019.

JANE MARIA BEZERRA DE FEITAS
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:9CCD6923

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 09/2019- GP

Autoriza a Cessão de Servidores deste Município para a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte, através do Acordo de Cooperação nº 001/2019 firmado entre ambos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO VENHA VER/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM, em consonância com o REGIME JURIDICO ÚNICO - RGU dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o Servidor Municipal EUBA NADJA PESSOA REIS DE LIMA, brasileira, portador do CPF nº 008.855.574-39, ocupante do Cargo de professora, com matrícula nº 130012-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para ficar à disposição da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte, no período de 10/01/2019 a 10/01/2021.

Art. 2º. A remuneração do servidor ora cedido, obedecerá às disposições estabelecidas no Acordo de Cooperação nº 001/2019.

Art. 3º. O Município poderá por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o Art. 106 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais deste Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 18 de Janeiro de 2019.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:C3B3CE23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º. 010/19 – GP DE 18 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMPDEC, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC**:

Senhor Ricassilly Isac Bruno Rufino Lima – COORDENADOR
Senhor Antonio Conrado de Figueiredo – SECRETÁRIO
Senhora Antonia Fernandes Batista – SETOR TÉCNICO
Senhor Paulismar Eupídio de Oliveira – SETOR OPERATIVO

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, em 18 de Janeiro de 2019.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:1D155CF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º. 011/19 – GP DE 18 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil**:

Senhor Mateus Queiroz Carvalho - Representante da prefeitura Municipal;
Senhor Francisco de França Filho - Representante da Câmara dos Vereadores;
Senhor Damião Leite da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
Senhora Maria do Socorro Carvalho - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Senhor Gleriston Marcos de Lima - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Senhor Abraão Manoel Chaves - Representante da Igreja Católica;

Senhor Cícero Fernandes da Silva - Representante da Igreja Evangélica

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, em 18 de Janeiro de 2019.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:9557F9D2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 012/2019- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município de Venha-Ver/RN.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o Sr. **Francisco Manicoba de Farrias**, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Chefia de Unidade Setorial - CS, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SETURMA, deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2019, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Venha-Ver/RN, em 18 de Janeiro de 2019.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:41D90E34

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019 – PMVV

A PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09 horas do dia 06 de fevereiro de 2019, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO nº 01/2019 - PMVV, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço global, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN. Os interessados poderão adquirir o Edital na sala de Licitações, na sede da Prefeitura das segundas as sextas feiras, das 07h00min as 13h00min horas. ou pelo E-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br ou pelo site www.venhaver.rn.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3355-0001.

Venha-Ver/RN, 18 de janeiro 2019.

JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA SOUZA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:44AD2343

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019 – PMVV

A PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09 horas do dia 07 de fevereiro de 2019, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO nº 02/2019 - PMVV, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço, cujo objeto é PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPIEDO, NO BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN. Os interessados poderão adquirir o Edital na sala de Licitações, na sede da Prefeitura das segundas as sextas feiras, das 07h00min as 13h00min horas. ou pelo E-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br ou pelo site www.venhaver.rn.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3355-0001.

Venha-Ver/RN, 18 de janeiro 2019.

JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA SOUZA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:DF7DC7AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2015**

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

CONTRATADO: JUAN DIEGO DE ALBUQUERQUE PAULO ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.969.719/0001-05.

OBJETO: O presente Aditivo autoriza a prorrogação até 31 de março de 2019, a vigência do 3º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de engenharia, celebrado em 10 de abril de 2015, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

BASE LEGAL: Este Aditivo está previsto no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”, existente no orçamento vigente.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: FPM – Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.

DATA: 27 de Dezembro de 2018.

ASSINATURA :Marcos Antônio Cabral
Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos Desta Prefeitura Em, 27 de dezembro de 2018.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:EA1AE131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 032/2018

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14110004/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 - SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 032/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PLANTONISTA E REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL DE CRUZ/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: MASTERCOOP SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE | CNPJ: 26.893.523/0001-06, vencedora do item 01, totalizando R\$ 725.800,00 (Setecentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais). **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA | CNPJ: 14.775.280/0001-14**, vencedora dos itens 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 15, 16, 17 e 21, totalizando R\$ 708.400,00 (Setecentos e oito mil e quatrocentos reais). **MC SOLUÇÕES EIRELI – ME | CNPJ: 28.366.950/0001-53**, vencedora dos itens 03, 04, 11, 12, 14, 18, 19, 20, 22 e 23, totalizando R\$ 451.860,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 16/01/2019 A 16/01/2020.

VERA CRUZ/RN, 16 de Janeiro de 2019.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:38D0C57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO PP 035/2018

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27110002/18

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste Contrato nº 035/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

EMPRESA CONTRATADA:

PHOSPODONT LTDA | CNPJ: 04.451.626/0001-75, vencedora de todos os itens, totalizando o valor de R\$ 279.580,07 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e sete centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 14/01/2019 A 31/12/2019.

VERA CRUZ/RN, 14 de Janeiro de 2019.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:123F1E22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140101/2019 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 140101/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 140101/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada, com licenciamento ambiental, destinada a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos Grupos “A”, “B” e “E”, do Município de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais), em favor de STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ: 27.003.103/0001-61, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada, com licenciamento ambiental, destinada a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos Grupos “A”, “B” e “E”, do Município de Viçosa/RN.	Mês	12	560,00	6.720,00
Total					6.720,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 17/01/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3AB44EC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 100101/2019 - INEX**

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 100101/2019 - INEX

O Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 100101/2019 - INEX, vem emitir o presente Termo Autorizativo e Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a inscrição de equipes de futsal e handebol adulto nos Jogos Pré Carnavalescos 2019, a ser realizado na cidade de Apodi/RN, em favor de JÉSSICA NAYARA MOTA, CPF: 017.327.824-82, pelo valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao setor competente que proceda com a devida publicação.

Viçosa/RN, 16/01/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B28C6E06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 18010001/2019**

N.º do Contrato: 18010001/2019. Processo Licitatório da Modalidade Dispensa de Licitação n.º 140101/2019 - DISP . Objeto: Contratação de empresa especializada, com licenciamento ambiental, destinada a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos Grupos “A”, “B” e “E”, do Município de Viçosa/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. Contratado: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ: 27.003.103/0001-61. Valor Total: R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Data de Assinatura: 18 de janeiro de

2019. Data de Início da Vigência: 18 de janeiro de 2019. Data de Término da Vigência: 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: 15A3E8C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001/2019 - CONCURSO
EDITAL 001/2014-PMF/RN**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Servente de Administração Pública (antiga nomenclatura do cargo), com o pedido de exoneração do Senhor José Ferreira de Lima, Portaria 088/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo o Sr. **JOÃO BATISTA DE MORAIS**, aprovado no Concurso Público Municipal, Edital 001/2014-PMF/RN de 01 de dezembro de 2014, para o cargo de Gari, aprovado em 2º. Lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de janeiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador: 7E2955BC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002/2019 - CONCURSO
EDITAL 001/2014-PMF/RN**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Servente de Administração Pública (antiga nomenclatura do cargo), com o pedido de exoneração do Senhor Ulisses Domingos da Silva, Portaria 120/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo o Sr. **GUTEMBERG MARCELINO DA SILVA**, aprovado no Concurso Público Municipal, Edital 001/2014-PMF/RN de 01 de dezembro de 2014, para o cargo de Gari, aprovado em 5º Lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de janeiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador: 2CB10FC2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003/2019 - CONCURSO
EDITAL 001/2014-PMF/RN**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Servente de Administração Pública (antiga nomenclatura do cargo), com o pedido de exoneração do Senhor José Marcone, Portaria 132/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo o Sr. **EDIVAN DOS SANTOS**, aprovado no Concurso Público Municipal, Edital 001/2014-PMF/RN de 01 de dezembro de 2014, para o cargo de Gari, aprovado em 6º Lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de janeiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador: 734128E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 075/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de janeiro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de janeiro de 2019

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Coordenadora Geral da Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DB062FFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 076/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 18 de janeiro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de janeiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Coordenadora Geral da Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A166B92B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 077/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 18 de janeiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de janeiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Coordenadora Geral da Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E2FCAFD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ARP N.º 008/2018-PP 010/2018**

**PROCESSO N.º 039/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2018**

Aos 14 dias de março do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante

denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 010/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1 - Fornecer o Objeto, conforme Termo de Referência;

4.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

4.3 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018** que deu origem ao presente instrumento.

4.4 - **O PRESTADOR DE SERVIÇOS** se obriga a executar o serviço, cumprir fielmente às cláusulas acordadas, respondendo pelas conseqüências da inexecução total ou parcial quando tal fato se der por sua culpa ou dolo e que não decorra de prática de atos que sejam de competência da parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.5 - Apresentar documentação do veículo que será objeto da condução, devidamente regularizada, no ato da assinatura da ARP.

4.6 - Para conduzir o veículo, objeto do **transporte dos estudantes**, o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a apresentar no ato da assinatura da ARP **profissional devidamente habilitado**, nas seguintes condições:

4.6.1 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria compatível com o veículo utilizado;

4.6.2 - Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

4.6.3 - E ainda com relação aos veículos utilizados no **transporte de estudantes**, serão exigidos além das demais disposições deste edital, a comprovação do cumprimento do que preceitua os artigos 136 e seguintes do Código Nacional de Trânsito.

a) Registro como veículo de passageiros ou misto utilitário, emitido pelo DETRAN, constante no CRLV.

b) Certificado de inspeção semestral, para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança: tacógrafo, lanternas, cintos de segurança e outras exigências.

c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

d) Lanternas: Parte superior dianteira: lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades. Parte superior traseira (extremidades): luz vermelha.

e) Cinto de segurança:

-Em número igual à lotação:

-condutor: tipo três pontos, com ou sem retrator.

-passageiros: tipo três pontos ou subabdominal, com ou sem retrator.

f) Tacógrafo: Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo. art. 105, II; art. 136, inciso IV e art. 139.

g) Autorização para transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida, art 136, caput e art 137.

4.7 - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (mediante Nada consta emitido pelo Detran), e ser titular de curso especializado de transporte de escolares.

4.8 - Apresentar Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

4.9 - Apresentar vistoria do veículo realizada pelo DETRAN-RN;

4.10 - Para fins de verificação das condições acima delineadas, poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, promover todas as vistorias e/ou perícias necessárias, no veículo, sua documentação e do seu condutor, tanto no início da execução dos serviços, quanto no curso da execução do serviço; obrigando-se o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** a providenciar de imediato as medidas para a correção das possíveis irregularidades apontadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.11 - Obriga-se também o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** a substituir de imediato e à suas custas, o veículo que não tenha as condições necessárias para prestar os serviços.

4.12 - É da inteira responsabilidade do **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, as despesas relacionadas com encargos fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e comerciais, decorrentes da execução dos serviços contratados, sendo vedado a qualquer título, a transferência da responsabilidade, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

4.12 - Obriga-se o **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, a manter com seus recursos próprios, o veículo devidamente abastecido, bem assim, efetuar as demais despesas relacionadas com outros serviços de manutenção e/ou conservação, sendo vedado integralmente à transferência destas obrigações ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

4.13 - A inadimplência do **PRESTADOR DE SERVIÇOS** com relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por pagamento, nem pode onerar o objeto em questão, restringir ou modificar sua forma de execução.

4.14 - Responder o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

4.15 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO FIGUEIREDO		
CNPJ: 16.518.727/0001-03	TELEFONE: (84) 9.9160-2415	E-MAIL: tutinha09@yahoo.com.br
ENDEREÇO: Rua Raimundo Hermes Dantas, 138, Centro, Cruzeta/RN – CEP: 59375-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Judson Araújo de Figueiredo		

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	TIPO VEÍCULO	TURNO	KM	QUANT	UNID	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
04	Veículo com capacidade de 46 pessoas saindo de Cruzeta indo para Pau Dárco, Riacho do Meio, Todos os Santos, Timbaúba, Perímetro Irrigado Núcleo I, Perímetro Irrigado Núcleo II, Badaruco, retornando para a cidade de Cruzeta/RN.	Ônibus	Matutino	40 km	60	Viagem/ Dia Letivo	320,00	19.200,00
07	Veículo com capacidade de 46 pessoas saindo de Cruzeta indo para Rio do Meio, Salgado, Salgadinho, Água Doce, Cachoeirinha I e II, Riacho Fechado, retornando para a cidade de Cruzeta/RN.	Ônibus	Vespertino	60 km	60	Viagem/ Dia Letivo	481,00	28.860,00
08	Veículo com capacidade de 46 pessoas para Transporte de alunos do IFRN e/ou universitários no trajeto Cruzeta à Caicó.	Ônibus	Matutino	80 km	200	Viagem/ Dia Letivo	475,00	95.000,00
10	Veículo com capacidade de 46 pessoas para Transporte de alunos do IFRN e/ou universitários no trajeto Cruzeta à Caicó.	Ônibus	Noturno	80 km	200	Viagem/ Dia Letivo	475,00	95.000,00
11	Veículo com capacidade de 14 pessoas para Transporte de alunos do IFRN e/ou universitários no trajeto Cruzeta à Currais Novos	Van	Matutino	90 Km	200	Viagem/ Dia Letivo	370,00	74.000,00
VALOR TOTAL								312.060,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO FIGUEIREDO

Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:8CBAC8A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ARP Nº 009/2018 - PP 010/2018

PROCESSO Nº 039/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

Aos 14 dias de março do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 010/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1 - Fornecer o Objeto, conforme Termo de Referência;

4.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

4.3 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018** que deu origem ao presente instrumento.

4.4 - O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** se obriga a executar o serviço, cumprir fielmente às cláusulas acordadas, respondendo pelas conseqüências da inexecução total ou parcial quando tal fato se der por sua culpa ou dolo e que não decorra de prática de atos que sejam de competência da parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.5 - Apresentar documentação do veículo que será objeto da condução, devidamente **regularizada**, no ato da assinatura da ARP.

4.6 - Para conduzir o veículo, objeto do **transporte dos estudantes**, o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a apresentar no ato da assinatura da ARP **profissional devidamente habilitado**, nas seguintes condições:

4.6.1 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria compatível com o veículo utilizado;

4.6.2 - Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

4.6.3 - E ainda com relação aos veículos utilizados no **transporte de estudantes**, serão exigidos além das demais disposições deste edital, a comprovação do cumprimento do que preceitua os artigos 136 e seguintes do Código Nacional de Trânsito.

a) Registro como veículo de passageiros ou misto utilitário, emitido pelo DETRAN, constante no CRLV.

b) Certificado de inspeção semestral, para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança: tacógrafo, lanternas, cintos de segurança e outras exigências.

c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

d) Lanternas: Parte superior dianteira: lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades. Parte superior traseira (extremidades): luz vermelha.

e) Cinto de segurança:

-Em número igual à lotação:

-condutor: tipo três pontos, com ou sem retrator.

-passageiros: tipo três pontos ou subabdominal, com ou sem retrator.

f) Tacógrafo: Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo. art. 105, II; art. 136, inciso IV e art. 139.

g) Autorização para transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida, art 136, caput e art 137.

4.7 - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (mediante Nada consta emitido pelo Detran), e ser titular de curso especializado de transporte de escolares.

4.8 - Apresentar Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

4.9 - Apresentar vistoria do veículo realizada pelo DETRAN-RN;

4.10 - Para fins de verificação das condições acima delimitadas, poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, promover todas as vistorias e/ou perícias necessárias, no veículo, sua documentação e do seu condutor, tanto no início da execução dos serviços, quanto no curso da execução do serviço; obrigando-se o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** a providenciar de imediato as medidas para a correção das possíveis irregularidades apontadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.11 - Obriga-se também o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** a substituir de imediato e à suas custas, o veículo que não tenha as condições necessárias para prestar os serviços.

4.12 - É da inteira responsabilidade do **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, as despesas relacionadas com encargos fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e comerciais, decorrentes da execução dos serviços contratados, sendo vedado a qualquer título, a transferência da responsabilidade, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

4.12 - Obriga-se o **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, a manter com seus recursos próprios, o veículo devidamente abastecido, bem assim, efetuar as demais despesas relacionadas com outros serviços de manutenção e/ou conservação, sendo vedado integralmente à transferência destas obrigações ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

4.13 - A inadimplência do **PRESTADOR DE SERVIÇOS** com relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por pagamento, nem pode onerar o objeto em questão, restringir ou modificar sua forma de execução.

4.14 - Responder o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

4.15 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: EDILTON DOS SANTOS ARAÚJO ME		
CNPJ: 17.762.704/0001-02	TELEFONE: (84) 9.9111-3718	E-MAIL: edilton_cruzeta@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Dr. Nemésio Palmeira de Lemos, 175, Santo Antônio, Cruzeta/RN – CEP: 59375-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Edilton dos Santos Araújo		

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	TIPO VEÍCULO	TURNO	KM	QUANT	UNID	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	Veículo com capacidade de 46 pessoas saindo de Cruzeta indo para Caiçara da Jurema, Anis, Riacho do Jardim, Malhada Grande, retornando para a cidade de Cruzeta/RN.	Ônibus	Vespertino	45 km	60	Viagem/Dia Letivo	350,00	21.000,00
05	Veículo com capacidade de 46 pessoas saindo de Cruzeta indo para Pau D'arco, Riacho do Meio, Todos os Santos, Timbaúba, Perímetro Irrigado Núcleo I, Perímetro Irrigado Núcleo II, Badarucu, retornando para a cidade de Cruzeta/RN.	Ônibus	Vespertino	40 km	60	Viagem/Dia Letivo	320,00	19.200,00
13	Veículo com capacidade de 14 pessoas para Transporte de alunos do IFRN e/ou universitários no trajeto Cruzeta à Currais Novos	Van	Noturno	90 km	200	Viagem/Dia Letivo	370,00	74.000,00
VALOR TOTAL								114.200,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

Prefeito Municipal

EDILTON DOS SANTOS ARAÚJO ME

Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:00903823

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ARP Nº 010/2018 - PP 010/2018

PROCESSO Nº 039/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

Aos 14 dias de março do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 010/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1 - Fornecer o Objeto, conforme Termo de Referência;

4.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

4.3 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018** que deu origem ao presente instrumento.

4.4 - O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** se obriga a executar o serviço, cumprir fielmente às cláusulas acordadas, respondendo pelas conseqüências da inexecução total ou parcial quando tal fato se der por sua culpa ou dolo e que não decorra de prática de atos que sejam de competência da parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.5 - Apresentar documentação do veículo que será objeto da condução, devidamente regularizada, no ato da assinatura da ARP.

4.6 - Para conduzir o veículo, objeto do **transporte dos estudantes**, o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a apresentar no ato da assinatura da ARP **profissional devidamente habilitado**, nas seguintes condições:

4.6.1 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria compatível com o veículo utilizado;

4.6.2 - Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

4.6.3 - E ainda com relação aos veículos utilizados no **transporte de estudantes**, serão exigidos além das demais disposições deste edital, a comprovação do cumprimento do que preceitua os artigos 136 e seguintes do Código Nacional de Trânsito.

a) Registro como veículo de passageiros ou misto utilitário, emitido pelo DETRAN, constante no CRLV.

b) Certificado de inspeção semestral, para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança: tacógrafo, lanternas, cintos de segurança e outras exigências.

c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

d) Lanternas: Parte superior dianteira: lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades. Parte superior traseira (extremidades): luz vermelha.

e) Cinto de segurança:

-Em número igual à lotação:

-condutor: tipo três pontos, com ou sem retrator.

-passageiros: tipo três pontos ou subabdominal, com ou sem retrator.

f) Tacógrafo: Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo. art. 105, II; art. 136, inciso IV e art. 139.

g) Autorização para transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida, art 136, caput e art 137.

4.7 - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (mediante Nada consta emitido pelo Detran), e ser titular de curso especializado de transporte de escolares.

4.8 - Apresentar Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

4.9 - Apresentar vistoria do veículo realizada pelo DETRAN-RN;

4.10 - Para fins de verificação das condições acima delineadas, poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, promover todas as vistorias e/ou perícias necessárias, no veículo, sua documentação e do seu condutor, tanto no início da execução dos serviços, quanto no curso da execução do serviço; obrigando-se o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** a providenciar de imediato as medidas para a correção das possíveis irregularidades apontadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.11 - Obriga-se também o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** a substituir de imediato e à suas custas, o veículo que não tenha as condições necessárias para prestar os serviços.

4.12 - É da inteira responsabilidade do **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, as despesas relacionadas com encargos fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e comerciais, decorrentes da execução dos serviços contratados, sendo vedado a qualquer título, a transferência da responsabilidade, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

4.12 - Obriga-se o **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, a manter com seus recursos próprios, o veículo devidamente abastecido, bem assim, efetuar as demais despesas relacionadas com outros serviços de manutenção e/ou conservação, sendo vedado integralmente à transferência destas obrigações ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

4.13 - A inadimplência do **PRESTADOR DE SERVIÇOS** com relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por pagamento, nem pode onerar o objeto em questão, restringir ou modificar sua forma de execução.

4.14 - Responder o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

4.15 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: VAVÁ TRANSPORTES LTDA ME		
CNPJ: 17.467.835/0001-59	TELEFONE: (84) 9.9172-4687	E-MAIL: vavatranstur@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tiburtino Bezerra, 308, Santo Antônio, Cruzeta/RN – CEP: 59375-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Valdeci Gomes dos Santos		

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	TIPO VEÍCULO	TURNO	KM	QUANT	UNID	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
02	Veículo com capacidade de 46 pessoas saindo de Cruzeta indo para Cauaçu, Rio do Meio, Mulungu, Pau Lagoa, Cruzeta Velha, Riacho da Barra, Alto do Remédios, retornando para a cidade de Cruzeta/RN.	Ônibus	Matutino	24 km	60	Viagem/ Dia Letivo	195,00	11.700,00
03	Veículo com capacidade de 46 pessoas saindo de Cruzeta indo para Cauaçu, Rio do Meio, Mulungu, Pau Lagoa, Cruzeta Velha, Riacho da Barra, Alto do Remédios, retornando para a cidade de Cruzeta/RN.	Ônibus	Vespertino	24 km	60	Viagem/ Dia Letivo	195,00	11.700,00
06	Veículo com capacidade de 46 pessoas saindo de Cruzeta indo para Rio do Meio, Salgado, Salgadinho, Água Doce, Cachoerinha I e II, Riacho Fechado, retornando para a cidade de Cruzeta/RN.	Ônibus	Matutino	60 km	60	Viagem/ Dia Letivo	481,00	28.860,00
09	Veículo com capacidade de 46 pessoas para Transporte de alunos do IFRN e/ou universitários no trajeto Cruzeta à Caicó.	Ônibus	Vespertino	80 km	200	Viagem/ Dia Letivo	475,00	95.000,00
12	Veículo com capacidade de 14 pessoas para Transporte de alunos do IFRN e/ou universitários no trajeto Cruzeta à Currais Novos	Van	Vespertino	90 Km	200	Viagem/ Dia Letivo	370,00	74.000,00
VALOR TOTAL								221.260,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”;
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

Prefeito Municipal

VAVÁ TRANSPORTES LTDA ME

Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:84AB81D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 313/2018 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Estima a receita e fixa a despesa municipal para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Fernando Pedroza /RN, para o exercício de 2019, compreendendo:

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 20.141.065,00 (vinte milhões, cento e quarenta e um mil e sessenta e cinco reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da Receita estimada para o exercício de 2019, deixando-a em R\$ 3.013.700,00 (Três milhões e treze mil e setecentos reais), a conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb.

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I
DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR	%
Receitas Correntes	20.141.065,00	109,30%
Receita Tributária	269.500,00	1,46%
Receita de Contribuições	50.000,00	0,27%

Receita Patrimonial	110.000,00	0,60%
Receita de Serviços	-	-
Transferências Correntes	19.711.565,00	106,97%
Outras Receitas Correntes	-	-
Receitas de Capital	1.300.000,00	7,65%
Alienação de Bens	-	-
Transferência de Capital	1.100.000,00	5,97%
Outras Receitas de Capital	200.000,00	1,09%
Sub-Total	21.441.065,00	16,35%
Dedução ao Fundeb	3.013.700,00	16,35%
Total	18.427.365,00	100,00%

CAPÍTULO II **DA DESPESA ANUAL FIXADA**

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 18.217.365,00 (Dezoito milhões, duzentos e dezessete mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III **DESPESA POR PODER E ORGÃO**

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR	%
I - PODER LEGISLATIVO	830.000,00	4,50%
Câmara Municipal	830.000,00	4,50%
II - PODER EXECUTIVO	17.387.365,00	94,36%
Gabinete do Prefeito	1.529.750,00	8,30%
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	1.755.000,00	9,52%
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2.536.090,00	13,76%
Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura	3.106.949,00	16,86%
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.511.001,00	8,20%
Secretaria Municipal de Assist. Social, Cidadania e Habitação	563.500,00	3,06%
Fundo Municipal de Saúde	5.064.825,00	27,49%
Fundo Municipal de Assistência Social	1.320.250,00	7,16%
Total	18.217.365,00	98,86%
Reserva de Contingência	210.000,00	1,14%
Total Geral	18.427.365,00	100,00%

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 15% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 07 de dezembro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – TCE

Tabela III

CÓDIGO	FONTE	VALOR	%
100100	Recurso Ordinário	9.266.200,00	50,28%
111100	Receita de Imposto e Trans. — Educação	854.675,00	4,64%
111200	Transferência do FUNDEB 60%	595.749,00	3,23%
111300	Transferência do FUNDEB 40%	397.166,00	2,16%
112000	Transferência do Salário - Educação	50.000,00	0,27%
112100	Transferência de Recurso do PDDE	15.000,00	0,08%
112200	Transferência de Recurso do PNAE	70.500,00	0,38%
112300	Transferência de Recurso do PNATE	61.000,00	0,33%
112400	Outras Transferências do FNDE	51.000,00	0,28%
112500	Transferência de convênio à Educação	351.000,00	1,90%
121100	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	2.379.825,00	12,91%
121400	Transferência SUS Bloco de custeio	2.196.000,00	11,92%

121500	Transferência SUS Bloco de investimento	301.000,00	1,63%
122000	Transferência de convênio à Saúde	152.000,00	0,82%
131100	Transferência de Recurso do FNAS	479.250,00	2,60%
131200	Transferência de Convênio à Ass. Social	101.000,00	0,55%
151000	Outros Convênios da União	753.000,00	4,09%
152000	Outros Convênios do Estado	50.000,00	0,27%
153000	Transferência da União de Royalty Petróleo	222.000,00	1,20%
161000	CIDE	31.000,00	0,17%
162000	Contribuição de Iluminação Pública	50.000,00	0,27%
TOTAL DA RECEITA POR FONTE DE RECURSOS		18.427.365,00	100,00%
Total			

Fernando Pedroza/RN, 07 de dezembro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:65563FC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO RETIFICADO DA TERCEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
A1 – ORIENTADOR SOCIAL (SCFV)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
34	EDILEIDE BARBOSA PAULINO DE LIMA	40	CLASSIFICADA	60	APROVADA	90	APROVADA
41	FRANCISCA ROZEGILA AVELINO	50	CLASSIFICADA	50	APROVADA	80	APROVADA
47	MARIA APARECIDA CORDEIRO	60	CLASSIFICADA	70	APROVADA	90	APROVADA
51	SEVIRINA MIRIAN LINO DA SILVEIRA	08	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
72	EDSON GLEYSBERG NUNES DE OLIVEIRA	40	CLASSIFICADO	85	APROVADO	70	APROVADO
74	MARIA ALICE MOREIRA SILVA	08	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
88	KALINE FRANCISCA50 SILVA DE SOUZA	64	CLASSIFICADA	80	APROVADA	100	APROVADA
109	MARIA SILMARA DE BRITO	10	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
115	MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA	40	CLASSIFICADA	50	APROVADA	40	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.9.6 DO EDITAL 003/2018
119	GILMARA COSTA DE SOUZA	0,0	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA

A2 – FACILITADOR DE OFICINA ARTESANATO GERAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
87	ILZA ANDREZA BRITO SIRINO	40	CLASSIFICADA	80	APROVADA	100	APROVADA

A3 – FACILITADOR DE OFICINA (DANÇA, EXPRESSÃO CORPORAL E TEATRO)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
89	DIVANDO DO NASCIMENTO	74	CLASSIFICADO	80	APROVADO	100	APROVADO

A4 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SCFV)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
02	FRANCISCA FREIRE ARAÚJO DE LIRA	50	CLASSIFICADA	70	APROVADA	65	APROVADA
04	IVÂNIA CORREIA DE LIMA E SILVA	40	CLASSIFICADA	55	APROVADA	40	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.9.6 DO EDITAL 003/2018
08	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	50	CLASSIFICADA	70	APROVADA	75	APROVADA
33	GIZELLE FABRÍCIA DA SILVA	40	CLASSIFICADA	60	APROVADA	80	APROVADA
36	SABRINA PEREIRA S. DA COSTA	40	CLASSIFICADA	50	APROVADA	40	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.9.6 DO EDITAL 003/2018

37	MARIA ROSILENE BARBOSA DA SILVA	30	DESCCLASSIFICADA ITENS 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
43	MARIA CLAUDIA AVELINO DE LIMA	40	CLASSIFICADA	55	APROVADA	45	DESCCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.9.6 DO EDITAL 003/2018
48	LUCAS NOABE SANTOS OLIVEIRA	0 PONTO	DESCCLASSIFICADO ITEM 4.2 DO EDITAL 003/2018	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
53	JUSSIARA OLIVEIRA DA SILVA	30 PONTOS	DESCCLASSIFICADA ITENS 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
58	ANA PAULA VIEIRA DE MELO	40 PONTOS	CLASSIFICADA	70	APROVADA	65	APROVADA
60	ELIZABETE LEÔNICIO DA SILVA	50 PONTOS	CLASSIFICADA	90	APROVADA	65	APROVADA
67	MARIA CONCEIÇÃO RANGEL ALVES	50 PONTOS	CLASSIFICADA	80	APROVADA	80	APROVADA
70	ALINE AVELINO DE LIMA	30 PONTOS	DESCCLASSIFICADA ITENS 6.3.4, E 6.8.1 LETRA A DO EDITAL 003/2018	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
100	JOSILENE DO NASCIMENTO SILVA	30 PONTOS	DESCCLASSIFICADA ITENS 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
102	FRANCISCA VENCESLAU DE FARIAS	40 PONTOS	CLASSIFICADA	60	APROVADA	80	APROVADA
103	MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA	40 PONTOS	CLASSIFICADA	60	DESCCLASSIFICADA	45	DESCCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.9.6 DO EDITAL 003/2018

A5- PSICOLOGO CRAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
40	JULIANA CRISTINA LEITE DE ANDRADE	56,5	CLASSIFICADA	85	APROVADA	100	APROVADA
121	FELIPE EMANUEL C. DE MOURA	20	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO

A6 – ASSISTENTE SOCIAL – CRAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
	DESERTO						

A7 - ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
50	KARLA MONALISA C. ANDRELINO DE SAOUZA	0,0	DESCCLASSIFICADO ITEM 4.2 LETRA F E 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
75	CARMEM RICCELI FEIROSA DE SOUZA	57	CLASSIFICADA	88	APROVADA	100	APROVADA
77	LARISSA ADJA SILVA DE SOUZA	55	CLASSIFICADA	90	APROVADA	100	APROVADA
120	JÉSSICA LIMA DA COSTA FARIAS SILVA	37,5	DESCCLASSIFICADO ITEM 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA

A8 – COZINHEIRA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
07	KAROLINE ZUZA DE LIMA	50	CLASSIFICADA	85	APROVADA	75	APROVADA
13	SALIMEIRE BARBOSA DE SOUZA	42	CLASSIFICADA	60	APROVADA	75	APROVADA
14	MARIA ELIVIANE PATRÍCIO FELIX	40	CLASSIFICADA	55	APROVADA	60	APROVADA
29	MARIA JOSÉ PAULINO GOMES	50	CLASSIFICADA	65	APROVADA	60	APROVADA
32	ANA PAULA PATRÍCIO DE MELO	40	CLASSIFICADA	55	APROVADA	85	APROVADA
44	FRANCISCA SÔNIA MOREIRA DA S. OLIVEIRA	40	CLASSIFICADA	50	APROVADA	70	APROVADA
45	ILZA BEZERRA DA SILVA	50	CLASSIFICADA	88	APROVADA	90	APROVADA
79	TEREZINHA MARIA RIBEIRO DE AGUIAR	30	DESCCLASSIFICADA ITEM 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

S1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
15	BARBARA RAISSA RODRIGUES DA SILVEIRA	0,0	DECLASSIFICADO ITEM 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA
73	GLEICIANE NUNES DE LIMA	62	CLASSIFICADA	80	APROVADA	90	APROVADA
82	MARIA RAFAELA DA SILVA NASCIMENTO	40	CLASSIFICADA	50	APROVADA	80	APROVADA

S2 – AGENTE DE ENDEMIAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
20	VERUCIANO CORREIA DE MELO	52	CLASSIFICADO	50	APROVADO	100	APROVADO
21	GILBERTO ALEXANDRE DA SILVA	40	CLASSIFICADO	60	APROVADO	80	APROVADO
46	LAURA APARECIDA G. BARBOSA DE LIMA	40	CLASSIFICADA	55	APROVADA	40	DECLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.9.6 DO EDITAL 003/2018

S3 – ASSISTENTE SOCIAL NASF

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
30	RENATA EMMANUELY BARBOSA DA SILVA	40	CLASSIFICADO	80	APROVADA	80	APROVADA
54	MIRIAM GOMES BORGES	45	CLASSIFICADO	90	APROVADA	90	APROVADA
71	IONARA DA SILVA SANTANA	47	CLASSIFICADO	90	APROVADA	80	APROVADA

S4 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO - ACD

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
03	JACIARA CONCENTINO RIBEIRO DA SILVA	51	CLASSIFICADO	90	APROVADA	90	APROVADA
11	ANA JULIA SOARES DA SILVA	88	CLASSIFICADO	85	APROVADA	80	APROVADA
55	KALINE KECIA B. QUEIROZ	40	CLASSIFICADO	80	APROVADA	80	APROVADA
106	IRANILDA DA SILVA	24	DECLASSIFICADO ITEM 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA
108	JANELEIDE F. D. FONSECA	30	DECLASSIFICADO ITEM 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA
117	VALERIA DA ROCHA PEREIRA	52	CLASSIFICADA	85	APROVADA	NÃO COMPARECEU	DECLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.9.3 DO EDITAL 003/2018

S5 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
26	NELSON PEREIRA TINOCO	40	CLASSIFICADO	50	APROVADO	80	APROVADO
113	JOSUÉ GOMES DA COSTA	30	DECLASSIFICADO ITEM 6.3.4 E 6.8.1 A DO EDITAL 003/2018	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADO

S6 – BIOQUÍMICO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
17	DALIANA CALDAS PESSOA DA SILVA	45	CLASSIFICADA	60	APROVADA	100	APROVADA

S7 – ENFERMEIRO – ESF

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
05	VANESSA VARELA DA SILVA MARTINIANO	8,0	DECLASSIFICADO ITEM 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA
12	SARA MAGDA FERREIRA MUNIZ	3,0	DECLASSIFICADO ITEM 6.3.4 E 4.3 E 4.2 LETRA F DO EDITAL 003/2018	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA
16	ANA RALYNE VICENTE DE MOURA	6,5	DECLASSIFICADO ITEM 6.3.4 E 4.3 DO EDITAL 003/2018	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA
23	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS	0,0	DECLASSIFICADO ITEM 6.3.4 E 4.3 DO EDITAL 003/2018	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA
24	JUCIANE RIBEIRO DA SILVA	50	CLASSIFICADA	60	APROVADA	70	APROVADA
25	ANA PAULA GOMES DE MEDEIROS	4,0	DECLASSIFICADA ITEM 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA
27	FERNANDA CARVALHO DE MELO	1,0	DECLASSIFICADO ITEM 6.3.4 E 4.3 DO EDITAL 003/2018	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA

28	JULLYANNA LOPES DA COSTA	41,5	CLASSIFICADA	50	APROVADA	80	APROVADA
38	ROMAYANNA SOUZA DE MEDEIROS	40	CLASSIFICADA	82	APROVADA	90	APROVADA
39	MARIA LUCIA RODRIGUES DE LIMA ALVES	55	CLASSIFICADA	90	APROVADA	100	APROVADA
52	VANESSA NADJA SANTOS DE OLIVEIRA	0,0	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3.4 E 4.2 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
56	JEANE CLEIDE BEZERRA DA SILVA	63	CLASSIFICADA	85	APROVADA	90	APROVADA
57	ANA ADELAIDE SILVA DOS SANTOS	0,0	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3.4 E 4.3 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
59	DINARA TERESA BATISTA DE MOURA	63	CLASSIFICADA	62	APROVADA	70	APROVADA
62	ANA LUIZA GINANE MENEZES	0,0	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3.4 E 4.3 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
63	MARIANA LOURENÇO PELLEGRINO	0,0	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3.4 E 4.2 LETRA F DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
64	POLIANA MARILU CARLOS SANTOS	0,0	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3.4 E 4.2 LETRA F E LETRA I ITEM 4.3 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
65	GILDSON GUEDES JOSUÁ DE MOURA	15	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3.4 E 4.2 LETRAS D E F DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO
66	LAIANE ALVES DE AZEVEDO	15	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3.4 E 4.3 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
69	SYNARA CINTIA FERREIRA DE SOUZA	45	CLASSIFICADA	55	APROVADA	95	APROVADA
76	LIZ HELENA DE SOUZA BRANDÃO	52	CLASSIFICADA	60	APROVADA	60	APROVADA
81	VIVIAN CRISTINA DE LARA MENEZES MEDEIROS	50	CLASSIFICADA	70	APROVADA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.9.3 DO EDITAL 003/2018
83	MARIA FABIA GARCIA DA SILVA	3,0	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3.4 E 4.2 LETRA F DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
85	GILDENIA SILVA DE OLIVEIRA	7,0	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3.4 E 4.3 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
86	ZAIRA SANTIAGO DE LIMA DAMAZIO	19,5	ITEM 6.3.4 E 4.3 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
110	RAFAELA CARLA MACHADO SOBRAL LIMA	40	CLASSIFICADA	50	APROVADA	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.9.3 DO EDITAL 003/2018
111	MARLI AQUINO DE PAULA	40	CLASSIFICADA	50	APROVADA	80	APROVADA
114	ALINE DE ANDRADE SILVA	9,0	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA

S8 - FARMACEUTICO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
49	GILLIANO RIBEIRO VIEIRA	40	CLASSIFICADO	75	APROVADO	100	APROVADO

S9 – MEDICO (ESF)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
	DESERTO	-	-	-	-	-	-

S10 – ODONTÓLOGO SAÚDE BUCAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
09	RUTYANE DUARTE FERREIRA	45	CLASSIFICADA	50	APROVADA	90	APROVADA
22	ANDRÉ LUIZ CAVALCANTI SILVA	50	CLASSIFICADO	60	APROVADO	70	APROVADO
42	LUCIANA ELOISA DA SILVA CASTRO NOBREGA	70	CLASSIFICADA	74	APROVADA	100	APROVADA
68	GLAUBER VICTOR CABRAL DE MORAIS	60	CLASSIFICADO	68	APROVADO	NÃO COMPARECEU	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.9.3 DO EDITAL 003/2018
78	MARCELA LETICIA DA SILVA AZEVEDO	0,0	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA
105	GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA FILHO	40	CLASSIFICADO	81	APROVADO	50	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.9.6 DO EDITAL 003/2018

S11 – PSICOLOGO – NASF

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
112	WADJA CAMILA M. DE S. TEIXEIRA	0,0	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA

S12 – TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
90	RAIMUNDA ELIENE BARBOSA DA SILVA	50	CLASSIFICADA	50	APROVADA	90	APROVADA

S13 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
01	ANGELICA DA SILVA SOARES	20	DECLASSIFICADA ITEM 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA
06	MARIA JOELMA SANTANA DOS SANTOS	44	CLASSIFICADA	50	APROVADA	50	DECLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.9.6 DO EDITAL 003/2018
18	LENILDA CRUZ DOS SANTOS	50	CLASSIFICADA	70	APROVADA	90	APROVADA
19	ARIANE CRISTIANE GOMES DA SILVA	40	CLASSIFICADA	75	APROVADA	90	APROVADA
31	IZOLDA SALUSTRIANO DE LIMA	74	CLASSIFICADA	80	APROVADA	80	APROVADA
35	JAIR DA SILVA XAVIER	30	DECLASSIFICADO ITEM 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA
80	EDVANIA MARIA RIBEIRO NASCIMENTO	0,0	DECLASSIFICADA ITEM 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA
84	CLENIA XAVIER DA COSTA	0,0	DECLASSIFICADA ITEM 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA
91	ELIZANGELA MARIA FORTUNATO	0,6	DECLASSIFICADA ITEM 6.3.4 DO EDITAL 003/2018	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA
104	WALEIDE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	62	CLASSIFICADA	80	APROVADA	90	APROVADA
107	JULIANE SILVA DOS SANTOS	42	CLASSIFICADA	55	APROVADA	30	DECLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 6.9.6 DO EDITAL 003/2018
116	CRISTOFFON SOARES DAMASIO LEMOS	56	CLASSIFICADO	55	APROVADO	50	DECLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 6.9.6 DO EDITAL 003/2018
118	RISONEIDE ALVES DA SILVA SOUZA	50	CLASSIFICADA	50	APROVADA	70	APROVADA

S14 – VIGILANTE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO	SITUAÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
10	ADEILSON SOARES BARROS	48	CLASSIFICADO	80	APROVADO	90	APROVADO
61	JEOVA CORREIA	54	CLASSIFICADO	50	APROVADO	70	APROVADO

Ielmo Marinho/RN, 17 de Janeiro de 2019.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:EA39577C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2018

Aos 11/01/2019 (onze de janeiro de dois e dezenove), na dependência da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 040/2018-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 11/01/2019, **REGISTRAR O PREÇO** da empresa **ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP, inscrito no CNPJ: 11.106.245/0001-14**, com sede na Rua da Independência, 736 - Centro, CEP: 59.900-000 – PAU DOS FERROS-RN, representado pelo seu representante legal o **Sr. Abrahão Melo Moreira Palhano, CPF: 072.321.644-40**, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	Caneta esferográfica, tinta azul	UN	COMPACTOR	1.800	0,50	900,00
7	Caneta esferográfica, tinta vermelha	UN	COMPACTOR	1.000	0,50	500,00
8	Caneta esferográfica, tinta, preta	UN	COMPACTOR	200	0,50	100,00
10	Lápis coleção madeira grande caixa c/ 12 unidades	Dz	MASTERPRINT	1.700	2,98	5.066,00
11	Destaca texto	UN	MASTERPRINT	200	0,98	196,00
Total						6.762,00

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a **Contratação de empresa para aquisição de material Escolar (Kit/Aluno/Professor), para atender as necessidades dos alunos matriculados rede municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação deste Município**, conforme especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 040/2018-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento.**

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

- Greve geral;
- Calamidade pública;
- Interrupção dos meios de Transporte;
- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
- Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

- Uma para o Órgão gerenciador;
- Uma para a empresa registrada;
- Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
- Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Município De Itaú/RN – Prefeitura Municipal

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Contratante

Abraão Melo Moreira Palhano - EPP

CNPJ: 11.106.245/0001-14

Contratada

ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO

CPF: 072.321.644-40

Titular

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:93710C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2018

Aos 11/01/2019 (onze de janeiro de dois e dezenove), nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 040/2018-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 11/01/2019, **REGISTRAR O PREÇO** da empresa **A. CARVALHO ALVES – ME, inscrito no CNPJ: 19.165.244/0001-52**, com sede Sítio Boa Vista, 92 – Zona Rural, CEP: 59.856-000 - SEVERIANO MELO/RN, representado pelo seu representante legal o **Sr. Adriano Carvalho Alves, CPF: 089.018.634-05**, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e no item que se seguem.

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Apontador escolar c/ depósito médio	UN	Cis	2.000	0,77	1.540,00
2	Borracha bicolor VA caixa com 40 unidades	UN	Mercur	40	22,00	880,00
3	Borracha branca B 60, caixa c/ 60 unidades	UN	Mercur	15	21,00	315,00
5	Caderno universitário capa flexível 10 X1 c/ 200 folhas	UN	SULAMERICA	800	5,53	4.424,00
12	2895 - Bolsa para lápis	UN	INFORLLYN	700	3,90	2.730,00
Total						9.889,00

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a **Contratação de empresa para aquisição de material Escolar (Kit/Aluno/Professor), para atender as necessidades dos alunos matriculados rede municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação deste Município**, conforme especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 040/2018-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento.**

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Município De Itaú/RN – Prefeitura Municipal

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Contratante

A. Carvalho Alves – ME

Inscrito No CNPJ: 19.165.244/0001-52

Contratada

ADRIANO CARVALHO ALVES

CPF: 089.018.634-05

Titular

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:D6A092DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2018

Aos 11/01/2019 (onze de janeiro de dois e dezenove), nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 040/2018-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 11/01/2019, **REGISTRAR O PREÇO** da empresa **F A NUNES GONDIM EIRELI, inscrito no CNPJ: 12.995.411/0001-43**, com sede na Rua Hemetério Fernandes, 65 - Centro, CEP: 59.800-000 – MARTINS-RN, representado pelo seu representante legal o **Sr. Fernando Antonio Nunes Gondim, CPF: 378.187.834-15**, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e no item que se segue, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	Caderno universitário capa dura 10 X1 c/ 200 folhas	UN	FORONI	1.200	9,98	11.976,00
9	Lápis grafite nº 02	UN	Leonora	2.500	0,22	550,00
13	Régua plástica transparente 30 cm	UN	Waleu	200	0,65	130,00
14	Tesoura escolar sem ponta	UN	Leonora	500	1,19	595,00
Total						13.251,00

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a **Contratação de empresa para aquisição de material Escolar (Kit/Aluno/Professor), para atender as necessidades dos alunos matriculados rede municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação deste Município**, conforme especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 040/2018-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento.**

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Município De Itaú/RN – Prefeitura Municipal

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Contratante

F A Nunes Gondim EIRELI

CNPJ: 12.995.411/0001-43

Contratada

FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM

CPF: 378.187.834-15

Titular

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:14B87551

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**

Processo Administrativo nº 4.123.325/2018**Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de uniformes.**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): A M D PEREIRA ME					
CNPJ: 13.922.872/0001-59		Telefone: 84996624499		Email: alfredo.lentes@hotmail.com	
Endereço: RUA FRANCISCO LINS, 89 A, CENTRO, IPUUEIRA/RN, CEP: 59315-000					
Representante: - RG: 1120532 ITEP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00005	150,00	UND	CAMISETA EM MALHA PV, MANGA CURTA, GOLA EM V, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDA NA PARTE FRONTAL E NAS COSTAS, TAMANHO M	NOTILLE	9,80
00041	80,00	Und.	Bonê Legionário diversos tamanhos e cores	NOTILLE	14,00

Vencedor(es): A NOVA SOLUCAO EIRELI					
CNPJ: 70.157.680/0001-37		Telefone:		Email:	
Endereço: AV. GETULIO VARGAS, 1328, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000					
Representante: - RG: 1936106 SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	200,00	UND	CAMISETA, EM MALHA, 100% ALGODÃO, FIO 30.1 MACIA, NA COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA CARECA NORMAL, SEM BOLSO, TAMANHO GG, COM ESTAMPA SILK FRENTE/VERSO COLORIDA	A NOVA SOLUÇÃO	9,87
00002	200,00	UND	CAMISETA, EM MALHA, 100% ALGODÃO, FIO 30.1 MACIA, NA COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA CARECA NORMAL, SEM BOLSO, TAMANHO G, COM ESTAMPA SILK FRENTE/VERSO COLORIDA.	A NOVA SOLUÇÃO	9,87
00003	250,00	UND	CAMISETA, EM MALHA, 100% ALGODÃO, FIO 30.1 MACIA, NA COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA CARECA NORMAL, SEM BOLSO, TAMANHO M, COM ESTAMPA SILK FRENTE/VERSO COLORIDA.	A NOVA SOLUÇÃO	9,87
00004	150,00	UND	CAMISETA, EM MALHA, 100% ALGODÃO, FIO 30.1 MACIA, NA COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA CARECA NORMAL, SEM BOLSO, TAMANHO PP, COM ESTAMPA SILK FRENTE/VERSO COLORIDA	A NOVA SOLUÇÃO	9,87
00006	150,00	UND	CAMISETA EM MALHA PV, MANGA CURTA, GOLA EM V, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDA NA PARTE FRONTAL E NAS COSTAS, TAMANHO PP	A NOVA SOLUÇÃO	10,10
00028	600,00	Unid	Camiseta, em malha, 100% algodão, fio 30.1 macia, manga curta, gola careca normal, sem bolso, com estampa personalizada, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento. Cores e tamanhos diversos.	A NOVA SOLUÇÃO	10,35
00032	1,00	Unid	SAIA CONFECCIONADAS EM JEANS AZUL ESCURO, TRADICIONAL, COM 02 (DOIS) BOLSOS TRAZEIROS E 02 (DOIS) DIANTEIROS, COM STRECH - TAMANHOS DIVERSOS A SEREM ESPECIFICADOS NO ATO DA COMPRA	A NOVA SOLUÇÃO	64,95
00047	20,00	UND	CAMISETA P - ADULTO, TIPO PV, GOLA V, MANGA CURTA, 14 ANOS	A NOVA SOLUÇÃO	10,30

Vencedor(es): ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS					
CNPJ: 07.539.124/0001-99		Telefone: 8499979-1119		Email: jncamisetas@hotmail.com	
Endereço: RUA JOÃO SOLON DE MEDEIROS FILHO, 214 CASA, ARI DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59370-000					
Representante: - RG: 1.500-746 ITEP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00007	150,00	UND	CAMISA POLO, NA COR BRANCA, ALGODÃO 100% BABY LOOK, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU) BORDADO LADO ESQUERDO, TAMANHO G	JNA	19,90
00008	150,00	UND	CAMISA POLO, NA COR BRANCA, ALGODÃO 100% BABY LOOK, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU) BORDADO LADO ESQUERDO, TAMANHO M	JNA	19,50
00009	150,00	UND	CAMISA POLO, NA COR BRANCA, ALGODÃO 100% BABY LOOK, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU) BORDADO LADO ESQUERDO, TAMANHO P	JNA	18,90

00010	150,00	UND	CAMISA POLO, NA COR BRANCA, ALGODÃO 100%, TRADICIONAL, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU COM O NOME DA REPARTIÇÃO) BORDADO NO LADO ESQUERDO, TAMANHO GG.	JNA	19,85
00011	150,00	UND	CAMISA POLO, NA COR BRANCA, ALGODÃO 100%, TRADICIONAL, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU COM O NOME DA REPARTIÇÃO) BORDADO NO LADO ESQUERDO, TAMANHO M.	JNA	19,85
00012	150,00	UND	CAMISA POLO, NA COR BRANCA, ALGODÃO 100%, TRADICIONAL, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU COM O NOME DA REPARTIÇÃO) BORDADO NO LADO ESQUERDO, TAMANHO P.	JNA	19,85
00014	150,00	UND	CAMISA POLO, NA COR BRANCA, ALGODÃO 100% BABY LOOK, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO) BORDADO LADO ESQUERDO. TAMANHO P	JNA	19,85
00015	150,00	UND	CAMISA POLO, NA COR BRANCA, ALGODÃO 100% BABY LOOK, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO) BORDADO LADO ESQUERDO. TAMANHO PP	JNA	19,85
00016	150,00	UND	CAMISA POLO, NA COR BRANCA, ALGODÃO 100%, TRADICIONAL, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO COM O NOME DA REPARTIÇÃO) BORDADO NO LADO ESQUERDO, TAMANHO GG	JNA	20,00
00017	150,00	UND	CAMISA POLO, NA COR BRANCA, ALGODÃO 100%, TRADICIONAL, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO COM O NOME DA REPARTIÇÃO) BORDADO NO LADO ESQUERDO, TAMANHO G.	JNA	20,00
00018	150,00	UND	CAMISA POLO, NA COR BRANCA, ALGODÃO 100%, TRADICIONAL, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO COM O NOME DA REPARTIÇÃO) BORDADO NO LADO ESQUERDO, TAMANHO M.	JNA	20,00
00019	150,00	UND	CAMISA POLO, NA COR BRANCA, ALGODÃO 100%, TRADICIONAL, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO COM O NOME DA REPARTIÇÃO) BORDADO NO LADO ESQUERDO, TAMANHO P.	JNA	19,90
00020	150,00	UND	CAMISA POLO, NA COR BRANCA, ALGODÃO 100% BABY LOOK, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU) BORDADO LADO ESQUERDO. TAMANHO M.	JNA	19,75
00021	150,00	UND	CAMISA POLO, NA COR BRANCA, ALGODÃO 100% BABY LOOK, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU) BORDADO LADO ESQUERDO. TAMANHO P.	JNA	19,75
00022	150,00	UND	CAMISA POLO, NA COR BRANCA, ALGODÃO 100% BABY LOOK, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU) BORDADO LADO ESQUERDO. TAMANHO PP.	JNA	19,75
00023	150,00	UND	CAMISA POLO, NA COR BRANCA, ALGODÃO 100%, TRADICIONAL, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU COM O NOME DA REPARTIÇÃO) BORDADO NO LADO ESQUERDO, TAMANHO GG	JNA	19,90
00024	150,00	UND	CAMISA POLO, NA COR BRANCA, ALGODÃO 100%, TRADICIONAL, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU COM O NOME DA REPARTIÇÃO) BORDADO NO LADO ESQUERDO, TAMANHO G	JNA	19,90
00025	150,00	UND	CAMISA POLO, NA COR BRANCA, ALGODÃO 100%, TRADICIONAL, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU COM O NOME DA REPARTIÇÃO) BORDADO NO LADO ESQUERDO, TAMANHO M	JNA	19,90
00026	150,00	UND	CAMISA POLO, NA COR BRANCA, ALGODÃO 100%, TRADICIONAL, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU COM O NOME DA REPARTIÇÃO) BORDADO NO LADO ESQUERDO, TAMANHO P	JNA	19,90
00027	150,00	UND	CAMISA GOLA POLO E MANGA COM PUNHO CORES A DEFINIR EM MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO, COM 02 (DOIS) BOTÕES, COM SÍMBOLO BORDADO NO PEITO, COM O SÍMBOLO DO PROGRAMA A DEFINIR NO ATO DA COMPRA E AMBAS AS MANGAS, TAMANHOS PP, P, M, G, GG E EXGG.	JNA	27,50
00029	112,00	Unid	Camiseta manga longa com proteção solar UV, tamanho e cores diversos	JNA	39,95
00035	64,00	Und.	Camisa manga longa com protetor solar, cor laranja, com símbolo da prefeitura municipal de Jucurutu bordado, diversos tamanhos	JNA	44,95
00039	30,00	Und.	Camisa manga longa com protetor solar, cor azul, com símbolo da prefeitura municipal de Jucurutu bordado, diversos tamanhos	JNA	39,95
00040	30,00	Und.	Camisa polo na cor azul, 100% algodão, com símbolo da prefeitura municipal de Jucurutu bordado no peito, diversos tamanhos.	JNA	24,90
00048	150,00	UND	BERMUDA UNISSEX, TIPO ELANCA, TAMANHO 4 ANOS	JNA	8,00

Vendedor(es): MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME					
CNPJ: 11.886.312/0001-60		Telefone: 3214-4489		Email:	
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 33 CONJ. ALAMEDA POTIGU, AMARANTE, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000					
Representante: - RG: 880.609 SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00013	150,00	UND	CAMISA POLO - COM PINTURA NO PEITO E AMBAS AS MANGAS. TAMANHO PP,P,M,G,GG,EXG,EXGG.	MF	19,85
00030	77,00	Unid	CALÇAS CONFECCIONADAS EM JEANS AZUL ESCURO, TRADICIONAL, COM 02 (DOIS) BOLSOS TRAZEIROS E 02 (DOIS) DIANTEIROS, MODELO MASCULINO, COM STRECH - TAMANHOS DIVERSOS A SEREM ESPECIFICADOS NO ATO DA COMPRA.	MF	58,00
00031	47,00	Unid	CALÇAS CONFECCIONADAS EM JEANS AZUL ESCURO, TRADICIONAL, COM 02 (DOIS) BOLSOS TRAZEIROS E 02 (DOIS) DIANTEIROS, MODELO FEMININO, COM STRECH - TAMANHOS DIVERSOS A SEREM ESPECIFICADOS NO ATO DA COMPRA	MF	59,95
00034	90,00	Und.	Camisa para gari em Brim, manga curta, cor laranja com sinalizações refletivas no tronco e braços, com símbolo da prefeitura municipal de Jucurutu bordado, diversos tamanhos	MF	44,95
00036	90,00	Und.	Calça para gari em brim, na cor laranja com faixas refletiva nas pernas, com elástico na cintura, com bolso, diversos tamanhos	MF	44,95
00037	50,00	Und.	Calça em brim, na cor azul com faixas refletiva nas pernas, com elástico na cintura, com bolso, diversos tamanhos	MF	44,95
00038	135,00	Und.	Camisa tipo camiseta na cor azul, 100% algodão, com o nome: Secretaria de Obras e serviços urbanos, pintado nas costas e o símbolo da prefeitura municipal de Jucurutu pintado frontal, diversos tamanhos	MF	13,00
00046	30,00	UND	CAMISETA INFANTIL, TIPO PV, GOLA V, MANGA CURTA, 12 ANOS	MF	9,88

00049	60,00	UND	BERMUDA UNISSEX, TIPO ELANCA, TAMANHO 6 ANOS	MF	8,80
00052	30,00	UND	CALÇA UNISSEX, TIPO ELANCA, TAMANHO 12 ANOS	MF	10,99
00053	20,00	UND	CALÇA UNISSEX, TIPO ELANCA, TAMANHO 14 ANOS	MF	10,99

Vencedor(es): NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA ME					
CNPJ: 15.348.142/0001-11		Telefone:		Email: ativacomercialjp@gmail.com	
Endereço: RUA ANTONIO PAULINO MARINHO, 16, MANGABEIRA II, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58056-180					
Representante: - RG: 3143622					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00033	3,00	UND	CALÇAS CONFECIONADAS EM JEANS AZUL ESCURO, TRADICIONAL, COM 02 (DOIS) BOLSOS TRAZEIROS E 02 (DOIS) DIANTEIROS, MODELO MASCULINO, TAMANHOS DIVERSOS A SEREM ESPECIFICADOS NO ATO DA COMPRA.	UZE BRINDES E UNIFORMES	60,00
00050	130,00	UND	CALÇA UNISSEX, TIPO ELANCA, TAMANHO 8 ANOS	UZE BRINDES E UNIFORMES	9,00
00051	130,00	UND	CALÇA UNISSEX, TIPO ELANCA, TAMANHO 10 ANOS	UZE BRINDES E UNIFORMES	9,00

Vencedor(es): RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202555081					
CNPJ: 27.545.583/0001-92		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA ANTONIO BENJAMIM DA CRUZ, 535, CENTRO, BREJO DOS SANTOS/PB, CEP: 58880-000					
Representante: - RG: 3073577 SSP/PB					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00042	150,00	UND	CAMISETA INFANTIL ESCOLAR, TIPO PV, GOLA V, MANGA CURTA, TAMANHO 4 ANOS	RC	8,80
00043	60,00	UND	CAMISETA INFANTIL, TIPO PV, GOLA V, MANGA CURTA, 6 ANOS	RC	8,90
00044	130,00	UND	CAMISETA INFANTIL, TIPO PV, GOLA V, MANGA CURTA, 8 ANOS	RC	9,78
00045	130,00	UND	CAMISETA INFANTIL, TIPO PV, GOLA V, MANGA CURTA, 10 ANOS	RC	9,78

Valor Total da Contratação **R\$ 120.194,00** (cento e vinte mil, cento e noventa e quatro reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 18 de janeiro de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B8966A3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018.**

Processo Administrativo nº 4.123.325/2018

Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de uniformes.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): A M D PEREIRA ME					
CNPJ: 13.922.872/0001-59		Telefone: 84996624499		Email: alfredo.lentes@hotmail.com	
Endereço: RUA FRANCISCO LINS, 89 A, CENTRO, IPUERA/RN, CEP: 59315-000					
Representante: - RG: 1120532 ITEP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00005	150,00	UND	CAMISETA EM MALHA PV, MANGA CURTA, GOLA EM V, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDA NA PARTE FRONTAL E NAS COSTAS, TAMANHO M	NOTILLE	9,80
00041	80,00	Und.	Boné Legionário diversos tamanhos e cores	NOTILLE	14,00

Vencedor(es): A NOVA SOLUCAO EIRELI					
CNPJ: 70.157.680/0001-37		Telefone:		Email:	
Endereço: AV. GETULIO VARGAS, 1328, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000					
Representante: - RG: 1936106 SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	200,00	UND	CAMISETA, EM MALHA, 100% ALGODÃO, FIO 30.1 MACIA, NA COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA CARECA NORMAL, SEM BOLSO, TAMANHO GG, COM ESTAMPA SILK FRENTE/VERSO COLORIDA	A NOVA SOLUÇÃO	9,87
00002	200,00	UND	CAMISETA, EM MALHA, 100% ALGODÃO, FIO 30.1 MACIA, NA COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA CARECA NORMAL, SEM BOLSO, TAMANHO G, COM ESTAMPA SILK FRENTE/VERSO COLORIDA.	A NOVA SOLUÇÃO	9,87
00003	250,00	UND	CAMISETA, EM MALHA, 100% ALGODÃO, FIO 30.1 MACIA, NA COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA CARECA NORMAL, SEM BOLSO, TAMANHO M, COM ESTAMPA SILK FRENTE/VERSO COLORIDA.	A NOVA SOLUÇÃO	9,87
00004	150,00	UND	CAMISETA, EM MALHA, 100% ALGODÃO, FIO 30.1 MACIA, NA COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA CARECA NORMAL, SEM BOLSO, TAMANHO PP, COM ESTAMPA SILK FRENTE/VERSO COLORIDA	A NOVA SOLUÇÃO	9,87
00006	150,00	UND	CAMISETA EM MALHA PV, MANGA CURTA, GOLA EM V, COM ESTAMPA EM SILK COLORIDA NA PARTE FRONTAL E NAS COSTAS, TAMANHO PP	A NOVA SOLUÇÃO	10,10
00028	600,00	Unid	Camiseta, em malha, 100% algodão, fio 30.1 macia, manga curta, gola careca normal, sem bolso, com estampa personalizada, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento. Cores e tamanhos diversos.	A NOVA SOLUÇÃO	10,35
00032	1,00	Unid	SAIA CONFECIONADAS EM JEANS AZUL ESCURO, TRADICIONAL, COM 02 (DOIS) BOLSOS TRAZEIROS E 02 (DOIS) DIANTEIROS, COM STRECH - TAMANHOS DIVERSOS A SEREM ESPECIFICADOS NO ATO DA COMPRA	A NOVA SOLUÇÃO	64,95

00047	20,00	UND	CAMISETA P - ADULTO, TIPO PV, GOLA V, MANGA CURTA, 14 ANOS	A SOLUÇÃO	NOVA	10,30
Vencedor(es): ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS						
CNPJ: 07.539.124/0001-99		Telefone: 8499979-1119			Email: jncamisetas@hotmail.com	
Endereço: RUA JOÃO SOLON DE MEDEIROS FILHO, 214 CASA, ARI DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59370-000						
Representante: - RG: 1.500-746 ITEP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	
00007	150,00	UND	CAMISA POLO, NA COR BRANCA, ALGODÃO 100% BABY LOOK, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU) BORDADO LADO ESQUERDO. TAMANHO G	JNA	19,90	
00008	150,00	UND	CAMISA POLO, NA COR BRANCA, ALGODÃO 100% BABY LOOK, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU) BORDADO LADO ESQUERDO. TAMANHO M	JNA	19,50	
00009	150,00	UND	CAMISA POLO, NA COR BRANCA, ALGODÃO 100% BABY LOOK, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU) BORDADO LADO ESQUERDO. TAMANHO P	JNA	18,90	
00010	150,00	UND	CAMISA POLO, NA COR BRANCA, ALGODÃO 100%, TRADICIONAL, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU COM O NOME DA REPARTIÇÃO) BORDADO NO LADO ESQUERDO, TAMANHO GG.	JNA	19,85	
00011	150,00	UND	CAMISA POLO, NA COR BRANCA, ALGODÃO 100%, TRADICIONAL, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU COM O NOME DA REPARTIÇÃO) BORDADO NO LADO ESQUERDO, TAMANHO M.	JNA	19,85	
00012	150,00	UND	CAMISA POLO, NA COR BRANCA, ALGODÃO 100%, TRADICIONAL, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU COM O NOME DA REPARTIÇÃO) BORDADO NO LADO ESQUERDO, TAMANHO P.	JNA	19,85	
00014	150,00	UND	CAMISA POLO, NA COR BRANCA, ALGODÃO 100% BABY LOOK, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO) BORDADO LADO ESQUERDO. TAMANHO P	JNA	19,85	
00015	150,00	UND	CAMISA POLO, NA COR BRANCA, ALGODÃO 100% BABY LOOK, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO) BORDADO LADO ESQUERDO. TAMANHO PP	JNA	19,85	
00016	150,00	UND	CAMISA POLO, NA COR BRANCA, ALGODÃO 100%, TRADICIONAL, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO COM O NOME DA REPARTIÇÃO) BORDADO NO LADO ESQUERDO, TAMANHO GG	JNA	20,00	
00017	150,00	UND	CAMISA POLO, NA COR BRANCA, ALGODÃO 100%, TRADICIONAL, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO COM O NOME DA REPARTIÇÃO) BORDADO NO LADO ESQUERDO, TAMANHO G.	JNA	20,00	
00018	150,00	UND	CAMISA POLO, NA COR BRANCA, ALGODÃO 100%, TRADICIONAL, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO COM O NOME DA REPARTIÇÃO) BORDADO NO LADO ESQUERDO, TAMANHO M.	JNA	20,00	
00019	150,00	UND	CAMISA POLO, NA COR BRANCA, ALGODÃO 100%, TRADICIONAL, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO COM O NOME DA REPARTIÇÃO) BORDADO NO LADO ESQUERDO, TAMANHO P.	JNA	19,90	
00020	150,00	UND	CAMISA POLO, NA COR BRANCA, ALGODÃO 100% BABY LOOK, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU) BORDADO LADO ESQUERDO. TAMANHO M.	JNA	19,75	
00021	150,00	UND	CAMISA POLO, NA COR BRANCA, ALGODÃO 100% BABY LOOK, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU) BORDADO LADO ESQUERDO. TAMANHO P.	JNA	19,75	
00022	150,00	UND	CAMISA POLO, NA COR BRANCA, ALGODÃO 100% BABY LOOK, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU) BORDADO LADO ESQUERDO. TAMANHO PP.	JNA	19,75	
00023	150,00	UND	CAMISA POLO, NA COR BRANCA, ALGODÃO 100%, TRADICIONAL, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU COM O NOME DA REPARTIÇÃO) BORDADO NO LADO ESQUERDO, TAMANHO GG	JNA	19,90	
00024	150,00	UND	CAMISA POLO, NA COR BRANCA, ALGODÃO 100%, TRADICIONAL, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU COM O NOME DA REPARTIÇÃO) BORDADO NO LADO ESQUERDO, TAMANHO G	JNA	19,90	
00025	150,00	UND	CAMISA POLO, NA COR BRANCA, ALGODÃO 100%, TRADICIONAL, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU COM O NOME DA REPARTIÇÃO) BORDADO NO LADO ESQUERDO, TAMANHO M	JNA	19,90	
00026	150,00	UND	CAMISA POLO, NA COR BRANCA, ALGODÃO 100%, TRADICIONAL, E LOGOTIPO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU COM O NOME DA REPARTIÇÃO) BORDADO NO LADO ESQUERDO, TAMANHO P	JNA	19,90	
00027	150,00	UND	CAMISA GOLA POLO E MANGA COM PUNHO CORES A DEFINIR EM MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO, COM 02 (DOIS) BOTÕES, COM SÍMBOLO BORDADO NO PEITO, COM O SÍMBOLO DO PROGRAMA A DEFINIR NO ATO DA COMPRA E AMBAS AS MANGAS, TAMANHOS PP, P, M, G, GG E EXGG.	JNA	27,50	
00029	112,00	Unid	Camiseta manga longa com proteção solar UV, tamanho e cores diversos	JNA	39,95	
00035	64,00	Und.	Camisa manga longa com protetor solar, cor laranja, com símbolo da prefeitura municipal de Jucurutu bordado, diversos tamanhos	JNA	44,95	
00039	30,00	Und.	Camisa manga longa com protetor solar, cor azul, com símbolo da prefeitura municipal de Jucurutu bordado, diversos tamanhos	JNA	39,95	
00040	30,00	Und.	Camisa polo na cor azul, 100% algodão, com símbolo da prefeitura municipal de Jucurutu bordado no peito, diversos tamanhos.	JNA	24,90	
00048	150,00	UND	BERMUDA UNISSEX, TIPO ELANCA, TAMANHO 4 ANOS	JNA	8,00	

Vencedor(es): MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME						
CNPJ: 11.886.312/0001-60		Telefone: 3214-4489			Email:	
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 33 CONJ. ALAMEDA POTIGU, AMARANTE, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000						
Representante: - RG: 880.609 SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	
00013	150,00	UND	CAMISA POLO - COM PINTURA NO PEITO E AMBAS AS MANGAS. TAMANHO PP,P.M.G.GG.EXG.EXGG.	MF	19,85	
00030	77,00	Unid	CALÇAS CONFECCIONADAS EM JEANS AZUL ESCURO, TRADICIONAL, COM 02 (DOIS) BOLSOS TRAZEIROS E 02 (DOIS) DIANTEIROS, MODELO MASCULINO, COM STRECH - TAMANHOS DIVERSOS A SEREM ESPECIFICADOS NO ATO DA COMPRA.	MF	58,00	
00031	47,00	Unid	CALÇAS CONFECCIONADAS EM JEANS AZUL ESCURO, TRADICIONAL, COM 02 (DOIS) BOLSOS TRAZEIROS E 02 (DOIS) DIANTEIROS, MODELO FEMININO, COM STRECH - TAMANHOS DIVERSOS A SEREM ESPECIFICADOS NO ATO DA COMPRA	MF	59,95	
00034	90,00	Und.	Camisa para gari em Brim, manga curta, cor laranja com sinalizações refletivas no tronco e braços, com símbolo da prefeitura municipal de Jucurutu bordado, diversos tamanhos	MF	44,95	
00036	90,00	Und.	Calça para gari em brim, na cor laranja com faixas refletivas nas pernas, com elástico na cintura, com bolso, diversos tamanhos	MF	44,95	
00037	50,00	Und.	Calça em brim, na cor azul com faixas refletivas nas pernas, com elástico na cintura, com bolso, diversos tamanhos	MF	44,95	
00038	135,00	Und.	Camisa tipo camiseta na cor azul, 100% algodão, com o nome: Secretaria de Obras e serviços urbanos, pintado nas costas e o símbolo da prefeitura municipal de Jucurutu pintado frontal, diversos tamanhos	MF	13,00	
00046	30,00	UND	CAMISETA INFANTIL, TIPO PV, GOLA V, MANGA CURTA, 12 ANOS	MF	9,88	
00049	60,00	UND	BERMUDA UNISSEX, TIPO ELANCA, TAMANHO 6 ANOS	MF	8,80	
00052	30,00	UND	CALÇA UNISSEX, TIPO ELANCA, TAMANHO 12 ANOS	MF	10,99	
00053	20,00	UND	CALÇA UNISSEX, TIPO ELANCA, TAMANHO 14 ANOS	MF	10,99	

Vencedor(es): NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA ME						
CNPJ: 15.348.142/0001-11		Telefone:			Email: ativacomercialjp@gmail.com	
Endereço: RUA ANTONIO PAULINO MARINHO, 16, MANGABEIRA II, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58056-180						
Representante: - RG: 3143622						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	
00033	3,00	UND	CALÇAS CONFECCIONADAS EM JEANS AZUL ESCURO, TRADICIONAL, COM 02 (DOIS) BOLSOS TRAZEIROS E 02 (DOIS) DIANTEIROS, MODELO MASCULINO, TAMANHOS DIVERSOS A SEREM ESPECIFICADOS NO ATO DA COMPRA.	UZE UNIFORMES	E	60,00
00050	130,00	UND	CALÇA UNISSEX, TIPO ELANCA, TAMANHO 8 ANOS	UZE UNIFORMES	E	9,00
00051	130,00	UND	CALÇA UNISSEX, TIPO ELANCA, TAMANHO 10 ANOS	UZE UNIFORMES	E	9,00

Vencedor(es): RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202555081					
CNPJ: 27.545.583/0001-92			Telefone:		Email:
Endereço: RUA ANTONIO BENJAMIM DA CRUZ, 535, CENTRO, BREJO DOS SANTOS/PB, CEP: 58880-000					
Representante: - RG: 3073577 SSP/PB					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00042	150,00	UND	CAMISETA INFANTIL ESCOLAR, TIPO PV, GOLA V, MANGA CURTA, TAMANHO 4 ANOS	RC	8,80
00043	60,00	UND	CAMISETA INFANTIL, TIPO PV, GOLA V, MANGA CURTA, 6 ANOS	RC	8,90
00044	130,00	UND	CAMISETA INFANTIL, TIPO PV, GOLA V, MANGA CURTA, 8 ANOS	RC	9,78
00045	130,00	UND	CAMISETA INFANTIL, TIPO PV, GOLA V, MANGA CURTA, 10 ANOS	RC	9,78
Valor Total da Contratação R\$ 120.194,00(cento e vinte mil, cento e noventa e quatro reais)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 18 de janeiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F59C2E4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ARP DO PP 015/2018 - PROCESSO ADMIN. 3564/2018 - SEMAD. AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E PITOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.564/2018 - SEMAD**

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, brasileiro, casado, economista residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim Teixeira, 324, nesta cidade de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **TECHPROL COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ nº **20.399.316/0001-05**, com Inscrição Estadual nº 20.410.237-5 e sede na Rua São Clemente, 3285 – Candelária – Natal/RN, neste ato representada por **Luan dos Santos Laurindo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 2.002.010.082.449-SSP/CE e CPF nº 039.142.363-02, residente na Rua das Encyclias, 76 . Emaús - Parnamirim/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 085/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 12 de dezembro de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS NOVOS E ORIGINAIS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E PITOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **14 de Janeiro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Lajes/RN, como órgão gerenciador.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

3.5. O Município de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 52.330,80(cinquenta e dois mil trezentos e trinta reais e oitenta centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

Seq.	Cód	Descrição dos Itens	Marca	Qtd	Preço Unt.	P. Global
28	003910	PNEU 205/70 R15 - GT OU SIMILAR	GT RADIAL	24	585,00	14.040,00
12	003928	PNEU 16.9-24 - TORNEL OU SIMILAR	MRL	6	3.350,00	20.100,00
11	003929	CAMARA DE AR P/ PNEU 16.9-24 - MAGNUM OU SIMILAR	MAGNUM	6	295,00	1.770,00
18	008600	PNEU 90/90-18 - MAGNUM OU SIMILAR	FREEDOM	4	138,00	552,00

38	008613	CAMARA DE AR 17.5 R25 - TORNEL OU SIMILAR	MAGNUM	6	379,00	2.274,00
17	014555	CAMARA DE AR P/ PNEU 90/90-18 - MAGNUM OU SIMILAR	VULCAN BOR	4	39,00	156,00
42	019754	PITO PARA PNEU 225/65 R17 - GT OU SIMILAR	BREMEN	12	14,90	178,80
43	019755	PNEU 225/65 R17 - GT OU SIMILAR	GT RADIAL	12	655,00	7.860,00
44	019756	PNEU 235/70 R16 - GT OU SIMILAR	GT RADIAL	8	675,00	5.400,00
Cinquenta e dois mil trezentos e trinta reais e oitenta centavos.						52.330,80

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado conforme o valor e data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em cinco dias úteis contando do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo nº 3564/2018 - Pregão Presencial 015/2018.

4.4 - O faturamento da despesa será pelas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - inscrita no CNPJ Nº 11955493000130, com sede na Pça Monsenhor Vicente de Paula, 660, Centro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LAJES/RN - inscrito no CNPJ Nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - inscrita no CNPJ Nº 14.700.436/0001-06, Rua Aristoteles Lima, nº 56, Centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lajes/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Lajes/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 015/2018 e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 14 de Janeiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES	Techprol Comercio Serviços e Locações EIRELI – EPP
Prefeito	CNPJ: 20.399.316/0001-05
	LUAN DOS SANTOS LAURINDO
	CPF: 039.142.363-02

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador: B42ED290

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
QDD 2019**

Sistema Orçamentário,			Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - PODER LEGISLATIVO			966.000
01.001 - PODER LEGISLATIVO			966.000
	01 - LEGISLATIVA		966.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		966.000
	0001 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA		966.000
	1001	Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Pedro Avelino		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
	1002	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PREDIO LEGISLATIVO	Fiscal 62.000
	10010000 - Recursos Ordinários		62.000
	0001 - Pedro Avelino		62.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000
	2001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	Fiscal 884.000
	10010000 - Recursos Ordinários		884.000
	0001 - Pedro Avelino		884.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	560.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	32.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	200
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	45.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	4.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL			1.171.712
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			1.171.712
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.171.712
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		1.171.712
	0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.171.712
	2007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)	Fiscal 1.171.712
	10010000 - Recursos Ordinários		1.087.352
	0001 - Pedro Avelino		1.087.352
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	530.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	30.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		25.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		20.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		21.704
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		69.648
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		8.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		84.360
	0001	- Pedro Avelino		84.360
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		54.360
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL				2.331.260
02.002 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				2.331.260
	04 - ADMINISTRAÇÃO			2.331.260
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.331.260
	0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			2.219.260
	1005	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES	Fiscal	1.100
	10010000 - Recursos Ordinários			1.100
	0001 - Pedro Avelino			1.100
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	1006	CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP	Fiscal	160.100
	10010000 - Recursos Ordinários			60.100
	0001 - Pedro Avelino			60.100
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		60.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			100.000
	0001 - Pedro Avelino			100.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100.000
	1007	ENCARGOS COM A DÍVIDA CONTRATADA - INTERNA	Fiscal	591.460
	10010000 - Recursos Ordinários			591.460
	0001 - Pedro Avelino			591.460
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		133.000
	3.3.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		457.960
	1008	PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS	Fiscal	150.000
	10010000 - Recursos Ordinários			150.000
	0001 - Pedro Avelino			150.000
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		150.000
	2008	MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	1.316.600
	10010000 - Recursos Ordinários			1.201.600
	0001 - Pedro Avelino			1.201.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		9.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		290.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		380.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		480.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			115.000
	0001 - Pedro Avelino			115.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.000
	0017 - OTIMIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL			112.000
	1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Fiscal	21.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			21.000
	0001 - Pedro Avelino			21.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	1004	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO OFICIAL PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			50.000
	0001 - Pedro Avelino			50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1009	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO SEDE DA PREFEITURA	Fiscal	41.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			41.000
	0001 - Pedro Avelino			41.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL				239.500

02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				239.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO			239.500
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			227.000
	0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			227.000
	2009	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	227.000
	10010000 - Recursos Ordinários			227.000
	0001 - Pedro Avelino			227.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	124 - CONTROLE INTERNO			12.500
	0018 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO			12.500
	1010	QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES	Fiscal	4.500
	10010000 - Recursos Ordinários			4.500
	0001 - Pedro Avelino			4.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	1011	REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CONTROLADORIA	Fiscal	8.000
	10010000 - Recursos Ordinários			8.000
	0001 - Pedro Avelino			8.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL				19.500
02.004 - GABINETE DO VICE PREFEITO				19.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO			19.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			19.500
	0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			19.500
	2010	MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO VICE PREFEITO	Fiscal	19.500
	10010000 - Recursos Ordinários			19.500
	0001 - Pedro Avelino			19.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL				6.000
02.005 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				6.000
	02 - JUDICIÁRIA			6.000
	061 - AÇÃO JUDICIÁRIA			6.000
	0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			6.000
	2011	MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	6.000
	10010000 - Recursos Ordinários			6.000
	0001 - Pedro Avelino			6.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL				981.478
02.006 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HUMANOS				981.478
	04 - ADMINISTRAÇÃO			26.100
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			26.100
	0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			6.100
	2013	MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS	Fiscal	6.100
	10010000 - Recursos Ordinários			6.100
	0001 - Pedro Avelino			6.100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0038 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA			20.000
	1015	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000

	0001 - Pedro Avelino			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			15.000
	0001 - Pedro Avelino			15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	15 - URBANISMO			49.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			24.000
	0037 - APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA NAS ZONAS URBANA E RURAL			24.000
	1017	CONSTRUÇÃO DE CURRAL PARA ABRIGO DE ANIMAIS	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Pedro Avelino			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1024	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO AÇUDE PÚBLICO NO BAIRRO SÃO FRANCISCO	Fiscal	14.000
	10010000 - Recursos Ordinários			14.000
	0001 - Pedro Avelino			14.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	605 - ABASTECIMENTO			25.000
	0037 - APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA NAS ZONAS URBANA E RURAL			25.000
	1020	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NA ZONA RURAL	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Pedro Avelino			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1025	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	Fiscal	15.000
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - Pedro Avelino			15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17 - SANEAMENTO			58.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			28.000
	0037 - APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA NAS ZONAS URBANA E RURAL			28.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	1019	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO	Fiscal	28.000
	10010000 - Recursos Ordinários			18.000
	0001 - Pedro Avelino			18.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			10.000
	0001 - Pedro Avelino			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	606 - EXTENSÃO RURAL			30.000
	0037 - APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA NAS ZONAS URBANA E RURAL			30.000
	1016	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADOR	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Pedro Avelino			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			20.000
	0001 - Pedro Avelino			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	20 - AGRICULTURA			848.378
	605 - ABASTECIMENTO			93.358
	0040 - AGRICULTURA FAMILIAR			93.358
	1018	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CISTERNAS	Fiscal	50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			50.000
	0001 - Pedro Avelino			50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.478
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		31.522
	1027	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	43.358
	10010000 - Recursos Ordinários			6.500
	0001 - Pedro Avelino			6.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			36.858
	0001 - Pedro Avelino			36.858
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.858
	606 - EXTENSÃO RURAL			743.520
	0009 - GESTÃO E INOVAÇÃO DA AGRICULTURA			666.020
	2012	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS	Fiscal	666.020
	10010000 - Recursos Ordinários			410.500
	0001 - Pedro Avelino			410.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		9.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		500
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.000

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		105.000
0001	Pedro Avelino		105.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		150.520
0001	Pedro Avelino		150.520
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.520
0040	AGRICULTURA FAMILIAR		77.500
1012	AMPLIAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA	Fiscal	2.000
10010000	Recursos Ordinários		2.000
0001	Pedro Avelino		2.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
1013	AMPLIAÇÃO DO CORTE DE TERRA	Fiscal	14.000
10010000	Recursos Ordinários		14.000
0001	Pedro Avelino		14.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		4.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
1014	AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA	Fiscal	10.000
10010000	Recursos Ordinários		10.000
0001	Pedro Avelino		10.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
1022	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E IMPLEMENTOS	Fiscal	5.000
10010000	Recursos Ordinários		5.000
0001	Pedro Avelino		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		3.000
1023	IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS NA ZONA RURAL	Fiscal	3.500
10010000	Recursos Ordinários		3.500
0001	Pedro Avelino		3.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
1026	PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	Fiscal	43.000
10010000	Recursos Ordinários		43.000
0001	Pedro Avelino		43.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		11.500
0040	AGRICULTURA FAMILIAR		11.500
1021	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS CARROÇÁVEIS	Fiscal	11.500
10010000	Recursos Ordinários		11.500
0001	Pedro Avelino		11.500
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL		1.937.100
02.007	SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS		1.937.100
15	URBANISMO		1.872.000
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.216.000
0036	REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIP VIÁRIO, TRANSP E USO DO SOLO PÚBLICOS, SIST		85.000
1033	CONSTRUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE ANEL VIÁRIO (Alarg de acessos, construção, passeios e acessibilidade)	Fiscal	85.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		85.000
0001	Pedro Avelino		85.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
0037	APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA NAS ZONAS URBANA E RURAL		905.000
1032	CONSTRUÇÃO DE PORTICO	Fiscal	25.000
10010000	Recursos Ordinários		12.500
0001	Pedro Avelino		12.500
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.500
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		12.500
0001	Pedro Avelino		12.500
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.500
1035	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	Fiscal	460.000
10010000	Recursos Ordinários		10.000
0001	Pedro Avelino		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		400.000
	0001	- Pedro Avelino		400.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	15400000	- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		50.000
	0001	- Pedro Avelino		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	1036	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Fiscal	420.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		5.000
	0001	- Pedro Avelino		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		400.000
	0001	- Pedro Avelino		400.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		10.000
	0001	- Pedro Avelino		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	16100000	- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		5.000
	0001	- Pedro Avelino		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0041 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			226.000
	1029	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	100.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.000
	0001	- Pedro Avelino		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1031	CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO	Fiscal	110.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		110.000
	0001	- Pedro Avelino		110.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1034	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO	Fiscal	16.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		16.000
	0001	- Pedro Avelino		16.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS			656.000
	0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			424.000
	2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS	Fiscal	424.000
	10010000	- Recursos Ordinários		390.000
	0001	- Pedro Avelino		390.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		320.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		34.000
	0001	- Pedro Avelino		34.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000
	0037 - APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA NAS ZONAS URBANA E RURAL			232.000
	1030	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS	Fiscal	232.000
	10010000	- Recursos Ordinários		12.000
	0001	- Pedro Avelino		12.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		33.500
	0001	- Pedro Avelino		33.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		22.500
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		186.500
	0001	- Pedro Avelino		186.500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		96.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	26 - TRANSPORTE			65.100
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			65.100
	0041 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			65.100
	1028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Fiscal	64.500
	10010000	- Recursos Ordinários		14.500
	0001	- Pedro Avelino		14.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.500
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001	- Pedro Avelino		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1038	REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	Fiscal	600
	10010000	- Recursos Ordinários		600
	0001	- Pedro Avelino		600

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL				831.500
02.008 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				831.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO			700.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			700.000
	0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			700.000
	2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Fiscal	700.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			690.000
	0001 - Pedro Avelino			690.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários			10.000
	0001 - Pedro Avelino			10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	13 - CULTURA			131.500
	392 - DIFUSÃO CULTURAL			45.000
	0025 - PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS			35.000
	1051	CRIAÇÃO PRESERVAÇÃO DO ACERVO CULTURAL	Fiscal	5.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			5.000
	0001 - Pedro Avelino			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	1059	PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS Fiscal		10.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			10.000
	0001 - Pedro Avelino			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	1061	RECUPERAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	Fiscal	20.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			20.000
	0001 - Pedro Avelino			20.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0027 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE CULTURA E TURISMO			10.000
	1054	FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Fiscal	10.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			10.000
	0001 - Pedro Avelino			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	695 - TURISMO			86.500
	0025 - PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS			86.500
	1039	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA EVENTOS	Fiscal	86.500
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			86.500
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Pedro Avelino			86.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL				76.000
02.009 - SECRETARIA MUN DE SAÚDE				76.000
	10 - SAÚDE			76.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			29.000
	0039 - FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIAS DA ATENÇÃO BÁSICA			12.000
	2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	12.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			12.000
	0001 - Pedro Avelino			12.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0044 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE PESSOAS			14.000
	1069	PROMOÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE	Seguridade Social	14.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			14.000
	0001 - Pedro Avelino			14.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		14.000
	0045 - FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			3.000

	1070	REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	3.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.000
	0001	- Pedro Avelino		3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	302	- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		47.000
	0039	- FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIAS DA ATENÇÃO BÁSICA		47.000
	1065	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Seguridade Social	47.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		47.000
	0001	- Pedro Avelino		47.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		47.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL				372.300
02.010 - SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				372.300
	04 - ADMINISTRAÇÃO			147.200
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			147.200
	0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			147.200
	2047	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fiscal	147.200
	10010000 - Recursos Ordinários			147.200
	0001 - Pedro Avelino			147.200
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		700
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			84.800
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.500
	0013 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS			3.500
	1075	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	Seguridade Social	3.500
	10010000 - Recursos Ordinários			3.500
	0001 - Pedro Avelino			3.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			81.300
	0014 - REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS			80.000
	1071	AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DA SECRETARIA SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO E	Seguridade Social	80.000
	10010000 - Recursos Ordinários			80.000
	0001 - Pedro Avelino			80.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0015 - AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL			1.300
	1078	FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	1.300
	10010000 - Recursos Ordinários			1.300
	0001 - Pedro Avelino			1.300
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	14 - DIREITO DA CIDADANIA			140.300
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			2.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0015 - AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL			2.000
	2002	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO	Fiscal	2.000
	10010000 - Recursos Ordinários			2.000
	0001 - Pedro Avelino			2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			138.300
	0003 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			108.000
	2006	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Fiscal	108.000

	10010000 - Recursos Ordinários		108.000
	0001 - Pedro Avelino		108.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	80.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	0015 - AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL		10.300
	2003	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER	Fiscal 6.300
	10010000 - Recursos Ordinários		6.300
	0001 - Pedro Avelino		6.300
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100
	2004	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Fiscal 2.000
	10010000 - Recursos Ordinários		2.000
	0001 - Pedro Avelino		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100
	2005	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	Fiscal 2.000
	10010000 - Recursos Ordinários		2.000
	0001 - Pedro Avelino		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera Valor
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100
	0032 - PROJETO EDUCATIVO COM JOVENS: " JUVENTUDE ATIVA"		20.000
	1072	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA	Fiscal 20.000
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Pedro Avelino		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000

Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL				417.000
02.011 - SECRETARIA MUN DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				417.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			417.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			417.000
	0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			417.000
	2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Fiscal	417.000
	10010000 - Recursos Ordinários			417.000
	0001 - Pedro Avelino			417.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL			637.000
	02.012 - SECRETARIA MUN DO TURISMO, ESPORTE E LAZER			637.000
	13 - CULTURA			233.500
	695 - TURISMO			233.500
	0022 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL			37.000
	1093	FORTEALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	Fiscal	37.000
	10010000 - Recursos Ordinários			37.000
	0001 - Pedro Avelino			37.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000

	0026 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO			196.500
	1087	CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES LOCAIS	Fiscal	2.500
	10010000 - Recursos Ordinários			2.500
	0001 - Pedro Avelino			2.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		400
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	1088	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRUZ MILAGROSA	Fiscal	115.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			115.000
	0001 - Pedro Avelino			115.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	1091	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS TURÍSTICAS	Fiscal	67.000
	10010000 - Recursos Ordinários			7.000
	0001 - Pedro Avelino			7.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			60.000
	0001 - Pedro Avelino			60.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	1097	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	Fiscal	12.000
	10010000 - Recursos Ordinários			12.000
	0001 - Pedro Avelino			12.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	27 - DESPORTO E LAZER			403.500
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			303.500
	0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			107.500
	2056	MANUTENCAO DA SEC DE ESPORTE E LAZER	Fiscal	107.500
	10010000 - Recursos Ordinários			92.500
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Pedro Avelino			92.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		1.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			15.000
	0001 - Pedro Avelino			15.000
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000
	0028 - AÇÃO DE INCENTIVO NO ESPORTE NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE AROEIRAS			20.000
	1089	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE AROEIRAS	Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Pedro Avelino			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			15.000
	0001 - Pedro Avelino			15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	0029 - CRIAÇÃO E REALIZAÇÃO DA COPA REGIONAL DE PEDRO AVELINO			9.000
	1096	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	Fiscal	9.000
	10010000 - Recursos Ordinários			9.000
	0001 - Pedro Avelino			9.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	0030 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES QUE ATUAM NA PRÁTICA ESPORTIVA COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES			5.000
	1098	REALIZAÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E OFICINAS TEMÁTICAS	Fiscal	5.000
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Pedro Avelino			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	0031 - INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO NOS BAIRROS E DISTRITOS			162.000
	1086	AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	Fiscal	48.000
	10010000 - Recursos Ordinários			48.000
	0001 - Pedro Avelino			48.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000

Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	1092	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE	Fiscal	45.000
	10010000 - Recursos Ordinários			45.000
	0001 - Pedro Avelino			45.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1094	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS COM EQUIPAMENTOS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS	Fiscal	12.000
	10010000 - Recursos Ordinários			12.000
	0001 - Pedro Avelino			12.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	1095	PROGRAMA INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR	Fiscal	14.000
	10010000 - Recursos Ordinários			14.000
	0001 - Pedro Avelino			14.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		4.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	1099	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES	Fiscal	43.000
	10010000 - Recursos Ordinários			43.000
	0001 - Pedro Avelino			43.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	813 - LAZER			100.000
	0031 - INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO NOS BAIRROS E DISTRITOS			100.000
	1090	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPORTE E LAZER	Fiscal	100.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			100.000
	0001 - Pedro Avelino			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL				104.500
02.013 - CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				104.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO			104.500
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			104.500
	0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			104.500
	2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	104.500
	10010000 - Recursos Ordinários			104.500
	0001 - Pedro Avelino			104.500
	3.1.90.04 DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	CONTRATAÇÃO POR TEMPO		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				7.564.700
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				7.564.700
	10 - SAÚDE			7.418.700
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			5.588.200
	0005 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA			700.000
	2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB	Seguridade Social	700.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			140.000
	0001 - Pedro Avelino			140.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		40.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			560.000
	0001 - Pedro Avelino			560.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		260.000
	0039 - FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIAS DA ATENÇÃO BÁSICA			4.260.200
	1068	CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE	Seguridade Social	140.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			60.000
	0001 - Pedro Avelino			60.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			80.000
	0001 - Pedro Avelino			80.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000

2031		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB	Seguridade Social	512.400
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
0001 - Pedro Avelino				
3.1.90.11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
3.1.90.13		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
3.3.90.04		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
3.3.90.14		DIÁRIAS - CIVIL		3.000
3.3.90.30		MATERIAL DE CONSUMO		25.000
3.3.90.33		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.400
3.3.90.36		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
4.4.90.52		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
0001 - Pedro Avelino				
3.1.90.11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
3.1.90.13		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
3.3.90.04		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
3.3.90.14		DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30		MATERIAL DE CONSUMO		100.000
3.3.90.33		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
3.3.90.36		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
3.3.90.39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000
4.4.90.52		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
2032		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA	Seguridade Social	1.032.000
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
0001 - Pedro Avelino				
3.1.90.11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
3.1.90.13		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
3.3.90.04		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
3.3.90.14		DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30		MATERIAL DE CONSUMO		80.000
3.3.90.33		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
3.3.90.36		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
3.3.90.39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
4.4.90.52		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
0001 - Pedro Avelino				
3.1.90.11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
3.1.90.13		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
3.3.90.04		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		120.000
3.3.90.14		DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30		MATERIAL DE CONSUMO		240.000
3.3.90.33		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
3.3.90.36		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
3.3.90.39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000
4.4.90.52		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
2038		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	Seguridade Social	1.515.000
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
0001 - Pedro Avelino				
3.1.90.04		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		180.000
3.1.90.11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
3.1.90.13		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		240.000
3.3.90.04		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		120.000
3.3.90.14		DIÁRIAS - CIVIL		20.000
3.3.90.30		MATERIAL DE CONSUMO		50.000
3.3.90.32		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		40.000
3.3.90.33		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
3.3.90.36		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
3.3.90.39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
3.3.90.48		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
3.3.90.93		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
3.3.90.94		RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
4.4.90.52				50.000
2039		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF	Seguridade Social	519.000
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
0001 - Pedro Avelino				
3.1.90.04		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
3.1.90.11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
3.1.90.13		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
3.3.90.04		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		35.000
3.3.90.14		DIÁRIAS - CIVIL		2.000
3.3.90.30		MATERIAL DE CONSUMO		20.000
3.3.90.33		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
3.3.90.39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
0001 - Pedro Avelino				
3.1.90.04		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
3.1.90.11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
3.1.90.13		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.000
3.3.90.04		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		60.000
3.3.90.14		DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30		MATERIAL DE CONSUMO		140.000
3.3.90.33		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS	Seguridade Social	541.800
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			94.500
	0001 - Pedro Avelino			94.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			447.300
	0001 - Pedro Avelino			447.300
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		84.800
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		125.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	1001 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE			628.000
	1066	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POLOS DE ACADEMIAS SAÚDE	DE Seguridade Social	305.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			305.000
	0001 - Pedro Avelino			305.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		115.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	1067	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Seguridade Social	323.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			35.000
	0001 - Pedro Avelino			35.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	12200000 - Transferências de Convênios à Saúde ou de Contratos de Repasse vinculados			288.000
	0001 - Pedro Avelino			288.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		88.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			1.318.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0039 - FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIAS DA ATENÇÃO BÁSICA			1.033.000
	2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC	Seguridade Social	1.033.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			110.000
	0001 - Pedro Avelino			110.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			923.000
	0001 - Pedro Avelino			923.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		280.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		68.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		30.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		130.000
	0043 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE			95.000
	1063	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	Seguridade Social	95.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			20.000
	0001 - Pedro Avelino			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			40.000
	0001 - Pedro Avelino			40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse à Saúde vinculados			35.000
	0001 - Pedro Avelino			35.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	1001 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE			190.000
	1064	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA	Seguridade Social	190.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			10.000
	0001 - Pedro Avelino			10.000

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			80.000
	0001 - Pedro Avelino			80.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			100.000
	0001 - Pedro Avelino			100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			372.000
	0039 - FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIAS DA ATENÇÃO BÁSICA			372.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Seguridade Social	372.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			94.000
	0001 - Pedro Avelino			94.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			278.000
	0001 - Pedro Avelino			278.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		160.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			90.500
	0039 - FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIAS DA ATENÇÃO BÁSICA			90.500
	2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Seguridade Social	90.500
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			11.800
	0001 - Pedro Avelino			11.800
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			78.700
	0001 - Pedro Avelino			78.700
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	482 - HABITAÇÃO URBANA			50.000
	0005 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA			50.000
	1112	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS PROGRAMA DE MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA VIABILIZANDO A CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS PARA POPULAÇÃO CARENTE	Seguridade Social	50.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			50.000
	0001 - Pedro Avelino			50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	13 - CULTURA			9.000
	695 - TURISMO			9.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0026 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO			9.000
	2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	Seguridade Social 9.000	
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			3.000
	0001 - Pedro Avelino			3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			6.000
	0001 - Pedro Avelino			6.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17 - SANEAMENTO			137.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			137.000
	0039 - FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIAS DA ATENÇÃO BÁSICA			137.000
	2043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	Seguridade Social	137.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			137.000
	0001 - Pedro Avelino			137.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		50.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		80.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
04 -FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOCIAL				1.626.300
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.626.300
	08 -ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.079.800
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			500
	0013 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS			500
	2073	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	Seguridade Social	500
	10010000 - Recursos Ordinários			500
	0001 - Pedro Avelino			500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			1.077.800
	0003 - ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA			2.000
	1083	REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	2.000
	10010000 - Recursos Ordinários			2.000
	0001 - Pedro Avelino			2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	0013 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS			1.075.300
	1079	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF	Seguridade Social	182.500
	10010000 - Recursos Ordinários			76.500
	0001 - Pedro Avelino			76.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			106.000
	0001 - Pedro Avelino			106.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		72.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1080	IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAL	Seguridade Social	1.500
	10010000 - Recursos Ordinários			1.500
	0001 - Pedro Avelino			1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	1082	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Seguridade Social	1.000
	10010000 - Recursos Ordinários			1.000
	0001 - Pedro Avelino			1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG BOLSA FAM E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF	Seguridade Social	94.300
	10010000 - Recursos Ordinários			500
	0001 - Pedro Avelino			500
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			93.800
	0001 - Pedro Avelino			93.800
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.800
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO SUAS	Seguridade Social	152.000
	10010000 - Recursos Ordinários			119.000
	0001 - Pedro Avelino			119.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			33.000
	0001 - Pedro Avelino			33.000

	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES		8.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS	Seguridade Social	56.000
	10010000 - Recursos Ordinários			12.000
	0001 - Pedro Avelino			12.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES		6.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			44.000
	0001 - Pedro Avelino			44.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	Seguridade Social	46.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			46.000
	0001 - Pedro Avelino			46.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	Seguridade Social	80.700
	10010000 - Recursos Ordinários			500
	0001 - Pedro Avelino			500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		500
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			80.200
	0001 - Pedro Avelino			80.200
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000
	2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	Seguridade Social	116.500
	10010000 - Recursos Ordinários			63.000
	0001 - Pedro Avelino			63.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			53.500
	0001 - Pedro Avelino			53.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)	Seguridade Social	300.800
	10010000 - Recursos Ordinários			57.800
	0001 - Pedro Avelino			57.800
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.800
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		14.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			219.000
	0001 - Pedro Avelino			219.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000

	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	4.4.50.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			24.000
	0001 - Pedro Avelino			24.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.000
	2075	IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAL	Seguridade Social	44.000
	10010000 - Recursos Ordinários			44.000
	0001 - Pedro Avelino			44.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		36.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	0015 - AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL			500
	2074	FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	500
	10010000 - Recursos Ordinários			500
	0001 - Pedro Avelino			500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	482 - HABITAÇÃO URBANA			1.500
	0015 - AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL			1.500
	2054	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Seguridade Social	1.500
	10010000 - Recursos Ordinários			1.500
	0001 - Pedro Avelino			1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	11 - TRABALHO			4.500
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			4.500
	0015 - AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL			4.500
	2044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO	Seguridade Social	4.500
	10010000 - Recursos Ordinários			4.500
	0001 - Pedro Avelino			4.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	14 - DIREITO DA CIDADANIA			20.000
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			20.000
	0033 - PROJETO VIDA JOVEM			7.000
	1085	REALIZAÇÃO DE OFICINAS E PALESTRAS PARA OS ADOLESCENTES JOVENS DO PROJETO VIDA JOVEM	E Fiscal	7.000
	10010000 - Recursos Ordinários			7.000
	0001 - Pedro Avelino			7.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0034 - PROJETO PM - POLÍCIA MIRIM PELOTÃO RENASCER			11.000
	1081	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO PM - POLICIA MIRIM PELOTÃO RENASCER	Fiscal	11.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	10010000 - Recursos Ordinários			11.000
	0001 - Pedro Avelino			11.000
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	0035 - PROJETO JOVENS EMPREENDEDORES			2.000
	1084	REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA OS JOVENS EMPREENDEDORES	Fiscal	2.000
	10010000 - Recursos Ordinários			2.000
	0001 - Pedro Avelino			2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	16 - HABITAÇÃO			522.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA			522.000
	0015 - AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL			7.000
	2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO	Seguridade Social	7.000
	10010000 - Recursos Ordinários			7.000
	0001 - Pedro Avelino			7.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0016 - HABITAÇÃO BEM MELHOR			515.000
	1077	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS	Seguridade Social	515.000
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - Pedro Avelino			15.000

	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		500.000
	0001	- Pedro Avelino		500.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				6.104.970
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				6.104.970
	12 - EDUCAÇÃO			6.104.970
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			22.000
	0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			7.000
	2029	MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Fiscal	7.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			7.000
	0001 - Pedro Avelino			7.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	0014 - REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS			2.500
	1046	CAPACITAÇÃO DE GESTORES, COORDENADORES E TÉCNICOS DA SECRETARIA	Fiscal	2.500
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			2.500
	0001 - Pedro Avelino			2.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	0019 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO			12.500
	1041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA	Fiscal	12.500
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			12.500
	0001 - Pedro Avelino			12.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			15.000
	0019 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO			15.000
	1055	IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL	Fiscal	15.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			15.000
	0001 - Pedro Avelino			15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			4.292.570
	0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			3.102.570
	2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	422.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			422.000
	0001 - Pedro Avelino			422.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	Fiscal	1.501.000
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%			1.501.000
	0001 - Pedro Avelino			1.501.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	Fiscal	50.000
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			50.000
	0001 - Pedro Avelino			50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		17.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.000
	2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	Fiscal	100.000
	11200000 - Transferência do Salário-Educação			100.000
	0001 - Pedro Avelino			100.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		11.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.000
	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	Fiscal	929.570
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%			929.570
	0001 - Pedro Avelino			929.570
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		467.570
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		140.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	Fiscal	100.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			20.000
	0001 - Pedro Avelino			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			80.000
	0001 - Pedro Avelino			80.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	0019 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO			214.000
	1042	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL	Fiscal	116.500
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			16.500
	0001 - Pedro Avelino			16.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			100.000
	0001 - Pedro Avelino			100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1062	RECUPERAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Fiscal	97.500
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			10.500
	0001 - Pedro Avelino			10.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			87.000
	0001 - Pedro Avelino			87.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		87.000
	0020 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA			278.000
	1045	AQUISICAO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	Fiscal	278.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			18.000
	0001 - Pedro Avelino			18.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.000
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			40.000
	0001 - Pedro Avelino			40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			220.000
	0001 - Pedro Avelino			220.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		220.000
	0021 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			17.000
	1053	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Fiscal	17.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			17.000
	0001 - Pedro Avelino			17.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	0024 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			323.000
	1048	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO	Fiscal	50.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			50.000
	0001 - Pedro Avelino			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1050	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	138.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			138.000
	0001 - Pedro Avelino			138.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		18.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1060	RECUPERAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO - CEI	Fiscal	135.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			135.000
	0001 - Pedro Avelino			135.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0042 - EDUCACAO BASICA			358.000
	2026	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	Fiscal	98.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			18.000
	0001 - Pedro Avelino			18.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			80.000
	0001 - Pedro Avelino			80.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2028	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO	Fiscal	260.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			100.000
	0001 - Pedro Avelino			100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			160.000
	0001 - Pedro Avelino			160.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	362 - ENSINO MÉDIO			33.000
	0020 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA			33.000
	1057	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CURSINHO PREPARATÓRIO PARA O ENEM	Fiscal	33.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			33.000
	0001 - Pedro Avelino			33.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		18.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			1.250.400
	0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			791.900
	2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - INFANTIL	Fiscal	96.900
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%			96.900
	0001 - Pedro Avelino			96.900
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.900
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - INFANTIL	Fiscal	540.000
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%			540.000
	0001 - Pedro Avelino			540.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE INFANTIL	Fiscal	155.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			5.000
	0001 - Pedro Avelino			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			80.000
	0001 - Pedro Avelino			80.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			70.000
	0001 - Pedro Avelino			70.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	0020 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA			63.500

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1040 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Fiscal	63.500
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		8.500
	0001 - Pedro Avelino		8.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		55.000
	0001 - Pedro Avelino		55.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0024 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		195.000
	1049 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	Fiscal	195.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		83.000
	0001 - Pedro Avelino		83.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		112.000
	0001 - Pedro Avelino		112.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0042 - EDUCACAO BASICA		200.000
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)	Fiscal	200.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		200.000
	0001 - Pedro Avelino		200.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		330.000
	0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		180.000
	1052 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 60%	Fiscal	180.000
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%		180.000
	0001 - Pedro Avelino		180.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	0042 - EDUCACAO BASICA		150.000
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	Fiscal	150.000

	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		10.000
	0001 - Pedro Avelino		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		140.000
	0001 - Pedro Avelino		140.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		140.000
	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		162.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0020 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA		150.000
	1043 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA BANDA MARCIAL	Fiscal	8.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		8.000
	0001 - Pedro Avelino		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	1044 AQUISIÇÃO DE KIT E FARDAMENTO ESCOLAR	Fiscal	83.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		83.000
	0001 - Pedro Avelino		83.000
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		48.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		15.000
	1056 IMPLANTAÇÃO DO PRÊMIO POR MÉRITO PARA O PROFESSOR E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Fiscal	59.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		59.000
	0001 - Pedro Avelino		59.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		36.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	0021 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		10.000
	1058 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HORTA ESCOLAR	Fiscal	10.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		10.000
	0001 - Pedro Avelino		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	0022 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL		2.000
	1047 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA	Fiscal	2.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		2.000
	0001 - Pedro Avelino		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			239.680
99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			239.680
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		239.680
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		239.680
	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		239.680
	9999	Fiscal	239.680
	10010000 - Recursos Ordinários		239.680
	0001 - Pedro Avelino		239.680
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		239.680
Total:			25.626.500

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:66D22ADB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 01/2019 - PENDÊNCIAS/RN, 18 DE JANEIRO DE 2019. PROCESSO SELETIVO**

Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, de profissionais habilitados do magistério (professores) para composição de cadastro de reserva em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Pendências/RN, para o ano letivo de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENDÊNCIAS, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e em consonância com a Portaria nº 127/2018 – GP/PMP.

CONSIDERANDO o disposto no Caput do Art. 11 da Lei no. 9. 394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo IV (Do Direito à Educação, ao Esporte e ao Lazer) da Lei nº 8.069/90, Lei do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento da rede municipal com atendimento educacional às crianças, jovens e adultos com Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos enquanto responsabilidade do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos mínimos anuais e a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho com alunos;

CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade, transparência, moralidade, eficiência e publicidade definidos no art. 37 da Constituição Federal;

A Prefeitura Municipal de Pendências por meio da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais torna público e faz saber que, para preenchimento de vagas dos Profissionais do Magistério, será realizado:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para os cargos do Magistério por **prazo determinado**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Pendências/RN.

RESOLVE:

CLÁUSULA I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, considerando o que estabelece a Lei Municipal n.º 569/2013, de 01 de março de 2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando ainda as Leis Municipais 333/2001 de 04 de julho de 2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pendências/RN e 334/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Pendências/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado - PSS para Contratação Temporária e por tempo determinado, mais cadastro reserva, sob o regime de Contrato Administrativo dos cargos específicos da Secretaria Municipal de Educação do Município, de acordo com a demanda constante nos anexos, deste Edital.

Art. 1º - O processo seletivo de candidatos para contratação de profissionais do magistério habilitados (professores/as), em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, será realizado por nível, modalidade, componente curricular, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pendências/RN.

§ 1º - O Processo Seletivo Simplificado - PSS, será regido por este Edital, e será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação (SME), e caberá a referida secretaria, a incumbência de supervisionar, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS, designada pela Portaria n.º 015/2019 – GP/PMP.

§ 2º - Compreende-se como processo de avaliação para contratação: a inscrição, classificação, chamada e contratação de professores nos termos deste Edital.

§ 3º - As etapas de inscrição e classificação previstas no parágrafo anterior serão feitas através de uma ficha de inscrição que estará disponível juntamente com o Edital na sede Secretaria Municipal de Educação de Pendências/RN.

§ 4º - Caberá à Comissão do Processo de Seleção Simplificado, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o caput deste artigo. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação designados pelo prefeito através da Portaria n.º 015/2019 – GP/PMP.

§ 5º - A carga horária e as atribuições dos cargos são os constantes na Lei Municipal n.º 495/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Magistério Público Municipal e não excederão 30h (trinta horas) semanais.

§ 6º. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

§ 7º. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial da FEMURN, no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal de Pendências, através do site <http://www.pendencias.rn.gov.br>.

§ 8º - A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes da Legislação Municipal e Federal.

§ 9º - Além do vencimento o professor contratado poderá fazer jus à seguinte vantagem funcional: carga horária suplementar, nos termos dos artigos 27 e 28 da Lei Municipal Nº 495/2010 na eventual necessidade de substituição de professor, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico.

§ 10 - A convocação dos candidatos classificados dentro do número de vagas e do cadastro de reserva, ocorrerá, em qualquer tempo no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, a medida em que for sendo justificada a necessidade de contratação de Professor, para suprir necessidades destes profissionais da Rede Municipal de Ensino, em caso de: licença médica, licença especial, atestados médicos ou outras situações congêneres, dos professores efetivos, durante a vigência do aludido certame.

§ 11 - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

§ 12 - Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos art. 129 e 130 da Lei Municipal n.º 333/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do município de Pendências, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

§ 13 - O contratado poderá ser encaminhado para unidades de ensino diferentes, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade da contratante.

§ 14 - A opção do(a) candidato(a) a concorrer a um único cargo, é ato de vontade própria expressa quando da inscrição. Em nenhuma hipótese, será efetuada a contratação de candidato(a) em cargo diferente daquele pelo qual tenha optado no ato de inscrição.

§ 15 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o(a) candidato(a) declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

CLÁUSULA II - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 2º - Às pessoas com deficiências, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto n.º 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

Art. 3º - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

Art. 4º - Para concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, descritas de forma sintética no Anexo I, deste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta.

Art. 5º - O(A) candidato(a) com deficiência deverá entregar, exclusivamente, no período da inscrição, além dos documentos e títulos, o laudo médico original ou autenticado em cartório, emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa em letra legível.

Art. 6º - O candidato com deficiência que, no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no artigo 5º não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência.

Art. 7º - Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

Art. 8º - O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos pedagogos e professores por componente curricular.

Art. 9º - A não observância do disposto no artigo 5º acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

Art. 10 - Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

Art. 11 - Se convocado, deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

§ 1º Não sendo comprovado que o candidato é pessoa com deficiência, este figurará apenas na listagem de classificação geral dos candidatos de professores e por componente curricular.

Art. 12 - As vagas definidas no art. 2º que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada ordem de classificação geral.

CLÁUSULA III - DO CRONOGRAMA

Art. 13 - O Cronograma para os processos constantes deste edital de seleção simplificada de candidatos aos cargos de professor à designação temporária está fixado no quadro abaixo:

DATA / PERÍODO	ETAPA
18 de janeiro de 2019	Publicação e Divulgação do Edital do PSS
21 a 25 de janeiro de 2019	Período de inscrição
28 a 30 de janeiro de 2019	Análise de currículos
31 de janeiro de 2019	Divulgação do resultado oficial preliminar
04 de fevereiro de 2019	Período destinado a pedido de recursos
05 de fevereiro de 2019	Análise dos pedidos de recursos
07 de fevereiro de 2019	Divulgação do Resultado Final
08 de fevereiro de 2019	Homologação do Resultado Oficial Final
11 de fevereiro de 2019	Período de convocação
18 de fevereiro de 2019	Assinatura do contrato e lotação nas unidades escolares.

CLÁUSULA III - DOS CARGOS/FUNÇÕES E CADASTRO DE RESERVA

Art. 14 - Os cargos, modalidades, disciplinas e requisitos objetos deste processo avaliativo simplificado para contratação estão descritos no **Anexo - I** deste Edital.

§ 1º. As modalidades que o candidato à designação temporária poderá atuar de acordo com a classificação e escolhas são:

I - Educação Infantil – Creche e Pré-escola - (Cadastro de Reserva);

II - Anos iniciais do Ensino Fundamental (Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental de 9 anos) (Cadastro de Reserva);

III - Anos Finais do Ensino Fundamental (Ensino Fundamental 6º. ao 9º. Ano do Ensino Fundamental de 9 anos), por componente curricular - (Cadastro de Reserva);

IV – Educação de Jovens e Adultos (1º Segmento da EJA - Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental de 9 anos) - (Cadastro de Reserva);

V – Educação de Jovens e Adultos (2º Segmento da EJA - Ensino Fundamental 6º. ao 9º. Ano do Ensino Fundamental de 9 anos), por componente curricular (Cadastro de Reserva);

CLÁUSULA IV - DA INSCRIÇÃO

Art. 15 - São requisitos para a inscrição:

I – Preencher ficha de inscrição; (Anexo – III)

II - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

III - Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

IV- Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

V - Não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria Municipal de Educação de Pendências, em razão de processo disciplinar, e ainda, processo judicial transitado em julgado;

VI - Estar quite com as obrigações eleitorais.

VII - Estar quite com as obrigações do serviço militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.

§ 1º - A documentação deverá ser entregue em ordem rigorosa de apresentação em conformidade com a seguinte organização:

I - DOCUMENTAÇÃO PESSOAL

I – Documentação pessoal (cópia legível do RG e CPF);

II – Comprovante de Residência.

II - TEMPO DE SERVIÇO

A) Declaração de comprovação de experiência profissional na Educação.

III – TITULAÇÃO

A) Habilitação no Magistério;

B) Curso do PROINFANTIL;

C) Licenciatura Plena (Cursando a partir do 3º período);

- D) Licenciatura Plena (Concluída);
 E) Pós Graduação “Lacto Sensu” – Especialização (Limitada em 01), com no mínimo 360 horas;
 F) Título de Mestre na área de Educação;
 G) Título de Doutor na área de Educação;
 H) Título de Cursos de Extensão, Formação Continuada ou Aperfeiçoamento na área de Educação, realizado nos últimos 10 anos com duração mínima de 180 horas.
 I) Título de Cursos de Extensão, Formação Continuada ou Aperfeiçoamento na área de Educação, realizado nos últimos 10 anos com duração mínima de 120 horas.
 J) Título de Cursos de Extensão, Formação Continuada ou Aperfeiçoamento na área de Educação, realizado nos últimos 10 anos com duração mínima de 80 horas.
 K) Declaração de Participação no Programa Escola Ativa para atuar nas séries multianuais na Zona Rural.
 L) Participação em Seminários, Jornadas Pedagógicas e Congressos Específicos na área de Educação nos últimos 10 anos com Carga Horária mínima de 20 horas.
 M) Declaração de participação em Colegiados (Conselho Escolar, Conselho de Classe, outros) expedida por unidade educacional em papel timbrado e assinado pelo responsável pela instituição nos últimos 10 anos.
 N) Publicação e/ou Apresentação de Atividade Científica na área específica a que concorre (livro, anais de evento, congressos, periódicos, revistas, entre outros).

Art. 16 - O formulário de inscrição do candidato ao magistério municipal para os cargos de professor em regime de designação temporária estará disponível exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, no período de **21 a 25 de janeiro de 2019**.

I - O candidato deverá entregar o formulário de inscrição, tabela de pontuação devidamente preenchidos e assinados, Comprovante de Pagamento da Inscrição (Transferência Bancária ou Depósito Identificado) juntamente com toda a documentação constante do Art. 15 deste edital exclusivamente no período de **21 a 25 de janeiro das 8h00 às 15h00**, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte.

II - Não serão aceitas inscrições condicionais, via digital, fax, correspondências, incompletas ou fora do prazo estabelecido no caput deste artigo;

III - O candidato deverá efetuar somente 01 (uma) inscrição que será realizada por nível/modalidade, disciplina quando o caso.

IV - Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente a do último pagamento efetuado.

V - A lotação do candidato à designação temporária do magistério municipal obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e a disponibilidade de vagas da rede municipal de ensino.

VI - Todas as inscrições deverão ser realizadas presencialmente pelo candidato, não podendo ser realizada por procuração, sendo disponibilizado, no portal da prefeitura e demais órgãos de comunicação oficial, a ficha de inscrição e formulário para entrega de títulos.

VII - O local para protocolo do requerimento de inscrição e formulário de entrega de títulos será na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Idalice Gonzaga Montenegro, 33, Centro, Pendências/RN, na Sala do Setor Pedagógico da SME, entregando a ficha de inscrição e formulário de entrega de títulos, assinados e devidamente preenchidos, como também, cópias de um documento de identificação e CPF anexados. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial.

VIII - Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para todos os cargos. O pagamento deverá ser realizado através de depósito identificado com o nome do(a) candidato(a) ou transferência de conta de titularidade do(a) próprio(a) candidato(a) para a Agência nº **0477 - 4**, Operação **001**, BANCO DO BRASIL S/A e Conta Corrente nº **36.409 - 6**, favorecido à Prefeitura de Pendências.

IX - Não serão aceitos em nenhuma hipótese, comprovantes de pagamento da taxa de inscrição com data posterior, ao prazo final.

X - Não serão aceitas entregas de requerimentos de títulos/inscrição fora do prazo estabelecido neste edital.

XI - As informações contidas no requerimento de inscrição e formulário de entrega de títulos são de total responsabilidade do candidato, dispendo a Comissão do Processo Seletivo Simplificado/Banca Examinadora, a faculdade e o direito de eliminá-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados emendados, rasurados ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem estas informações inverídicas.

XII - O requerimento de entrega de títulos/inscrição do candidato implicará no pleno conhecimento e inteira aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e suas retificações, em seus Anexos, não admitindo-se alegações de não conhecimento das mesmas.

XIII - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, por conveniência da Administração.

XIV - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível. Sendo vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

XV - É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem com a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

XVI - No local da inscrição, após a efetivação da inscrição presencial, o(a) candidato(a) deverá exigir o comprovante do requerimento de inscrição, devidamente assinado e numerado pelo(a) servidor(a) que realizou a inscrição.

XVII - Serão considerados desistentes os candidatos que:

a) não entregarem a Ficha de Inscrição, Comprovante de Pagamento, acompanhada do Formulário dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;

b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional em docência, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

XVIII - O professor ou servidor efetivo com 40h semanais ou que seja aposentado com (40 horas semanais) no âmbito de qualquer esfera federal, estadual ou municipal não poderá concorrer ao presente processo seletivo simplificado.

XIX - O Município de Pendências/RN exime-se das despesas com viagens e estadia de candidatos(as) para realizar inscrição do Processo Seletivo Simplificado ou para consecução de quaisquer outros procedimentos inerentes ao presente processo.

Parágrafo Único - Para efeito de inscrição devem ser observados os cargos constantes no **Anexo - I** do presente edital, cabendo ao candidato a responsabilidade de se inscrever corretamente para o cargo a que deseja concorrer sob pena de ser SUMARIAMENTE eliminado do processo por se inscrever para cargo adverso e não ofertado pelo presente Edital.

Art. 17 - Para efeito de inscrição o candidato deverá fazer a juntada da documentação exigida, em envelope, contendo exclusivamente:

Cópia legível da carteira de identidade e CPF;

Cópia do diploma, histórico, certidão ou declaração. Na ausência do diploma, faz-se necessário a entrega do respectivo histórico (requisito específico para o cargo, modalidade/disciplina pleiteados);

Declaração de tempo de serviço, devidamente assinado pela autoridade legal do órgão municipal, estadual, federal ou privado, para efeito de títulos;

Apresentação de Títulos na área de educação.

§ 1º - É obrigatória a autenticação de todas as cópias de diplomas e certificados de cada candidato.

§ 2º - Poderão participar do processo de seleção:

- I - candidatos que tenham concluído o Magistério;
- II - candidatos detentores do curso de nível superior que tenham concluído o curso de graduação (Licenciatura);
- III - candidatos que estejam cursando, pelo menos o 3º período (Licenciatura Plena);
- IV - candidatos detentores do curso de pós-graduação “Lacto sensu” em nível de Especialização;
- V - candidatos detentores de curso de pós-graduação “Strictu sensu” em nível de Mestrado;
- VI - candidatos detentores do curso de pós-graduação “Strictu sensu” em nível de Doutorado.

§ 2º - Serão considerados não habilitados os que tiverem contrato rescindido por descumprimento do regime de trabalho, atraso e falta de entrega de documentação as escolas tais como: canhotos, diários, relatórios entre outros ou por ter cometido falta grave.

CLÁUSULA V - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 18 - O processo avaliativo e seletivo será realizado através de Análise de Currículo e Prova de Títulos de caráter eliminatório e classificatório.

I - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de **10** (Dez) meses a contar da data de assinatura do contrato.

II - O prazo de que trata o Item I não gera para os selecionados no Processo Seletivo Simplificado, o direito de exigir sua contratação automática.

III - O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

IV - O Quadro será composto das seguintes vagas a serem preenchidas nos seguintes cargos:

- Professor de Educação Infantil (15 e Cadastro de Reserva);
- Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais e 1º segmento da EJA - (10 e Cadastro de Reserva);
- Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais e 2º Segmento da EJA - Língua Portuguesa (03 e Cadastro de Reserva);
- Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais e 2º Segmento da EJA - Educação Física (01 e Cadastro de Reserva);
- Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais e 2º Segmento da EJA - Matemática (02 e Cadastro de Reserva);
- Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais e 2º Segmento da EJA - Ciências (02 e Cadastro de Reserva);
- Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais e 2º Segmento da EJA - História (01 e Cadastro de Reserva);
- Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais e 2º Segmento da EJA - Geografia (01 e Cadastro de Reserva);
- Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais e 2º Segmento da EJA - Arte (01 e Cadastro de Reserva);
- Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais e 2º Segmento da EJA - Língua Inglesa (01 e Cadastro de Reserva);
- Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais e 2º Segmento da EJA - Ensino Religioso (01 e Cadastro de Reserva).

Art. 19 - Para o processo de seleção são considerados os seguintes itens:

I - A inscrição e a entrega dos títulos, a qual se refere o art. 15 será realizada no período de **21 a 25 de janeiro de 2019**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Idalice Gonzaga Montenegro, 33, Centro, Pendências/RN, em horário local, **não sendo permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos, a posteriore.**

II - Serão considerados apenas os títulos discriminados no **Anexo - II** deste Edital (Tabela de Títulos), sendo desconsiderados os de carga horária inferior a 20 (vinte) horas.

III - Os diplomas, certificados e certidões de conclusão de cursos, inclusive de mestrado e doutorado, serão considerados apenas quando expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

IV - Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, assim como a carga horária, quando for o caso.

V - Para a comprovação de títulos, o candidato deverá apresentar a Comissão Organizadora os documentos comprobatórios, em envelope lacrado preenchido externamente com o nome, número de inscrição, identidade, cargo, listagem dos documentos contidos, formulário de pontuação dos títulos e assinatura do candidato (conforme **Anexo - IV** – formulário modelo).

VI - Nenhum título poderá ser avaliado em 2 (duas) categorias, prevalecendo aquela que lhe somar mais pontos até o limite máximo de pontuação da tabela constante no **Anexo - II**, ou seja, os títulos excedentes não contabilizarão pontos em outra categoria.

VII - Documentos entregues de maneira diferente da especificada no item anterior serão desconsiderados.

VIII - Ao candidato que não entregar as cópias dos títulos declarados, será atribuída a nota ZERO na Prova de Títulos.

IX - Somente serão avaliados os títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital.

X - Tempo de exercício profissional em docência na Educação Básica na rede pública municipal, estadual, federal e privada.

a) Em Órgão Público Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou da Secretaria de Educação, ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não seja especificado neste item.

b) Em Empresa Privada Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos.

c) Como Prestador de Serviço Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período da prestação de serviço.

XI - O candidato deverá entregar, obrigatoriamente, em ordem a documentação exigida no PSS.

XII - Após a finalização da Inscrição o candidato não poderá fazer alterações nos seus dados cadastrais.

§ 1º. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no **Anexo - II** deste edital.

§ 2º. Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

§ 3º. Aos Itens constantes no **Anexo II** e não comprovados e que não sejam requisitos exigidos para o cargo por meio de documentação legal, receberão como atribuição nota zero (00).

§ 4º. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

XIII – Com relação a formação acadêmica, cursos de formação continuada, participação em seminários, publicação de trabalhos e a experiência profissional somente serão contabilizados aqueles realizados anteriormente a data da publicação deste edital.

Parágrafo único. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando devidamente reconhecidos pelo MEC, acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

CLÁUSULA VI - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 20 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

§ 1º - No caso do cargo de Professor:

- I - Maior tempo de serviço prestado na função de docência;
- II - Maior número de trabalhos científicos publicados na área concorrida;
- III - Apresentar mais títulos de formação continuada;
- IV - Idade, com vantagem para o mais idoso;
- V - Sorteio.

Art. 21 - A lista de classificação dos candidatos será disponibilizada no quadro de avisos da Prefeitura e na sede da Secretaria Municipal de Educação, em local visível e publicada no Diário Oficial do Município e no portal da Prefeitura <http://www.pendencias.rn.gov.br>.

Art. 22 - O recurso para revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato, por escrito à Comissão, no prazo de 24 horas, após a divulgação da classificação preliminar, justificando o motivo.

§ 1º. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado classificatório após a análise da Prova de Títulos, disporá de 1 (um) dia útil após sua divulgação. Não será aceito recurso por e-mail ou por fax.

§ 2º. É vedada a apresentação e/ou junção de qualquer documento à solicitação de revisão de pontos obtidos, encaminhada para a Banca Examinadora.

Art. 23 - Os possíveis pedidos de recursos serão julgados após seu recebimento, dentro de 24 horas.

Parágrafo único: Os recursos deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) Em mãos, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Idalice Gonzaga Montenegro, 33, Centro, Pendências/RN, no dia **04/02/2019**, das 08h às 15h, digitados em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no **Anexo - V** deste edital;
- b) Após julgados os recursos, será divulgado o Resultado Oficial Definitivo com as correções pertinentes, caso necessário.
- c) Recurso intempestivo e inconsistente, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital será indeferido.
- d) Qualquer recurso interposto fora do prazo especificado neste edital, será liminarmente indeferido.
- e) As respostas aos recursos serão publicadas e divulgadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal; no Diário Oficial do Município e no portal da Prefeitura <http://www.pendencias.rn.gov.br>, nas datas definidas no Calendário de Eventos do Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

CLÁUSULA VII - DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

Art. 24 - A Homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á da seguinte forma:

I - O resultado oficial final do Processo Seletivo Simplificado, encerradas todas as etapas, será divulgado no máximo até o dia **07/02/2019** no Diário da FEMURN, no Diário Oficial do Município e no portal da Prefeitura <http://www.pendencias.rn.gov.br>.

II - A relação será elaborada na ordem decrescente do somatório de pontos obtidos pelos concorrentes.

III - A homologação do Processo Seletivo Simplificado se dará após encerradas todas as etapas do certame, através de Portaria expedida pela Administração Municipal, no dia **08/02/2019**.

IV - Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados dentro do número de vagas previamente estabelecidos terão de se apresentar à municipalidade, conforme informação constante no Cronograma de Eventos do Processo Seletivo Simplificado.

CLÁUSULA VIII - DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 25 - A chamada dos candidatos classificados aprovados e homologado o Processo Seletivo Simplificado para ocupar as vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a lista de classificação, em regime de designação temporária a termo para o ano letivo de 2019.

Art. 26 - No momento da contratação, o candidato não poderá possuir vínculos com outros órgãos ou com a própria Administração, que possam caracterizar acúmulo de cargos, em conformidade com a Legislação Vigente – incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alteradas pela Emenda Constitucional nº 20/98, como ainda, a impossibilidade de ocupar cargo comissionado na administração pública municipal, estadual e federal, o descumprimento deste acarretará automaticamente a eliminação do candidato.

Art. 27 - O candidato aprovado deverá submeter-se a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no que se refere a Instituição Escolar, horário e/ou turno de trabalho.

Art. 28 - Os cargos de professor cumprirão carga horária de **30 horas semanais**.

Art. 29 - A dispensa do ocupante de função, mediante designação temporária dar-se-á automaticamente quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação, a pedido do interessado, ou a critério da autoridade competente por conveniência da administração.

Art. 30 - A indicação da disciplina a ser ministrada por profissionais “não habilitados” dependerá da apreciação do diploma e Histórico Escolar.

Parágrafo Único – A apreciação de que trata o artigo anterior ficará sob a responsabilidade do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31 - A desistência da chamada, pela ordem de classificação, será documentada pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e assinada pelo candidato que será reposicionado no final da lista.

Art. 32 - É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial e/ou de correio eletrônico durante o processo de seleção, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Educação por eventuais prejuízos que possa sofrer o(a) candidato(a), em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

Art. 33 - A chamada dos classificados em designação temporária do magistério municipal para os cargos de professor deverá ser oficializada através de documento de convocação.

Art. 34 - O candidato poderá cumprir suas 30 horas em uma ou mais unidades escolares, encaminhado pela Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 35 - Para efeito de remuneração os vencimentos serão pagos pela Prefeitura Municipal de Pendências/RN, com base na tabela abaixo:

Nº	CARGO	ESCOLARIDADE	C.H. SEMANAL	VALOR
01	Professor Nível Médio	Magistério e Graduação (Licenciatura) em andamento, a partir do 3º Período.	30 horas	R\$ 1.050,00
02	Professor Nível Superior	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Específica Completa.	30 horas	R\$ 1.300,00

Parágrafo Único – O pagamento será realizado até o 5º dia útil de cada mês subsequente, feito mediante depósito em conta corrente específica na Agência da Caixa Econômica Federal – Ag. **0761**, correspondente ao total da prestação efetivamente realizada, por meio do sistema de folha de pagamento, a critério da contratante, sem que esta omissão gere ou traduza qualquer vínculo empregatício entre as partes com prazo determinado, que findará em 15 de dezembro de 2019.

Art. 36 - O Secretário Municipal de Educação cabe, a responsabilidade de providenciar a cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, no prazo de três dias, a partir da ocorrência do fato com a assinatura do professor dispensado.

Art. 37 - A dispensa do ocupante de função do magistério (professor) mediante designação temporária dar-se-á automaticamente: quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação, a pedido do interessado, ou a critério da autoridade competente por conveniência da administração.

Parágrafo único - Terá seu contrato cessado automaticamente o profissional que:

- I - Obter 03 (três) faltas sem justificativa;
- II - Faltar 02 (dois) planejamentos, conselhos de classe, cursos de formação continuada e reuniões pedagógicas;
- III - Atraso na entrega das documentações bimestrais à escola, tais como: canhotos, diários, relatórios, agendas, fichas, planejamentos entre outros que julgarem necessários;
- IV – Obter nota menor que 8,00 (oito) em duas das avaliações de desempenho individual, aplicadas bimestralmente.

Art. 38 - A designação temporária só poderá ocorrer depois de esgotadas todas as alternativas para preenchimento de vagas com pessoal efetivo.

Art. 39 - Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível, acompanhada do original dos seguintes documentos:

- I - CPF;
- II – Identidade (RG);
- III - 01 foto 3x4;
- IV - Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral;
- V - PIS/PASEP (se possuir);
- VI - Comprovante de residência;
- VII - Certidão de Casamento;
- VIII - Certidão de Nascimento dos Filhos;
- IX - Certificado Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- X - Apresentar comprovante de conta bancária; (se possuir). Caso não possua, o candidato obriga-se a providenciar a abertura da conta.
- XI - Formação acadêmica/titulação;
- XII – Declaração de que não acumula cargos ou horas no setor público que ferem os preceitos constitucionais e legais que regem a jornada de trabalho do serviço público brasileiro.

Parágrafo Único: Todos esses documentos deverão ser apresentados no ato da efetivação da contratação, em 2 (duas) vias, sob pena do candidato perder sua classificação.

Art. 40 - Se o candidato não se apresentar para o cargo a que concorreu, com todos os documentos necessários para contratação, será considerado desistente, sendo reconhecida a sua desclassificação.

Art. 41 - Será excluído, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que: declarar na ficha de inscrição qualquer informação não condizente com a sua realidade, ou caso, esteja contrariando as normas do presente edital.

Art. 42 - O candidato que não preencher os requisitos legais exigidos para o contrato, será preterido em favor de outro, cuja classificação lhe seja imediatamente inferior.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43 - A publicação do resultado final do processo seletivo será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 44 - Os candidatos aprovados serão convocados para a contratação temporária no cargo, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

Art. 45 - A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

Art. 46 - A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 10 (dez) meses, contados da data de sua homologação.

Art. 47 - A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

Art. 48 - A organização, aplicação e avaliação dos títulos ficarão exclusivamente a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 49 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

Art. 50 - O Município de Pendências e a Secretaria Municipal de Educação se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos profissionais contratados para atuarem no setor ou local designado pela Secretaria Municipal de Educação de Pendências/RN.

Art. 51 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

Art. 52 - Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvindo a assessoria jurídica do município.

Art. 53 - A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta avaliação e seleção de professores em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.

Art. 54 - Concluído o processo de avaliação/seleção e escolha para designação temporária de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação viabilizará nova chamada dos candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

Art. 55 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho (incluindo as horas de aula e horas atividades), determinado pela Instituição de Ensino, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. - Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

Art. 56 - A avaliação de desempenho será regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação em resolução própria, do profissional contratado na forma deste edital.

Art. 57 - De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Pendências o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

Art. 58 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão deste processo seletivo e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 59 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pendências/RN, 18 de janeiro de 2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

Prefeito

KÁSSIO WAGNER DA SILVA MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação

EDITAL Nº 001/2019 - SME- PENDÊNCIAS/RN, 18 DE JANEIRO DE 2019.

ANEXO – I

CARGOS/REQUISITOS OBJETOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

NÍVEL/MODALIDADE	CARGO	REQUISITOS
Educação Infantil/ Ensino Fundamental – Anos Iniciais Educação de Jovens e Adultos – 1º Segmento.	Professor Polivalente	Formação em Magistério e/ou Licenciatura em Pedagogia para atuar na Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e suas respectivas modalidades, admitida em caso excepcional a comprovação de estar regularmente matriculado no 3º período do curso de Licenciatura.
Ensino Fundamental – Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos – 2º Segmento.	Professor de Língua Portuguesa	Graduação (Licenciatura) em Letras, habilitação em Língua Portuguesa para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades, admitida em caso excepcional a comprovação de estar regularmente matriculado no 3º período do curso de Licenciatura.
	Professor de Matemática	Graduação (Licenciatura) em Matemática ou em Ciências com habilitação em Matemática para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades, admitida em caso excepcional a comprovação de estar regularmente matriculado no 3º período do curso de Licenciatura.
	Professor de Ciências	Graduação (Licenciatura) em Ciências Biológicas (Biologia), em Ciências com habilitação em Matemática para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades ou Licenciatura em Ciências da Natureza (Química e Física), admitida em caso excepcional a comprovação de estar regularmente matriculado no 3º período do curso de Licenciatura.
	Professor de História	Graduação (Licenciatura) em História para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades, admitida em caso excepcional a comprovação de estar regularmente matriculado no 3º período do curso de Licenciatura.

Professor de Geografia	Graduação (Licenciatura) em Geografia para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades, admitida em caso excepcional a comprovação de estar regularmente matriculado no 3º período do curso de Licenciatura.
Professor de Língua Inglesa	Graduação (Licenciatura) em Letras, habilitação em Língua Inglesa para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades, admitida em caso excepcional a comprovação de estar regularmente matriculado no 3º período do curso de Licenciatura.
Professor de Arte	Graduação (Licenciatura) em Arte com habilitação em Artes Cênicas ou Educação Artística para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades, admitida em caso excepcional a comprovação de estar regularmente matriculado no 3º período do curso de Licenciatura.
Professor de Educação Física	Graduação (Licenciatura) em Educação Física para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades, admitida em caso excepcional a comprovação de estar regularmente matriculado no 3º período do curso de Licenciatura.
Professor de Ensino Religioso	Graduação (Licenciatura) em Ciências da Religião ou Teologia para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades, admitida em caso excepcional a comprovação de estar regularmente matriculado no 3º período do curso de Licenciatura.

EDITAL Nº 001/2019 - SME PENDÊNCIAS/RN, 18 DE JANEIRO DE 2019.**ANEXO – II****CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO**

1. TEMPO DE SERVIÇO			
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA	COMPROVANTES EXIGIDOS
Experiência Profissional (Tempo de serviço) comprovada de no mínimo seis meses em docência.	1,0 ponto por período	10,0	Comprovação mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ato de nomeação ou declaração de instituição pública. (Períodos inferiores a 06 (seis) meses podem ser agrupados, desde que no mesmo cargo exercidos simultaneamente.

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA – TABELA DE TITULAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO DE CURSO OU TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA	COMPROVANTES EXIGIDOS
A) Habilitação no Magistério;	2,0	2,0	Diploma devidamente registrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso.
B) Curso do PROINFANTIL;	2,0	2,0	Diploma devidamente registrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso.
C) Licenciatura Plena (Cursando a partir do 3º período);	3,0	3,0	Declaração de instituição de Ensino reconhecida pelo MEC devidamente timbrada e assinada, comprovando vínculo no curso correspondente.
D) Licenciatura Plena (Concluída);	6,0	6,0	Diploma devidamente registrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso.
E) Pós Graduação "Lacto Sensu" – Especialização (Limitada em 01), com no mínimo 360 horas;	4,0	8,0	Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
F) Título de Mestre na área de Educação;	6,0	6,0	Diploma devidamente registrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
G) Título de Doutor na área de Educação;	7,0	7,0	Diploma devidamente registrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
H) Título de Cursos de Extensão, Formação Continuada ou Aperfeiçoamento na área de Educação, realizado nos últimos 10 anos com duração mínima de 180 horas.	3,0	6,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
I) Título de Cursos de Extensão, Formação Continuada ou Aperfeiçoamento na área de Educação, realizado nos últimos 10 anos com duração mínima de 120 horas.	2,0	4,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
J) Título de Cursos de Extensão, Formação Continuada ou Aperfeiçoamento na área de Educação, realizado nos últimos 10 anos com duração mínima de 80 horas.	2,0	4,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
K) Declaração de Participação no Programa Escola Ativa para atuar nas séries multianuais na Zona Rural.	1,0	4,0	Declaração timbrada e devidamente assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
L) Participação em Seminários, Jornadas Pedagógicas e Congressos Específicos na área de Educação nos últimos 10 anos com Carga Horária mínima de 20 horas.	1,0	8,0	Certificado de participação no evento, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
M) Declaração de participação em Colegiados (Conselho Escolar, Conselho de Classe, outros) expedida por unidade educacional em papel timbrado e assinado pelo responsável pela instituição nos últimos 10 anos.	1,0	4,0	Declaração timbrada e assinada pelo presidente do colegiado ou pelo gestor da escola.
N) Publicação e/ou Apresentação de Atividade Científica na área específica a que concorre (livro, anais de evento, congressos, periódicos, revistas, entre outros).	3,0	6,0	Comprovação mediante o produto científico publicado e/ou comprovação do certificado de apresentação científica.

EDITAL Nº 001/2019 – SME - PENDÊNCIAS/RN, 18 DE JANEIRO DE 2019.**ANEXO – III****FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº de Inscrição: _____

I. DADOS PESSOAIS	
Nome completo do candidato:	
Endereço	
Telefone de contato	
Endereço de e-mail	
RG	
CPF	
Cargo	
Portador de Necessidades Especiais?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Se sim, especificar:

Pendências/RN, ____ de janeiro de 2019.

Assinatura do Candidato_____
Assinatura do Responsável pela Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição: _____

DADOS DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Endereço	
Telefone de contato	
Área Concorrida	

Pendências/RN _____ de janeiro de 2019.

Responsável Pelo Recebimento Da Inscrição
(Membro da Comissão)**EDITAL Nº 001/2019 – SME - PENDÊNCIAS/RN, 18 DE JANEIRO DE 2019.****ANEXO - IV****FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROVA DE TÍTULOS**

Prezada Comissão Organizadora do processo Seletivo Simplificado,

Nome do Candidato			
Cargo:			
Nº RG		Nº do CPF	
E-mail:			
Entrega	Em mãos ()	Fone	
Títulos apresentados	Quantidade		
Observações			

1. TEMPO DE SERVIÇO				
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA	COMPROVANTES EXIGIDOS	
			AValiação DO CANDIDATO	AValiação DA COMISSÃO
Experiência Profissional (Tempo de serviço) comprovada de no mínimo seis meses em docência.	1,0 Ponto por período	10,0		

2. CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO				
ESPECIFICAÇÃO DE CURSO OU TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA	AValiação	
			DO CANDIDATO	DA COMISSÃO
A) Habilitação no Magistério;	2,0	2,0		
B) Curso do PROINFANTIL;	2,0	2,0		
C) Licenciatura Plena (Cursando a partir do 3º período);	3,0	3,0		
D) Licenciatura Plena (Concluída);	6,0	6,0		
E) Pós Graduação "Lacto Sensu" – Especialização (Limitada em 01), com no mínimo 360 horas;	4,0	8,0		
F) Título de Mestre na área de Educação;	6,0	6,0		
G) Título de Doutor na área de Educação;	7,0	7,0		
H) Título de Cursos de Extensão, Formação Continuada ou Aperfeiçoamento na área de Educação, realizado nos últimos 10 anos com duração mínima de 180 horas.	3,0	6,0		
I) Título de Cursos de Extensão, Formação Continuada ou Aperfeiçoamento na área de Educação, realizado nos últimos 10 anos com duração mínima de 120 horas.	2,0	4,0		
J) Título de Cursos de Extensão, Formação Continuada ou Aperfeiçoamento na área de Educação, realizado nos últimos 10 anos com duração mínima de 80 horas.	2,0	4,0		
K) Declaração de Participação no Programa Escola Ativa para atuar nas séries multianuais na Zona Rural.	1,0	4,0		
L) Participação em Seminários, Jornadas Pedagógicas e Congressos Específicos na área de Educação nos últimos 10 anos com Carga Horária mínima de 20 horas.	1,0	8,0		
M) Declaração de participação em Colegiados (Conselho Escolar, Conselho de Classe, outros) expedida por unidade educacional em papel timbrado e assinado pelo responsável pela instituição nos últimos 10 anos.	1,0	4,0		
N) Publicação e/ou Apresentação de Atividade Científica na área específica a que concorre (livro, anais de evento, congressos, periódicos, revistas, entre outros).	3,0	6,0		

Entrego os documentos acima descritos, solicitando deferimento da minha inscrição no Processo Seletivo 001/2019.	Defiro a solicitação de inscrição no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Pendências/RN, ___ de janeiro de 2019.	Pendências/RN, ___ de janeiro de 2019.
Assinatura do Candidato	Assinatura da equipe de inscrição

EDITAL Nº 001/2019 – SME - PENDÊNCIAS/RN, 18 DE JANEIRO DE 2019.**ANEXO - V****REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Prezados Senhores Membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado,

Eu, _____ RG nº _____, CPF nº: _____ inscrito neste Processo Seletivo Simplificado público sob o número _____/_____, como candidato ao cargo de _____, constante do referido Edital 001/2019, solicito revisão dos seguintes itens:

() Do resultado Preliminar da Prova de Títulos.

Justificativas:

Pendências/RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

No local de realização de inscrição terá um profissional para fazer a autenticação dos diplomas e certificados.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:6C3ED5F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, com endereço a sede da Prefeitura Municipal a Av. Getúlio Vargas, 346, Centro, Riachuelo/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.364.655/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela senhora **MARA LOURDES CAVALCANTI, CPF nº. 047.112.044-82**, Prefeita Municipal, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Vereador Francisco Bezerra, 139 – Centro - Riachuelo/RN, e de outro lado às **empresas TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI e DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA EIRELI e seus valores registrados na cláusula oitava desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é a **futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de locação de veículos para transporte de passageiros, com motorista habilitado**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O Órgão Gerenciador será o Município de Riachuelo, através da Secretaria Municipal de Administração.

4.Do Órgão Participante: Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a Ata de Registro de Preços, Secretária Saúde de Riachuelo/RN, Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, Fundo Municipal de Assistência Social de Riachuelo/RN;

Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a 100% do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, a cinco vezes o quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor/prestador dos serviços a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens, 25. Subitem 25.1.1, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

A contratação junto ao fornecedor/prestador dos serviços registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013;

Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s). Caberá ao fornecedor/prestador dos serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor/prestador dos serviços registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

• CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

• CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedor/prestador dos serviços.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor/prestador dos serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedor/prestador dos serviços visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor/prestador dos serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedor/prestador dos serviços visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor/prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor/prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor/prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS

A contratação com o fornecedor/prestador dos serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação, quando for o caso.

O órgão convocará a prestadora dos serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador dos serviços e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

viii. Vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada haja contrato firmado com a prestadora dos serviços, o mesmo terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

As especificações dos serviços e os preços foram registrados, conforme detalhamento abaixo:

EMPRESA: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI	
CNPJ: 05.097.586/0001-78	TELEFONE: (84) 3236-2315
ENDEREÇO: Rua Pedro Fonseca Filho, 8821 – Ponta Negra - NATAL- RN	

ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	MARCA/REFERENCIA	MODELO	QUANT.	FORMA LOCAÇÃO	DE	QUANT/ANO	R\$ UNIT. MENSAL	R\$ TOTAL MENSAL
1	Veículo tipo passeio, sedan, com capacidade de transporte de 05 (cinco) passageiros sentados, motorização 1.6, com direção hidráulica e ar-condicionado com 04 portas. Tempo máximo de uso: 2 anos. Com motorista.	VW/VOYAGE		2	MENSAL		12	R\$3.624,00	R\$7.248,00
2	Veículo tipo passeio, com capacidade de transporte de 05 (cinco) passageiros sentados, motorização 1.0, com direção hidráulica e ar-condicionado com 04 portas. Tempo máximo de uso: 2 anos. Com motorista.	VW/GOL		2	MENSAL		12	R\$3.330,00	R\$6.660,00
5	Veículo automotor tipo Van, com potência de 127CV e capacidade para 16 passageiros. Tempo máximo de uso: 2 anos. Com motorista.	FIAT/DUCATO		3	MENSAL		12	R\$6.710,00	R\$20.130,00
Valor Total Mensal R\$ 34.038,00 (Trinta e quatro mil, trinta e oito reais)									

EMPRESA: DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA EIRELI	
CNPJ: 14.947.497/0001-64	TELEFONE: (84) 99974-3385
ENDEREÇO: Rua Presidente Gonçalves, 544 – Alecrim - NATAL- RN	

ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	MARCA/REFERENCIA	MODELO	QUANT.	FORMA LOCAÇÃO	DE	QUANT/ANO	R\$ UNIT. MENSAL	R\$ TOTAL MENSAL
3	Veículo tipo "minivan", com capacidade de transporte de 07 (sete) passageiros sentados, motorização 1.4, com direção hidráulica e ar-condicionado. Tempo máximo de uso: 2 anos. Com motorista.	FIAT/DOBLO		2	MENSAL		12	R\$4.400,00	R\$8.800,00
4	Veículo tipo utilitário, cabine para 02 (dois) passageiros, capacidade da caçamba de 730 litros, carga útil de 600 kg, motorização 1.4, com direção hidráulica e ar-condicionado. Tempo máximo de uso: 2 anos. Com motorista.	FIAT/STRADA		2	MENSAL		12	R\$3.965,00	R\$7.930,00
6	Veículo tipo PICK-UP cabine dupla, motor 170cv ou superior, 4 portas, tração 4x2, 4x4 ou 4x4 reduzida, airbag duplo frontal, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado integrado. Tempo máximo de uso: 2 anos. Com motorista.	FIAT/TORO		1	MENSAL		12	R\$5.900,00	R\$5.900,00
Valor Total Mensal R\$ 22.630,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e trinta reais)									

O reajuste de preços só poderá ser concedido após transcorrida a vigência contratual de 12 (doze) meses, ficando à critério exclusivo da Contratante a respectiva concessão.

O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) apurado no período.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**9.1. DA CONTRATADA:**

- I - prestar serviço adequado, na forma prevista no edital e seus anexos, quanto as normas técnicas e contratuais;
 - II - manter em dia o licenciamento dos veículos;
 - III - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
 - IV - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
 - V - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
 - VI - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
 - VII - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores e monitores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
 - VIII - prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
 - IX - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis;
 - X - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003;
 - XI - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
 - XII - observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança transitando com velocidade regulamentar permitida para o percurso e com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;
- Em caso de pane nos veículos, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de duas (02) horas;
- 9.3 - Em caso de defeito durante o percurso, e não havendo possibilidade de prosseguir viagem no mesmo veículo, os mesmos deverão ser substituídos por outro de característica idênticas ou superior à aquele inicialmente utilizado, de modo a não colocar em risco dos passageiros;
- 9.4 - A manutenção dos veículos, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, será de responsabilidade da contratada, bem como do seguro dos veículos com inclusão contra terceiros;
- 9.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 9.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das obrigações a que está responsável durante o período da prestação dos serviços;

9.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.8 - Cobertura total, manutenção, IPVA, licenciamento, tributos, adesivagem e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais que ficarão a cargo da Contratada;

9.9 - As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

9.10 - A Contratante se obriga a prestar o serviço em rotas que, eventualmente, possam ter suas quilometragens alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades de transporte de passageiros durante a vigência do presente instrumento.

– DA CONTRATANTE:

9.11.1. O Contratante designará servidor para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e entregará à Administração em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao término do mês em curso;

Às obrigações contratuais detalhadas estarão expressas na Minuta de Contrato anexo ao presente Termo de Referência;

Somente serão pagos os veículos que efetivamente forem utilizados no mês anterior do faturamento e as devidas quilometragens rodadas;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certidões de regularidade fiscal pela CONTRATADA

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

A administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a liquidação da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que deverá ter o “atesto” pelo gestor do contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Transportes.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou bem inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 011/2018** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Riachuelo, **04 de janeiro de 2019**.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Pelo Órgão Gerenciador

TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI**DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA EIRELI**

Publicado por:
Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:FE7B8A9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019

De acordo com os atos do pregoeiro e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **Objeto: prestação de serviço no fornecimento de refeições, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do fundo municipal de saúde e do fundo municipal de assistência**, durante todo o exercício de 2019.

Que teve o vencedor para os Itens: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19 e 20, O Licitante: F. Batista da Silva - CNPJ: 27.141.629/0001-08.

Item	Descrição	CARDÁPIO	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
01	REFEIÇÃO DESJEJUM	<p>SEGUNDA: FRUTA FATIADA (mamão, banana, manga, melancia e melão), mingau de farinha láctea, ovo mexido, cuscuz c/ margarina, café, leite, pão assado.</p> <p>TERÇA: VITAMINA DE FRUTA (Banana, mamão, abacate, goiaba), salsicha ao molho, batata doce, café, leite, pão assado.</p> <p>QUARTA: FRUTA FATIADA (mamão, banana, manga, melancia e melão), mingau de milho, tapioca c/ queijo, café, leite, pão assado.</p> <p>QUINTA: SUCO DE FRUTA (fruta da época), cuscuz temperado com charque, café, leite, pão assado.</p> <p>SEXTA: VITAMINA DE FRUTA (Banana, mamão, abacate, goiaba), bolo, torrada, café, leite, mingau de aveia.</p> <p>SÁBADO: FRUTA FATIADA (mamão, banana, manga, melancia e melão), salsicha c/ soja ao molho, café, leite, pão assado.</p> <p>DOMINGO: FRUTA FATIADA (mamão, banana, manga, melancia e melão), ovos mexidos, cuscuz c/ margarina, café, leite, papa de maisena com ameixa.</p>	PRATO FEITO	1.000	R\$ 14,30	R\$ 14.300,00
02	ALMOÇO	<p>SEGUNDA: batata doce ou macaxeira, paçoca, arroz c/ leite, feijão branco, suco sem açúcar.</p> <p>TERÇA: salada crua, frango á passarinho c/ gergelim, arroz c/ cenoura, feijão c/ abobora charque e couve, farofa c/ ovos, fruta fatiada.</p> <p>QUARTA: salada cozida com maionese, lombo ao molho recheado com cenoura, arroz c/ ervilha, feijão c/ abobora, charque e couve, farofa, doce caseiro.</p> <p>QUINTA: purê de abobora/batata, bife á role com cenoura, arroz, feijão c/ abobora, charque e couve, farofa, suco de fruta sem açúcar.</p> <p>SEXTA: cozido c/ legumes, arroz refogado branco, feijão com charque, pirão, fruta.</p> <p>SÁBADO: salada crua, frango guisado com batatas, arroz á grega, feijão c/ abobora charque e couve, suco sem açúcar.</p> <p>DOMINGO: salada cozida, peixe frito, arroz refogado c/ cenoura, feijão c/ abobora charque e couve, farofa c/ ovos, salada de frutas.</p> <p>SEGUNDA: salada cozida, frango assado, arroz refogado c/ cenoura, feijão c/ abobora e charque, farofa, suco de fruta.</p> <p>TERÇA: salada cozida, purê de inhame carne de sol acebolado, arroz c/ leite, feijão c/ abobora e charque, farofa, doce.</p> <p>QUARTA: picadinho c/ legumes, arroz refogado, feijão c/ abobora e charque, pirão, fruta (laranja, abacaxi).</p> <p>QUINTA: salada crua, lombo recheado c/ovos, arroz refogado c/ ervilha, feijão c/ charque, farofa, doce.</p> <p>SEXTA: purê de batata, frango ao molho, arroz colorido, feijão c/ abobora e charque, farofa, suco de fruta.</p> <p>SÁBADO: legumes ao vinagrete, moqueca de peixe, arroz, feijão, farofa, suco de fruta.</p> <p>DOMINGO: legumes ao molho branco, moqueca, arroz, feijão, farofa, suco de fruta.</p>	PRATO FEITO	4.600	R\$ 17,80	R\$ 81.880,00
03	JANTAR	<p>SEGUNDA: sopa c/ frango, almôndegas ao molho, macarrão, café, pão assado.</p> <p>TERÇA: sopa c/ charque, lasanha de frango, café, leite, suco, pão assado.</p> <p>QUARTA: mungunzá c/ leite de coco, salpicão, arroz refogado c/ batata palha, café, leite, pão assado.</p> <p>QUINTA: mingau de aveia, strognoffe c/ carne, arroz c/ cenoura, café, leite.</p> <p>SEXTA: sopa c/ frango, panqueca de carne ao molho, macarrão, café, leite.</p> <p>SABADO: sopa c/ carne, frango á passarinha no forno, arroz com leite, café, leite.</p> <p>DOMINGO: mungunzá c/ coco, creme de frango, arroz c/ cenoura, café, leite, pão assado.</p>	PRATO FEITO	1.900	R\$ 16,00	R\$ 30.400,00
04	BUFFET	<ul style="list-style-type: none"> • SALADA CRUA: (vários tipos de alface, rúcula, acelga, azeitona (preta e verde) palmito, tomate, frutas. • SALADA COSIDA: (batata, cenoura, vagem, cenoura, brócolis, ervilha, couve flor). • FRANGO: (filet ou peito). • CARNE: (contra-filet, ou filet). • PEIXE: (filet de peixe água salgada) obs: (não usar peixe de água doce). • CAMARÃO: de água salgada tamanho médio. • MASSA: arroz ou macarrão 	UND	2.100	R\$ 46,00	R\$ 96.600,00

		• SOBREMESA: (2 tipos). Pudim ou mousse • PÃO DE QUELHO. • REFRIGERANTE: (2 tipos) ter sempre 01 opção diet.				
05	SALGADINHO FRITO (30 GRAMAS)	(coxinha, pastel e risole)	CENTO	200	R\$ 48,20	R\$ 9.640,00
06	SALGADINHO FORNO (30 GRAMAS)	(pastel de forno, empada e folhado)	CENTO	200	R\$ 48,50	R\$ 9.700,00
07	TORTA SALGADA	Com recheio de frango, ervilha, milho verde.	KG	180	R\$ 49,70	R\$ 8.946,00
08	BOLO SIMPLES	(ovos, chocolate e da moça)	KG	530	R\$ 24,50	R\$ 12.985,00
09	TORTA DOCE	Com cobertura e recheio de coco ou ameixa	KG	550	R\$ 57,00	R\$ 31.350,00
10	COQUETEL	Sem álcool	LITRO	230	R\$ 33,80	R\$ 7.774,00
11	PICOLÉ CASEIRO (58 gramas)	(de gelo: vários sabores)	UND	5.900	R\$ 3,10	R\$ 18.290,00
12	SUCO NATURAL DA FRUTA, COPO DE 300ml	Sabores: goiaba, caju, abacaxi acerola, manga, maracujá e cajá.	UND	2.500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
13	SUCO NATURAL DA FRUTA, JARRA DE 01lt	Sabores: goiaba, caju, abacaxi acerola, manga, maracujá e cajá.	LITRO	850	R\$ 14,85	R\$ 12.622,50
14	SANDUICHE NATURAL	02 fatias de pão integral, fatia de tomate, presunto, queijo, alface e requeijão.	UND	2.700	R\$ 7,75	R\$ 20.925,00
15	ALGODAO DOCE (15 gramas)	Sabores variados	UND	900	R\$ 2,80	R\$ 2.520,00
16	CACHORRO QUENTE	Pão: 150 gramas, salsicha, carne moída ou frango desfiado. Acompanha sachê de maionese e ketchup.	UND	3.900	R\$ 4,85	R\$ 18.915,00
17	PIPOCA DE MILHO	Caseira de 100 gramas, com cobertura de manteiga da terra.	UND	1.000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
18	ÁGUA DE COCO DE 290ml	Água de coco natural (copo)	UND	900	R\$ 3,40	R\$ 3.060,00
19	ÁGUA DE COCO (JARRA DE 01lt)	Água de coco natural (jarra)	UND	300	R\$ 9,90	R\$ 3.970,00
20	SALADA DE FRUTAS NATURAIS EMBALAGEM DE 250 Mg	Com as seguintes frutas: • Goiaba • Banana • Maça • Uva • Abacaxi • Melão	UND	2.500	R\$ 3,10	R\$ 7.750,00
Valor Global R\$ 402.927,50 (Quatrocentos e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).						

Que apresentou as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 18 de janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:7CAC2DBC

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2019

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2019

Tendo em vista o resultado do pregão presencial com registro de preço nº 001/2019, adjudico o certame licitatório com **Objeto: prestação de serviço no fornecimento de refeições, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do fundo municipal de saúde e do fundo municipal de assistência**, durante todo o exercício de 2019.

Que teve o vencedor para os Itens: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19 e 20, O Licitante: F. Batista da Silva - CNPJ: 27.141.629/0001-08.

Item	Descrição	CARDÁPIO	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
01	REFEIÇÃO DESJEJUM	SEGUNDA: FRUTA FATIADA (mamão, banana, manga, melancia e melão), mingau de farinha láctea, ovo mexido, cuscuz c/ margarina, café, leite, pão assado. TERÇA: VITAMINA DE FRUTA (Banana, mamão, abacate, goiaba), salsicha ao molho, batata doce, café, leite, pão assado. QUARTA: FRUTA FATIADA (mamão, banana, manga, melancia e melão), mingau de milho, tapioca c/ queijo, café, leite, pão assado. QUINTA: SUCO DE FRUTA (fruta da época), cuscuz temperado com charque, café, leite, pão assado. SEXTA: VITAMINA DE FRUTA (Banana, mamão, abacate, goiaba), bolo, torrada, café, leite, mingau de aveia. SÁBADO: FRUTA FATIADA (mamão, banana, manga, melancia e melão), salsicha c/ soja ao molho, café, leite, pão assado. DOMINGO: FRUTA FATIADA (mamão, banana, manga, melancia e melão), ovos mexidos, cuscuz c/ margarina, café, leite, papa de maisena com ameixa.	PRATO FEITO	1.000	R\$ 14,30	R\$ 14.300,00
02	ALMOÇO	SEGUNDA: batata doce ou macaxeira, paçoca, arroz c/ leite, feijão branco, suco sem açúcar. TERÇA: salada crua, frango á passarinho c/ gergelim, arroz c/ cenoura, feijão c/ abobora charque e couve, farofa c/ ovos, fruta fatiada. QUARTA: salada cozida com maionese, lombo ao molho recheado com cenoura, arroz c/ ervilha, feijão c/ abobora, charque e couve, farofa, doce caseiro. QUINTA: purê de abobora/batata, bife á role com cenoura, arroz, feijão c/ abobora, charque e couve, farofa, suco de fruta sem açúcar. SEXTA: cosido c/ legumes, arroz refogado branco, feijão com charque, pirão, fruta. SÁBADO: salada crua, frango guisado com batatas, arroz á grega, feijão c/ abobora charque e couve, suco sem açúcar. DOMINGO: salada cozida, peixe frito, arroz refogado c/ cenoura.	PRATO FEITO	4.600	R\$ 17,80	R\$ 81.880,00

		feijão c/ abobora charque e couve, farofa c/ ovos, salada de frutas. SEGUNDA: salada cozida, frango assado, arroz refogado c/ cenoura, feijão c/ abobora e charque, farofa, suco de fruta. TERÇA: salada cozida, purê de inhame carne de sol acebolado, arroz c/ leite, feijão c/ abobora e charque, farofa, doce. QUARTA: picadinho c/ legumes, arroz refogado, feijão c/ abobora e charque, pirão, fruta (laranja, abacaxi). QUINTA: salada crua, lombo recheado c/ovos, arroz refogado c/ ervilha, feijão c/ charque, farofa, doce. SEXTA: purê de batata, frango ao molho, arroz colorido, feijão c/ abobora e charque, farofa, suco de fruta. SÁBADO: legumes ao vinagrete, moqueca de peixe, arroz, feijão, farofa, suco de fruta. DOMINGO: legumes ao molho branco, moqueca, arroz, feijão, farofa, suco de fruta.				
03	JANTAR	SEGUNDA: sopa c/ frango, almôndegas ao molho, macarrão, café, pão assado. TERÇA: sopa c/ charque, lasanha de frango, café, leite, suco, pão assado. QUARTA: mungunzá c/ leite de coco, salpicão, arroz refogado c/ batata palha, café, leite, pão assado. QUINTA: mingau de aveia, strognoffe c/ carne, arroz c/ cenoura, café, leite. SEXTA: sopa c/ frango, panqueca de carne ao molho, macarrão, café, leite. SABADO: sopa c/ carne, frango á passarinha no forno, arroz com leite, café, leite. DOMINGO: mungunzá c/ coco, creme de frango, arroz c/ cenoura, café, leite, pão assado.	PRATO FEITO	1.900	R\$ 16,00	R\$ 30.400,00
04	BUFFET	• SALADA CRUA: (vários tipos de alface, rúcula, acelga, azeitona (preta e verde) palmito, tomate, frutas). • SALADA COSIDA: (batata, cenoura, vagem, cenoura, brócolis, ervilha, couve flor). • FRANGO: (filet ou peito). • CARNE: (contra-filet, ou filet). • PEIXE: (filet de peixe água salgada) obs: (não usar peixe de água doce). • CAMARÃO: de água salgada tamanho médio. • MASSA: arroz ou macarrão • SOBREMESA: (2 tipos). Pudim ou mouse • PÃO DE QUELHO. • REFRIGERANTE: (2 tipos) ter sempre 01 opção diet.	UND	2.100	R\$ 46,00	R\$ 96.600,00
05	SALGADINHO FRITO (30 GRAMAS)	(coxinha, pastel e risole)	CENTO	200	R\$ 48,20	R\$ 9.640,00
06	SALGADINHO FORNO (30 GRAMAS)	(pastel de forno, empada e folhado)	CENTO	200	R\$ 48,50	R\$ 9.700,00
07	TORTA SALGADA	Com recheio de frango, ervilha, milho verde.	KG	180	R\$ 49,70	R\$ 8.946,00
08	BOLO SIMPLES	(ovos, chocolate e da moça)	KG	530	R\$ 24,50	R\$ 12.985,00
09	TORTA DOCE	Com cobertura e recheio de coco ou ameixa	KG	550	R\$ 57,00	R\$ 31.350,00
10	COQUETEL	Sem álcool	LITRO	230	R\$ 33,80	R\$ 7.774,00
11	PICOLÉ CASEIRO (58 gramas)	(de gelo: vários sabores)	UND	5.900	R\$ 3,10	R\$ 18.290,00
12	SUCO NATURAL DA FRUTA, COPO DE 300ml	Sabores: goiaba, caju, abacaxi acerola, manga, maracujá e cajá.	UND	2.500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
13	SUCO NATURAL DA FRUTA, JARRA DE 01lt	Sabores: goiaba, caju, abacaxi acerola, manga, maracujá e cajá.	LITRO	850	R\$ 14,85	R\$ 12.622,50
14	SANDUICHE NATURAL	02 fatias de pão integral, fatia de tomate, presunto, queijo, alface e requeijão.	UND	2.700	R\$ 7,75	R\$ 20.925,00
15	ALGODÃO DOCE (15 gramas)	Sabores variados	UND	900	R\$ 2,80	R\$ 2.520,00
16	CACHORRO QUENTE	Pão: 150 gramas, salsicha, carne moída ou frango desfiado. Acompanha sachê de maionese e ketchup.	UND	3.900	R\$ 4,85	R\$ 18.915,00
17	PIPOCA DE MILHO	Caseira de 100 gramas, com cobertura de manteiga da terra.	UND	1.000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
18	ÁGUA DE COCO DE 290ml	Água de coco natural (copo)	UND	900	R\$ 3,40	R\$ 3.060,00
19	ÁGUA DE COCO (JARRA DE 01lt)	Água de coco natural (jarra)	UND	300	R\$ 9,90	R\$ 3.970,00
20	SALADA DE FRUTAS NATURAIS EMBALAGEM DE 250 Mg	Com as seguintes frutas: • Goiaba • Banana • Maça • Uva • Abacaxi • Melão	UND	2.500	R\$ 3,10	R\$ 7.750,00

Valor Global R\$ 402.927,50 (Quatrocentos e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Que apresentou as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 18 de janeiro de 2019.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:95239E98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS

A **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA EVENTOS** para atender as necessidades da administração municipal, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de terça a sábado, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **REGISTRO DE PREÇOS**, com possibilidade de locação futura, através de pregão, para prestação de serviços de - **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** tais como **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PALCO, GERADOR**, dentre outros para os eventos e festas patrocinadas pela administração municipal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA: O Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 meses.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Os serviços decorrentes do **Registro de Preços** serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência do Prefeitura Municipal de Santana do Matos, mediante a emissão de notas de empenho. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a PMSM promover a Contratação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA:

4.1 Este documento descreve as especificações e quantidades dos serviços, ora discriminados na tabela abaixo, e, no seu bojo, as formas e condições da sua execução futura.

LOTE I			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ARQUIBANCADA TAMANHO 40 METROS DE LARGURA COM 8 ANDARES	DIÁRIA	10
2	PALCO COBERTO , EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 12M DE FRENTE X 8M DE PROFUNDIDADE X 2,00M DE ALTURA DO SOLO (PISO), PÉ DIREITO DE 7M (TOTALIZANDO 8M DE CHÃO ATÉ A COBERTURA), COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 1.000KG, EM DUAS ÁGUAS, COBERTA COM LONA TIPO KP-100 OU VÃO LIVRE: 6M DE PÉ DIREITO LIVRE, FECHAMENTOS LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA ANTI CHAMAS, ESCADA TRASEIRA, LATERAL OU FRONTAL, EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EMBORRACHADA OU ACARPETADA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT DE NO MÍNIMO 1,6M DE LARGURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS E EQUALIZADAS, CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT	DIÁRIA	10
3	PALCO COBERTO , EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 10M DE FRENTE X 8M DE PROFUNDIDADE X 2,00M DE ALTURA DO SOLO (PISO), PÉ DIREITO DE 7M (TOTALIZANDO 8M DE CHÃO ATÉ A COBERTURA), COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 1.000KG, EM DUAS ÁGUAS, COBERTA COM LONA TIPO KP-100 OU VÃO LIVRE: 6M DE PÉ DIREITO LIVRE, FECHAMENTOS LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA ANTI CHAMAS, ESCADA TRASEIRA, LATERAL OU FRONTAL, EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EMBORRACHADA OU ACARPETADA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT DE NO MÍNIMO 1,6M DE LARGURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS E EQUALIZADAS, CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT	DIÁRIA	15
4	ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS 01 GRID EM ALUMÍNIO Q-30 DE 08X06X06 COM 01 LINHAS 12 REFLETORES PAR 64. 16 PAR LED 12 MOVING BEAM 200 4 MINI-BRUT. DE 06 LAMPADAS 06 SUPER STROBO 3000. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000. 02 VENTILADORES TURBO. 01 MÓDULOS DIGITAIS DMX DE 12X4000 01 MESA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS	DIÁRIA	12
5	FECHAMENTOS ESTRUTURADOS EM FERRO METALON NA ALTURA DE 2 METROS FECHADOS EM CHAPA 18 E CORRUGADOS NA COR PRATA, APOIOS DE SUSTENTAÇÃO EM 45 GRAUS (MÃO FRANCESA) PARA APOIO E FIXAÇÃO	METRO LINEAR	300
6	GRADE DE ISOLAMENTO EM TUBO GALVANIZADO COM DIÂMETRO 1 1/2", CHAPA #18 (1,2 MM), TAMANHO 2,00 M X 1,20 M (LXA), CANTOS ARREDONDADOS, ESPAÇAMENTOS DE 15 CM EM TUBO GALVANIZADO COM DIÂMETRO 5/8" E CHAPA #18, PÉS COM ALTURA DE 20 CM, SISTEMA DE FECHAMENTO MACHO E FÊMEA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS	UND	500
LOTE II			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS , PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO	DIÁRIA	200
LOTE III			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	GRUPOS GERADORES , DE ACORDO COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POTÊNCIA APARENTE DE 180KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA (KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL – 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA: NAS TENSÕES DE 110 A 130V – 60HZ E 220 A 240V – 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS: TERMINAIS COM PARAFUSOS E PORCAS OU TRAVAS DE APERTO, TIPO E TAMANHO DE CABEAÇÃO: ANTI-CHAMA, PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS, BITOLAGEM DE 150 MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA (POR GERADOR) PARA ACOPLAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTAR DISPONÍVEIS PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RÚIDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4M, CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES. ABASTECIDO, COM ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO	DIÁRIA	18
LOTE IV			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	PROFISSIONAL HABILITADO A EFETUAR ATIVIDADES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA NOTURNA, UNIFORMIZADO E COM REGISTRO NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA OU ÓRGÃO EQUIVALENTE. DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS	DIÁRIA	120
2	PROFISSIONAL COM CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS	DIÁRIA	60
LOTE V			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	MATERIAL PARA PA 01 EQUIPAMENTO DE SOM CONTENDO 02 PA LINE ARRAY ORIGINAL, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO DAS AERO 50, EV, ATTACK LAS 212, FZ, JBL CADA UM CONTENDO 12 CAIXAS DE ALTA DE CADA LADO E 12 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18" CADA. POR LADO. 01 MIXER DIGITAL NO MÍNIMO DE 48X16 CANAIS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: PM5D RH, MIDAS PRO 6, M7CL, DIGI MIX RACK, DIGICO. 01 PROCESSADOR DIGITAL DE 08 SAÍDAS E 04 ENTRADAS, OU 02 DE 06 SAÍDAS. 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS – STÉREO. 01 INTERCOM COM 04 PONTOS. AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O PA. MATERIAL PARA MONITOR. 01 MIXER DIGITAL NO MÍNIMO DE 48X16 CANAIS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: PM5D RH, MIDAS PRO 6, M7CL, DIGI, DIGICO. 01 MULTICABO DE 48 VIAS COM MEDUSA E SPRINTER. 06SUB-SNAKE DE 12 VIAS CADA. 20 DIRECT BOX PASSIVO. 10 DIRECT BOX ATIVO COM SELETOR DE GAIN. 15 MICROFONES SM 57 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 15 MICROFONES LINHA SM 58	DIÁRIA	20

	PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 06 MICROFONES LINHA SM 81 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 04 MICROFONES SEM FIO LINHA BETA 58 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 02 KITS DE MICROFONE PARA BATERIA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 01 AMPLIFICADORES PARA FONES DE 08 SAÍDAS CADA. 8 FONES. 01 BATERIA AMERICANA COMPLETA. 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO DE 4X10 E 1X15 MAIS CABEÇOTE 01 SISTEMA PARA GUITARRA DE 4X12 MAIS CABEÇOTE 100 CABOS BALANCEADOS XLR. 25 CABOS P-10. 15 RÉGUAS DE AC COM 06 SAÍDAS CADA (METAL). 30 PEDESTAIS GRANDES. 05 PEDESTAIS PEQUENOS. 06 MONITORES COM 02 FALANTES DE 12" E UM DRIVE DE TITÂNIO CADA. AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O PA E MONITORES. SIDE FILL PROCESSADO, LINE ARRAY LR ORIGINAL, CONTENDO 06 CAIXAS DE ALTA POR LADO E 02 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18" CADA CAIXA, POR LADO. AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL PARA MONITORES E SIDE.		
2	01 EQUIPAMENTO DE SOM CONTENDO 02 PA COM NO MÍNIMO 06 CAIXAS DE ALTA E 06 CAIXAS DE SUBGRAVES POR LADO. 02 MIXER DIGITAIS 32X08 CANAIS. 01 MULTICABO DE NO MÍNIMO 32 VIAS. 02 MICROFONES S/FIO DE 1ª LINHA PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 08 MICROFONES COM CABO SM 58, 1ª LINHA PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE OU SANNHEISER OU AKG. 10 MICROFONES COM CABO SM 57, 1ª LINHA PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 06 DIRECT BOX PASSIVOS. 03 DIRECT BOX ATIVOS. 02 SIDE FILL L/R. 04 MONITORES. 08 FONES. 01 AMPLIFICADOR PARA FONES DE 08 SAÍDAS	DIÁRIA	20
LOTE VI			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	ALUGUEL DE TOALHAS DE MESA QUADRADA 1X1	UNID	500
02	ALUGUEL DE TOALHAS DE MESA QUADRADA 1,5X1,5	UNID	500
03	ALUGUEL DE TOALHA DE MESA REDONDA 4M,80	UNID	500
04	ALUGUEL DE COBRE MANCHA QUADRADO 1X1	UNID	500
05	ALUGUEL DE COBRE MANCHA QUADRADO 1,5X1,5	UNID	500
06	ALUGUEL DE COBRE MANCHA RETANGULAR 2X3	UNID	500
07	ALUGUEL DE CAPA DE TECIDO PARA CADEIRAS PLÁSTICAS	UNID	2000
08	ALUGUEL DE CADEIRAS PLÁSTICAS COM ENCOSTO	UNID	4000
09	ALUGUEL DE MESAS PLÁSTICAS QUADRADAS	UNID	1000
10	ALUGUEL DE CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICAS	UNID	1000
LOTE VII			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ALUGUEL TENDA 6 X 6	DIÁRIA	120
2	ALUGUEL TENDA 5 X 5	DIÁRIA	120
3	ALUGUEL TENDA 4 X 4	DIÁRIA	120

PARA OS EVENTOS QUE EXCEDER A QUANTIDADE DE UMA DIÁRIA, A EMPRESA DEVERÁ CONCEDER UM PERCENTUAL DE DESCONTO PERTINENTE AO EVENTO REALIZADO:

LOTE 01 – 2 DIÁRIAS - 20% - 03 DIÁRIAS OU MAIS 30%

LOTE 02 - 2 DIÁRIAS - 10% - 03 DIÁRIAS OU MAIS 20%

LOTE 03 - 2 DIÁRIAS - 10% - 03 DIÁRIAS OU MAIS 20%

LOTE 04 - 2 DIÁRIAS - 10% - 03 DIÁRIAS OU MAIS 20%

5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

a) A montagem do evento, entrega dos materiais e a realização dos serviços serão efetuadas no local de realização do Evento conforme determina esse Termo de Referência.

b) O FORNECEDOR REGISTRADO deverá montar a estrutura para o evento, conforme descrito neste Termo de Referência, 24 horas antes do início de cada evento, ou no tempo em que o Gestor do Contrato determinar, e desmontar apenas no final do evento, devendo garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período dos eventos;

c) A responsabilidade pelo recebimento dos serviços da realização dos eventos, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de servidor designado para ao final do evento, proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1 É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

6.2 As Ordens de Fornecimento/Serviço serão encaminhadas pelo PMSM-RN com a antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data de realização do evento.

6.3 Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre o PMSM-RN e a detentora do preço registrado as condições dessa prestação de serviços.

6.4 Nos casos de serviços de som, de utilização de projetor multimídia, retro projetor, e outros equipamentos de natureza similar, caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO transportar, montar, instalar, testar a funcionalidade, instruir o usuário quanto à operacionalização, bem como desmontar os equipamentos e recolhê-los, sendo que as despesas relativas a esses serviços deverão estar incluídas no preço proposto.

6.5 O Fornecedor Registrado para o fornecimento de geradores, som e iluminação, deverão possuir engenheiro elétrico que atue, como responsável técnico durante a montagem e desmontagem dos equipamentos, expedindo à respectiva ART

6.6 O Fornecedor Registrado para a locação de PALCOS e ARQUIBANCADAS, deverá possuir engenheiro civil que atue, como responsável técnico durante a montagem e desmontagem dos equipamentos, expedindo à respectiva ART.

6.7 O Fornecedor Registrado para contratação de mão de obra de segurança, deve possuir os registros e autorizações necessárias a execução dos serviços.

6.8 O Fornecedor Registrado para o fornecimento de banheiros químicos deverá descartar os detritos em depósitos adequados, possuidor de licença ambiental.

7. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Caberá ao gestor do contrato a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pelo PMSM com apoio da Gerência de Compras.

8. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços licitados com o serviço na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento definitivo do serviço, pelo Gestor do Contrato, e de acordo com a programação financeira deste PMSM.

Santana do Matos/RN em, 18 de janeiro de 2019

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Sec. de Administração

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:3C4B098A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS REFORMA DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

A **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE MOBILIÁRIO ESCOLAR** para atender as necessidades da administração municipal, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de terça a sábado, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	REFORMA DE MESA PARA PROFESSOR REPOSIÇÃO DO TAMPO DE MESA DO PROFESSOR EM MDF OU MDP REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO (FORMICA) (MEDINDO 1.20 X 0.64; SERVIÇOS DE PINTURA NAS ESTRUTURAS METÁLICAS DA MESA;	SERVIÇO	100		
02	REFORMA DE MESA ESCOLAR INDIVIDUAL INFANTIL SUBSTITUIÇÃO DO TAMPO EM MDF OU MDP REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO (FORMICA), DE 60CM X 44CM; SERVIÇOS DE PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA.	SERVIÇO	100		
03	REFORMA DE CADEIRA DE ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL REPOSIÇÃO DO ASSENTO DE 39 CM X 38 CM ANATÔMICOS, REPOSIÇÃO DO ENCOSTO DE 34 CM X 19 CM ANATÔMICOS; SERVIÇOS DE PINTURA DAS ESTRUTURAS METÁLICAS	SERVIÇO	200		
04	REFORMA DE MESA DE ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL SUBSTITUIÇÃO DO TAMPO EM MDF OU MDP REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO (FORMICA) DE 60 CM X 45 CM; SERVIÇO DE PINTURA DAS ESTRUTURAS METÁLICAS.	SERVIÇO	300		
05	REFORMA DE MESA DE ALUNO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUIÇÃO DO TAMPO EM MDF OU MDP REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO (FORMICA) DE 70 CM X 70 CM; SERVIÇOS DE PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA.	SERVIÇO	100		
06	REFORMA DE CADEIRA DE ALUNO DA EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUIÇÃO DO ASSENTO DE 30CM X 28CM ANATÔMICO; SUBSTITUIÇÃO DO ENCOSTO DE 30 CM X 20 CM ANATÔMICO; SERVIÇOS DE PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA.	SERVIÇO	100		
07	REFORMA DE CARTEIRA TIPO UNIVERSITÁRIO SUBSTITUIÇÃO DO ASSENTO DE 38 CM X 37 CM, ANATÔMICOS; SUBSTITUIÇÃO DO ENCOSTO DE 38 CM X 20 CM, ANATÔMICOS; SUBSTITUIÇÃO DA PRANCHETA EM MDF OU MDP REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO (FORMICA) DE 50 CM X 30 CM; SERVIÇOS DE PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA	SERVIÇO	200		

Santana do Matos/RN em, 18 de janeiro de 2019

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Sec. de Administração

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:49253A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS SERVIÇO DE PALESTRAS E OFINAS NA AREA EDUCACIONAL

A **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para a **SERVIÇO DE PALESTRAS E OFINAS NA AREA EDUCACIONAL** para atender as necessidades da administração municipal, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de terça a sábado, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

Termo de Referência

DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar palestras e oficinas com o tema “BNCC E REVISÃO CURRICULAR: Novas estratégias para o ensino com foco em uma aprendizagem eficaz”, a serem realizadas durante a Jornada Pedagógica Santanense – JPS 2019 nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2019, conforme programação contida nesse termo.

DO CONTEXTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

As palestras e oficinas farão parte da Jornada Pedagógica Municipal.

Abaixo, segue programação, ressaltando tratar-se de uma prévia, que poderá sofrer alterações:

Dia 12 de fevereiro
19:00 – Credenciamento
19:30 – Abertura
20:30 – Palestra “BNCC e Revisão Curricular”

Dia 13 de fevereiro
07:00 – Oficina
09:00 – Intervalo/lanche

09:30 – Oficina
 11:30 – Almoço
 13:00 – Oficina
 15:00 – Intervalo/lanche
 15:30 – Palestra motivacional
 16:30 – Encerramento –

Em resumo, o evento é uma reunião institucional e motivacional, realizada anualmente para apresentar a todos os professores da rede municipal de ensino e, também, convidados da Secretaria Municipal de Educação, o planejamento educacional para o ano letivo que se inicia, visando o alcance das metas educacionais estabelecidas pelo MEC.

A JPS é um evento para divulgação das atividades e também de estímulo à execução de estratégias para melhoria da aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino. Essa jornada possibilita a exposição dos resultados alcançados pelas ações realizadas ao longo do tempo, e a formulação de novas estratégias e orientações para atingirmos melhores resultados na relação ensino aprendizagem.

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA JORNADA

A proposta de realização da jornada pedagógica BNCC E REVISÃO CURRICULAR: Novas estratégias para o ensino com foco em uma aprendizagem eficaz”, consubstancia-se nas seguintes premissas:

A SEMED passa por um momento peculiar com a instituição da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação básica que foi homologada pelo Ministério da Educação estabelecendo os conteúdos mínimos que deverão ser ensinados em todas as escolas do país.

Conforme definido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), a Base deve nortear os currículos dos sistemas e redes de ensino das Unidades Federativas, como também as propostas pedagógicas de todas as escolas públicas e privadas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, em todo o Brasil.

A BNCC servirá de orientação à elaboração dos currículos das redes municipais, estaduais e federal de ensino, tanto nas escolas públicas quanto nas particulares.

Para que o novo saber chegue ao aluno, será necessária uma nova forma de ensinar. A BNCC não mexe só no conteúdo. Ela também pede um novo professor em sala de aula. O documento propõe uma transformação na atuação do educador: sai de cena o detentor único do saber e entra o mediador, o tutor, que mostra caminhos, orienta e auxilia, mas deixa o aluno trilhar a sua via na construção do conhecimento.

Essa mudança pedirá a adoção de novas ferramentas pedagógicas. Nem todos os docentes do país, porém, sentem-se ou estão preparados para o desafio. Por isso, as formações e capacitações serão fundamentais para auxiliá-los.

Para SEMED, o sucesso da base depende da formação adequada dos docentes. Por isso, iniciará o ano letivo de 2019 apresentando a BNCC as professores e gestores de escolas municipais.

DA ESCOLHA DOS PALESTRANTES E DA SINGULARIDADE DO OBJETO

Para tanto, a Equipe de Coordenadores da SEMED, considerando o tema da jornada, solicita a contratação de empresas especializadas/profissionais, para ministrar as palestras e oficinas dentro do tema: “BNCC E REVISÃO CURRICULAR: Novas estratégias para o ensino com foco em uma aprendizagem eficaz”.

Nesse aspecto, as palestras e oficinas propostas estão alinhadas aos interesses institucionais. Além disso, a contratação deve ter por base a complexidade e a singularidade do tema, que vai ao encontro do objetivo pretendido na JPS. O resultado do evento será influenciado diretamente pelas características pessoais dos palestrantes e oficinairos, que devem possuir a capacidade de desenvolver o tema na forma pretendida pela SEMED, motivando os participantes a ter boas idéias (criatividade) para desenvolver um modelo de educacional que permita colocá-las em prática (inovação).

DO VALOR TOTAL E POR PARTICIPANTE

Abaixo, segue quadro com o valor das palestras e oficinas.

Itens	Descrição	Tema	Duração	Nº de Turmas	Quant de participantes	Custo Unit. R\$	Custo Total R\$
01	Palestra 1	BNCC E REVISÃO CURRICULAR: Novas estratégias para o ensino com foco em uma aprendizagem eficaz.	01:00h	01	200		
02	Palestra 2	Motivacional (tema livre)	01:00h	01	150		
03	Oficina 1	BNCC na Educação Infantil	03:00h	01	30		
04	Oficina 2	BNCC no Ensino Fundamental I	03:00h	02	30		
05	Oficina 3	BNCC no Ensino Fundamental II	03:00h	02	30		
06	Oficina 4	Novas estratégias para o ensino com foco em uma aprendizagem eficaz para Educação Infantil	03:00h	01	30		
07	Oficina 5	Novas estratégias para o ensino com foco em uma aprendizagem eficaz para Ensino Fundamental I	03:00h	02	30		
08	Oficina 6	Novas estratégias para o ensino com foco em uma aprendizagem eficaz para Ensino Fundamental II	03:00h	02	30		

É preciso salientar que as despesas com traslado, transporte, hospedagem e alimentação dos palestrantes/oficinairos, devem estar inclusas no custo das oficinas e palestras.

DO PÚBLICO-ALVO

Professores e Gestores da Rede Municipal de Ensino além de representantes das demais redes de ensino.

DO NÚMERO PROVÁVEL DE PARTICIPANTES

200 alunos

DA DATA PROVÁVEL

12 e 13 de fevereiro de 2019

DO LOCAL:

Escola Estadual Aristófanês Fernandes

DAS PROPOSTAS:

A proposta deverá conter todos os custos para a contratação do objeto e atender os requisitos deste Termo de Referência

A proposta deverá conter os dados pessoais, profissionais dos palestrantes e oficinairos bem como os dados referentes ao pagamento da contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEMED

A SEMED obriga-se a:

Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor, gestor do contrato, devidamente indicado para esse fim. Em caso de descumprimento do contrato por parte da CONTRATADA, o gestor do contrato proporá à autoridade competente a aplicação das penalidades cabíveis;

Recrutar e selecionar os participantes da JPS e informar à CONTRATADA todos os dados dos participantes selecionados;

Avaliar, a ação de treinamento em relação à satisfação dos participantes;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos; – Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

Disponibilizar espaço físico adequado para realização das palestras e oficinas, nos horários estabelecidos.

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Cumprir os prazos estipulados e demais obrigações constantes neste Termo de Referência;

Não caucionar nem utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

Atender prontamente a quaisquer solicitações e reclamações da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pela produção e execução das palestras e oficinas;

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas na licitação.

Assegurar o cumprimento do conteúdo programático e da metodologia empregada;

Produzir em conjunto com a SEMED o material didático a ser utilizado no evento;

Supervisionar a qualidade didática e pedagógica das palestras e oficinas;

Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas e operacionais durante a JPS.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, após a realização das ações de treinamento, mediante a apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal, até o 10º (décimo) dia, contados após o atesto do setor competente, ficando condicionado à comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Dívida Ativa da União e Tributos Federais, Justiça do Trabalho, CNJ, Portal da Transparência do Governo Federal.

O prazo de pagamento será suspenso se os serviços forem rejeitados, ou se houver pendência de obrigação financeira, em virtude de penalidade que lhe tenha sido aplicada ou de inadimplemento contratual, fato que não implicará direito a acréscimos de qualquer natureza do pagamento.

Do montante devido à Adjudicatária poderão ser deduzidos os valores correspondentes à multa ou indenizações impostas pela Administração.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Município de Santana do Matos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar sanções administrativas à Contratada, nos termos dos art. 87 da Lei 8.666/93, na seguinte hipótese:

Nos casos de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto, será aplicada multa de mora, nos seguintes termos:

multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso das obrigações, cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;

multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

No caso de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

advertência.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.

suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela PMSM, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, do cumprimento deste objeto, será exercida pelo gestor do contrato, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução, e que de tudo dará ciência à Administração do PMSM.

O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Santana do Matos – RN, 04 de janeiro de 2019

Rubens Nélio Adelino Braga

Secretário municipal de Educação

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... estabelecida na cidade deà Rua.....,nº....., inscrita no CNPJ sob nº..... 1. DO OBJETO – CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA SANTANENSE - 2019, conforme especificado abaixo:

Itens	Descrição	Tema	Duração	Nº de Turmas	Quant de participantes	Custo Unit. R\$	Custo Total R\$
01	Palestra 1	BNCC E REVISÃO CURRICULAR: Novas estratégias para o ensino com foco em uma aprendizagem eficaz	01:00h	01	200		
02	Palestra 2	Motivacional (tema livre)	01:00h	01	150		
03	Oficina 1	BNCC na Educação Infantil	03:00h	01	30		
04	Oficina 2	BNCC no Ensino Fundamental I	03:00h	02	30		
05	Oficina 3	BNCC no Ensino Fundamental II	03:00h	02	30		
06	Oficina 4	Novas estratégias para o ensino com foco em uma aprendizagem eficaz para Educação Infantil	03:00h	01	30		
07	Oficina 5	Novas estratégias para o ensino com foco em uma aprendizagem eficaz para Ensino Fundamental I	03:00h	02	30		
08	Oficina 6	Novas estratégias para o ensino com foco em uma aprendizagem eficaz para Ensino Fundamental II	03:00h	02	30		

- DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

- Declaro que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com traslado, transporte, hospedagem e alimentação dos palestrantes/oficineiros.

Santana do Matos – RN, ____ de janeiro de 2019

Assinatura E Identificação (Represet. Legal/Procurador Da Licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)

Santana do Matos/RN em, 18 de janeiro de 2019.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Sec. de Administração

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:016098B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 126/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.090.078/0001-56, com sede na Rua Olegário Vale, 355 - Centro na cidade de Caicó/RN, neste ato representada por DENIO ALVES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 1.587.832, expedida pela SSP/RN, CPF nº 007.750.074-12, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo/MSJS/RN nº 126/2018**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação e prédios públicos pertencentes ao Município de São João do Sabugi/RN, devidamente especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 030/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 030/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 7.673,88 (sete mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 030/2018**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
07	BOCAL PORCELANA E27 PARA LUMINÁRIA	UN	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
14	CABO PP 2 X 2,5MM	M	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00

19	CAPACETE DE PROTEÇÃO COR BRANCA, CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO ABA FRONTAL, INJETADO EM POLIETILENO, COM NERVURA NO CASCO E FENDA LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS; SUSPENSÃO PLÁSTICA FIXA AO CASCO ATRAVÉS DE QUATRO PONTOS DE ENCAIXE, CARNEIRA E COROA INJETADA EM PLÁSTICO, REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES.	UN	4	R\$ 11,90	R\$ 47,60
26	CINTO PARAQUEDISTA 5 PONTOS DE ANCORAGEM PADRÃO ELETRICISTA, TIRAS EM POLIESTER, REGULAGEM NA CINTURA, PERNAS E SUSPENSÓRIOS, ARGOL EM D DORSAL PARA ANCORAGEM, ARGOLA EM D UMBILICAL PARA SUSPENSÃO E RESGATE, ARGOLAS NA CINTURA PARA POSICIONAMENTO, PROTEÇÃO ERGONOMICA NA REGIAO LOMBAR E PERNAS.	UN	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
33	FITA DE AÇO PERFURADA 19MM X 10M	PC	5	R\$ 12,50	R\$ 62,50
38	LÂMPADA MISTA E27 250W	UN	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
43	LÂMPADA VAPOR MERCURIO E40 400W	UN	60	R\$ 23,80	R\$ 1.428,00
44	LÂMPADA VAPOR MERCURIO E40 250W	UN	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
50	LUMINÁRIA FECHADA 250 A 400 BOCAL E40	UN	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
53	LUVA DE PROTEÇÃO EM VAQUETA INTEGRAL TAM. GG	PAR	2	R\$ 16,99	R\$ 33,98
54	MOSQUETÃO EM AÇO OVAL TRAVA: AUTOMÁTICA SISTEMA; CARGA DE RUPTURA: 25KN (2500KG);DIMENSÕES: 110MM X 58MM;ABERTURA DO GATILHO: 19MM;MATERIAL: AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA; CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS: CE EN 362	UN	8	R\$ 39,60	R\$ 316,80
71	TRAVA QUEDAS PARA CORDA CONFECCIONADO EM AÇO INOX COM DUAS TRAVAS DE SEGURANÇA. POSSUI EXTENSOR EM FITA DE POLIÉSTER COM CARGA DE RUPTURA SUPERIOR A 15KN, A FITA É COSTURADA COM FIO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA EM COR CONTRASTANTE A DA FITA PARA FACILITAR A INSPEÇÃO. POSSUI UM CONECTOR COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA COM CARGA DE RUPTURA DE 22KN	UN	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
TOTAL GLOBAL	R\$ 7.673,88 (sete mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).				

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 030/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 04 de janeiro de 2019.

Município de São João do Sabugi/RN	ARMAZÉM ZEZÁOLTDA
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Promitente Contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:D7C45AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO MSJS/RN Nº 126/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.523.276/0001-12, com sede na Rua Augusto Monteiro, 519, Térreo – Centro na cidade de Caicó/RN, neste ato representada por FRANCISCO TORRES FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 438.972, expedida pela SSP/RN, CPF nº 241.429.304-78, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo/MSJS/RN nº 126/2018**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação e prédios públicos pertencentes ao Município de São João do Sabugi/RN, devidamente especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 030/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua pública, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 030/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 49.936,00 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 030/2018**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
02	ALICARTE ELETRICISTA 8" ISOLAÇÃO 1000V	UN	4	R\$ 17,80	71,20
04	ALICARTE AMPERIMETRO	UN	2	R\$ 49,90	99,80
05	ALICARTE DE CORTE ISOLAÇÃO 1000V	UN	4	R\$ 18,00	72,00
06	BASE PARA FOTOCÉLULA	UN	200	R\$ 3,90	780,00
10	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1M	UN	150	R\$ 12,00	1.800,00
11	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 4 X 16MM ISOLADO	M	500	R\$ 4,70	2.350,00
12	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 2 X 16MM ISOLADO	M	2000	R\$ 2,30	4.600,00
15	CABO PP 2 X 6MM	M	100	R\$ 5,30	530,00
17	CAIXA TRIFÁSICA COM LENTE DE ALCANCE	UN	5	R\$ 326,83	1.634,15
18	CANETA DETECTORA DE TENSÃO - 90 A	UN	5	R\$ 26,64	133,20
20	CHAVE AJUSTÁVEL CR-V 12" COM CABO ISOLADO	UN	4	R\$ 53,00	212,00
22	CHAVE DE 2 COMANDOS PARA ILUMINAÇÃO 60W COM DIJUNTOR	UN	10	R\$ 200,00	2.000,00
23	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4X8"	UN	4	R\$ 7,83	31,32
24	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4X8" ESTRELA	UN	4	R\$ 9,77	39,08
27	CONE DE SINALIZAÇÃO 70CM	UN	10	R\$ 24,89	248,90
28	CONECTOR PERFURANTE PARA CDP 70	UN	200	R\$ 4,00	800,00
31	ESCADA EM FIBRA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ESTÁGIO DE 4,80M FECHADA (16 DEGRAUS) E 8,40M ABERTA (27 DEGRAUS).	UN	1	R\$ 890,00	890,00
32	ESCADA EM FIBRA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 22X37 DEGRAUS 12M	UN	1	R\$ 990,00	990,00
36	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA COM 70M	UN	5	R\$ 8,37	41,85
37	FOTOCÉLULA SEM BASE	UN	250	R\$ 10,50	2.625,00
39	LÂMPADA MISTA E27 160W	UN	50	R\$ 11,50	575,00
41	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO E27 70W	UN	500	R\$ 11,50	5.750,00
47	LÂMPADA VAPOR METÁLICO E40 250W	UN	100	R\$ 25,00	2.500,00
51	LUMINÁRIA FECHADA 70 A 150 BOCAL E27	UN	200	R\$ 47,85	9.570,00
55	OLHAL FORJADO	UN	200	R\$ 6,80	1.360,00
56	PARAFUSO EM FERRO GALVANIZADO, CABEÇA QUADRADA 250 X 16MM COM PORCA E RUELA QUADRADA 5/8	UN	200	R\$ 4,80	960,00
57	PARAFUSO EM FERRO GALVANIZADO, CABEÇA QUADRADA 350 X 16MM COM PORCA E RUELA QUADRADA 5/8	UN	100	R\$ 6,20	620,00
62	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W INTERNO	UN	20	R\$ 35,00	700,00
63	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W EXTERNO	UN	30	R\$ 54,00	1.620,00
65	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W	UN	200	R\$ 27,50	5.500,00
68	REFLETOR HOLOFOTE LED BRANCO FRIO 50W BIVOLT	UN	15	R\$ 55,50	832,50
TOTAL GLOBAL R\$ 49.936,00 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais).					

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 030/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 04 de janeiro de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Promitente Contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:C57ED409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 126/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CANAPÚ COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.449.096/0001-81, com sede na Rua Anísio Salatiel, s/n, Galpão 03 – Roger na cidade de João Pessoa/PB, neste ato representada por BRENO VIEIRA MAIA DE VASCONCELOS, portador da Cédula de Identidade nº 3.037.163, expedida pela SSP/PB, CPF nº 055.864.154-70, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo/MSJS/RN nº 127/2018**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para a o registro de preços de aparelhos de ar condicionado para atender ao PAR nº 201304044, celebrado entre o FNDE e o Município de São João do Sabugi/RN, devidamente especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 031/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua pública, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 031/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 031/2018**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE) Capacidade total de refrigeração 18.000 BTUS; modelo Split High Wall; tipo de ciclo frio, cor branca; ENCE e Selo Procel Tipo A; filtro de ar anti-bactéria; vazão de ar no mínimo 700 m³/h; com controle remoto e termostato digital; funções Sleep e Swing; voltagem 220 V. Todos os equipamentos de ar condicionado deverão estar em conformidade com as portarias: - Portaria/INMETRO nº 14, de 24 de janeiro de 2006 - Etiquetação Compulsória de Condicionadores de Ar, de uso doméstico até 36.000 BTU/h; - Portaria/INMETRO nº 215, de 23 de julho de 2009 - Etiquetação Compulsória de Condicionadores de Ar até 60.000 BTU/h; - Portaria/INMETRO nº 007, de 04 de janeiro de 2011 - Etiquetação compulsória de condicionadores de ar até 60.000 BTU/h	UN	5	R\$ 2.260,00	R\$ 11.300,00
TOTAL GLOBAL R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).					

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 031/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 031/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 031/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 04 de janeiro de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	CANAPÚ COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA ME
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Promitente
Contratante	Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:21078464

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º 0312018- ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

MODALIDADE: Pregão

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
JOAO P DE ARAUJO ME ** CPF/CNPJ : 12073153000148 ** VENCEU OS ITENS **					
4189	AÇUCAR DE CONFEITEIRO, PACOTE 1KG	UND	100	6.90	690.00
4191	AÇUCAR DE DEMERARA, PACOTE 1KG	UND	200	3.61	722.00
4190	AÇUCAR DE MASCAVO, PACOTE 1KG	UND	200	4.65	930.00
6	APRESUNTADO DE CARNE SUINA,PRECOZIDO FATIADO	KG	200	12.70	2,540.00
403	ARROZ POLIDO TIPO 2,EMBALAGEM DE 1KG	UND	3000	2.65	7,950.00
404	ARROZ VERMELHO, EMBALAGEM 1KG	UND	2000	4.12	8,240.00
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS LATA 500G	UND	100	7.59	759.00
405	AZEITONA EMBALAGEM COM 200G	UND	50	3.95	197.50
14	BATATA PALHA EMBALAGEM COM 140G	UND	300	7.50	2,250.00
20	BOLACHA COMUM DE PADARIA, EMBALAGEM COM 300G	UND	3000	1.85	5,550.00
21	BOLACHA DE LEITE DE PADARIA (BROA) EMBALAGEM COM 10UND 300G	UND	2500	3.30	8,250.00
25	BOLO DE OVOS 850G	UND	2000	8.50	17,000.00
33	CARNE DE CHARQUE, EMBALADA A VÁCUO, COM 500G	UND	400	23.50	9,400.00
37	CHÁ, SABORES DIVERSOS, PACOTE COM 10G	UND	1500	0.89	1,335.00
416	CHOCOLATE, UNIDADES DE 20G, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	400	33.60	13,440.00
420	DOCE DE BANANA, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30G EMBALAGEM TOTAL 300G	UND	800	2.65	2,120.00
421	DOCE DE GOIABA, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30 G EMBALAGEM TOTAL 300G	UND	800	2.70	2,160.00
422	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G.	UND	100	2.39	239.00
46	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 350G.	UND	800	2.42	1,936.00
424	FARINHA DE MANDIOCA AMARELADA, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	400	4.00	1,600.00
425	FARINHA DE MILHO, FLOCOS, PRÉ-COZIDA, EMBALAGEM COM 500G.	PT	3500	0.95	3,325.00
427	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1,EMBALAGEM COM 1KG.	UND	3500	4.40	15,400.00
428	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	1000	5.50	5,500.00
54	FEIJÃO VERDE, EMBALAGEM DE 400G	UND	800	5.40	4,320.00
4194	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PACOTE COM NO MÍNIMO 100G.	UND	100	3.55	355.00
55	FILE DE PEIXE MERLUZA, PRODUTO CONGELADO EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EMBALAGEM C/1KG	KG	500	16.90	8,450.00
434	GOMA FRESCA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM COM 1KG.	KG	1200	4.35	5,220.00
4199	LINGUIÇA MISTA: RESFRIADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VACUO PADRONIZADA DE ATÉ 05 KG.	KG	200	15.40	3,080.00
438	MAIONESE, EMBALAGEM DE 500G.	UND	600	7.60	4,560.00
81	MOLHO DE PIMENTA, EMBALAGEM DE 150G.	UND	100	2.99	299.00
79	MOLHO INGLÊS, EMBALAGEM DE 150G.	UND	100	2.99	299.00
80	MOLHO SHOWU, EMBALAGEM DE 150G.	UND	100	2.99	299.00
4202	QUEIJO RALADO, PACOTE DE NO MÍNIMO 200G	UND	150	6.50	975.00
94	RAPADURA EMBALADA POR UNIDADE, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 30G, EMBALAGEM TOTAL 1KG	UND	500	6.05	3,025.00
98	SAL IODADO, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	800	0.85	680.00
101	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM DE 500ML.	UND	2000	2.10	4,200.00
103	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM COM 500G.	UND	300	1.80	540.00
TOTAL DO FORNECEDOR JOAO P DE ARAUJO ME					147,835.50

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
A AZEVEDO DA SILVA EIRELI ** CPF/CNPJ : 2700815600017 ** VENCEU OS ITENS **					
32	CARNE BOVINA DE 2ª, MOÍDA, EMBALAGEM DE 500G	KG	2500	18.00	45.000.00
31	CARNE BOVINA, MÚSCULO, SALGADA	KG	2000	18.00	36.000.00
30	CARNE BOVINA, TRASEIRA, SALGADA.	KG	2200	22.50	49.500.00
415	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECORA) EMBALADA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	KG	3000	7.80	23.400.00
35	CARNE DE FRANGO (PEITO), EMBALADA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	KG	3000	8.00	24.000.00
41	COSTELA BOVINA SALGADA, POUCA GORDURA, SERRADA EM PORÇÕES PEQUENAS	KG	2000	13.50	27.000.00
4196	LINGUIÇA BOVINA: RESFRIADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO PADRONIZADA DE ATÉ 05 KG.	KG	200	14.00	2.800.00
4197	LINGUIÇA CALABRESA: RESFRIADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO PADRONIZADA DE ATÉ 05 KG.	KG	200	15.62	3.124.00
4198	LINGUIÇA DE FRANGO: RESFRIADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO PADRONIZADA DE ATÉ 05 KG.	KG	200	15.00	3.000.00
100	SALSICHA COMUM.	KG	400	8.00	3.200.00
105	VÍSCERAS BOVINAS (FÍGADO E CORAÇÃO) CONGELADO	KG	100	14.00	1.400.00
TOTAL DO FORNECEDOR A AZEVEDO DA SILVA EIRELI					218.424.00
HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS ME** CPF/CNPJ : 01009818000138 ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
408	BISCOITO PALITO DE PADARIA, EMBALAGEM 300G	PCT	600	3.24	1.944.00
22	BOLO COCOROTE, UNIDADE COM 40G, EMBALAGEM C/10UND 300G	UND	2000	3.60	7.200.00
23	BOLO DE LEITE 700G	UND	600	8.90	5.340.00
24	BOLO DE MILHO	KG	200	9.89	1.978.00
4192	FARINHA DE ROSCA, PACOTE COM NO MÍNIMO 500G	UND	100	3.74	374.00
86	PÃO CARTEIRA DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	150	8.53	1.279.50
4200	PÃO DE FORMA INTEGRAL, PACOTE DE 500G, COM, NO MÍNIMO, 10 FATIAS, ACODICIONADOS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	PCT	200	4.39	878.00
4201	PÃO DE FORMA, PACOTE DE 500G, COM, NO MÍNIMO, 10 FATIAS, ACODICIONADOS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	PCT	200	4.05	810.00
89	PÃO DE SEDA DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	800	8.53	6.824.00
87	PÃO DOCE DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	100	8.53	853.00
88	PÃO FRANCÊS DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	200	8.53	1.706.00
TOTAL DO FORNECEDOR HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS ME					29.186.50
MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ** CPF/CNPJ : 30597577000193 ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
396	ACHOCOLATADO PO, EMBALAGEM 400G	UND	1500	5.24	7.860.00
397	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE 1KG	UND	5000	2.39	11.950.00
398	ADOÇANTE ARTIFICIAL LÍQUIDO 200ML	UND	200	5.99	1.198.00
400	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500G	UND	300	5.69	1.707.00
402	ARROZ TIPO 1, PARBOILIZADO, EMBALAGEM 1KG	UND	3000	2.98	8.940.00
12	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE 500ML	UND	50	18.00	900.00
407	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, EMBALAGEM 400G	PCT	3000	3.59	10.770.00
406	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM 400G	PCT	2500	3.64	9.100.00
409	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM 400G	PCT	3000	3.14	9.420.00
410	BISCOITO SORTIDO, EMBALAGEM COM 400G	PCT	2000	3.94	7.880.00
411	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO COM 250G	UND	2000	3.88	7.760.00
412	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 21,20, OU 19G	UND	1500	0.64	960.00
413	CALDO DE FRANGO, EMBALAGEM COM 21,20 OU 19G	UND	1500	0.64	960.00
417	COCO RALADO, EMBALAGEM MÍNIMA DE 200G	UND	200	5.89	1.178.00
418	COLORÍFICO, PACOTE COM 100G.	UND	2000	0.69	1.380.00
419	CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200G.	UND	3000	2.74	8.220.00
423	FARINHA DE MANDIOCA FINA, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	1000	3.39	3.390.00
426	FARINHA DE TRIGO COM, FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG.	UND	1000	3.49	3.490.00
3862	FARINHA DE TRIGO SEM, FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG.	UND	1000	3.54	3.540.00
429	FARINHA LÁCTEA, LATA COM 400G.	UND	1000	5.79	5.790.00
52	FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	1200	4.29	5.148.00
4193	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, PACOTE COM NO MÍNIMO 500G.	UND	100	15.99	1.599.00
430	GELATINA EM PÓ, SABOR ABACAXI, EMBALAGEM COM 35G.	UND	800	1.59	1.272.00
431	GELATINA EM PÓ, SABOR AMORA, EMBALAGEM COM 35G.	UND	800	1.59	1.272.00
432	GELATINA EM PÓ, SABOR FRAMBOESA, EMBALAGEM COM 35G.	UND	800	1.59	1.272.00
433	GELATINA EM PÓ, SABOR LIMÃO, EMBALAGEM COM 35G.	UND	800	1.59	1.272.00
63	KETCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 300G.	UND	1000	3.54	3.540.00
65	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 395G.	UND	800	4.69	3.752.00
4195	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIÉSTER METALIZADO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO LÍQUIDO DE 400G A 1KG	PCT	300	10.69	3.207.00
436	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500G.	UND	5500	1.74	9.570.00
437	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 500G.	UND	2500	2.98	7.450.00
720	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM COM 500G	UND	1500	3.39	5.085.00
439	MILHO PARA MUNGUZÁ, TIPO 1, EMBALAGEM COM 500G.	UND	1000	1.84	1.840.00
441	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM DE 500G.	UND	800	2.49	1.992.00
440	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G.	UND	2500	1.74	4.350.00
78	MISTURA PARA MINGAU, SABOR TRADICIONAL, CAIXA COM 200G.	UND	3200	3.34	10.688.00
84	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.	UND	1000	4.38	4.380.00
83	OVO DE GALINHA, TAMANHO GRANDE.	UND	6000	0.46	2.760.00
90	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM COM 400G	UND	1400	4.48	6.272.00
95	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	800	5.98	4.784.00
96	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	600	5.98	3.588.00
97	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	500	5.98	2.990.00
99	SARDINHA, LATA DE 125G	UND	500	3.39	1.695.00
TOTAL DO FORNECEDOR MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI					196.171.00
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO ME ** CPF/CNPJ : 20065305000199 ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total

92	QUEIJO DE MANTEIGA.	KG	500	20.00	10.000.00
93	QUEIJO MUSSARELA FATIADO.	KG	500	24.90	12.450.00
TOTAL DO FORNECEDOR PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO ME					22.450.00

Valor Total da Contratação R\$ 614,067.00(Seiscentos e Catorze Mil e Sessenta e Sete Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 18 de Janeiro de 2019.

ADILSON DE AZEVEDO ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:127F8D14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º 0312018- ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

JOAO P DE ARAUJO ME					
** CPF/CNPJ : 12073153000148					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4189	AÇUCAR DE CONFEITEIRO, PACOTE 1KG	UND	100	6.90	690.00
4191	AÇUCAR DE DEMERARA, PACOTE 1KG	UND	200	3.61	722.00
4190	AÇUCAR DE MASCAMO, PACOTE 1KG	UND	200	4.65	930.00
6	APRESUNTADO DE CARNE SUINA.PRECOZIDO FATIADO	KG	200	12.70	2,540.00
403	ARROZ POLIDO TIPO 2,EMBALAGEM DE 1KG	UND	3000	2.65	7,950.00
404	ARROZ VERMELHO, EMBALAGEM 1KG	UND	2000	4.12	8,240.00
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS LATA 500G	UND	100	7.59	759.00
405	AZEITONA EMBALAGEM COM 200G	UND	50	3.95	197.50
14	BATATA PALHA EMBALAGEM COM 140G	UND	300	7.50	2,250.00
20	BOLACHA COMUM DE PADARIA, EMBALAGEM COM 300G	UND	3000	1.85	5,550.00
21	BOLACHA DE LEITE DE PADARIA (BROA) EMBALAGEM COM 10UND 300G	UND	2500	3.30	8,250.00
25	BOLO DE OVOS 850G	UND	2000	8.50	17,000.00
33	CARNE DE CHARQUE, EMBALADA A VÁCUO, COM 500G	UND	400	23.50	9,400.00
37	CHÁ, SABORES DIVERSOS, PACOTE COM 10G	UND	1500	0.89	1,335.00
416	CHOCOLATE, UNIDADES DE 20G, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	400	33.60	13,440.00
420	DOCE DE BANANA, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30G EMBALAGEM TOTAL 300G	UND	800	2.65	2,120.00
421	DOCE DE GOIABA, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30 G EMBALAGEM TOTAL 300G	UND	800	2.70	2,160.00
422	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G.	UND	100	2.39	239.00
46	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 350G.	UND	800	2.42	1,936.00
424	FARINHA DE MANDIOCA AMARELADA, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	400	4.00	1,600.00
425	FARINHA DE MILHO, FLOCOS, PRÉ-COZIDA, EMBALAGEM COM 500G.	PT	3500	0.95	3,325.00
427	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1,EMBALAGEM COM 1KG.	UND	3500	4.40	15,400.00
428	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	1000	5.50	5,500.00
54	FEIJÃO VERDE, EMBALAGEM DE 400G	UND	800	5.40	4,320.00
4194	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PACOTE COM NO MÍNIMO 100G.	UND	100	3.55	355.00
55	FILÉ DE PEIXE MERLUZA, PRODUTO CONGELADO EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EMBALAGEM C/1KG	KG	500	16.90	8,450.00
434	GOMA FRESCA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM COM 1KG.	KG	1200	4.35	5,220.00
4199	LINGUIÇA MISTA: RESFRIADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO PADRONIZADA DE ATÉ 05 KG.	KG	200	15.40	3,080.00
438	MAIONESE, EMBALAGEM DE 500G.	UND	600	7.60	4,560.00
81	MOLHO DE PIMENTA, EMBALAGEM DE 150G.	UND	100	2.99	299.00
79	MOLHO INGLÊS, EMBALAGEM DE 150G.	UND	100	2.99	299.00
80	MOLHO SHOWU, EMBALAGEM DE 150G.	UND	100	2.99	299.00
4202	QUEIJO RALADO, PACOTE DE NO MÍNIMO 200G	UND	150	6.50	975.00
94	RAPADURA EMBALADA POR UNIDADE, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 30G, EMBALAGEM TOTAL 1KG	UND	500	6.05	3,025.00
98	SAL IODADO, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	800	0.85	680.00
101	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM DE 500ML.	UND	2000	2.10	4,200.00
103	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM COM 500G.	UND	300	1.80	540.00
TOTAL DO FORNECEDOR JOAO P DE ARAUJO ME					147,835.50
A AZEVEDO DA SILVA EIRELI					
** CPF/CNPJ : 27008156000175					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
32	CARNE BOVINA DE 2ª, MOÍDA, EMBALAGEM DE 500G	KG	2500	18.00	45,000.00
31	CARNE BOVINA, MÚSCULO.SALGADA	KG	2000	18.00	36,000.00
30	CARNE BOVINA, TRASEIRA. SALGADA.	KG	2200	22.50	49,500.00
415	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOPA) EMBALADA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	KG	3000	7.80	23,400.00
35	CARNE DE FRANGO (PEITO), EMBALADA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	KG	3000	8.00	24,000.00

41	COSTELA BOVINA SALGADA, POUCA GORDURA, SERRADA EM PORÇÕES PEQUENAS	KG	2000	13.50	27.000.00
4196	LINGUIÇA BOVINA: RESFRIADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO PADRONIZADA DE ATÉ 05 KG.	KG	200	14.00	2.800.00
4197	LINGUIÇA CALABRESA: RESFRIADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO PADRONIZADA DE ATÉ 05 KG.	KG	200	15.62	3.124.00
4198	LINGUIÇA DE FRANGO: RESFRIADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO PADRONIZADA DE ATÉ 05 KG.	KG	200	15.00	3.000.00
100	SALSICHA COMUM.	KG	400	8.00	3.200.00
105	VÍSCERAS BOVINAS (FÍGADO E CORAÇÃO) CONGELADO	KG	100	14.00	1.400.00
TOTAL DO FORNECEDORA AZEVEDO DA SILVA EIRELI					218,424.00
HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS ME					
** CPF/CNPJ : 01009818000138					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
408	BISCOITO PALITO DE PADARIA, EMBALAGEM 300G	PCT	600	3.24	1.944.00
22	BOLO COCOROTE, UNIDADE COM 40G, EMBALAGEM C/10UND 300G	UND	2000	3.60	7.200.00
23	BOLO DE LEITE 700G	UND	600	8.90	5.340.00
24	BOLO DE MILHO	KG	200	9.89	1.978.00
4192	FARINHA DE ROSCA, PACOTE COM NO MÍNIMO 500G	UND	100	3.74	374.00
86	PÃO CARTEIRA DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	150	8.53	1.279.50
4200	PÃO DE FORMA INTEGRAL, PACOTE DE 500G, COM, NO MÍNIMO, 10 FATIAS, ACODICIONADOS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	PCT	200	4.39	878.00
4201	PÃO DE FORMA, PACOTE DE 500G, COM, NO MÍNIMO, 10 FATIAS, ACODICIONADOS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	PCT	200	4.05	810.00
89	PÃO DE SEDA DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	800	8.53	6.824.00
87	PÃO DOCE DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	100	8.53	853.00
88	PÃO FRANCÊS DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	200	8.53	1.706.00
TOTAL DO FORNECEDOR HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS ME					29,186.50
MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI					
** CPF/CNPJ : 30597577000193					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
396	ACHOCOLATADO PO, EMBALAGEM 400G	UND	1500	5.24	7.860.00
397	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE 1KG	UND	5000	2.39	11.950.00
398	ADOÇANTE ARTIFICIAL LÍQUIDO 200ML	UND	200	5.99	1.198.00
400	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500G	UND	300	5.69	1.707.00
402	ARROZ TIPO 1, PARBOILIZADO, EMBALAGEM 1KG	UND	3000	2.98	8.940.00
12	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE 500ML	UND	50	18.00	900.00
407	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, EMBALAGEM 400G	PCT	3000	3.59	10.770.00
406	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM 400G	PCT	2500	3.64	9.100.00
409	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM 400G	PCT	3000	3.14	9.420.00
410	BISCOITO SORTIDO, EMBALAGEM COM 400G	PCT	2000	3.94	7.880.00
411	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO COM 250G	UND	2000	3.88	7.760.00
412	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 21,20, OU 19G	UND	1500	0.64	960.00
413	CALDO DE FRANGO, EMBALAGEM COM 21,20 OU 19G	UND	1500	0.64	960.00
417	COCO RALADO, EMBALAGEM MÍNIMA DE 200G	UND	200	5.89	1.178.00
418	COLORÍFICO, PACOTE COM 100G.	UND	2000	0.69	1.380.00
419	CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200G.	UND	3000	2.74	8.220.00
423	FARINHA DE MANDIOCA FINA, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	1000	3.39	3.390.00
426	FARINHA DE TRIGO COM, FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG.	UND	1000	3.49	3.490.00
3862	FARINHA DE TRIGO SEM, FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG.	UND	1000	3.54	3.540.00
429	FARINHA LÁCTEA, LATA COM 400G.	UND	1000	5.79	5.790.00
52	FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	1200	4.29	5.148.00
4193	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, PACOTE COM NO MÍNIMO 500G.	UND	100	15.99	1.599.00
430	GELATINA EM PÓ, SABOR ABACAXI, EMBALAGEM COM 35G.	UND	800	1.59	1.272.00
431	GELATINA EM PÓ, SABOR AMORA, EMBALAGEM COM 35G.	UND	800	1.59	1.272.00
432	GELATINA EM PÓ, SABOR FRAMBOESA, EMBALAGEM COM 35G.	UND	800	1.59	1.272.00
433	GELATINA EM PÓ, SABOR LÍMÃO, EMBALAGEM COM 35G.	UND	800	1.59	1.272.00
63	KETCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 300G.	UND	1000	3.54	3.540.00
65	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 395G.	UND	800	4.69	3.752.00
4195	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIÉSTER METALIZADO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO LÍQUIDO DE 400G A 1KG	PCT	300	10.69	3.207.00
436	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500G.	UND	5500	1.74	9.570.00
437	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 500G.	UND	2500	2.98	7.450.00
720	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM COM 500G	UND	1500	3.39	5.085.00
439	MILHO PARA MUNGUZÁ, TIPO 1, EMBALAGEM COM 500G.	UND	1000	1.84	1.840.00
441	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM DE 500G.	UND	800	2.49	1.992.00
440	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G.	UND	2500	1.74	4.350.00
78	MISTURA PARA MINGAU, SABOR TRADICIONAL, CAIXA COM 200G.	UND	3200	3.34	10.688.00
84	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.	UND	1000	4.38	4.380.00
83	OVO DE GALINHA, TAMANHO GRANDE.	UND	6000	0.46	2.760.00
90	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM COM 400G	UND	1400	4.48	6.272.00
95	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	800	5.98	4.784.00
96	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	600	5.98	3.588.00
97	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	500	5.98	2.990.00
99	SARDINHA, LATA DE 125G	UND	500	3.39	1.695.00
TOTAL DO FORNECEDOR MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI					196,171.00
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO ME					
** CPF/CNPJ : 20065305000199					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
92	QUEIJO DE MANTEIGA.	KG	500	20.00	10.000.00
93	QUEIJO MUSSARELA FATIADO.	KG	500	24.90	12.450.00
TOTAL DO FORNECEDOR PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO ME					22,450.00
Valor Total da Contratação R\$ 614,067.00(Seiscentos e Catorze Mil e Sessenta e Sete Reais)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 18 de Janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:11C931E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º 0412018- ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de instalação, manutenção, assistência técnica e carga de gás em condicionadores de ar e freezers/ refrigeradores

MODALIDADE: Pregão

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

S.M.LEITE & LTDA - ME ** CPF/CNPJ : 10863094000186 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1739	CARGA DE GÁS E ASSISTENCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO SPLIT 24000 A 60000 BTUS	SERV	20	325.00	6,500.00
1738	CARGA DE GÁS E ASSISTENCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO SPLIT 9000 A 18000 BTUS	SERV	20	177.00	3,540.00
1740	CARGA DE GÁS E ASSISTENCIA TÉCNICA EM FREEZER/REFRIGERADOR	SERV	20	190.00	3,800.00
1732	INSTALAÇÃO E SERVIÇO SPLIT 12000 BTUS	SERV	10	270.00	2,700.00
1733	INSTALAÇÃO E SERVIÇO SPLIT 18000 BTUS	SERV	10	310.00	3,100.00
1734	INSTALAÇÃO E SERVIÇO SPLIT 24000 BTUS	SERV	10	345.00	3,450.00
1735	INSTALAÇÃO E SERVIÇO SPLIT 30000 BTUS	SERV	10	330.00	3,300.00
1736	INSTALAÇÃO E SERVIÇO SPLIT 36000 BTUS	SERV	10	640.00	6,400.00
1731	INSTALAÇÃO E SERVIÇO SPLIT 9000 BTUS	SERV	10	255.00	2,550.00
1737	MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA FREEZER/ REFRIGERADOR	SERV	15	188.00	2,820.00
1742	MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS	SERV	10	180.00	1,800.00
1743	MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS	SERV	10	180.00	1,800.00
1744	MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE 30000 BTUS	SERV	10	220.00	2,200.00
1745	MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE 36000 BTUS	SERV	5	290.00	1,450.00
1741	MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS E 12000 BTUS	SERV	20	128.00	2,560.00
TOTAL DO FORNECEDOR S.M.LEITE & LTDA - ME					47,970.00

Valor Total da Contratação R\$ 47,970.00(Quarenta e Sete Mil e Novecentos e Setenta Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 18 de Janeiro de 2019.

ADILSON DE AZEVEDO ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:14907E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º 0412018- ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de instalação, manutenção, assistência técnica e carga de gás em condicionadores de ar e freezers/ refrigeradores

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

S.M.LEITE & LTDA - ME ** CPF/CNPJ : 10863094000186 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1739	CARGA DE GÁS E ASSISTENCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO SPLIT 24000 A 60000 BTUS	SERV	20	325.00	6,500.00
1738	CARGA DE GÁS E ASSISTENCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO SPLIT 9000 A 18000 BTUS	SERV	20	177.00	3,540.00

1740	CARGA DE GÁS E ASSISTENCIA TÉCNICA EM FREEZER/REFRIGERADOR	SERV	20	190.00	3,800.00
1732	INSTALAÇÃO E SERVIÇO SPLIT 12000 BTUS	SERV	10	270.00	2,700.00
1733	INSTALAÇÃO E SERVIÇO SPLIT 18000 BTUS	SERV	10	310.00	3,100.00
1734	INSTALAÇÃO E SERVIÇO SPLIT 24000 BTUS	SERV	10	345.00	3,450.00
1735	INSTALAÇÃO E SERVIÇO SPLIT 30000 BTUS	SERV	10	330.00	3,300.00
1736	INSTALAÇÃO E SERVIÇO SPLIT 36000 BTUS	SERV	10	640.00	6,400.00
1731	INSTALAÇÃO E SERVIÇO SPLIT 9000 BTUS	SERV	10	255.00	2,550.00
1737	MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA FREEZER/ REFRIGERADOR	SERV	15	188.00	2,820.00
1742	MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS	SERV	10	180.00	1,800.00
1743	MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS	SERV	10	180.00	1,800.00
1744	MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE 30000 BTUS	SERV	10	220.00	2,200.00
1745	MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE 36000 BTUS	SERV	5	290.00	1,450.00
1741	MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS E 12000 BTUS	SERV	20	128.00	2,560.00
TOTAL DO FORNECEDOR S.M.LEITE & LTDA - ME					47,970.00

Valor Total da Contratação R\$ 47,970.00(Quarenta e Sete Mil e Novecentos e Setenta Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 18 de Janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:99C6E684

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018**

Referência: processo administrativo nº. **04971/2018**.

Assunto: Registro de preço para futura contratação dos serviços de xerox, encadernação e plastificação, conforme descrição e quantitativos.

OPregoeiroda Prefeitura Municipal de São Miguel/RN,tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 035/2018**, destinado ao registro de preço para futura contratação dos serviços de xerox, encadernação e plastificação, conforme descrição e quantitativos, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICAo objeto da licitação à:

CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17/01/2019	1	6774 - Xerox	UND	HP PAPELARIA	340.000	0,17	57.800,00
17/01/2019	2	6775 - Encadernação em formato A4 até 100 folhas. Com espiral, formato A4.	UND	HP PAPELARIA	1.450	2,80	4.060,00
17/01/2019	3	6776 - Encadernação em formato A4 até 200 folhas. Com espiral, formato A4.	UND	HP PAPELARIA	1.450	3,80	5.510,00
17/01/2019	4	6777 - Encadernação em formato A4 a partir de 50 folhas. Com espiral, formato A4.	UND	HP PAPELARIA	1.450	4,90	7.105,00
17/01/2019	5	6778 - Plastificação em formato A4	UND	HP PAPELARIA	1.450	2,90	4.205,00
17/01/2019	6	6779 - Plastificação Média	UND	HP PAPELARIA	1.450	0,90	1.305,00
Valor Total						R\$ 79.985,00	

São Miguel/RN, em 17 de janeiro de 2019.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:6B0EF1D2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018**

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 035/2018**, as licitantes:

CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17/01/2019	1	6774 - Xerox	UND	HP PAPELARIA	340.000	0,17	57.800,00
17/01/2019	2	6775 - Encadernação em formato A4 até 100 folhas. Com espiral, formato A4.	UND	HP PAPELARIA	1.450	2,80	4.060,00
17/01/2019	3	6776 - Encadernação em formato A4 até 200 folhas. Com espiral, formato A4.	UND	HP PAPELARIA	1.450	3,80	5.510,00
17/01/2019	4	6777 - Encadernação em formato A4 a partir de 50 folhas. Com espiral, formato A4.	UND	HP PAPELARIA	1.450	4,90	7.105,00
17/01/2019	5	6778 - Plastificação em formato A4	UND	HP PAPELARIA	1.450	2,90	4.205,00
17/01/2019	6	6779 - Plastificação Média	UND	HP PAPELARIA	1.450	0,90	1.305,00
Valor Total						R\$ 79.985,00	

São Miguel/RN, 17 de janeiro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:A2132B06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LOA

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019								
Em R\$ 1,00								
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					DETALHAMENTO DA DESPESA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04	122	0002	1.003	Aquisição de Veículo				
4.0.00.00.00	Despesas de capital							50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos						50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente					50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					Fonte 100100	50.000,00		
						-	-	50.000,00
04	122	0002	2.002	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeita				
3.0.00.00.00	Despesas correntes							797.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais						726.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas					726.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado					100.000,00		
					Fonte 100100	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil					500.000,00		
					Fonte 100100	500.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais					70.000,00		
					Fonte 100100	70.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil					50.000,00		
					Fonte 100100	50.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores					5.000,00		
					Fonte 100100	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas					1.000,00		
					Fonte 100100	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes						71.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					71.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil					15.000,00		
					Fonte 100100	15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo					10.000,00		
					Fonte 100100	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção					20.000,00		
					Fonte 100100	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física					10.000,00		
					Fonte 100100	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica					15.000,00		
					Fonte 100100	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores					1.000,00		
					Fonte 100100	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital							5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos						5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente					5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					Fonte 100100	5.000,00		
						-	-	802.000,00
04	122	0002	2.003	Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes							174.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais						67.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas					67.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado					5.000,00		
					Fonte 100100	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil					60.000,00		
					Fonte 100100	60.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores					1.000,00		
					Fonte 100100	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas					1.000,00		
					Fonte 100100	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes						107.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					107.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil					1.000,00		
					Fonte 100100	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo					5.000,00		
					Fonte 100100	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria					80.000,00		
					Fonte 100100	80.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física					10.000,00		
					Fonte 100100	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica					10.000,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		Fonte 100100	10.000,00				
				1.000,00				
			Fonte 100100	1.000,00				
4.0.00.00.00	Despesas de capital						5.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos					5.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00				
			Fonte 100100	5.000,00				
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-		179.000,00	
04	122	0021	2.004	Manutenção das Ações da Ouvidoria Manutenção das Ações da Ouvidoria				
3.0.00.00.00	Despesas correntes						16.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					5.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			5.000,00				
			Fonte 100100	5.000,00				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					11.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			11.000,00				
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00				
			Fonte 100100	5.000,00				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			3.000,00				
			Fonte 100100	3.000,00				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			3.000,00				
			Fonte 100100	3.000,00				
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-		16.000,00	
04	124	0002	2.005	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes						92.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					72.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			72.000,00				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			2.000,00				
			Fonte 100100	2.000,00				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			60.000,00				
			Fonte 100100	60.000,00				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			6.000,00				
			Fonte 100100	6.000,00				
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			3.000,00				
			Fonte 100100	3.000,00				
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			1.000,00				
			Fonte 100100	1.000,00				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					20.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			20.000,00				
3.3.90.14.00	Diárias - civil			2.000,00				
			Fonte 100100	2.000,00				
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00				
			Fonte 100100	5.000,00				
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			2.000,00				
			Fonte 100100	2.000,00				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00				
			Fonte 100100	5.000,00				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00				
			Fonte 100100	5.000,00				
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00				
			Fonte 100100	1.000,00				
4.0.00.00.00	Despesas de capital						2.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos					2.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			2.000,00				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			2.000,00				
			Fonte 100100	2.000,00				
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-		94.000,00	
08	122	0002	2.006	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes						168.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					118.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			118.000,00				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			5.000,00				
			Fonte 100100	5.000,00				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			110.000,00				
			Fonte 100100	110.000,00				
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.000,00				
			Fonte 100100	2.000,00				
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			1.000,00				
			Fonte 100100	1.000,00				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					50.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			50.000,00				
3.3.90.14.00	Diárias - civil			10.000,00				
			Fonte 100100	10.000,00				
3.3.90.30.00	Material de consumo			15.000,00				
			Fonte 100100	15.000,00				
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			2.000,00				
			Fonte 100100	2.000,00				
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			2.000,00				
			Fonte 100100	2.000,00				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			10.000,00				
			Fonte 100100	10.000,00				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00				
			Fonte 100100	10.000,00				
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00				
			Fonte 100100	1.000,00				
4.0.00.00.00	Despesas de capital						5.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos					5.000,00		

4.4.90.00.00	Aplicações diretas				5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				5.000,00		
				Fonte 100100	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-	-	173.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA							1.314.000,00
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Mun.de Planejamento e Administração					DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun.de Planejamento e Administração							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA		
04 122 0002 2.007	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP						
3.0.00.00.00	Despesas correntes						110.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				110.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				110.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas				100.000,00		
		Fonte 100100			100.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				10.000,00		
		Fonte 100100			10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital						20.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida					20.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas				20.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado				20.000,00		
		Fonte 100100			20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-	-	130.000,00
04 122 0002 2.008	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração						
3.0.00.00.00	Despesas correntes						1.285.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					1.020.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				1.020.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado				70.000,00		
		Fonte 100100			70.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				450.000,00		
		Fonte 100100			450.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais				424.000,00		
		Fonte 100100			424.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil				10.000,00		
		Fonte 100100			10.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais				60.000,00		
		Fonte 100100			60.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				1.000,00		
		Fonte 100100			1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas				5.000,00		
		Fonte 100100			5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					265.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				265.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil				5.000,00		
		Fonte 100100			5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo				20.000,00		
		Fonte 100100			20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção				1.000,00		
		Fonte 100100			1.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.				1.000,00		
		Fonte 100100			1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria				20.000,00		
		Fonte 100100			20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				20.000,00		
		Fonte 100100			20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				136.000,00		
		Fonte 100100			136.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ				50.000,00		
		Fonte 100100			50.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas				1.000,00		
		Fonte 100100			1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				5.000,00		
		Fonte 100100			5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições				5.000,00		
		Fonte 100100			5.000,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo				1.000,00		
		Fonte 100100			1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital						20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				20.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo				5.000,00		
		Fonte 100100			5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				5.000,00		
		Fonte 100100			5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				10.000,00		
		Fonte 100100			10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-	-	1.305.000,00
04 122 0002 2.009	Contribuição à AMLAP, FEMURN e a CNM						
3.0.00.00.00	Despesas correntes						41.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					41.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				41.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				40.000,00		
		Fonte 100100			40.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				1.000,00		
		Fonte 100100			1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-	-	41.000,00
04 272 0002 2.010	Pagamento de Contribuições Previdenciárias						
3.0.00.00.00	Despesas correntes						600.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					600.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				600.000,00		

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		500.000,00		
		Fonte 100100	500.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		100.000,00		
		Fonte 100100	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	600.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.076.000,00
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0002 1.004	Amortização da Dívida por Contrato				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			50.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		50.000,00		
		Fonte 100100	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
04 123 0002 2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				362.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			190.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		190.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 100100	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		150.000,00		
		Fonte 100100	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 100100	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 100100	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 100100	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			172.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		172.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 100100	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 100100	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 100100	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 100100	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 100100	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 100100	100.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		30.000,00		
		Fonte 100100	30.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 100100	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 100100	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 100100	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 100100	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	367.000,00
04 123 0002 2.012	Pag.de Juros Sobre a Dívida Contratada				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			30.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		30.000,00		
		Fonte 100100	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
28 843 0002 1.005	Amortização da Dívida junto ao INSS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			100.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		100.000,00		
		Fonte 100100	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
28 843 0002 1.006	Amortização da Dívida junto à COSERN e CAERN				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			50.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		50.000,00		
		Fonte 100100	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
28 843 0002 1.007	Amortização da Dívida de Precatórios				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				67.974,90
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			67.974,90	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		67.974,90		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		67.974,90		
		Fonte 100100	67.974,90		
TOTAL DO PROJETO			-	-	67.974,90
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					664.974,90
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente					

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
06 182 0002 2.013	Manutenção das Ações da Coordenadoria de Defesa Civil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 100100	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 199000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 100100	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 100100	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	21.000,00
18 542 0002 1.008	Construção Aterro Sanitário controlado				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.000,00		
		Fonte 100100	100.000,00		
		Fonte 109000	15.000,00		
		Fonte 151000	35.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	150.000,00
18 542 0002 2.014	Revisão do Plano Diretor				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 100100	5.000,00		
		Fonte 151000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 100100	5.000,00		
		Fonte 151000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 100100	5.000,00		
		Fonte 151000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
18 544 0002 1.009	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 151000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
18 544 0002 1.010	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				31.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			31.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		31.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		31.000,00		
		Fonte 162000	31.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	31.000,00
20 605 0002 1.011	Aquisição de Equipamentos e Implementos	Agrícolas			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 100100	5.000,00		
		Fonte 151000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
20 605 0002 1.012	Manutenção e Implantação de Feira Livre				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 153000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 100100	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
20 605 0002 1.013	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			20.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		20.000,00		
		Fonte 100100	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
20 605 0002 1.014	Construção, Reforma e Ampliação do Mercado Público				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				201.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			201.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		201.400,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		201.400,00		
		Fonte 100100	55.000,00		
		Fonte 152000	146.400,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	201.400,00
20 605 0002 2.015	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 100100	5.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 100100	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 100100	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
20	605	0002	2.016	Manutenção do Setor de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				290.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				176.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		176.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 100100	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		150.000,00		
		Fonte 100100	150.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 100100	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 100100	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				114.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		114.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 100100	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		80.000,00		
		Fonte 100100	80.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 100100	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 100100	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 100100	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 100100	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				10.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 100100	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	300.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					808.400,00
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0002 1.015	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				45.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			45.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		45.000,00		
		Fonte 112500	45.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	45.000,00
12 361 0002 1.016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				77.550,06
4.4.00.00.00	Investimentos			77.550,06	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		77.550,06		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		77.550,06		
		Fonte 111100	77.550,06		
TOTAL DO PROJETO			-	-	77.550,06
12 361 0002 2.017	Manutenção das Ações do Programa PETERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				105.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			105.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		105.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 112500	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 112500	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 112500	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 112500	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	105.000,00
12 361 0002 2.018	Manutenção das Ações do Setor Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				587.350,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			448.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		448.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		62.000,00		
		Fonte 111100	10.000,00		
		Fonte 112400	52.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		350.000,00		
		Fonte 111100	150.000,00		
		Fonte 112400	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 111100	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 111100	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 111100	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				139.350,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		139.350,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 111100	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		54.350,00		

				Fonte 111100	10.000,00		
				Fonte 112100	44.350,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras				1.000,00		
				Fonte 111100	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita				5.000,00		
				Fonte 193000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				10.000,00		
				Fonte 111100	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				50.000,00		
				Fonte 111100	50.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ				10.000,00		
				Fonte 111100	10.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas				1.000,00		
				Fonte 111100	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				5.000,00		
				Fonte 111100	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-	-	587.350,00
12	361	0002	2.019	Manutenção das Ações do Programa Alimentação Escolar(PNAE) - Fundamental			
3.0.00.00.00	Despesas correntes						79.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					79.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				79.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo				79.000,00		
				Fonte 111100	20.000,00		
				Fonte 112200	59.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-	-	79.000,00
12	361	0002	2.020	Manutenção das Ações do Programa do Transporte Escolar(PNATE)			
3.0.00.00.00	Despesas correntes						100.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					100.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				100.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo				50.000,00		
				Fonte 112300	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				20.000,00		
				Fonte 112300	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				30.000,00		
				Fonte 112300	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-	-	100.000,00
12	361	0002	2.021	Manutenção das Ações do Programa Salário Educação - QSE			
3.0.00.00.00	Despesas correntes						160.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					160.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				160.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo				120.000,00		
				Fonte 112000	120.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				10.000,00		
				Fonte 112000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				25.000,00		
				Fonte 112000	25.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				5.000,00		
				Fonte 112000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital						25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				25.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações				10.000,00		
				Fonte 112000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				15.000,00		
				Fonte 112000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-	-	185.000,00
12	361	0002	2.022	Manutenção das Ações do Programa PROJOVEM - Saberes da Terra			
3.0.00.00.00	Despesas correntes						20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo				5.000,00		
				Fonte 112400	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				5.000,00		
				Fonte 112400	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				5.000,00		
				Fonte 112400	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				5.000,00		
				Fonte 112400	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital						5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				5.000,00		
				Fonte 112400	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-	-	25.000,00
12	362	0002	2.023	Manutenção do Setor do Ensino Medio			
3.0.00.00.00	Despesas correntes						105.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					11.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				11.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado				5.000,00		
				Fonte 111100	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				5.000,00		
				Fonte 111100	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				1.000,00		
				Fonte 111100	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					94.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				94.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo				5.000,00		
				Fonte 111100	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				83.500,00		

				Fonte 111100	41.750,00		
				Fonte 114000	41.750,00		
3.3.90.39.00			Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
				Fonte 111100	5.000,00		
3.3.90.92.00			Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
				Fonte 111100	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-	-	105.500,00
12	365	0002	1.017	Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (Creche)			
4.0.00.00.00			Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00			Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00			Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00			Obras e instalações		100.000,00		
				Fonte 112500	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-	-	100.000,00
12	365	0002	1.018	Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanente			
4.0.00.00.00			Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00			Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00			Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00			Equipamentos e material permanente		10.000,00		
				Fonte 111100	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-	-	10.000,00
12	365	0002	2.024	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola			
3.0.00.00.00			Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00			Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00			Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00			Material de consumo		15.000,00		
				Fonte 112200	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-	-	15.000,00
12	365	0002	2.025	Manutenção do Setor do Ensino Infantil			
3.0.00.00.00			Despesas correntes				107.000,00
3.1.00.00.00			Pessoal e encargos sociais			54.000,00	
3.1.90.00.00			Aplicações diretas		54.000,00		
3.1.90.04.00			Contratação por tempo determinado		20.000,00		
				Fonte 114000	20.000,00		
3.1.90.11.00			Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		32.000,00		
				Fonte 114000	32.000,00		
3.1.90.92.00			Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
				Fonte 111100	1.000,00		
3.1.90.94.00			Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
				Fonte 111100	1.000,00		
3.3.00.00.00			Outras despesas correntes			53.000,00	
3.3.90.00.00			Aplicações diretas		53.000,00		
3.3.90.14.00			Diárias - civil		1.000,00		
				Fonte 111100	1.000,00		
3.3.90.30.00			Material de consumo		15.000,00		
				Fonte 111100	15.000,00		
3.3.90.33.00			Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
				Fonte 111100	10.000,00		
3.3.90.36.00			Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
				Fonte 111100	10.000,00		
3.3.90.39.00			Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
				Fonte 111100	15.000,00		
3.3.90.47.00			Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
				Fonte 111100	1.000,00		
3.3.90.92.00			Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
				Fonte 111100	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-	-	107.000,00
12	365	0002	2.026	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Creche			
3.0.00.00.00			Despesas correntes				25.000,00
3.3.00.00.00			Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00			Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00			Material de consumo		25.000,00		
				Fonte 111100	5.000,00		
				Fonte 112200	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-	-	25.000,00
12	365	0002	2.027	Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creche			
3.0.00.00.00			Despesas correntes				62.000,00
3.1.00.00.00			Pessoal e encargos sociais			21.000,00	
3.1.90.00.00			Aplicações diretas		21.000,00		
3.1.90.11.00			Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
				Fonte 112400	20.000,00		
3.1.90.92.00			Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
				Fonte 112400	1.000,00		
3.3.00.00.00			Outras despesas correntes			41.000,00	
3.3.90.00.00			Aplicações diretas		41.000,00		
3.3.90.30.00			Material de consumo		30.000,00		
				Fonte 112400	30.000,00		
3.3.90.36.00			Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
				Fonte 112400	5.000,00		
3.3.90.39.00			Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
				Fonte 112400	5.000,00		
3.3.90.92.00			Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
				Fonte 112400	1.000,00		
4.0.00.00.00			Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00			Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00			Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00			Equipamentos e material permanente		5.000,00		
				Fonte 112400	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-	-	67.000,00

12	366	0002	2.028	Manutenção das Ações Programa de Jovens e adultos - EJA				
3.0.00.00.00				Despesas correntes				16.000,00
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes			16.000,00	
3.3.90.00.00				Aplicações diretas		16.000,00		
3.3.90.30.00				Material de consumo		5.000,00		
					Fonte 112400	5.000,00		
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
					Fonte 112400	5.000,00		
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
					Fonte 112400	5.000,00		
3.3.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
					Fonte 112400	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						-	-	16.000,00
12	366	0002	2.029	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) - EJA				
3.0.00.00.00				Despesas correntes				6.000,00
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00				Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00				Material de consumo		6.000,00		
					Fonte 112200	6.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						-	-	6.000,00
12	367	0002	2.030	Manutenção do Ensino Especial				
3.0.00.00.00				Despesas correntes				23.000,00
3.1.00.00.00				Pessoal e encargos sociais			8.000,00	
3.1.90.00.00				Aplicações diretas		8.000,00		
3.1.90.04.00				Contratação por tempo determinado		1.000,00		
					Fonte 111100	1.000,00		
3.1.90.11.00				Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
					Fonte 111100	5.000,00		
3.1.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
					Fonte 111100	1.000,00		
3.1.90.94.00				Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
					Fonte 111100	1.000,00		
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00				Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00				Material de consumo		5.000,00		
					Fonte 111100	5.000,00		
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
					Fonte 111100	5.000,00		
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
					Fonte 111100	5.000,00		
4.0.00.00.00				Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00				Equipamentos e material permanente		5.000,00		
					Fonte 111100	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						-	-	28.000,00
12	368	0002	2.031	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				
3.0.00.00.00				Despesas correntes				396.528,08
3.1.00.00.00				Pessoal e encargos sociais			111.000,00	
3.1.90.00.00				Aplicações diretas		111.000,00		
3.1.90.04.00				Contratação por tempo determinado		10.000,00		
					Fonte 111100	10.000,00		
3.1.90.11.00				Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
					Fonte 111100	100.000,00		
3.1.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
					Fonte 111100	1.000,00		
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes			285.528,08	
3.3.90.00.00				Aplicações diretas		285.528,08		
3.3.90.14.00				Diárias - civil		10.000,00		
					Fonte 111100	10.000,00		
3.3.90.30.00				Material de consumo		148.528,08		
					Fonte 111100	48.528,08		
					Fonte 119000	100.000,00		
3.3.90.32.00				Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
					Fonte 111100	1.000,00		
3.3.90.33.00				Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
					Fonte 111100	5.000,00		
3.3.90.34.00				Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		5.000,00		
					Fonte 111100	5.000,00		
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
					Fonte 111100	50.000,00		
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
					Fonte 111100	50.000,00		
3.3.90.40.00				Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		10.000,00		
					Fonte 111100	10.000,00		
3.3.90.47.00				Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
					Fonte 111100	1.000,00		
3.3.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
					Fonte 111100	5.000,00		
4.0.00.00.00				Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.30.00				Material de consumo		5.000,00		
					Fonte 111100	5.000,00		
4.4.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
					Fonte 111100	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						-	-	406.528,08
12	368	0002	2.032	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e da Merenda Escolar				
3.0.00.00.00				Despesas correntes				12.000,00

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00		
		Fonte 111100		5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			2.000,00		
		Fonte 111100		2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
		Fonte 111100		5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-	12.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						2.101.928,14
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais					DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
15 451 0002 1.022	Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00			
		Fonte 100100	100.000,00			
TOTAL DO PROJETO					-	100.000,00
15 451 0002 1.023	Urbanização e Construção de Praças com Calçadas					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00			
		Fonte 100100	50.000,00			
TOTAL DO PROJETO					-	50.000,00
15 451 0002 1.024	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					85.407,90
4.4.00.00.00	Investimentos			85.407,90		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		85.407,90			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		85.407,90			
		Fonte 100100	85.407,90			
TOTAL DO PROJETO					-	85.407,90
15 451 0002 1.025	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00			
		Fonte 100100	50.000,00			
TOTAL DO PROJETO					-	50.000,00
15 451 0002 1.026	Aquisição e Desapropriação de Imóveis					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					20.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			20.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00			
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		20.000,00			
		Fonte 100100	20.000,00			
TOTAL DO PROJETO					-	20.000,00
15 451 0002 1.027	Construção e Ampliação de Cemitério					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00			
		Fonte 100100	70.000,00			
TOTAL DO PROJETO					-	70.000,00
15 451 0002 1.028	Construção de Calçadas, Passeios Públicos e Ciclovias					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00			
		Fonte 100100	70.000,00			
TOTAL DO PROJETO					-	70.000,00
15 451 0002 2.038	Manutenção das Ações da Secretaria de Infra estrutura e Proj. Especiais					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					710.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			486.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		486.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		200.000,00			
		Fonte 100100	200.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		250.000,00			
		Fonte 100100	250.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00			
		Fonte 100100	30.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00			
		Fonte 100100	5.000,00			
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00			
		Fonte 100100	1.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				224.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		224.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00			
		Fonte 100100	1.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		80.000,00			
		Fonte 100100	80.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00			
		Fonte 100100	2.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00			
		Fonte 100100	20.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		120.000,00			
		Fonte 100100	120.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00			

4.0.00.00.00	Despesas de capital	Fonte 100100	1.000,00		80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 100100	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 100100	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
15 452 0002 2.039	Manutenção das Ações da Coordenadoria de Limpeza Pública		-	-	790.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				272.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			272.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		272.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 100100	20.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		20.000,00		
		Fonte 100100	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 100100	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		200.000,00		
		Fonte 100100	100.000,00		
		Fonte 151000	50.000,00		
		Fonte 152000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 100100	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 100100	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 100100	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
15 752 0002 2.040	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		-	-	282.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				102.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			102.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		102.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 100100	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 100100	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		62.000,00		
		Fonte 100100	12.000,00		
		Fonte 109000	5.000,00		
		Fonte 161000	31.000,00		
		Fonte 162000	14.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 100100	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 100100	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
26 782 0002 1.029	Construção de Garagem Pública		-	-	112.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00		
		Fonte 100100	20.000,00		
		Fonte 151000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
26 782 0002 1.030	Construção de Terminal e Abrigo Rodoviário		-	-	70.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00		
		Fonte 100100	20.000,00		
		Fonte 151000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
26 782 0002 1.031	Conclusão de Terminal Rodoviário Rodoviário		-	-	70.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 100100	20.000,00		
		Fonte 151000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
26 782 0002 1.032	Construção de Passagem Molhada		-	-	80.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		80.000,00		
		Fonte 100100	50.000,00		
		Fonte 151000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
26 782 0002 2.041	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		-	-	80.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas			15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00		
			Fonte 100100	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00		
			Fonte 100100	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
			Fonte 100100	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00		
			Fonte 100100	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						1.919.407,90
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde				DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde				DETALHAMENTO DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
17 512 0002 2.042	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00		
			Fonte 100100	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00		
			Fonte 100100	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
			Fonte 100100	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos				5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00		
			Fonte 100100	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						20.000,00
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social				DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social				DETALHAMENTO DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
08 241 0002 2.057	Conselho Municipal de Direito do Idoso					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00		
			Fonte 131100	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00		
			Fonte 131100	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
			Fonte 131100	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	15.000,00
08 244 0002 1.037	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos				20.000,00	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			20.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			20.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			20.000,00		
			Fonte 100100	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos				50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			50.000,00		
			Fonte 131100	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	70.000,00
08 244 0002 2.058	Fundo da Infância e do Adolescente - FIA					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00		
			Fonte 131100	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			10.000,00		
			Fonte 131100	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00		
			Fonte 131100	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	30.000,00
08 244 0002 2.059	Conselho de Direito da Criança e do Adolescente					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00		
			Fonte 100100	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00		
			Fonte 100100	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
			Fonte 100100	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	15.000,00
08 244 0002 2.060	Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assist. Social					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				162.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			81.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			81.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			20.000,00		
			Fonte 100100	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			50.000,00		

					Fonte 100100	50.000,00			
3.1.90.13.00				Obrigações patronais		10.000,00			
					Fonte 100100	10.000,00			
3.1.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores		1.000,00			
					Fonte 100100	1.000,00			
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes			81.000,00		
3.3.90.00.00				Aplicações diretas		81.000,00			
3.3.90.14.00				Diárias - civil		10.000,00			
					Fonte 100100	10.000,00			
3.3.90.30.00				Material de consumo		20.000,00			
					Fonte 100100	20.000,00			
3.3.90.33.00				Passagens e despesas com locomoção		5.000,00			
					Fonte 100100	5.000,00			
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00			
					Fonte 100100	20.000,00			
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00			
					Fonte 100100	15.000,00			
3.3.90.40.00				Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00			
					Fonte 100100	5.000,00			
3.3.90.47.00				Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00			
					Fonte 100100	1.000,00			
3.3.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores		5.000,00			
					Fonte 100100	5.000,00			
4.0.00.00.00				Despesas de capital				10.000,00	
4.4.00.00.00				Investimentos			10.000,00		
4.4.90.00.00				Aplicações diretas		10.000,00			
4.4.90.52.00				Equipamentos e material permanente		10.000,00			
					Fonte 100100	10.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						-	-		172.000,00
08	244	0002	2.061	Conselho Municipal de Assistência Social					
3.0.00.00.00				Despesas correntes					15.000,00
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes				15.000,00	
3.3.90.00.00				Aplicações diretas		15.000,00			
3.3.90.30.00				Material de consumo		5.000,00			
					Fonte 100100	5.000,00			
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00			
					Fonte 100100	5.000,00			
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00			
					Fonte 100100	5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						-	-		15.000,00
08	244	0002	2.062	Programa de Atendimento Social					
3.0.00.00.00				Despesas correntes					55.000,00
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes				55.000,00	
3.3.90.00.00				Aplicações diretas		55.000,00			
3.3.90.32.00				Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		20.000,00			
					Fonte 100100	20.000,00			
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00			
					Fonte 100100	10.000,00			
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00			
					Fonte 100100	5.000,00			
3.3.90.48.00				Outros aux. finan. a pessoas físicas		20.000,00			
					Fonte 100100	20.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						-	-		55.000,00
08	244	0002	2.063	Realização de Conferencia Municipal de Assistencia Social e Outros Eventos					
3.0.00.00.00				Despesas correntes					15.000,00
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes				15.000,00	
3.3.90.00.00				Aplicações diretas		15.000,00			
3.3.90.30.00				Material de consumo		5.000,00			
					Fonte 100100	5.000,00			
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00			
					Fonte 100100	5.000,00			
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00			
					Fonte 100100	5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						-	-		15.000,00
16	482	0002	1.038	Construção, Reconstrução de Unidades Habitacionais					
4.0.00.00.00				Despesas de capital					110.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos				110.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas		110.000,00			
4.4.90.51.00				Obras e instalações		110.000,00			
					Fonte 100100	60.000,00			
					Fonte 131200	50.000,00			
TOTAL DO PROJETO						-	-		110.000,00
16	482	0002	1.039	Aquisição de Imóveis					
4.0.00.00.00				Despesas de capital					50.000,00
4.5.00.00.00				Inversões financeiras				50.000,00	
4.5.90.00.00				Aplicações diretas		50.000,00			
4.5.90.61.00				Aquisição de imóveis		50.000,00			
					Fonte 100100	50.000,00			
TOTAL DO PROJETO						-	-		50.000,00
16	482	0002	2.064	Recuperação de Unid. Habit. através de doação de Materiais e Aux. Financeiro					
3.0.00.00.00				Despesas correntes					15.000,00
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes				15.000,00	
3.3.90.00.00				Aplicações diretas		15.000,00			
3.3.90.32.00				Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00			
					Fonte 100100	10.000,00			
3.3.90.48.00				Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00			
					Fonte 100100	5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						-	-		15.000,00
16	482	0002	2.065	Apoio ao Conselho Municipal de Habitação					

3.0.00.00.00	Despesas correntes					9.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				9.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00				
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00				
		Fonte 100100	3.000,00				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00				
		Fonte 100100	3.000,00				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00				
		Fonte 100100	3.000,00				
TOTAL DA ATIVIDADE						-	9.000,00
16 482 0002 2.066	Manutenção das Ações do Setor de Habitação						
3.0.00.00.00	Despesas correntes					20.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				20.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00				
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00				
		Fonte 100100	5.000,00				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00				
		Fonte 100100	5.000,00				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00				
		Fonte 100100	5.000,00				
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00				
		Fonte 100100	5.000,00				
TOTAL DA ATIVIDADE						-	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						-	591.000,00
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico						DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA		
23 695 0002 1.041	Construção do Centro de Artesanato e Eventos						
4.0.00.00.00	Despesas de capital					70.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00				
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00				
		Fonte 100100	20.000,00				
		Fonte 151000	50.000,00				
TOTAL DO PROJETO						-	70.000,00
23 695 0002 2.073	Manutenção das Ações da Secretaria Munic de Turismo e Desenvolvimento Economico						
3.0.00.00.00	Despesas correntes					150.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			92.000,00			
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		92.000,00				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00				
		Fonte 100100	10.000,00				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.000,00				
		Fonte 100100	80.000,00				
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00				
		Fonte 100100	1.000,00				
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00				
		Fonte 100100	1.000,00				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			58.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		58.000,00				
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00				
		Fonte 100100	1.000,00				
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00				
		Fonte 100100	10.000,00				
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00				
		Fonte 100100	5.000,00				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00				
		Fonte 100100	10.000,00				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00				
		Fonte 100100	20.000,00				
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		10.000,00				
		Fonte 100100	10.000,00				
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00				
		Fonte 100100	1.000,00				
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00				
		Fonte 100100	1.000,00				
4.0.00.00.00	Despesas de capital					2.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00				
		Fonte 100100	2.000,00				
TOTAL DA ATIVIDADE						-	152.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						-	222.000,00
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Tributação						DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Tributação							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA		
04 121 0002 2.074	Manutenção das Ações da Secretaria Munic de Tributação e Arrecadação						
3.0.00.00.00	Despesas correntes					188.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			122.000,00			
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		122.000,00				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00				
		Fonte 100100	10.000,00				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00				
		Fonte 100100	100.000,00				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00				
		Fonte 100100	10.000,00				
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00				
		Fonte 100100	1.000,00				
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00				
		Fonte 100100	1.000,00				

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			66.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			66.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			2.000,00		
		Fonte 100100		2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00		
		Fonte 100100		10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			1.000,00		
		Fonte 100100		1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria			1.000,00		
		Fonte 100100		1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			10.000,00		
		Fonte 100100		10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			20.000,00		
		Fonte 100100		20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ			20.000,00		
		Fonte 100100		20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte 100100		1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições			1.000,00		
		Fonte 100100		1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			10.000,00		
		Fonte 100100		10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	198.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						198.000,00
ÓRGÃO.....: 14 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer					DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
13 392 0002 2.075	Manutenção das Ações do Setor de Cultura					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00			
		Fonte 100100	5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00			
		Fonte 100100	20.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00			
		Fonte 100100	15.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	40.000,00
13 392 0002 2.076	Incentivo a Grupos Folclóricos					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00			
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00			
		Fonte 100100	5.000,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00			
		Fonte 100100	5.000,00			
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00			
		Fonte 100100	5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	15.000,00
13 392 0002 2.077	Manutenção das Ações da Secretaria Munic de Cultura, Esporte e Lazer					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				178.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			154.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		154.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00			
		Fonte 100100	15.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		120.000,00			
		Fonte 100100	120.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00			
		Fonte 100100	15.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00			
		Fonte 100100	3.000,00			
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00			
		Fonte 100100	1.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00			
		Fonte 100100	1.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00			
		Fonte 100100	5.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00			
		Fonte 100100	1.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00			
		Fonte 100100	5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00			
		Fonte 100100	10.000,00			
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00			
		Fonte 100100	1.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00			
		Fonte 100100	1.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00			
		Fonte 100100	5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	183.000,00
13 392 0002 2.078	Apoio a Eventos Culturais					

3.0.00.00.00	Despesas correntes					40.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				40.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			40.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo			15.000,00			
			Fonte 100100	15.000,00			
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras			5.000,00			
			Fonte 100100	5.000,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			5.000,00			
			Fonte 100100	5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00			
			Fonte 100100	5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00			
			Fonte 100100	5.000,00			
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas			5.000,00			
			Fonte 100100	5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						-	40.000,00
13	392	0002	2.079	Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoas e Entidades Culturais			
3.0.00.00.00	Despesas correntes					20.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				20.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo			10.000,00			
3.3.50.41.00	Contribuições			10.000,00			
			Fonte 100100	10.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00			
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas			10.000,00			
			Fonte 100100	10.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						-	20.000,00
13	392	0002	2.080	Criação e Manutenção da Banda de Musica Municipal			
3.0.00.00.00	Despesas correntes					20.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				20.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			20.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00			
			Fonte 100100	5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			10.000,00			
			Fonte 100100	10.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00			
			Fonte 100100	5.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					10.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos				10.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			10.000,00			
			Fonte 100100	10.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						-	30.000,00
27	812	0002	1.042	Construção e Reforma das Quadras Poliesportivas			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					100.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos				100.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			100.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			100.000,00			
			Fonte 100100	50.000,00			
			Fonte 151000	50.000,00			
TOTAL DO PROJETO						-	100.000,00
27	812	0002	1.043	Construção e Reforma do Ginásio Poliesportivo			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					100.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos				100.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			100.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			100.000,00			
			Fonte 100100	50.000,00			
			Fonte 151000	50.000,00			
TOTAL DO PROJETO						-	100.000,00
27	812	0002	2.081	Manutenção das Ações do Setor de Esporte e Lazer			
3.0.00.00.00	Despesas correntes					15.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				15.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			15.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00			
			Fonte 100100	5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00			
			Fonte 100100	5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00			
			Fonte 100100	5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						-	15.000,00
27	812	0002	2.082	Promoção de Eventos Esportivos			
3.0.00.00.00	Despesas correntes					25.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				25.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			25.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00			
			Fonte 100100	5.000,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			5.000,00			
			Fonte 100100	5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00			
			Fonte 100100	5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00			
			Fonte 100100	5.000,00			
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas			5.000,00			
			Fonte 100100	5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						-	25.000,00
27	812	0002	2.083	Concessão de Auxílio à Associações Desportivas			
3.0.00.00.00	Despesas correntes					10.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				10.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo			10.000,00			
3.3.50.41.00	Contribuições			10.000,00			

TOTAL DA ATIVIDADE					Fonte 100100	10.000,00	-	-	10.000,00
27	813	0002	1.044	Construção e Instalação de Academias Publicas					
4.0.00.00.00									40.000,00
4.4.00.00.00								40.000,00	
4.4.90.00.00									
4.4.90.51.00									
					Fonte 100100	10.000,00			
					Fonte 151000	30.000,00			
TOTAL DO PROJETO									40.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									618.000,00
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência					DETALHAMENTO DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA		
99	999	9999	2.084	Reserva de Contingencia-Seguridade Reserva de Contingencia					
9.0.00.00.00									80.000,00
9.9.00.00.00							80.000,00		
9.9.99.00.00							80.000,00		
9.9.99.99.00							80.000,00		
9.9.99.99.99							80.000,00		
					Fonte 100100	80.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE									80.000,00
99	999	9999	9.001	Reserva de Contingencia Reserva de Contingencia					
9.0.00.00.00									100.000,00
9.9.00.00.00							100.000,00		
9.9.99.00.00							100.000,00		
9.9.99.99.00							100.000,00		
9.9.99.99.99							100.000,00		
					Fonte 100100	100.000,00			
TOTAL DE RESERVA									100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									180.000,00
ÓRGÃO.....: 01 Camara Municipal					DETALHAMENTO DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara municipal									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA		
01	031	0001	1.001	Infra-Estrutura do Prédio da Câmara					
4.0.00.00.00									30.000,00
4.4.00.00.00							30.000,00		
4.4.90.00.00							30.000,00		
4.4.90.51.00							30.000,00		
					Fonte 100100	30.000,00			
TOTAL DO PROJETO									30.000,00
01	031	0001	1.002	Reequipamento da Câmara Municipal					
4.0.00.00.00									30.000,00
4.4.00.00.00							30.000,00		
4.4.90.00.00							30.000,00		
4.4.90.52.00							30.000,00		
					Fonte 100100	30.000,00			
TOTAL DO PROJETO									30.000,00
01	031	0001	2.001	Manutenção da Câmara Municipal					
3.0.00.00.00									1.051.000,00
3.1.00.00.00							825.000,00		
3.1.90.00.00							825.000,00		
3.1.90.04.00							10.000,00		
3.1.90.11.00					Fonte 100100	10.000,00			
					Fonte 100100	650.000,00			
3.1.90.13.00					Fonte 100100	650.000,00			
					Fonte 100100	150.000,00			
3.1.90.91.00					Fonte 100100	150.000,00			
					Fonte 100100	5.000,00			
3.1.90.92.00					Fonte 100100	5.000,00			
					Fonte 100100	5.000,00			
3.1.90.94.00					Fonte 100100	5.000,00			
					Fonte 100100	5.000,00			
3.3.00.00.00							226.000,00		
3.3.90.00.00							226.000,00		
3.3.90.14.00							12.000,00		
					Fonte 100100	12.000,00			
3.3.90.30.00							35.000,00		
					Fonte 100100	35.000,00			
3.3.90.33.00							2.000,00		
					Fonte 100100	2.000,00			
3.3.90.35.00							10.000,00		
					Fonte 100100	10.000,00			
3.3.90.36.00							20.000,00		
					Fonte 100100	20.000,00			
3.3.90.39.00							120.000,00		
					Fonte 100100	120.000,00			
3.3.90.40.00							20.000,00		
					Fonte 100100	20.000,00			
3.3.90.47.00							1.000,00		
					Fonte 100100	1.000,00			
3.3.90.92.00							5.000,00		
					Fonte 100100	5.000,00			
3.3.90.93.00							1.000,00		
					Fonte 100100	1.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE									1.051.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.111.000,00

ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social					DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 241 0002 1.040	Reforma do Centro de Convivência para Idosos						
4.0.00.00.00	Despesas de capital						50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações				50.000,00		
				Fonte 100100	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO						-	50.000,00
08 244 0002 2.067	Manutenção das Ações do CRAS						
3.0.00.00.00	Despesas correntes						210.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					171.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				171.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado				50.000,00		
				Fonte 131100	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				100.000,00		
				Fonte 131100	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais				20.000,00		
				Fonte 131100	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				1.000,00		
				Fonte 131100	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					39.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				39.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo				20.000,00		
				Fonte 131100	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				1.500,00		
				Fonte 131100	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				15.000,00		
				Fonte 131100	15.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas				1.000,00		
				Fonte 131100	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				2.000,00		
				Fonte 131100	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						-	210.500,00
08 244 0002 2.068	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)						
3.0.00.00.00	Despesas correntes						141.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					108.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				108.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado				50.000,00		
				Fonte 131100	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				50.000,00		
				Fonte 131100	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais				5.000,00		
				Fonte 131100	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				2.000,00		
				Fonte 131100	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas				1.500,00		
				Fonte 131100	1.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					33.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				33.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo				15.000,00		
				Fonte 131100	15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita				2.000,00		
				Fonte 131100	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				5.000,00		
				Fonte 131100	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				10.000,00		
				Fonte 131100	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				1.000,00		
				Fonte 131100	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital						5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				5.000,00		
				Fonte 131100	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						-	146.500,00
08 244 0002 2.069	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social						
3.0.00.00.00	Despesas correntes						324.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					161.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				161.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado				90.000,00		
				Fonte 100100	90.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				50.000,00		
				Fonte 100100	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais				20.000,00		
				Fonte 100100	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				1.000,00		
				Fonte 131100	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					163.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				163.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil				5.000,00		
				Fonte 131100	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo				30.000,00		
				Fonte 100100	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita				50.000,00		
				Fonte 100100	50.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção				5.000,00		
				Fonte 131100	5.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 131100	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 100100	40.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		10.000,00		
		Fonte 100100	10.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 131100	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 131100	5.000,00		
	3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
		Fonte 131100	2.000,00		
	4.0.00.00.00	Despesas de capital			10.000,00
	4.4.00.00.00	Investimentos		10.000,00	
	4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10.000,00		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
		Fonte 131100	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	334.000,00
08	244	0002	2.070	Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Unico/BLGBF-IGDPBF	
3.0.00.00.00					Despesas correntes
3.3.00.00.00					Outras despesas correntes
3.3.90.00.00					Aplicações diretas
3.3.90.14.00					Diárias - civil
				Fonte 131100	
3.3.90.30.00					Material de consumo
				Fonte 131100	
3.3.90.36.00					Outros serv. de terceiros pessoa física
				Fonte 131100	
3.3.90.39.00					Outros serv. de terc. pessoa jurídica
				Fonte 131100	
4.0.00.00.00					Despesas de capital
4.4.00.00.00					Investimentos
4.4.90.00.00					Aplicações diretas
4.4.90.52.00					Equipamentos e material permanente
				Fonte 131100	
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	27.000,00
08	244	0002	2.071	Manutenção das Ações do Programa Primeira Infancia no SUAS/Criança Feliz	
3.0.00.00.00					Despesas correntes
3.3.00.00.00					Outras despesas correntes
3.3.90.00.00					Aplicações diretas
3.3.90.14.00					Diárias - civil
				Fonte 131100	
3.3.90.30.00					Material de consumo
				Fonte 131100	
3.3.90.36.00					Outros serv. de terceiros pessoa física
				Fonte 131100	
3.3.90.39.00					Outros serv. de terc. pessoa jurídica
				Fonte 131100	
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
08	244	0002	2.072	Manutenção das Ações do ACESSUAS	
3.0.00.00.00					Despesas correntes
3.3.00.00.00					Outras despesas correntes
3.3.90.00.00					Aplicações diretas
3.3.90.30.00					Material de consumo
				Fonte 131100	
3.3.90.36.00					Outros serv. de terceiros pessoa física
				Fonte 131100	
3.3.90.39.00					Outros serv. de terc. pessoa jurídica
				Fonte 131100	
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
					823.000,00
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde					
DETALHAMENTO DA DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10	301	0002	1.033	Construã, Ampliação e Reforma da Unidade Basica de Saúde - UBS	
4.0.00.00.00					Despesas de capital
4.4.00.00.00					Investimentos
4.4.90.00.00					Aplicações diretas
4.4.90.51.00					Obras e instalações
				Fonte 121100	
				Fonte 121500	
TOTAL DO PROJETO			-	-	270.000,00
10	301	0002	1.034	Construção de Polo de Academia da Saúde	
4.0.00.00.00					Despesas de capital
4.4.00.00.00					Investimentos
4.4.90.00.00					Aplicações diretas
4.4.90.51.00					Obras e instalações
				Fonte 121100	
				Fonte 121500	
TOTAL DO PROJETO			-	-	187.350,00
10	301	0002	1.035	Aquisição de Veículos e Unidade Movel Médico Odontológica	
4.0.00.00.00					Despesas de capital
4.4.00.00.00					Investimentos
4.4.90.00.00					Aplicações diretas
4.4.90.52.00					Equipamentos e material permanente
				Fonte 121500	
TOTAL DO PROJETO			-	-	150.000,00
10	301	0002	1.036	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
4.0.00.00.00					Despesas de capital
TOTAL DO PROJETO			-	-	250.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos				250.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				250.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente					
			Fonte 121100	150.000,00		
			Fonte 121400	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-	250.000,00
10	301	0002	2.043	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde		
3.0.00.00.00	Despesas correntes					1.173.993,73
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					888.993,73
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			888.993,73		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			100.000,00		
			Fonte 121100	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			647.500,00		
			Fonte 121100	647.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			134.493,73		
			Fonte 100100	107.428,42		
			Fonte 121100	27.065,31		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.000,00		
			Fonte 121100	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			2.000,00		
			Fonte 121100	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					285.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			285.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			5.000,00		
			Fonte 121100	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			150.000,00		
			Fonte 121100	150.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			5.000,00		
			Fonte 121100	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			44.000,00		
			Fonte 121100	12.750,00		
			Fonte 124000	31.250,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			60.000,00		
			Fonte 121100	60.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			10.000,00		
			Fonte 121100	10.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas			1.000,00		
			Fonte 121100	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			10.000,00		
			Fonte 121100	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					43.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					43.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			43.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo			10.000,00		
			Fonte 121100	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00		
			Fonte 121100	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			23.000,00		
			Fonte 121100	23.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-	1.216.993,73
10	301	0002	2.044	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		
3.0.00.00.00	Despesas correntes					40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					40.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			40.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			5.000,00		
			Fonte 121100	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			15.000,00		
			Fonte 121100	5.000,00		
			Fonte 121400	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			5.000,00		
			Fonte 121400	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00		
			Fonte 121400	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00		
			Fonte 121400	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-	40.000,00
10	301	0002	2.045	Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio da Saúde da Família		
3.0.00.00.00	Despesas correntes					127.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					111.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			111.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			90.000,00		
			Fonte 121400	90.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			20.000,00		
			Fonte 121400	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
			Fonte 121400	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					16.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			16.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00		
			Fonte 121400	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00		
			Fonte 121400	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
			Fonte 121400	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
			Fonte 121400	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00		
			Fonte 121400	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	132.000,00
10 301 0002 2.046	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					634.485,33
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				599.485,33	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			599.485,33		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			400.000,00		
			Fonte 121400	400.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			98.485,33		
			Fonte 121400	98.485,33		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			95.000,00		
			Fonte 121400	95.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.000,00		
			Fonte 121400	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			1.000,00		
			Fonte 121400	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					35.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			35.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00		
			Fonte 121400	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			10.000,00		
			Fonte 121400	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00		
			Fonte 121400	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.000,00		
			Fonte 121400	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			10.000,00		
			Fonte 121400	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	644.485,33
10 301 0002 2.047	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					167.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				146.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			146.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			120.000,00		
			Fonte 121400	120.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			10.000,00		
			Fonte 121400	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			10.000,00		
			Fonte 121400	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.000,00		
			Fonte 121400	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			1.000,00		
			Fonte 121400	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					21.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			21.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00		
			Fonte 121400	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00		
			Fonte 121400	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
			Fonte 121400	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
			Fonte 121400	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			10.000,00		
			Fonte 121400	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	177.000,00
10 301 0002 2.048	Manutenção das Ações da Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					513.160,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				480.160,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			480.160,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			10.000,00		
			Fonte 121400	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			395.160,00		
			Fonte 121400	395.160,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			70.000,00		
			Fonte 121400	70.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.000,00		
			Fonte 121400	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					33.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			33.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			5.000,00		
			Fonte 121400	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00		
			Fonte 121400	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			2.000,00		
			Fonte 121400	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			10.000,00		
			Fonte 121400	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
			Fonte 121400	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
			Fonte 121400	1.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				55.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				55.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		55.000,00		
		Fonte 121400	55.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0002 2.049	Manutenção das Ações do Fundo Municipal	de Saúde	-	-	568.160,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				877.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			356.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		356.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 121100	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		250.000,00		
		Fonte 121100	100.000,00		
		Fonte 121300	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 121100	50.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 121100	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 121100	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			521.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		521.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 121100	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		250.000,00		
		Fonte 121100	250.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 121100	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 121100	5.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		5.000,00		
		Fonte 121100	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 121100	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		200.000,00		
		Fonte 121100	200.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 121100	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 121100	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 121100	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0002 2.050	Manutenção das Ações do Programa Saúde da Mulher		-	-	907.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 121100	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 121100	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 121100	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 121100	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0002 2.051	Manutenção das Ações da Atenção Básica/PAB-FIXO		-	-	35.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				85.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			85.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		85.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 121400	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 121400	50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 121400	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 121400	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 121400	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 121400	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 121400	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0002 2.052	Manutenção das Ações do Programa - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)		-	-	115.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				313.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			211.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		211.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 121400	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		

				Fonte 121400	10.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil				150.000,00		
				Fonte 121400	150.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				1.000,00		
				Fonte 121400	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					102.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				102.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo				70.000,00		
				Fonte 121400	70.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				10.000,00		
				Fonte 121400	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				10.000,00		
				Fonte 121400	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ				10.000,00		
				Fonte 121400	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				2.000,00		
				Fonte 121400	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital						20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				20.000,00		
				Fonte 121400	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-	-	333.000,00
10	302	0002	2.053	Manutenção das Ações da Média e Alta Complexidade/MAC			
3.0.00.00.00	Despesas correntes						200.825,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					50.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				50.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado				50.000,00		
				Fonte 121400	50.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					150.825,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				150.825,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo				50.000,00		
				Fonte 121400	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				10.000,00		
				Fonte 121400	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				89.825,00		
				Fonte 121100	39.825,00		
				Fonte 121400	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				1.000,00		
				Fonte 121400	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital						10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				10.000,00		
				Fonte 121400	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-	-	210.825,00
10	303	0002	2.054	Manutenção das Ações do Programa da Assistencia Farmaceutica			
3.0.00.00.00	Despesas correntes						80.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					80.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				80.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo				70.000,00		
				Fonte 121100	50.000,00		
				Fonte 121400	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita				10.000,00		
				Fonte 121100	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-	-	80.000,00
10	304	0002	2.055	Manutenção das Ações do Programa da Vigilancia Sanitaria			
3.0.00.00.00	Despesas correntes						92.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					76.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				76.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado				20.000,00		
				Fonte 121100	10.000,00		
				Fonte 121400	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				50.000,00		
				Fonte 121400	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais				5.000,00		
				Fonte 121400	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				1.000,00		
				Fonte 121400	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					16.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				16.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo				5.000,00		
				Fonte 121400	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				5.000,00		
				Fonte 121400	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				5.000,00		
				Fonte 121400	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				1.000,00		
				Fonte 121400	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital						5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				5.000,00		
				Fonte 121400	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-	-	97.000,00
10	305	0002	2.056	Manutenção das Ações do Programa da Vigilancia Epidemiológica			
3.0.00.00.00	Despesas correntes						31.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					16.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				16.000,00		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 121400	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 121400	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 121400	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 121400	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 121400	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 121400	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 121400	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	31.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					5.444.814,06
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Man e Des da Educação Básica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0002 1.019	Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Ensino Fundamental - FEB-40%				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 111300	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
12 361 0002 1.020	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos - FEB-40%				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 111300	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
12 361 0002 2.033	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.070.430,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			913.270,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		913.270,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		100.000,00		
		Fonte 111300	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		700.000,00		
		Fonte 111300	700.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		111.270,00		
		Fonte 111300	111.270,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 111300	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 111300	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			157.160,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		157.160,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 111300	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 111300	50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 111300	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 111300	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 111300	50.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.160,00		
		Fonte 111300	1.160,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.070.430,00
12 361 0002 2.034	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.607.325,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.607.325,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.607.325,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		96.245,00		
		Fonte 111200	96.245,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.300.000,00		
		Fonte 111200	1.300.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		201.080,00		
		Fonte 111200	201.080,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 111200	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 111200	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.607.325,00
12 365 0002 1.021	Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Ensino Infantil - FEB-40%				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 111300	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
12 365 0002 2.035	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				146.720,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			108.720,00	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas		108.720,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 111300	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.720,00		
		Fonte 111300	80.720,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 111300	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 111300	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 111300	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			38.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		38.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 111300	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 111300	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 111300	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 111300	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 111300	10.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 111300	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	146.720,00
12	365	0002	2.036	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 60%	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				461.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				461.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		461.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 111200	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		400.000,00		
		Fonte 111200	400.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 111200	50.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 111200	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 111200	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	461.000,00
12	366	0002	2.037	Manutenção das Ações do Programa de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				12.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 111200	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 111200	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 111200	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	12.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					3.467.475,00

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:97782F90

**GABINETE DO PREFEITO
LOA**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2019 - Consolidado		Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	Camara Municipal	88.900,00	88.900,00	88.900,00	88.900,00	88.900,00	88.900,00
02	Gabinete do Prefeito	105.100,00	105.100,00	105.100,00	105.100,00	105.100,00	105.100,00
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração	166.100,00	166.100,00	166.100,00	166.100,00	166.100,00	166.100,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	53.200,00	53.200,00	53.200,00	53.200,00	53.200,00	53.200,00
05	Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente	64.700,00	64.700,00	64.700,00	64.700,00	64.700,00	64.700,00
06	Secretaria Municipal de Educação	445.600,00	445.600,00	445.600,00	445.600,00	445.600,00	445.600,00
07	Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais	153.600,00	153.600,00	153.600,00	153.600,00	153.600,00	153.600,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	437.200,00	437.200,00	437.200,00	437.200,00	437.200,00	437.200,00
09	Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social	113.100,00	113.100,00	113.100,00	113.100,00	113.100,00	113.100,00
10	Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00
12	Secretaria Municipal de Tributação	15.800,00	15.800,00	15.800,00	15.800,00	15.800,00	15.800,00
14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	49.400,00	49.400,00	49.400,00	49.400,00	49.400,00	49.400,00
99	Reserva de Contingência	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00
TOTAL GERAL		1.724.900,00	1.724.900,00	1.724.900,00	1.724.900,00	1.724.900,00	1.724.900,00
ÓRGÃO		7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
01	Camara Municipal	88.900,00	88.900,00	88.900,00	88.900,00	88.900,00	133.100,00
02	Gabinete do Prefeito	105.100,00	105.100,00	105.100,00	105.100,00	105.100,00	157.900,00
03	Sec.Mun.de Planejamento e Administração	166.100,00	166.100,00	166.100,00	166.100,00	166.100,00	248.900,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	53.200,00	53.200,00	53.200,00	53.200,00	53.200,00	79.774,90
05	Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente	64.700,00	64.700,00	64.700,00	64.700,00	64.700,00	96.700,00
06	Secretaria Municipal de Educação	445.600,00	445.600,00	445.600,00	445.600,00	445.600,00	667.803,14
07	Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Especiais	153.600,00	153.600,00	153.600,00	153.600,00	153.600,00	229.807,90
08	Secretaria Municipal de Saúde	437.200,00	437.200,00	437.200,00	437.200,00	437.200,00	655.614,06
09	Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência Social	113.100,00	113.100,00	113.100,00	113.100,00	113.100,00	169.900,00

10	Sec.Mun.de Turismo e Desenv.Econômico	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	17.800,00	26.200,00
12	Secretaria Municipal de Tributação	15.800,00	15.800,00	15.800,00	15.800,00	15.800,00	24.200,00
14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	49.400,00	49.400,00	49.400,00	49.400,00	49.400,00	74.600,00
99	Reserva de Contingência	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	21.600,00
TOTAL GERAL		1.724.900,00	1.724.900,00	1.724.900,00	1.724.900,00	1.724.900,00	2.586.100,00

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:B1CA0334

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO PRESENCIAL-SRP 31/2018**

Processo número **17120001/2018** Licitação: **Pregão SRP nº 31/2018**.

Assunto: Registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Serra do Mel/RN, inclusive fornecimento também na cidade de Natal, capital do estado.

Em 04 de janeiro de 2019, o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.755.971/0001-20, sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018-SRP**, cujo objetivo é a formalização de Registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Serra do Mel/RN, inclusive fornecimento também na cidade de Natal, capital do estado, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I.O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **M B COM. E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELLI**, CNPJ: 08.345.698/0001-99 Endereço: Rua Jaguari, 4227, Candelária, Natal-RN, RN, CEP 59.064-500

Representante: Fernando Dinoá Medeiros Filho, CPF: 421.650.834-00

LOTE 02 - FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL SERRA DO MEL (NATAL)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	VALOR MÉDIO	DESCONTO OFERTADO SOBRE TABELA DA ANP-REGIÃO NATAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	GASOLINA COMUM	Lt	22.000	R\$ 4,396		R\$ 4,378	R\$ 96.316,00
6	OLEO DIESEL S-10	Lt	15.000	R\$ 3,901	0,4%	R\$ 3,885	R\$ 58275,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02							R\$ 154.591,00

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **FORNECEDOR**.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Pelo Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Participante

Empresa:

M B COM. E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELLI,

CNPJ: 08.345.698/0001-99

Representante Legal:

FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO

Empresário, Brasileira,

CPF/MF: 421.650.834-00

Assinatura: _____

SERRA DO MEL/RN, 17 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:5445357C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO PRESENCIAL-SRP 31/2018
LICITAÇÃO: PREGÃO SRP Nº 31/2018. ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**

Processo número **17120001/2018** Licitação: **Pregão SRP nº 31/2018**.

Assunto: Registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Serra do Mel/RN, inclusive fornecimento também na cidade de Natal, capital do estado.

Em 04 de janeiro de 2019, o MUNICIPIO DE SERRA DO MEL, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.755.971/0001-20, sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018-SRP**, cujo objetivo é a formalização de Registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Serra do Mel/RN, inclusive fornecimento também na cidade de Natal, capital do estado, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I.O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **MIGUEL SOARES DE MOURA & CIA LTDA-ME, CNPJ: 13.938.876/0001-25** Endereço: Rua Colono Aristeu Costa, 43, Vila Brasília, Serra do Mel-RN, CEP 59.663-000.

Representante: Miguel Soares de Moura, CPF: 634.028.824-34

LOTE 01 - FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (SERRA DO MEL)-							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	VALOR MÉDIO	DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DA ANP- REGIÃO MOSSORÓ	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Lt	160.000	R\$ 4,529	0,3%	R\$ 4,515	R\$ 722.400,00
2	ETANOL	Lt	10.000	R\$ 3,460	-	-	-
3	ÓLEO DIESEL S-500	Lt	140.000	R\$ 3,603	0,3%	R\$ 3,592	R\$ 502.880,00
4	OLEO DIESEL S-10	Lt	120.000	R\$ 3,790	0,3%	R\$ 3,690	R\$ 442.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01							R\$ 1.668.080,00

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **FORNECEDOR**.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Pelo Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão participante

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão participante

Empresa:

Miguel Soares De Moura & CIA LTDA-ME,

CNPJ: 13.938.876/0001-25

Representante legal:

MIGUEL SOARES DE MOURA

Empresário, Brasileira,

CPF/MF: 634.028.824-34

Assinatura: _____

SERRA DO MEL/RN, 17 de janeiro de 2019.

Publicado por:

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

Código Identificador:0F47E06B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP0662018**

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de transporte de escolares e universitários.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

J ALCANTARA SILVA - ME ** CPF/CNPJ : 27064548000151 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6245	LINHA 02 - TURNO VESPERTINO: PARTINDO ÀS 12H DO SÍTIO ENTRE SERRAS/CARNAÚBA/MUFUMBO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNO ÀS 17:10 PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES. PERCURSO DE 72KM.	DIA	200	188.00	37.600,00
6251	LINHA 08 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06:30H DO SÍTIO VARJOTA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE BARRA DE SÃO PEDRO. RETORNO ÀS 11:10H (36,6 KM). TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12:00H DO SÍTIO VARJOTA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE BARRA DE SÃO PEDRO. RETORNO ÀS 17:10H (14 KM) - PERCURSO DE 51 KM.	DIA	200	135.00	27.000,00
6259	LINHA 16 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12:00H DA FAZENDA FECHADO ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO E EM SEGUIDA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (61KM) - PERCURSO DE 61 KM.	DIA	200	182.00	36.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR - J ALCANTARA SILVA - ME					101.000,00
Valor Total da Contratação R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de Janeiro de 2019.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:1F870320

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP0662018**

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de transporte de escolares e universitários.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

J ALCANTARA SILVA - ME ** CPF/CNPJ : 27064548000151 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6245	LINHA 02 - TURNO VESPERTINO: PARTINDO ÀS 12H DO SÍTIO ENTRE SERRAS/CARNAÚBA/MUFUMBO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNO ÀS 17:10 PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES. PERCURSO DE 72KM.	DIA	200	188.00	37.600,00
6251	LINHA 08 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06:30H DO SÍTIO VARJOTA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE BARRA DE SÃO PEDRO. RETORNO ÀS 11:10H (36,6 KM). TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12:00H DO SÍTIO VARJOTA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE BARRA DE SÃO PEDRO. RETORNO ÀS 17:10H (14 KM) - PERCURSO DE 51 KM.	DIA	200	135.00	27.000,00
6259	LINHA 16 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12:00H DA FAZENDA FECHADO ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO E EM SEGUIDA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (61KM) - PERCURSO DE 61 KM.	DIA	200	182.00	36.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR - J ALCANTARA SILVA - ME					101.000,00
Valor Total da Contratação R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).					

Serra Negra do Norte/RN, 18 de Janeiro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:6CFA3D05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018 –
PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1812060011.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: J ALCANTARA SILVA – ME

CÓD	DESCRIÇÃO	VEÍCULO CAP.	C/	QUANT	UND	VLR. UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6245	LINHA 02 - TURNO VESPERTINO: PARTINDO ÀS 12H DO SÍTIO ENTRE SERRAS/CARNAÚBA/MUFUMBO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. RETORNO ÀS 17:10 PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES. PERCURSO DE 72KM.	15 PASSAGEIROS		200	DIA	188,00	37.600,00
6251	LINHA 08 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06:30H DO SÍTIO VARJOTA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE BARRA DE SÃO PEDRO. RETORNO ÀS 11:10H (36,6 KM). TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12:00H DO SÍTIO VARJOTA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE BARRA DE SÃO PEDRO. RETORNO ÀS 17:10H (14 KM) - PERCURSO DE 51 KM.	04 PASSAGEIROS		200	DIA	135,00	27.000,00
6259	LINHA 16 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12:00H DA FAZENDA FECHADO ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO E EM SEGUIDA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (61KM) - PERCURSO DE 61 KM.	15 PASSAGEIROS		200	DIA	182,00	36.400,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTASGABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, tornando público o seguinte:

1. No item nº 1, "DAS VAGAS", subitem 1.2, realiza-se a seguinte alteração:

1.1. Acrescentam-se três vagas do cargo de Agente de Combate a Endemias, no grupo profissional de nível médio, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento básico de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

Com as devidas alterações realizadas, ONDE SE LÊ:

"1.2. As vagas, bem como a carga horária e vencimento básico são expressos a seguir:

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
01	Motorista	40 horas		04, com cadastro de reserva	RS 954,00
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas		04, com cadastro de reserva	RS 954,00
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
03	Técnico em Saúde Bucal	40 horas		02, com cadastro de reserva	RS 954,00, + insalubridade
04	Técnico em Enfermagem	40 horas		04, com cadastro de reserva	RS 954,00, + insalubridade
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
05	Assistente Social (NASF)	20 horas		01, com cadastro de reserva	RS 1.200,00
06	Bioquímico/Biomédico	30 horas		01, com cadastro de reserva	RS 1.500,00, + insalubridade
07	Cirurgião Dentista	40 horas		01, com cadastro de reserva	RS 2.500,00, + insalubridade
08	Educador Físico (NASF)	20 horas		01, com cadastro de reserva	RS 1.200,00
09	Enfermeiro	40 horas		01, com cadastro de reserva	RS 2.500,00, + insalubridade
10	Farmacêutico	20 horas		01, com cadastro de reserva	RS 1.500,00
11	Fisioterapeuta (NASF)	20 horas		01, com cadastro de reserva	RS 1.200,00
12	Nutricionista (NASF)	20 horas		01, com cadastro de reserva	RS 1.200,00
13	Psicólogo (NASF)	20 horas		01, com cadastro de reserva	RS 1.200,00
14	Terapeuta Ocupacional (NASF)	20 horas		01, com cadastro de reserva	RS 1.200,00

LEIA-SE:

"1.2. As vagas, bem como a carga horária e vencimento básico são expressos a seguir:

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
01	Motorista	40 horas		04, com cadastro de reserva	RS 954,00
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas		04, com cadastro de reserva	RS 954,00
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
03	Agente de Combate a Endemias	40 horas		03, com cadastro de reserva	RS 1.014,00
04	Técnico em Saúde Bucal	40 horas		02, com cadastro de reserva	RS 954,00, + insalubridade
05	Técnico em Enfermagem	40 horas		04, com cadastro de reserva	RS 954,00, + insalubridade
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
06	Assistente Social (NASF)	20 horas		01, com cadastro de reserva	RS 1.200,00
07	Bioquímico/Biomédico	30 horas		01, com cadastro de reserva	RS 1.500,00, + insalubridade
08	Cirurgião Dentista	40 horas		01, com cadastro de reserva	RS 2.500,00, + insalubridade
09	Educador Físico (NASF)	20 horas		01, com cadastro de reserva	RS 1.200,00
10	Enfermeiro	40 horas		01, com cadastro de reserva	RS 2.500,00, + insalubridade
11	Farmacêutico	20 horas		01, com cadastro de reserva	RS 1.500,00
12	Fisioterapeuta (NASF)	20 horas		01, com cadastro de reserva	RS 1.200,00
13	Nutricionista (NASF)	20 horas		01, com cadastro de reserva	RS 1.200,00
14	Psicólogo (NASF)	20 horas		01, com cadastro de reserva	RS 1.200,00
15	Terapeuta Ocupacional (NASF)	20 horas		01, com cadastro de reserva	RS 1.200,00

Timbaúba dos Batistas (RN), 18 de janeiro de 2019.

VANESSA SILVA BATISTA Presidente da Comissão	KÁTIA BATISTA GOMES Secretário da Comissão	DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA Vogal da Comissão
---	---	--

ANEXO I

CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO		CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
	GRUPO DE FUNDAMENTAL	NÍVEL				
01	Auxiliar de Serviços Gerais		40 horas	Ensino Fundamental Completo	R\$ 954,00	Trabalhos de limpeza, conservação e organização de móveis. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos e demais dependências; Polir objetos, peças e placas metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos, e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
02	Motorista		40 horas	Ensino Fundamental Completo e carteira de habilitação de motorista profissional, categoria D ou E, com devido registro do exercício de atividade remunerada de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; além de certificação de conclusão de curso de condutores de veículos de emergência e transporte de passageiros. Experiência - Mínimo de um ano no exercício de atividades similares às descritas para o cargo.	R\$ 954,00	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e pacientes (carros, ônibus, vans e ambulâncias), bem como de cargas (caminhões), com responsabilidade e respeitar as normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito, Lei Federal Nº. 9.503/2004; Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas com capacidade acima de 3,5 toneladas; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondências ou de carga que lhe for confiada; Providenciar carga e descarga do interior do veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação, quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como, a calibragem dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; Dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; Eventualmente, operar rádio tranceptor; Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função.
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO		CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
	GRUPO DE MÉDIO/TÉCNICO	NÍVEL				
03	Agente de Combate a Endemias		40 horas	Ensino Médio Completo	R\$ 1.014,00	Execução de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado, no âmbito da sua comunidade, podendo eventualmente fazer cobertura em eventos de programas de emergência, como vacinação, dia de combate à dengue, entre outros. Executar outras tarefas correlatas, observando, especialmente, as atribuições definidas pelas exigências da Lei nº 11350/2006.
04	Técnico em Enfermagem		40 horas	Curso técnico em enfermagem e registro no conselho de classe	R\$ 954,00, + insalubridade	Organizar e orientar pacientes; acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica; auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas; participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando notificações, orientando equipes auxiliares na investigação de surtos, tabulando e analisando dados de mortalidade; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
05	Técnico em Saúde Bucal		40 horas	Curso técnico em saúde bucal e registro no conselho de classe	R\$ 954,00, + insalubridade	Sob a supervisão do cirurgião-dentista: participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob a supervisão do cirurgião dentista, cuidar da manutenção dos equipamentos odontológicos; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO		CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
	GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL				
06	Assistente Social (NASF)		20 horas	Graduação em Serviço Social com Inscrição no respectivo Conselho Profissional.	R\$ 1.200,00	Realizar e/ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; Realizar e interpretar pesquisas sociais; Orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; Encaminhar paciente a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; Planejar e promover inquéritos sobre situação social de escolares e de suas famílias; Fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; Estudar os antecedentes da família, participar de seminários em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; Supervisionar o Serviço Social através das agências; Orientar nas seleções sócio-econômicas para concessão de benefícios; Selecionar candidatos e amparo pelo serviço de assistência à velhice, à infância abandonada e a cegos; Orientar investigações sobre a moral e aspectos financeiros de pessoas que desejam receber ou adotar crianças; Manter contato com a família legítima e a substituta; promover o recolhimento de crianças abandonadas em asilos; Fazer levantamento socio-econômico com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; Executar outras tarefas

					correlatas, observando, especialmente, as atribuições definidas pelas exigências da Portaria 3.124/2012 e Portaria 2.488/2011, do Ministério da Saúde.
07	Bioquímico/Biomédico	30 horas	Ensino Superior em biomedicina e devidamente registrado no respectivo conselho de classe	R\$ 1.500,00, insalubridade	Supervisionar e coordenar análises físico-químicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunológica, hematologia, uranálise e outras; Bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções.
08	Cirurgião Dentista	40 horas	Ensino Superior em odontologia e devidamente registrado no respectivo conselho de classe	R\$ 2.500,00, insalubridade	Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar incidência de cáries e outras infecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento; aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos; extrair raízes e dentes, restaurar cáries empregando aparelhos e substâncias especiais, fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaros eliminando a instalação de focos de infecções; tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos; aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal; prescrever ou administrar medicamentos, determinando se por via oral ou parenteral; diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; atuar conjuntamente com os demais profissionais do município no Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do TSB, ASB e ESF; realizar supervisão técnica do TSB e ASB; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; executar outras tarefas correlatas.
09	Educador Físico (NASF)	20 horas	Ensino Superior em Educação Física com respectivo registro no conselho de classe	R\$ 1.200,00	Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios a atividades corporais; Desenvolver programas de educação preventiva a saúde seguindo as diretrizes da Atenção Primária a Saúde; Executar outras tarefas correlatas, observando, especialmente, as atribuições definidas pelas exigências da Portaria 3.124/2012 e Portaria 2.488/2011, do Ministério da Saúde.
10	Enfermeiro	40 horas	Ensino Superior em enfermagem e devidamente registrado no respectivo conselho de classe	R\$ 2.500,00, insalubridade	Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestra e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar o serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem; Divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da Secretaria Municipal da Saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste; Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Proceder o registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; atuar conjuntamente com os demais profissionais do município no Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ; Executar outras atribuições afins.
11	Farmacêutico	20 horas	Ensino Superior em farmácia e devidamente registrado no respectivo conselho de classe	R\$ 1.500,00	Planejar, programar, orientar, controlar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades nas áreas de análise clínicas, bromatologia de vigilância sanitária e epidemiológica; Controlar distribuição de drogas e medicamentos; orientar a preparação de reativos, vacinas e lâminas microscópicas, meios de cultura e peças anatômicas; Utilizar e prestar suporte do Programa HÓRUS – Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica, do Ministério da Saúde.
12	Fisioterapeuta (NASF)	20 horas	Ensino Superior em Fisioterapia e devidamente registrado no respectivo conselho de classe	R\$ 1.200,00	Prestar assistência fisioterapêutica. Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolatividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde; Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado; Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente; Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados; Acompanhar pacientes internados auxiliando no tratamento médico de urgência e emergência, visando a promoção da saúde dos enfermos; Executar outras tarefas correlatas, observando, especialmente, as atribuições definidas pelas exigências da Portaria 3.124/2012 e Portaria 2.488/2011, do Ministério da Saúde.
13	Nutricionista (NASF)	20 horas	Ensino Superior em Nutrição e devidamente registrado no respectivo conselho de classe	R\$ 1.200,00	Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: aspectos econômicos e recursos naturais da área pesquisada, condições habitacionais e consumo de alimentos; proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria; participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionistas, bioquímicos somatométricos, fazer a avaliação dos programas de nutrição em saúde pública, pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes como: noções de higiene da alimentação, orientação para melhor aquisição de alimentos qualitativo e

					quantitativamente e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno.-infantil.; elaborar cardápios normais e dieterápicos; adotar medidas que assegure preparação higiênica e a perfeita conservação de alimentos; orientar serviços de cozinha, copa e refeitórios na correta preparação e apresentação de cardápios; supervisão de gêneros desde o recebimento até a distribuição, zelando pela qualidade em todos os níveis, tal como vencimento do prazo de validade; acompanhar a aplicação de recursos federais transferidos à conta do programa nacional de alimentação escolar PNAE; acompanhar e avaliar o serviço da alimentação escolar em toda a rede municipal de ensino; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; prestar atendimento individual e em grupo; dar assessoramento as demais entidades educacionais da rede municipal quando solicitado; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
14	Psicólogo (NASF)	20 horas	Ensino Superior em Psicologia com respectivo registro no conselho de classe	R\$ 1.200,00	Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias; Realizar atendimento familiar e/ou pacientes internados; Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; Atuar junto a equipes multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição; Executar outras tarefas correlatas, observando, especialmente, as atribuições definidas pelas exigências da Portaria 3.124/2012 e Portaria 2.488/2011, do Ministério da Saúde.
15	Terapeuta Ocupacional (NASF)	20 horas	Ensino Superior em Terapia Ocupacional com respectivo registro no conselho de classe	R\$ 1.200,00	Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Promover atividades sócio-recreativas; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas; Participar de programas voltados para a Saúde Pública; Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Assessorar o serviço de psicologia no atendimento a grupos; Executar outras tarefas correlatas, observando, especialmente, as atribuições definidas pelas exigências da Portaria 3.124/2012 e Portaria 2.488/2011, do Ministério da Saúde.

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
	GRUPO DE NÍVEL MÉDIO				
03	Agente de Endemias	40 horas	Ensino Médio Completo	R\$ 1.014,00	Execução de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado, no âmbito da sua comunidade, podendo eventualmente fazer cobertura em eventos de programas de emergência, como vacinação, dia de combate a dengue, entre outros.

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:63687774

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019

Aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 045/2018, Registro de Preços nº 001/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 10/01/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada na fabricação de Parques Infantis destinados as Praças Públicas do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 045/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA							
CNPJ: 41.566.886/0001-12							
Endereço: R PEREIRA FILGUEIRAS, 1160, CENTRO, FORTALEZA /CE, CEP: 60160-150.							
Representante: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA- 410.277.013-53							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
1	0015871 - PLAY RUSTICOS TIPO 1 CONTENDO: 02 (DUAS) CASINHAS EM MADEIRA RUSTICA DE EUCALIPTO, MEDINDO 1X1 COM ALTURA DE 1,20M, UMA COBERTA E OUTRA ABERTA, COM UMA PONTE DE APROXIMADAMENTE 3,00M DE COMPRIMENTO E 0,50M DE LARGURA, DOIS BALANÇOS DO MESMO MATERIAL COM ASSENTOS DE 0,50X0,20M, ESCADA MEDINDO 1,50X50CM, TODO O BRINQUEDO COM PINTURA EM VERNIZ NATURAL MEDINDO UMA ÁREA DE 11,60MX4,00	CARNEIRO BRINQUEDOS	UND	1,00	12.700,00	12.700,00	
2	0015872 - CASA TARZAN CONTENDO: 02 BALANÇOS, 01 ESCADA COM	CARNEIRO BRINQUEDOS	UND	1,00	8.900,00	8.900,00	

	CORDAS DE POLIETILENO, 01 ESCORREGADOR, 01 ESCADA, MEDIDAS: 1X1 COM ALTURA DE 1,20M COM AREA DE 5 M² COM COBERTA EM MADEIRA DE EUCALIPTO.					
3	0015873 - ACADEMIA RUSTICA DE EUCALIPTO 01(UM) ALONGADOR, 01(UMA) PLACA ABDOMINAL, 01(UMA) BARRA DUPLA, 01(UMA) BARRA PARALELA. TODAS FEITAS EM EUCALIPTO COM PINTURA EM VERNIZ NATURAL.	CARNEIRO BRINQUEDOS	UND	2,00	5.800,00	11.600,00
VALOR TOTAL: trinta e três mil e duzentos reais R\$						33.200,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 045/2018 e seus anexos;

b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos, devidamente descritos neste Termo de Referência, serão adquiridos de conformidade com a necessidade do Município, mediante Ordem de Fornecimento, não estando este obrigado à aquisição de quantidades mínimas ou máximas;

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.3.1. O transporte dos produtos e sua montagem ficam por conta da Contratada, que, por ocasião da instalação dos Parques adquiridos, deve se fazer valer da presença de um profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia com capacidades técnica para o acompanhamento e fiscalização de tais instalações.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem; II – estado de emergência; III – calamidade pública; IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.3. O transporte dos produtos e sua montagem ficam por conta da Contratada, que, por ocasião da instalação dos Parques adquiridos, deve se fazer valer da presença de um profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia com capacidades técnica para o acompanhamento e fiscalização de tais instalações.

7.4. Os produtos citados devem possuir, no mínimo, 02(dois) anos de garantia, referente a defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo, ou o prazo fornecido pela fabricante, caso esse seja superior a 02 (dois) anos.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 17 de Janeiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

ANA PAULA BARROSO DE SOUZA

CNPJ:41.566.886/0001-12

ANA PAULA BARROSO DE SOUZA

CPF: 410.277.013-53

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:47CF4B38

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

